



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 162

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			50
Poder Executivo		20	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	1	21	50
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	2	21	50
Secretaria de Estado de Fazenda.....		25	50
Secretaria de Estado de Saúde.....	4	25	51
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	4	32	57
Secretaria de Estado de Educação.....	5	33	58
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.....	5	39	58
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	6	39	59
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	6	40	59
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	6	41	59
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	7	42	60
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....		42	60
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....	9	42	61
Secretaria de Estado Das Cidades.....	9	43	61
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	9	43	62
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		45	63
Secretaria de Estado de Cultura.....	11	45	
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		46	63
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	11	46	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	11	47	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	11	49	
Ineditoriais.....			63

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, órgão vinculado a Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XV, do artigo 14 e parágrafo primeiro do artigo 40 do Regimento Interno, instituído pela Instrução Normativa nº 98, de 30 de julho de 2016 e no que dispõe o artigo 45 da Instrução Normativa Nº 68, de 23 de janeiro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a correção da pauta de julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara, no mês de AGOSTO de 2018;

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.
FLÁVIA LIMA PEREIRA DIAS

1ª CÂMARA

Data: 30 de agosto de 2018, quinta-feira - primeira sessão ordinária. Horário: a partir das 14:30 horas. Endereço: Setor de Indústrias e abastecimento - SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília-DF.

Relatora: Flávia Lima Pereira Dias

Recorrente: PAULO FRANCISCO DA CRUZ; processo fiscal nº: 0453-000788/2014 (Auto de Embargo); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: FABRÍCIO GONÇALVES SILVA; processo fiscal nº: 0453.000.927/2014 (Auto de Embargo); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: IRIS DE MELO; processo fiscal nº: 0452-001594/2010 (Auto de Embargo); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ELÉTRICA ALVES MACHADO LTDA; processo fiscal nº: 0455-000702/2015 (Auto de Intimação Demolatória); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ZAIRA GOMES MENDES; processo fiscal nº: 0361-000370/2016 (Auto de Intimação Demolatória); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CLEONICE DE OLIVEIRA; processo fiscal nº: 0361-000373/2016

(Auto de Intimação Demolatória); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: EUNICE FARIAS DE MOURA; processo fiscal nº: 0361-000381/2016 (Auto de Intimação Demolatória); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: DENIS ROBERTO MICHELON; processo fiscal nº: 0453-000912/2014 (Auto de Embargo); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: VANIA GUARNIERE DE LIMA; processo fiscal nº: 0361-000883/2016 (Auto de Intimação Demolatória); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: PAULO DE TÁRCIO SILVA; processo fiscal SEI nº: 0361-002019/2017 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ANA TERESA LÍRIO PEREIRA; processo fiscal SEI nº: 0450-002776/2011 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: MAGNUM MARTINS DE ARAÚJO; processo fiscal SEI nº: 0361-006562/2017 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: MILTON PAULO FERNANDES ROSA; processo fiscal SEI nº: 0361-006531/2017 (Auto de Intimação Demolatória); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: RPM COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP; processo fiscal SEI nº: 0361-003767/2017 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: JOÃO ABRAHÃO; processo fiscal SEI nº: 00361-00063480/2017-95 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS.

Relator: Yedson Guerço Faria

Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PIQUIÁ; processo fiscal nº: 0453-000586/2009 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA; processo fiscal nº: 0455-000169/2013 (Auto de Embargo); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: PRIME TRANSPORTE DE CARGA LTDA ME; processo fiscal nº: 0453-001413/2014 (Auto de Embargo); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: NELSON GARCIA; processo fiscal nº: 0454-001992/2015 (Auto de Intimação Demolatória); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ROGERIO GONÇALVES REGIS; processo fiscal nº: 0361-000600/2017 (Auto de Intimação Demolatória); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: DONIZETTI ANTÔNIO FILHO; processo fiscal nº: 0361-003923/2016 (Auto de Intimação Demolatória); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO B DA SQN 211; processo fiscal nº: 0450-000762/2014 (Auto de Intimação Demolatória); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: MARKAS & CENTRAL COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA-ME; processo fiscal SEI nº: 0361-007934/2016 (Auto de Notificação); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CLAUDIO LUIZ DA SILVA; processo fiscal SEI nº: 0361-006249/2017 (Auto de Interdição); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ACADEMIA FIT ONE LTDA ME; processo fiscal SEI nº: 0361-002784/2016 (Auto de Notificação); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA; processo fiscal SEI nº: 00361-00008708/2018-65 (Auto de Notificação); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: JUVENIR DA COSTA DIAS; processo fiscal SEI nº: 0361-005948/2017 (Auto de Intimação Demolatória); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CLAUDIONARA RANGEL DO NASCIMENTO; processo fiscal SEI nº: 0361-005982/2017 (Auto de Intimação Demolatória); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: JEREMIAS HENRIQUE ARAÚJO; processo fiscal SEI nº: 00361-00055638/2017-53 (Auto de Interdição); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: JOÃO ABRAHÃO; processo fiscal SEI nº: 00361-00063494/2017-17 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ÉPOCAS E FESTAS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA; processo fiscal nº: 00361-00007244/2018-70 (Auto de Apreensão); Recorrido: AGEFIS.

Relator: Fabrício Rodovalho Furtado

Recorrente: JONAS DA SILVA JÚNIOR; processo fiscal nº: 0451-000897/2015 (Auto de Infração/RECURSO OFÍCIO); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA; processo fiscal nº: 0453-001618/2013 (A. Infração / R. OFÍCIO); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: HAPPY HOUSE LANCHONETE E REST LTDA EPP; processo fiscal SEI nº: 0361-001270/2017 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ALESSANDRO FONTES VALENTIM; processo fiscal SEI nº: 0361-001759/2016 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: LUNER ENGENHARIA LTDA; processo fiscal nº: 0450-000439/2014; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: PRA VOCE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; processo fiscal nº: 0361-002448/2017; Recorrido: AGEFIS; Recorrente: ROBERTO ABRAHÃO HAJE; processo fiscal SEI nº: 00361-00063506/2017-03 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS.

Relator: Marcus Rios Dias

Recorrente: ORLANDO PEREIRA CAMARGOS; processo fiscal nº: 0141-008420/2003 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: MAURO MARCIO OLIVEIRA; processo fiscal nº: 0450-000603/2013 (Auto de Infração / R. OFÍCIO); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: JACI PIRES; processo fiscal SEI nº: 0454-000748/2012 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CONSTRUTORA ADMINISTRADORA CORREIA LTDA; processo fiscal nº SEI: 0450-000176/2015 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: SAMIR KURY; processo fiscal SEI nº: 00361-00057620/2017-96 (Auto de Infração); Recorrido: AGEFIS.

Relatora: Maria Joanez Muniz de Sousa

Recorrente: MAURILIO FERREIRA; processo fiscal nº: 0450.000.738/2014 (Auto de Infração / RECURSO OFÍCIO); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS; processo fiscal nº: 0454-000870/2010 (Auto de Infração/ R.OFÍCIO); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO; processo fiscal nº: 0361-005671/2017 (A.Infração/ R.OFÍCIO); Recorrido: AGEFIS; Recorrente: VIA EDUCAÇÃO TAGUATINGA; processo fiscal nº: 0454-001001/2015 (Auto de Infração/ R.OFÍCIO); Recorrido: AGEFIS.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 396, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; pelo Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 37.565, de 23 de agosto de 2016, e pelo Decreto nº 37.335, de 13 de maio de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o Grupo de Trabalho para a discussão, acompanhamento e verificação do grau de internalização das regras de governança corporativa nos documentos internos e nos procedimentos das Empresas Estatais do Distrito Federal, GT-Governança das Estatais, em conformidade com a Lei federal 13.303, de 30 de junho de 2016, instituído pela Portaria/SEPLAG nº 179, de 27 de abril de 2018, conforme previsão do seu art. 4º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 397, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal; pelo Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 37.565, de 23 de agosto de 2016, e pelo Decreto nº 37.335, de 13 de maio de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o Grupo de Trabalho para a discussão, acompanhamento e verificação do grau de internalização, nos documentos internos e nos procedimentos das Empresas Estatais do Distrito Federal, GT-Regime de Compras das Estatais, das regras relativas ao regime de compras para empresas estatais, em conformidade com a Lei federal 13.303, de 30 de junho de 2016, instituído pela Portaria/SEPLAG nº 180, de 27 de abril de 2018, conforme previsão do seu art. 4º.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 402, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 59, § 2º da Lei 5.950, de 02 de agosto de 2017, e o que consta do processo nº 111-000.068.70/2018-18, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD INVESTIMENTO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190203/19203 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP						37.180.000	
23.451.6210.3006 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLE MARX							
Ref. 011407 0003 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLE MARX- TERRACAP- PLANO PILOTO .							
PARQUE IMPLANTADO (UNIDADE) 0	1	44.00.00	0	6	18.590.000	18.590.000	
23.451.6210.5006 EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS							
Ref. 011408 2917 EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS- TERRACAP-DISTRITO FEDERAL							
INFRAESTRUTURA IMPLANTADA (M2) 0	99	44.00.00	0	1	18.590.000	18.590.000	
TOTAL						37.180.000	
2018AC00287							

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD INVESTIMENTO		ORÇAMENTO INVESTIMENTO					
		ACRÉSCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190203/19203 20201 COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP						37.180.000	
23.451.6210.3006 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLE MARX							
Ref. 011407 0003 IMPLANTAÇÃO DO PARQUE BURLE MARX- TERRACAP- PLANO PILOTO .							
PARQUE IMPLANTADO (UNIDADE) 0	1	44.00.00	0	1	18.590.000	18.590.000	
23.451.6210.5006 EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS							
Ref. 011408 2917 EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS- TERRACAP-DISTRITO FEDERAL							
INFRAESTRUTURA IMPLANTADA (M2) 0	99	44.00.00	0	6	18.590.000	18.590.000	
TOTAL						37.180.000	
2018AC00287							

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

PORTARIA Nº 403, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e o que consta dos processos nºs 110.000.015.97/2018-63, 401.000.207/2018, 110.000.015.69/2018-49, 197.003.339/2018-36, 110.001.601/2018-93, 110.001.549/2018-75, 110.001.554/2018-88 e 094.005.251/2018-80, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 38.782, de 29 de dezembro de 2017, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES			

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						4.558.000
18.544.6210.3068 REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA						
Ref. 011274 0002 REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA-ADASA- PLANO PILOTO .						
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	1	33.80.41	0	150	1.716.000	
	1	33.80.41	0	151	2.842.000	
						4.558.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						655.089
15.451.6210.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009960 0075 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL PORTO RICO- SANTA MARIA						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	13	44.90.51	3	135	27.828	
						27.828
15.451.6210.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009961 0076 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS-SOBRADINHO II						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	26	44.90.51	0	135	64.111	
	26	44.90.51	3	135	92.663	
						156.774
15.451.6210.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009962 0077 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	30	44.90.51	3	135	470.487	
						470.487
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						7.383.163
15.452.6210.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 010340 6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL						
LIXO COLETADO (TONELADA) 0						

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	100	7.383.163	
						7.383.163
480101/00001 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						10.218
03.126.6002.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 011103 2626 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- DEFENSORIA PÚBLICA- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	10.218	
						10.218
2018AC00280					TOTAL	12.606.470

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL				
ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150206/15206 21206 AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						4.558.000
18.544.6210.3068 REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA						
Ref. 011274 0002 REALIZAÇÃO DO 8º FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA-ADASA- PLANO PILOTO .						
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	150	1.716.000	
	1	33.90.39	0	151	2.842.000	
						4.558.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS						655.089
15.451.6210.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009960 0075 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL PORTO RICO- SANTA MARIA						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	13	44.90.51	3	135	27.828	
						27.828
15.451.6210.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009961 0076 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS-SOBRADINHO II						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	13	44.90.92	3	135	27.828	
						27.828
15.451.6210.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009961 0076 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS-SOBRADINHO II						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	26	44.90.92	0	135	64.111	
	26	44.90.92	3	135	92.663	
						156.774
15.451.6210.3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. 009962 0077 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES						
PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0	30	44.90.92	3	135	470.487	
						470.487
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						7.383.163
15.452.6210.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 010340 6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL						
LIXO COLETADO (TONELADA) 0						

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		ACRÉSCIMO		
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.92	0	100	7.383.163	7.383.163
480101/00001 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						10.218
03.126.6002.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 011103 2626 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DEFENSORIA PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	10.218	10.218
2018AC00280					TOTAL	12.606.470

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 28, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 7ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 17 de agosto de 2018, e: Considerando que Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME são insumos críticos na saúde, utilizados por diversos profissionais, das diversas especialidades, tais como Buccomaxilofacial, Cirurgia Bariátrica, Cirurgia Cardíaca, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular, Endoscopia, Gastroenterologia, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Hemodinâmica, Mastologia, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Oftalmologia, Traumatologia e Ortopedia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Proctologia e Urologia;

Considerando o objetivo de sistematizar e aperfeiçoar as ações em todas as etapas das cadeias de suprimento de acordo com as Diretrizes do Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Ministério da Saúde publicadas em 2016;

Considerando a Portaria nº 642 de 01 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital no âmbito da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS, sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites- CIBs;

Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF-CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema único de Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, a Minuta de Portaria que institui as Comissões Hospitalares de Órteses, Próteses e Materiais Especiais para uso cirúrgico, no âmbito das Unidades Hospitalares que integram a rede de serviços da SES/DF.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2018

DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREIA

Presidente do Colegiado de Gestão em Exercício

Secretário Adjunto de Assistência em Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

PORTARIA Nº 61, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto artigo 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SEMOB nº 57, de 30 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 03, de 04 de janeiro de 2017, alterada pela Portaria SEMOB nº 60, de 31 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 212, de 06 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO NEY DAMASCENO

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a vigésima oitava sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e dois do mês de agosto de dois mil e dezoito, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho e os membros, convocados para esta sessão, Alexandre Melônio Galvão, Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod e Humberto Coelho Guimarães Filho. Com fundamento no art. 47 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o membro Alexandre Melônio Galvão declarou-se impedido de manifestar-se e proferir voto nos processos a seguir: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007518/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006525/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007426/2015. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: URBI MOBILIDADE URBANA 0090-000053/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-000079/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-006508/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007518/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006525/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007426/2015. Após solicitação do membro relator, e com fundamento no art. 40 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, a presidente decidiu pela realização de diligência, no sentido de solicitar informações junto à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, para dirimir dúvidas relativas ao(s) recurso(s) constante(s) do(s) processo(s) a seguir listado(s), por operador e por número, o(s) qual(is) terá(ão) seu(s) julgamento(s) sobrestado(s) até conclusão do procedimento: EXPRESSO SÃO JOSE LTDA 0090-006258/2015; EXPRESSO SÃO JOSE LTDA 0090-005811/2015; EXPRESSO SÃO JOSE LTDA 0090-006731/2015. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e nove do mês de agosto de dois mil e dezoito: VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-002034/2012; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-002035/2012; VIAÇÃO CIDADE BRASÍLIA 0098-002281/2012; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-006506/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-006578/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-006579/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006819/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007583/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006272/2015. A reunião foi encerrada às quinze horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Alexandre Melônio Galvão, Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod, Humberto Coelho Guimarães Filho.

ATA DA PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas do dia vinte e dois do mês de agosto de dois mil e dezoito, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros componentes da primeira câmara, Rubens Alexandre de Couto e Silva, Alexandre Melônio Galvão e Edgard Antonio Lemos Alves. Com fundamento no art. 47 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o membro Alexandre Melônio Galvão declarou-se impedido de manifestar-se e proferir voto nos processos a seguir: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006358/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006503/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004961/2014. Com fundamento no art. 47 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o membro Rubens Alexandre de Couto e Silva declarou-se impedido de manifestar-se e proferir voto no(s) processo(s) AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006503/2014, o qual será redistribuído para análise e julgamento na sessão do dia cinco do mês de setembro de dois mil e dezoito. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por nome e número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: URBI MOBILIDADE URBANA 0090-002626/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-000083/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-000080/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-006358/2014; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004961/2014. Após solicitação do membro relator, e com fundamento no art. 40 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, a presidente decidiu pela realização de diligência, no sentido de solicitar informações junto à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, para dirimir dúvidas relativas ao(s) recurso(s) constante(s) do(s) processo(s) a seguir listado(s), por operador e por número, o(s) qual(is) terá(ão) seu(s) julgamento(s) sobrestado(s) até conclusão do procedimento: EXPRESSO SÃO JOSE LTDA 0090-003766/2015; EXPRESSO SÃO JOSE LTDA 0090-003133/2015; EXPRESSO SÃO JOSE LTDA 0090-003711/2015. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e nove do mês de agosto de dois mil e dezoito: VIPLAN 0098-001754/2013; EXPRESSO SÃO JOSE LTDA 0090-003712/2015; EXPRESSO SÃO JOSE LTDA 0090-001206/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-001449/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-003453/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-003454/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007157/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007427/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004833/2015. A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Alexandre Melônio Galvão, Edgard Antonio Lemos Alves, Rubens Alexandre de Couto e Silva.

ATA DA SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e dois do mês de agosto de dois mil e dezoito, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros, componentes da segunda câmara, Alexandre Melônio Galvão, Amanda Sanches Lima e Victor Neri Schneider. Com fundamento no art. 47 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, o membro Alexandre Melônio Galvão declarou-se impedido de manifestar-se e proferir voto no(s) processo(s) a seguir: AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007516/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007510/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004832/2015. Abertos os trabalhos, foi relatado, discutido, analisado e posto em jul-

gamento o processo discriminado por operador e número, relacionado a seguir, ao qual, por unanimidade, foi negado provimento: URBI MOBILIDADE URBANA 0090-002812/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-004788/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-006736/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007516/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007510/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-004832/2015. Após solicitação do membro relator, e com fundamento no art. 40 do Decreto de número 37.174, de 11 de março de 2016, regimento interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações, a presidente decidiu pela realização de diligência, no sentido de solicitar informações junto à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, para dirimir dúvidas relativas ao(s) recurso(s) constante(s) do(s) processo(s) a seguir listado(s), por operador e por número, o(s) qual(is) terá(ão) seu(s) julgamento(s) sobrestado(s) até conclusão do procedimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-006826/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-006416/2015; EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-006882/2015. Em seguida, foram distribuídos os processos, discriminados por nome e número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia vinte e nove do mês de agosto de dois mil e dezoito: VIPLAN 0098-001749/2013; VIPLAN 0098-001973/2012; VIPLAN 0098-002243/2012; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-006734/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-006763/2015; URBI MOBILIDADE URBANA 0090-002629/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007687/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007852/2015; AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA 0090-007642/2015. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho. Membros: Alexandre Melônio Galvão, Amanda Sanches Lima, Victor Neri Schneider.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 238, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

Retifica a Portaria nº 204, de 31 de julho de 2018, que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas nos incisos III e V, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 172, I, IV, XXV do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631/2017, RESOLVE:

Art. 1º Retificar na Portaria nº 204, de 31 de julho de 2018, publicada no DODF nº 145, de 1º de agosto de 2018, que dispõe sobre normas para Lotação, Exercício e Remanejamento de servidores integrantes da Carreira Magistério Público do Distrito Federal e dá outras providências, o item 38 para ONDE SE LÊ: "38 - O servidor contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo não poderá ser movimentado, exceto nos casos devidamente autorizados de Remanejamento a Pedido, dispostos no item 52, permanecendo com a Lotação Definitiva adquirida.", LEIA-SE: "38 - O servidor contemplado no Procedimento de Remanejamento Interno e/ou Externo não poderá ser movimentado, exceto nos casos devidamente autorizados de Remanejamento a Pedido, dispostos no item 51, permanecendo com a Lotação Definitiva adquirida."; no item 65, para ONDE SE LÊ: "i) licença remunerada para estudos, por até seis meses;", LEIA-SE: "i) afastamento remunerado para estudos, por até seis meses;"

Art. 2º Incluir, no item 6, a alínea k) do afastamento remunerado para estudo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JULIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 239, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Torna público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Lei nº 6.023 de 18 de dezembro de 2017, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente a Unidade Executora - UEx da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto - CRE.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Plano de Trabalho nº 12.122.6221.2387.3897, tendo como Natureza de Despesa nº 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo apoiar o projeto "Mulheres Inspiradoras".

Art. 3º A CRE, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto por:

I Portaria que descentralizou o recurso;

II Ata de Prioridades (Plano de Trabalho) com destinação do valor descentralizado à respectiva unidade executora.

Art. 4º Por ocasião do pagamento do recurso constante no anexo único, o Ordenador de Despesas deverá observar a regularidade da apresentação da prestação de contas pela Unidade Executora.

Art. 5º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I pagamento por meio de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II anexação das cópias dos cheques emitidos ao processo;

III identificação na nota fiscal da unidade escolar a que se destinam os recursos; e

IV atesto de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na unidade escolar contemplada;

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da CRE.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º O processo de Liberação de Recursos deverá ser pensado ao processo de Prestação de Contas da CRE.

Art. 8º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização dos recursos ficará condicionada à autorização da SUPLAY.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

	CRE	CUSTEIO
I	PLANO PILOTO	R\$ 75.000,00
	TOTAL	R\$ 75.000,00

PORTARIA Nº 240, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a inclusão de habilitações para os ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com a Lei Orgânica do Distrito Federal, artigo 105, III e no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo Decreto nº 38.631, artigo 182, incisos, II, V, X e XV e tendo em vista o disposto no §1º do Art. 4º, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios para a inclusão da habilitação de que trata o §1º do Artigo 4º, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013, conforme estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º Serão incluídas, apenas, as habilitações previstas nas Matrizes Curriculares da Educação Básica.

Parágrafo Único - Na Educação Profissional serão incluídas apenas as habilitações previstas na Portaria vigente, que dispõe sobre critérios para concessão de aptidão para os servidores integrantes da Carreira Magistério Público de Distrito Federal.

Art. 3º A inclusão de nova habilitação, de que trata esta Portaria, é permitida apenas após a homologação do estágio probatório e quando atendidos os requisitos de escolaridade previstos no artigo 4º, I e II, da Lei 5.105/2013.

Art. 4º Para inclusão de nova habilitação somente serão aceitos os títulos cujo ingresso no curso de graduação tenha ocorrido após a posse na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, respeitado o disposto nesta Portaria, e como forma de valorização da formação continuada do servidor.

Art. 5º Caso o título apresentado para a posse possua mais de uma habilitação apostilada, este poderá ser utilizado para solicitação de inclusão de nova habilitação.

Art. 6º Os ocupantes do cargo de Professor de Educação Básica que solicitarem a nova habilitação não poderão, posteriormente, requerer a exclusão do registro.

Art. 7º O procedimento de inclusão será realizado apenas no 1º semestre do ano letivo.

Art. 8º Compete à Gerência de Cadastro e Evolução Funcional da Coordenação de Pagamento e Registros da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, às Coordenações Regionais de Ensino e às unidades escolares, no que couber, a responsabilidade pela aplicação e operacionalização desta Portaria, bem como pelo seu controle e fiel observância.

Art. 9º Ficam convalidados os atos praticados até a publicação desta Portaria.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 169, de 31 de julho de 2008, publicada no DODF nº 147, de 31/07/2008.

Art. 12. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em, 23 de março de 2018

Processo: 00080-00127908/2018-17. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 236, de 21 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 161, de 23 de agosto de 2018, por conter erro material.

JULIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENHIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 309, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017 (*)

Defere o pedido de Reconsideração contra o Cancelamento de Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENHIMENTOS E INFRAESTRUTURA - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 89ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de Reconsideração contra o Cancelamento de Incentivo Econômico da empresa Mastros Empresa de Serviços Gerais Ltda, objeto do processo nº. 160.000.100/2005.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 977/2014 - COPEP/DF, de 03 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 263, de 17 de dezembro de 2014, que tornou público o Cancelamento de Incentivo Econômico da empresa.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº. 15, de 22/01/2018, página 5.

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 27 DE JULHO DE 2018 (*)

Defero o Recurso do Indeferimento do Recurso ao Indeferimento do pedido de Reconsideração contra o Cancelamento de Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró/DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL - COPEP/DF, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 142ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Deferir o recurso do indeferimento do recurso ao indeferimento do pedido de reconsideração contra o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa MPA Eventos Ltda ME, objeto do processo nº. 160.000.225/2006.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 517/2013 - COPEP/DF, de 24 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 247, de 25 de novembro de 2013, página 06, que tornou público o cancelamento da concessão de incentivo econômico da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº. 153, de 13/08/2018, página 13.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão da Sindicância objeto dos Processos SEI-GDF nºs 0380-000219/2013 e 0430-000601/2015.

Art. 2º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2018

EMENTA: Aplicação de multa - Auto de Infração Nº 3348 - Em razão do infrator transportar animais irregularmente sem Guia de Transito Animal-GTA.

PROCESSO: 00070-00010503/2018-70. INTERESSADO: CLAUDIO ALTAIR DE OLIVEIRA. ASSUNTO: Auto de Infração.

ACOLHO o Parecer Técnico Nº 282/2018 - SEAGRI/GAB/AJL, da douda Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para RECEBER o recurso interposto por meio do processo nº 00070-00010503/2018-70, tendo em vista sua tempestividade. Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO DO RECURSO. Determino a manutenção da aplicação da multa prevista no artigo 111, Inciso III, do Decreto nº 36.589/2015. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2018
ARGILEU MARTINS DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03/2018

EMENTA: Aplicação de multa - Auto de Infração Nº 2748 -Em razão do infrator não apresentar solicitação de licenciamento para realização de evento pecuniário.

PROCESSO: 00070-001.686/2017. INTERESSADO: CIA DE RODEIO DALLAS MINAS. ASSUNTO: Auto de Infração.

ACOLHO o Parecer Técnico Nº 39/2018 - SEAGRI/GAB/AJL, da douda Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para RECEBER o recurso interposto por meio do processo nº 00070-0001686/2017, tendo em vista sua intempestividade. Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO DO RECURSO. Determino a manutenção da aplicação da multa prevista no artigo 111, Inciso III, do Decreto nº 36.589/2015. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2018

ARGILEU MARTINS DA SILVA

Secretário de Estado

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2018

EMENTA: Aplicação de multa - Auto de Infração Nº 2744 -Em razão do infrator descumprir determinações de ordem.

PROCESSO: 00070-001.687/2017. INTERESSADO: Associação Brasiliense dos Criadores de Cavalos-ABCC. ASSUNTO: Auto de Infração

ACOLHO os termos do Despacho Nº 24/2018 - SEAGRI/GAB/AJL, da douda Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir e Determinar a manutenção da aplicação da multa prevista no artigo 111, Inciso III, do Decreto nº 36.589/2015. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2018

ARGILEU MARTINS DA SILVA

Secretário de Estado

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2018

EMENTA: Aplicação de multa - Auto de Infração Nº 2308 - Em razão de propriedade inadimplente por não vacinar os animais nos períodos e formas estabelecidos nos programas sanitários na campanha de vacinação contra febre aftosa de maio de 2017.

PROCESSO: 00070-001.615/2017. INTERESSADO: Adriana Casanova Guedes de Almeida. ASSUNTO: Auto de Infração

ACOLHO o Parecer Técnico Nº 38/2018 - SEAGRI/GAB/AJL, da douda Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para RECEBER o recurso interposto por meio do processo nº 00070-001.615/2017, tendo em vista sua tempestividade. Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO DO RECURSO. Determino a manutenção da aplicação da multa prevista no artigo 111, Inciso III, do Decreto nº 36.589/2015. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2018

ARGILEU MARTINS DA SILVA

Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 156, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL e a ADMINISTRADORA REGIONAL DE TAGUATINGA, RA - III, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2018, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

U.G - 220.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

Para: U.O - 59.105 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

U.G - 190.105 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários para fazer frente a contratação dos serviços de energização de um ponto de captura situado no canteiro central do viaduto da EPTG com a EPCT - Taguatinga para ativação de 5 (cinco) câmeras de monitoramento.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 21/08/2018. Término: 31/12/2018.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.6002.8517.0006 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SSP - DISTRITO FEDERAL, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39, FONTE: 100, VALOR: R\$ 3.118,60 (três mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Paz Social

U.O. Concedente

KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS BORGES

Administradora Regional de Taguatinga

U.O. Executante

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 708, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº SEI 00055-00117113/2018-63, RESOLVE:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação, por se tratar de fraude, em nome de LUIZ CARLOS LOPES DOS SANTOS JUNIOR, CPF: 057.120.411-20, relativa ao Renach DF753048566, emitida por este Departamento em 31.01.2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 709, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação de condutores CFC BRASILIENSE SAMAMBAIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob nº 18.079.419/0001-46, situado na QS 112 CONJ 07 LT 01 LJ 01 E SUBSL, Samambaia, CEP: 72.302-547. Processo SEI nº 00055-00111867/2018-18.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 710, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Credenciamento, até a próxima convocação no 1º semestre de 2019, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB FEDERAL LTDA-ME, nome fantasia CFC AB FEDERAL, inscrição no CNPJ nº 18.783.752/0001-31, situada na SCIA QD 14 CJ 05 LT 10 LJ 01, ESTRUTURAL, BRASÍLIA, DF- CEP 71.200-010, PROCESSO Nº SEI 00055-00116104/2018-55 .

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018

E 557ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONEN/DF

Às nove horas do dia 05 de julho de dois mil e dezoito, na sala de reuniões do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), reuniu-se o colegiado para a sétima reunião ordinária do exercício de 2018 e 557ª Reunião Ordinária do CONEN/DF. Presentes os Conselheiros: O Presidente Anderson Moura e Sousa, Vice-Presidente José Nascimento Rêgo Martins e os demais Conselheiros: Marcos Aurélio Izaiaes Ribeiro, Célia Regina Gomes de Moraes, José Henrique França Campos, Miriam Inez Pessoa de França, Stênio Ribeiro de Oliveira, Hernany Gomes de Castro, Paula Ribeiro e Oliveira, Jutahy Magalhães Neto, Priscila Estrela Himmen, Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Livia Márcia Faria e Silva, Waleska Batista Fernandes, Márcio Cavalcante de Vasconcelos, Leonardo de Castro Cardoso, Carolina Rebelo Soares e Helena Ferreira Moura. Participou como convidada Livia Pereira Hartmann, Psicóloga da Secretaria de Estado e Educação do Distrito Federal - SEEDF, da Gerência de Mediação de Conflitos: A seguir serão resumidas as discussões e deliberações do colegiado: ABERTURA DOS TRABALHOS: Iniciando a reunião ordinária do CONEN/DF o Presidente Anderson Moura formalizou a aprovação das atas 554ª e 556ª, sendo aprovadas por unanimidade. Ato contínuo, informou que incluiu um novo item na pauta, conforme competência do Presidente prevista no regimento interno do CONEN/DF, a Portaria nº 17, de 05/09/2011 e que a ideia seria que, sempre que possível, de acordo com a complexidades das pautas, trazer profissionais especializados na área da dependência química, colaborando com processo de aprendizado do colegiado e enaltecendo o Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal. A conselheira Waleska perguntou sobre a possibilidade de proposição sobre os itens de pauta e o Presidente Anderson Moura informou que todos os conselheiros podem sugerir, formalizando para Secretária Executiva do CONEN/DF, com prazo razoável a proposição, para que a Presidência analise a proposta e inclua na pauta do dia, se entender conveniente. Foi informado também que, caso o item indicado seja pauta, o conselheiro que indicou seria o relator do tema com direito a uma exposição da matéria por 15 minutos, conforme prevê o regimento. O Vice-Presidente José do Nascimento esclareceu que sobre pautas que envolvam convidados externos, seria feito anteriormente uma análise do projeto desenvolvido e posteriormente, preparada a apresentação. Ato contínuo, procedeu-se o início das deliberações quanto aos itens de pauta: APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA EMBAIXADORES DA PREVENÇÃO: O Presidente Anderson Moura informou que se tratava de um programa que a Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF, estava apresentando para Casa Civil e para o Governador Rodrigo Rollemberg, implementando um programa voltado para escolas públicas e privadas, com foco em alunos do ensino fundamental II, fase em que esses alunos poderiam ter contato com álcool e outras drogas. O programa teria por objetivo fortalecer o enfrentamento de prevenção às drogas. Ato contínuo, apresentou a Conselheira Paula de Oliveira, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, como embaixadora do projeto, e pediu para que apresentasse o projeto para os demais conselheiros. Ato contínuo, a Conselheira informou que se tratava de um projeto de extrema relevância para começar um trabalho de

prevenção junto às escolas, onde os alunos teriam contato com as drogas dentro do próprio ambiente escolar. Fora informado que o nome do programa seria "Embaixadores da Prevenção, construindo uma cultura sem drogas". A Conselheira destacou sobre a legislação que ampara o programa e citou o Decreto nº 9.359 de 01 de abril de 1986 o qual cria o Conselho de Políticas sobre Drogas do DF (CONEN/DF) que tem por Competência: Mobilizar o corpo docente, discente, funcionários e comunidade de escolas públicas e privadas, para a realização de atividades de prevenção ao uso de drogas. Ao mesmo tempo informou sobre a política distrital que se coaduna com o Conselho de Políticas Sobre Drogas, através do Decreto 32.108 de 25 de agosto de 2010, institui a Política Distrital sobre Drogas. Art. 2º inciso V - a prevenção ao uso indevido de drogas. Informou sobre o tripé do programa, que seria, prevenção, tratamento e reinserção social, a fim de reduzir a demanda, os danos e a oferta de substâncias psicoativas, enfatizando sobre a importância do trabalho de prevenção ao uso das drogas, falou que precisava ser feito um trabalho de ressignificação de abordagem com relação às drogas, invertendo o papel da sociedade de vítima do sistema, responsabilizando os alunos, discentes, docentes, toda a comunidade escolar, inclusive os familiares, para que se construísse o conhecimento dos malefícios das drogas, que por parte do protagonismo estudantil, pudesse ser construído uma nova cultura, informou sobre uma reportagem de uma escola, publicada no Correio Braziliense, dia 25 de maio/2018, que falava sobre o tráfico de drogas dentro das escolas, que os alunos sentiam o cheiro da maconha dentro da escola, venda de drogas dentro e nas portas das escolas, nos horários de entrada e saída, no entanto, "nada faziam porque já estavam acostumados". Fora informado ainda sobre pesquisas realizadas, que nas escolas brasileiras, havia os maiores percentuais de ocorrência de uso/posse de drogas ou bebidas alcoólicas (6,9%). Acrescentou sobre o Diagnóstico de Monitoramento de Segurança em Escolas Públicas do Distrito Federal (SGI / SSPDF, 2017) 362 escolas participantes 53,95% do total, 39,5% relataram casos de consumo de drogas, 66,3% das escolas afirmam ter ocorrido ameaças e intimidações no perímetro escolar, disse que segundo relatos de professores e estudantes, muitas dessas ocorrências estariam ligadas ao uso, tráfico e cobranças de drogas dentro das escolas e em seus arredores e fariam por gerar outros tipos de violências, acrescentou que essa realidade poderia, ainda, gerar reprovação, abandono escolar e famílias desagregada. Salientou que o objetivo do programa buscava reduzir esses índices, primeiramente, no ambiente escolar, na comunidade ou em outros espaços sociais e formar multiplicadores para prevenção no uso indevido de drogas e que seria um incentivo para prática de responsabilização dos estudantes, como protagonistas deste trabalho. Informou que o público alvo do projeto seria os alunos do ensino fundamental II, com ascensão para ensino médio, de escolas públicas e privadas. A proposta do programa contaria com a coordenação da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas - SUBED e o apoio do Conselho de Políticas Sobre Drogas - CONEN/DF. Metodologia aplicada: Projeto Interventivo desenvolvido em 6 eixos de execução. O primeiro eixo seria de planejamento: que trabalharia articulados com a Secretaria de Educação, instituições privadas, mapearia nas comunidades, nas escolas, onde teriam maior índices de ocorrências de uso de drogas, onde poderiam fazer um plano de ação. O segundo eixo seria sensibilização: realização de abordagem junto as regionais de ensino, coordenações, informando sobre a seriedade do programa, formando de fato uma rede colaborativa, para que o trabalho tivesse, resultados positivos. O terceiro eixo: Ação da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas com o Conselho de Políticas Sobre Drogas, promovendo encontros com os embaixadores da prevenção, que seriam os estudantes que passariam por oficinas temáticas, trabalho com questionários, construindo talentos com base no conhecimento por meio da música, arte, esporte, de acordo com a realidade de cada comunidade, que constaria no planejamento do primeiro eixo. O quarto eixo da análise e avaliação: com base nos questionários aplicados e estudos de campo, seria realizado atuação da intervenção, avaliando e analisando as regiões que foram separadas para iniciar os trabalhos na fase piloto. Eixo cinco: Fomento para implementação do Projeto Político Pedagógico - PPP, a partir da avaliação, o intuito seria trabalhar com relatórios para apresentar posteriormente uma devolutiva para os gestores, coordenadores de regionais, diretores de escolas, para efetivar a prática da prevenção das drogas, implementando o projeto político pedagógico das escolas. Ressaltou que o objetivo do programa seria levar para as escolas a importância da prevenção às drogas, para que as escolas passassem a incluir esta temática no projeto político pedagógico e que os "embaixadores" dessem continuidade dentro dos seus territórios escolares. Eixo cinco: Certificação e Premiação, estariam trabalhando com a possibilidade de certificação e premiação, que ainda estaria sob análise da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, no sentido de motivação dos estudantes. Por fim, agradeceu a atenção do colegiado e encerrou a apresentação. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura informou sobre a importância dos debates sobre o tema da drogadição e destacou sobre o I Fórum Distrital de Enfrentamento às Drogas, ocorrido em 26 de junho de 2018, com o tema a Reinserção Social com Dignidade, onde fora lançado o Decreto do Projeto Selo Empresa Parceria com empresas privadas, a fim de disponibilizar vagas no quadro de funcionários para pessoas que concluíram com o êxito o tratamento para adição em Comunidades Terapêuticas que possuem registro no Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas do Distrito Federal/CONEN-DF e pelos Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-AD). Na ocasião, informou que a Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas estaria trabalhando na implantação de um link, por meio da internet, para cadastramento de currículos, compondo um banco de dados junto às empresas parceiras, criando vagas e alocando essas pessoas no campo de trabalho. O Presidente Anderson Moura informou sobre a criação do Centro Distrital de Avaliação Terapêutica Sobre Alcool e outras Drogas (CEDAT), uma proposta que estaria sendo levada para Governadoria e Casa Civil, que seria composta por uma equipe técnica, sendo um espaço onde as pessoas seriam encaminhadas, a partir de suas necessidades, para tratamentos de dependência química ou em comunidades terapêuticas e/ou atendimentos psicossociais juntos ao Centros de Atendimento Psicossocial - CAPS. APRESENTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DO GRUPO DE TRABALHO CRIADO PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 24/05/2018, QUE VERSA SOBRE A ANÁLISE ACERCA DA RENOVAÇÃO DO REGISTRO NO CEAAD DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ONG SALVE A SI, CNPJ: 11.208.669/0001-90, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI nº. 00400.0000.4209/2018-02. O Presidente Anderson Moura passou a palavra para o Vice-Presidente do CONEN/DF, José Martins. O Conselheiro informou que no dia da inspeção técnica já estariam com toda a documentação da entidade, faltando apenas o Alvará de Funcionamento definitivo do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - CBMDF. Informou que na recepção haveria uma ficha cadastral com informações aos acolhidos e aos familiares. Mencionou sobre a área administrativa onde ficava toda a documentação dos internos, bem como local para guarda e controle dos medicamentos fornecidos aos adictos, disse que existia alojamento apropriado para o recebimento dos novos residentes, para iniciar a desintoxicação e adaptação para após concluído esse período os mesmos seriam inseridos nos outros alojamentos juntamente com os demais acolhidos, fez menção também da existência de alojamento para os funcionários da Comunidade Terapêutica. Informou que há uma lavanderia, quartos compostos com cama beliche, pequenos armários e um banheiro, espaço para atividades socioculturais com cronogramas das intervenções desenvolvidas no mês, área para trabalho laboral com agricultura e recicláveis. A cozinha estava limpa e com os produtos de limpeza separados dos alimentos. A parte de armazenamento de mantimentos estava bem arejada, os alimentos dentro do prazo de validade, além do funcionamento de uma panificadora. O Vice-Presidente José Martins informou que o parecer técnico do grupo de trabalho seria favorável à concessão temporária no

Registro de Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas - CEAAD, por um prazo de 120 (cento e vinte) dias, até que a documentação estivesse completa e, que após a comprovação da segunda vistoria do Corpo de Bombeiros, com parecer favorável sem restrições, seria concedido o registro definitivo, sem necessidade de uma nova reunião. A Conselheira Carolina reiterou que a entidade atenderia plenamente as condições de renovação de cadastro. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura solicitou que o Conselheiro Henrique França se abstinhasse da votação com relação à renovação do Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas, devido ao seu vínculo afetivo com a comunidade por ter sido o fundador e ter sido dirigente da entidade, no entanto, deu o direito para que o mesmo fizesse explanação acerca da instituição, por acompanhá-la há mais de dez anos. O Conselheiro falou que atualmente a instituição era dirigida por um ex-acolhido, com formação na Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - FEBRACT. Declarou que a entidade contaria com mais de 120 (cento e vinte) vagas para residentes, disse que no ano de 2014 a entidade passou por uma inspeção técnica da Vigilância Sanitária do Goiás e que solicitaram que fosse construído nova cozinha, equipada com local para troca e guarda dos materiais de apoio, como avental, luvas, touca, armários de roupa, setor de qualidade de alimentos, painelário para guarda dos produtos industriais, local de guardar alimentos, que tudo fora construído com ajuda dos acolhidos, que estariam aprendendo uma profissão, acompanhados por uma construtora e que atualmente a instituição funcionava com boa infraestrutura, banheiro para cadeirante feminino na recepção, que todos os banheiros da instituição possuíam corrimão e toda a estrutura da comunidade terapêutica era construída com rampas de acesso para deficientes físicos. Destacou sobre o último bloco de dormitórios que fora construído, denominado "Cristo Rei", todo construído por meio de doações, sendo constituído por 12 (doze) suítes com 02 (duas) beliches e uma suíte exclusiva para atendimento à deficientes físicos. Além disso, concluiu informando que a entidade recebera doação de 04 (quatro) cavalos e que iniciaria o programa de equoterapia, cujo objetivo seria a melhoria de funções neurológicas, processamento sensorial e proporcionando qualidade de vida melhor ao residente. Ato contínuo, o colegiado, decidira pela concessão temporária no Registro de Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas - CEAAD, por um prazo de 120 (cento e vinte) dias, para que a documentação fosse completada, que após a comprovação da segunda vistoria do Corpo de Bombeiros, com parecer favorável e sem restrições, seria concedido o registro no Cadastro de Entes e Agentes do Distrito Federal definitivo pelo prazo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação no Diário Oficial, sem necessidade de uma nova reunião. APRESENTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DO GRUPO DE TRABALHO CRIADO PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 24/05/2018, QUE VERSA SOBRE INSPEÇÃO TÉCNICA NA CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA - CNPJ: 01.431.250/0001-49, NOS TERMOS DA DENÚNCIA CONSTANTE DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI nº. 00400.0000.3376/2018-28. O Presidente Anderson Moura informou que se tratava de denúncia grave encaminhada através do Conselho Regional de Enfermagem - COREN/DF, onde fora informado que os pacientes estariam sendo mantidos em cárcere privado, uso de medicamentos irrestritos e constantemente dopados. A Conselheira Aryadne, Presidente do grupo de trabalho, iniciou informando que se tratava de denúncia recorrente, que havia diversas denúncias contra a clínica desde o ano de 2015, que o local era precário e que existiam muitas dificuldades financeiras em relação à clínica, mesmo trabalhando com vários convênios, que haveria relatos que os pacientes usavam drogas dentro da instituição, que a clínica tinha vários módulos, separados por masculino, feminino e policiais militares, com pouquíssimos profissionais de enfermagem para cuidar da demanda da clínica. Relatou que a instituição reproduzia estilo manicomial, que os pacientes estariam sendo dopados e que ficavam sem acesso a visita dos familiares. Declarou que haviam várias irregularidades e que pacientes faziam queixas por não terem acesso aos médicos e que desconheciam o próprio plano terapêutico. Informou que havia terapia de grupo e individual, no entanto, não havia registros dos atendimentos. Mencionou que havia uma academia de esportes, porém, os pacientes não recebiam orientações, nem acompanhamento e que não havia uma rotina de atividades. Fora informado que os registros das atividades diárias são precários, que havia somente o registro do dia da entrada e da medicação utilizada pelo paciente. Os policiais internados reclamaram que a alimentação era insatisfatória, que o cardápio era composto por frutas, mas que não comiam e somente se alimentavam quando os familiares traziam para a clínica. Relataram também desconhecer o plano terapêutico e que se sentiam aprisionados. Relatou que os dirigentes da instituição teriam conhecimento do uso das drogas dentro da clínica, no entanto, nada faziam. A Conselheira Helena Moura, Médica Psiquiatra, mencionou que nestes locais, onde haviam muitas pessoas, geralmente, eram feitas prescrições padrão, ou seja, a mesma prescrição para todos os pacientes, independentemente de suas necessidades e que tinha conhecimento acerca de relatos das irregularidades da clínica. O Conselheiro Henrique França informou que havia suspeita sobre um local na clínica onde os pacientes poderiam estar sendo contidos e que era conhecido como "corró", e que havia denúncias que estes estavam sendo agredidos verbal e fisicamente. Fora constatado sujeiras no ambiente, como fezes de animal nos quartos, colchões rasgados, cama sem estrado, box do banheiro sem porta, sem privacidade nenhuma para os internados. O Conselheiro relatou que a clínica estava com mato alto, muito lixo, entulho, que a documentação da entidade, como alvará de funcionamento, não estava à disposição das pessoas e que estaria vencido. O Conselheiro ressaltou que os pacientes relataram ser tratados com muita truculência e agressão verbal pela equipe de apoio. Que segundo os internos, os pacientes recebiam castigo, ficavam trancados no quarto a noite, com correntes e cadeados. Fora informado que nos dias de visitas dos familiares, normalmente aos sábados, os visitantes ficariam sentados no chão e que também levariam drogas para os internados. Além do mais, o Conselheiro relatou que os funcionários seriam orientados a pedir demissão, que não recebiam salários, que davam remédios para os pacientes sem prescrição médica, e que todos os internados recém-chegados, eram medicados por um coquetel de medicamentos, sem qualquer consulta prévia e que depois da visita técnica do grupo de trabalho, um funcionário teria sido demitido por apenas conversar com o Conselheiro Henrique França. O Conselheiro Hernany mencionou que segundo relatos, com relação à droga, a situação requeria ação policial porque as substâncias ficariam guardadas na clínica, dentro da sala de administração. Quanto à contenção, não ficou claro para o conselheiro, como seria e por quem seria feita, visto que houveram relatos de que tanto a equipe de apoio, quanto os técnicos de enfermagem realizavam o procedimento. Relatou que entrevistou um adolescente de 14 (quatorze) anos, internado por ordem judicial, porém, sem acompanhante. O Conselheiro julgou importante demandar ações públicas para busca de drogas, normatizar o acolhimento das pessoas dentro da clínica, que poderiam estar sofrendo várias negligências, moral, física, psíquica. Citou que segundo relatos a clínica atenderia aproximadamente 120 (cento e vinte) pessoas, que reproduzia estilo manicomial, muito parecido ao sistema prisional. Mencionou que segundo relatos a clínica disponibilizava um desfibrilador externo automático (DEA) para uso em situações de "primeiros socorros", no entanto, não havia pessoas habilitadas para o manejo do procedimento e nem foi apresentado o aparelho. O Conselheiro Marcos Izaia relatou que estivera na clínica Recanto no ano de 2017, com uma equipe e não detectaram nenhuma irregularidade, que a entidade trabalharia com diversos convênios, que também fiscalizavam a instituição e nada constataram. Sugeriu cautela no processo de investigação, como também a participação de outros órgãos na apuração dos fatos. O Vice-Presidente José Martins contribuiu propondo na próxima visita técnica do CONEN/DF, houvesse a participação de outros órgãos fiscalizadores da entidade. A Conselheira Helena Moura, informou que já havia feito uma inspeção técnica breve na clínica Recanto, para credenciamento pelo Hos-

pital das Forças Armadas, e que na ocasião, haviam diversas irregularidades e se posicionou contra o convênio à época. Sugeriu que fossem adotadas medidas energéticas quanto ao funcionamento da clínica, devido a denúncias recorrentes. O Conselheiro Jutahy falou que deveria ser seguido a linha de investigação do grupo de trabalho da ordem de serviço, que teria visitado a clínica no ano de 2017, que a estrutura física do local seria satisfatória, organizada, mas que o caso das drogas seria recorrente e que deveriam oficializar outros órgãos devido os problemas existentes ultrapassar a competência do CONEN/DF. Ato contínuo, o Presidente do CONEN/DF e o colegiado decidira pela prorrogação de mais 30 (trinta) dias o prazo do Grupo de Trabalho, instituído pela Ordem de Serviço nº. 08, de 24 de maio de 2018, para apresentação de novo parecer técnico, indicação do processo como sigiloso, a realização de nova visita técnica no local e posteriormente, se o Conselho assim entender, oficializar outros órgãos como o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - CBMDF, a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, a Polícia Civil do DF, o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT e outros órgãos e conselhos afetos. APRESENTAÇÃO DO PARECER TÉCNICO DO GRUPO DE TRABALHO CRIADO PELA ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 24/05/2018, ACERCA DO PLEITO DE CONCESSÃO DO REGISTRO NO CEAAD, APRESENTADO PELA PESSOA FÍSICA JOSÉ DO PATROCÍNIO DE JESUS MAGALHÃES DA SILVA - CPF: 386.037.641-15, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI nº. 00400.0000.3958/2018-12. O Presidente do CONEN-DF Anderson Moura passou a palavra para o Presidente do Grupo de Trabalho, o conselheiro Francisco Aguiar. O Conselheiro declarou que o grupo havia feito uma análise prévia da documentação do requerente e que não havia nenhum óbice. Que o interessado fora convidado a uma entrevista com a equipe de trabalho, composta pelos Conselheiros Francisco, Jutahy e Paula, no sentido de avaliar a proposta de trabalho. O Conselheiro Francisco Aguiar falou que ao avaliar a documentação do requerente, foi percebido que as certificações seriam recentes e atualizadas e, que como agente, poderia desempenhar o papel de consultor das comunidades terapêuticas, contribuindo com sua formação, funcionando como um agente multiplicador do Conselho de Políticas Sobre Drogas - CONEN/DF, colaborando para que novas entidades que pleitassem Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas, desempenhassem suas potencialidades, aumentando a qualidade de atendimento das comunidades terapêuticas. Além disso, relatou que o requerente estaria disposto a promover palestras e capacitação para os conselheiros do CONEN/DF. O Conselheiro Jutahy mencionou que o parecer técnico havia sido favorável ao pleito do requerente, que a documentação estava atualizada e que a proposta de trabalho seria de grande importância para as entidades. O Vice-Presidente José Martins contribuiu dizendo que os próprios conselheiros poderiam desempenhar o papel de agente antidrogas com a devida certificação, atuando em palestras, seminários. O Presidente do CONEN/DF Anderson Moura reiterou que muitos conselheiros seriam especializados na temática da drogadição e que poderiam engrandecer as comunidades terapêuticas por meio de palestras, capacitação, como já seria feito por outros colegas conselheiros como Henrique França, Marcos Izaia, Helena Moura, Areolene, entre outros. Ato contínuo, o Presidente do CONEN/DF juntamente com o colegiado, decidira conceder a José do Patrocínio de Jesus Magalhães da Silva concessão no Registro de Cadastro de Entes e Agentes Antidrogas - CEAAD - CONEN/DF, por um período de 03 (três) anos. AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DOS RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS DO EXERCÍCIO (INDENIZAÇÃO) REFERENTES AO MÊS DE JUNHO/2018 EM FAVOR DAS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS OUTRORA FORMALMENTE CONTRATADAS: O Presidente do CONEN-DF, Sr. Anderson Moura informou que os executores de contratos das comunidades terapêuticas já teriam realizado as visitas técnicas e que já estariam entregando os relatórios circunstanciados. Mencionou que solicitou aos executores rigor na fiscalização das instituições, especialmente, em razão do Relatório Nacional das Comunidades Terapêuticas apresentado pelo Ministério Público Federal - MPF; Conselho Federal de Psicologia - CFP e pelo Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT, terem apontado irregularidades dentro das entidades do Distrito Federal e Nacional, embora as comunidades terapêuticas do Distrito Federal parceiras do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN/DF, apresentassem condições satisfatórias de atendimento aos acolhidos. A Conselheira Waleska sugeriu como ponto de pauta para próximas reuniões, a presença de representantes do Ministério Público Federal - MPF e do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à tortura - MNPCT, que compuseram o relatório, no sentido de sinalizar para o colegiado, como também para os executores de contrato, qual o viés crítico utilizado na elaboração do relatório, para que esses pontos fossem observados pelos executores, como também pelos grupos de trabalho instituídos pelo Conselho de Políticas Sobre Drogas - CONEN/DF, nas inspeções técnicas. O Presidente Anderson Moura concordou e citou os questionamentos a serem feitos ao grupo de trabalho do relatório do Ministério Público Federal, como quais os critérios utilizados para permear e fechar o relatório. Ato contínuo, a Conselheira Carolina citou que todos os conselheiros estariam sujeitos ao controle de contas e sugeriu que tivessem ao menos um parecer do Auditor da Controladoria do Distrito Federal, o Presidente Anderson Moura informou que dentro do processo já constaria parecer da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, como também da Unidade de Controle Interno, que inclusive já teria feito a alteração da minuta de responsabilização, que no momento seria de responsabilização do colegiado. Informou que segundo o Auditor, essa situação não seria de irregularidade, e sim de inconformidade, e que os processos seriam pagos por natureza indenizatória. Informou que a preocupação não seria somente com o reconhecimento de dívidas, mas também com a ampliação de vagas nas comunidades terapêuticas, que haveriam entidades à espera da parceria com o Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD/DF, aumentando o número de atendimentos e consequentemente salvariam mais vidas. O Vice-Presidente José Martins declarou que admitia o pagamento dos reconhecimentos de dívidas dos processos existentes e seria contra novos encaminhamentos para as comunidades terapêuticas. O Presidente Anderson Moura disse entender que seria inviável a suspensão de novos encaminhamentos, que isso demandaria uma reunião específica para votação do colegiado, além do que quando da suspensão do serviço, estariam impedindo que as pessoas tivessem acesso ao direito à saúde, previsto na Carta Magna. O Conselheiro Hernany mencionou que os executores poderiam realizar visitas técnicas semanais, e que exigissem regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, que resguardariam o colegiado, devido ao pagamento dos reconhecimentos de dívidas, que estariam sendo feitos havia mais de um ano. Falou que também concordaria com o entendimento do Vice-Presidente José Martins, que ao admitir novos encaminhamentos, seriam outro contrato e não este que estaria em processo de pagamento de indenização. A Conselheira Célia Regina teria feito um apelo ao colegiado, ressaltando que o custo de internação em comunidades terapêuticas para as pessoas carentes seria muito alto e que as famílias esgotavam seus recursos com seus entes queridos e, que não teriam onde obterem tal acolhimento, restando apenas as comunidades que tem parceria com o Estado. O Conselheiro Henrique França destacou que as comunidades terapêuticas fechariam se o fluxo de pagamento não fosse a contento, que os acolhidos não teriam culpa pelo que estaria acontecendo e sugeriu que pudessem levar ao Gabinete da Governadoria, na qualidade de membro do CONEN/DF, levando a situação ao conhecimento do Governador de Brasília Rodrigo Rollemberg, para que tomasse medidas cabíveis ao pleito da matéria, para que não houvesse interrupção do fluxo de acolhidos para as entidades de acolhimento. Ato contínuo, ficou aprovado o reconhecimento de dívidas do mês de junho de 2018, havendo óbice dos conselheiros Jutahy e Aryadne. INFORMAÇÕES GERAIS: Ato contínuo, o Conselheiro Henrique França informou ao Conselho de Políticas Sobre Drogas - CO-

NEN/DF, e ao colegiado, sobre seu afastamento temporário do CONEN/DF, para concorrer a cargo eletivo de Deputado Distrital, no pleito eleitoral de 2018 previsto para ocorrer no mês de outubro de 2018. O Presidente do CONEN-DF, Sr. Anderson Moura mencionou não haver legislação que obrigue os Conselheiros do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal - CONEN/DF a incorrer na necessidade de desincompatibilização, objeto do prazo estabelecido na alínea I, do inc. II do art. 1º, da Lei Complementar 64/90, tal solicitação se daria com o objetivo de resguardar não somente a candidatura do Conselheiro, mas como o colegiado. O Conselheiro Marcos Izaia relatou que no dia 25 de junho de 2018, juntamente com as Conselheiras Carolina Rebelo e Miriam Inez, receberam uma certificação de parceiros antidrogas, do Centro de Ensino Fundamental nº 02 do Guará - CEF 02, momento em que realizaram palestras sobre a temática da drogadição. Ato contínuo, o Presidente Anderson Moura informou que havia enviado aos conselheiros, conforme deliberado na reunião anterior, a íntegra do Parecer Jurídico do Processo referente ao Edital 01/2018, que traz entre outros entendimentos, a inaplicabilidade da Lei 13.019/2014: Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Ato contínuo, informou sobre reunião no Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, que se realizaria no mesmo dia 05 de junho de 2018, na presença do Exmo. Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão e dos Subsecretários de Planejamento (SUPLAN/SEPLAG) e do Subsecretário de Orçamento Público (SUOP/SEPLAG), para tratar de assuntos relativos a alteração orçamentária no QDD 2018 do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (UG: 440.906), da Proposta de Lei Orçamentária Anual - PLOA de 2018 do referido fundo e PLOA 2019. Informou que participariam da referida reunião conselheiros do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (Ordenadores do Fundo) e autoridades ligadas a Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, como também convidou os demais conselheiros que pudessem por ventura participar da referida reunião. O Presidente do CONEN/DF informou que o objetivo da reunião seria tratar das dificuldades orçamentárias deste ano e procurar conscientizar as autoridades para que os recursos financeiros sejam liberados a contento no próximo exercício. ENCERRAMENTO: Foram disponibilizadas informações acerca da reunião do dia 05 de junho de 2018, às 15h, Gabinete da SEPLAG, no Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, sala 1001. Por fim, o Presidente do CONEN/DF agradeceu as palavras de apoio e a presença de todos, declarando o fim dos trabalhos da ordem do dia e encerrando a plenária às 12h50min. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelo Presidente e demais Conselheiros do CONEN/DF. Anderson Moura e Sousa, Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; José do Nascimento Rêgo Martins, Vice-Presidente do CONEN-DF e Representante da Sociedade Civil; Célia Regina Gomes de Moraes, Representante da Sociedade Civil; Miriam Inez Pessoa de França, Representante da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal; Priscila Estrela Himmen, Representante da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; Aryadne Márcia Argôlo Muniz, Representante da Secretaria de Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal; Leonardo de Castro Cardoso, Representante da Polícia Civil do Distrito Federal; Jutahy Magalhães Neto, Representante da Sociedade; Livia Márcia Faria e Silva, Representante da Secretaria de Estado de Cultura de Civil; Carolina Rebelo Soares, Representante do Ministério Público do Distrito Federal; Francisco das Chagas Alves Aguiar Júnior, Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal; Paula Ribeiro e Oliveira, Representante da Secretaria de Educação do Distrito Federal; Stênio Ribeiro de Oliveira, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil/ Seção-DF; Hernany Gomes de Castro, Representante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; Helena Ferreira de Moura, Representante da Associação Médica de Brasília; Marcos Aurélio Izaia Ribeiro, Representante Comunidades Terapêuticas; Marcio Cavalcante de Vasconcelos, Representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal; Waleska Batista Fernandes, Representante do Conselho Regional de Serviço Social - 8ª Região.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 111, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com fundamento no parágrafo único, do art. 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo Sei GDF nº 0390.00000765/2018-12, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 78, de 22 de junho de 2018 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 120, de 26 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 4º, inciso XX do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.824,

de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Ordem de Serviço nº 45, de 09 de julho de 2018, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, publicada no DODF nº 131, de 12 de julho de 2018, pág. 39, que foi publicada inicialmente como Ordem de Serviço nº 41, e retificada no DODF nº 134, de 17 de julho de 2018, pág. 21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Comissão de Sindicância nº 28/2018, instituída pela Ordem de serviço nº 28, de 16 de julho de 2018, publicada no DODF nº 141, de 26 de julho de 2018, pág. 38, a contar de 26/08/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Comissão de Sindicância nº 34/2018, instituída pela Ordem de serviço nº 34, de 26 de julho de 2018, publicada no DODF nº 143, de 30 de julho de 2018, pág. 66, a contar de 30/08/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão da Comissão de Sindicância nº 33/2018, instituída pela Ordem de serviço nº 33, de 26 de julho de 2018, publicada no DODF nº 143, de 30 de julho de 2018, a contar de 30/08/2018.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI

Data: 26 de julho de 2018, às 14:30h

Local: Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, SETOR BANCÁRIO NORTE Q. 02, Bloco K - Ed. WAGNER - ASA NORTE, BRASÍLIA/DF. Andar -3º SS (subsolo) sala de reunião Colegiados

1 - PROCESSOS JULGADOS:

PROCESSO: 0391-000073/2015 (Auto de Infração nº 5471/2014)

INTERESSADO: AILTON PINHEIRO DE SIQUEIRA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5471/2014

RELATOR: CRISTYANNE BARBOSA TAQUES - SEAGRI - DF

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, decidiu acompanhar o voto do relator para conhecer do recurso interposto pelo autuado, negando o provimento e mantendo a penalidade de multa. De ofício aplica-se atenuante de 10% no valor da multa, conforme previsto no art. 14, inciso IV, do Decreto nº 37.506/2016.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Criação de animal silvestre em desacordo com a licença do órgão ambiental. Recurso improvido. Manutenção da penalidade de multa.

PROCESSO: 0391-000402/2015 (Auto de Infração nº 5542/2015)

INTERESSADO: WILSON JOSÉ DOS REIS

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5542/2015

RELATOR: CRISTYANNE BARBOSA TAQUES - SEAGRI - DF

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto do relator para conhecer e dar provimento parcial ao recurso do autuado, reformando a decisão de segunda instância, com a manutenção da penalidade de apreensão e extinção da penalidade de multa.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Criação de animal silvestre em desacordo com a licença do órgão ambiental. Recurso parcialmente provido. Manutenção da penalidade de apreensão. Extinção da penalidade de multa.

PROCESSO: 0391-001825/2013 (Auto de Infração nº 3144/2013)

INTERESSADO: POSTO NOTA 10 LTDA

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3144/2013, Advertência para isolar acusticamente em 30 dias.

RELATOR: DÉBORAH REGINA SAID SILVA - OAB/DF

RESULTADO: A Câmara, por maioria acompanhou o voto do relator, para conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo autuado, para confirmar a decisão de segundo grau e manter a penalidade aplicada.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Poluição Sonora. Auto de infração nº 3144/2013. Violação dos arts. 2º; 7º e 14 da Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008. Recurso conhecido e desprovido integralmente. Manutenção da penalidade de advertência com obrigação de implementação do isolamento acústico.

PROCESSO: 0391-001700/2013 (Auto de Infração nº 3139/2013)

INTERESSADO: MAVE BAR E PIZZARIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 3139/2013 - Advertência para isolar acusticamente em 30 dias

RELATORA: DÉBORAH REGINA SAID SILVA - OAB/DF.

RESULTADO: A Câmara, por maioria acompanhou o voto do relator, para conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo autuado, para confirmar a decisão de segundo grau e manter a penalidade aplicada.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Poluição Sonora. Auto de infração nº 3139/2013. Violação dos arts. 2º e 14 da Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008. Recurso conhecido e desprovido integralmente. Manutenção da penalidade de advertência com obrigação de implementação do isolamento acústico.

PROCESSO: 0391-001069/2014 (Auto de Infração nº 4513/2014)

INTERESSADO: ANTONIO GOMES PEREIRA

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 4513/2014

RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SINESP

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto do relator para conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo autuado.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Utilização de animal silvestre em desacordo com licença emitida. Transgressão do art. 24, I, II e § 3º e III do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso conhecido e não provido. Manutenção das penalidades de multa, advertência, apreensão, suspensão da atividade de criação amadorista e suspensão da licença de criador amador de passeriformes.

PROCESSO: 391-000202/2011 (Auto de Infração nº 0326/2011)

INTERESSADO: Bar e Restaurante Bandeirante

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 0326/2011

RELATOR: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA QUARESMA - Federação da Agricultura e Pecuária do DF

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto do relator para conhecer e dar parcial provimento ao recurso do autuado, para ser confirmada em parte a Decisão de segundo grau e manter a penalidade de advertência, considerando cumprida a obrigação de fazer ali imposta.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Poluição Sonora. Auto de infração nº 0326/2011. Violação dos arts. 2º; 7º e 14, §1º da Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008. Recurso conhecido e parcialmente provido. Manutenção da penalidade de advertência, considerando cumprida a obrigação de fazer imposta.

PROCESSO: 0391-000545/2011 (Auto de Infração nº 1558/2011)

INTERESSADO: Feitiço Mineiro Restaurante Ltda

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1558/2011

RELATOR: ALLEX DE MELO MORAES - Representante da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto do relator para conhecer e dar parcial provimento ao recurso do autuado, para ser confirmada em parte a Decisão de segundo grau e manter a penalidade de advertência, considerando cumprida a obrigação de fazer ali imposta.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Poluição Sonora. Auto de infração nº 1558/2011. Violação dos arts. 2º; 7º e 14, §1º da Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008. Recurso conhecido e parcialmente provido. Manutenção da penalidade de advertência, considerando cumprida a obrigação de fazer imposta.

PROCESSO: 0391-001492/2011 (Auto de Infração nº 1850/2011)

INTERESSADO: Antilius Restaurante (Barril 66)

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 1850/2011

RELATOR: ALLEX DE MELO MORAES - Representante da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia

RESULTADO: A Câmara, por unanimidade, acompanhou o voto do relator para conhecer e dar parcial provimento ao recurso do autuado, para ser confirmada em parte a Decisão de segundo grau e manter a penalidade de advertência, considerando cumprida a obrigação de fazer ali imposta.

EMENTA: Direito Administrativo e Ambiental. Poluição Sonora. Auto de infração nº 1850/2011. Violação dos arts. 2º; 7º e §1º do art 14, §1º da Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008. Recurso conhecido e parcialmente provido. Manutenção da penalidade de advertência, considerando cumprida a obrigação de fazer imposta.

2 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:

PROCESSO: 0391-001707/2014 - A pedido do SINESP/DF

PROCESSO: 0391-000489/2012 - A pedido do FAPE/DF

PROCESSO Nº: 0391-001054/2012 - A pedido do CREA/DF

PROCESSO Nº: 0391-001708/2013 - A pedido do CREA/DF

PROCESSO Nº: 0391-002454/2015 - A pedido do CREA/DF

3 -PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

PROCESSO: 0391-001615/2009 SINESP

PROCESSO: 0391-000122/2010 SINESP

PROCESSO: 0391-001186/2012 SEDICT

PROCESSO: 0391-001818/2012 SEDICT

PROCESSO: 0391-001626/2013 FAPE

PROCESSO: 0391-000889/2012 FAPE

PROCESSO: 0391-001145/2012 SEAGRI

PROCESSO: 0391-000626/2011 SEAGRI

PROCESSO: 0391-000536/2012 OAB/DF

PROCESSO: 0391-001205/2008 OAB/DF

PROCESSO: 0391-001859/2016 CREA

PROCESSO: 0391-00016787/2017-95 CREA

PAULA TOMASINI

Secretaria de Estado do Meio Ambiente

Presidente da sessão

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATO DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, torna públicas a outorga:

Despacho/SRH nº 799/2018. HONOFRE JOSE MENDES MOREIRA, concede outorga de direito de uso para regularização de 02 (duas) barragens, em afluentes do Córrego Cândido, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, RODOVIA BR-060, KM 26, FAZENDA PARAISO, GAMA (RÁ-II), BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00000066/2018.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 310, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

Altera dispositivos da Instrução nº 151, de 04 de agosto de 2014, do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IBRAM e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso XI, do decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º A Ementa da Instrução nº 151, de 4 de agosto de 2014, do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IBRAM, passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre o Regimento Interno dos Parques e das Unidades de Conservação do Distrito Federal sob Administração do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IBRAM."

Art. 2º O Parágrafo Único do artigo 3º da Instrução nº 151, de 4 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º

Parágrafo Único: Caso exista mais de um Técnico de Atividades de Meio Ambiente com o mesmo tempo de lotação citado no art. 3º, o impasse deverá ser decidido pelo Diretor de Unidades de Conservação da Região."

Art. 3º O artigo 4º da Instrução nº 151, de 4 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O Diretor de Unidades de Conservação em conjunto com os Técnicos de Atividades de Meio Ambiente terão competência para adotar as providências que se fizerem necessárias para a gestão daquela Unidade."

Art. 4º O artigo 6º da Instrução nº 151, de 4 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º A aprovação ou não de eventos no interior dos parques caberá à Superintendência de Gestão de Unidades de Conservação."

Art. 5º O artigo 7º da Instrução nº 151, de 4 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º A regulamentação específica de cada parque será definida por ato administrativo da presidência do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IBRAM."

Art. 6º O artigo 8º da Instrução nº 151, de 4 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º Dentro dos limites dos Parques do Distrito Federal não poderão ser realizadas quaisquer obras que possam alterar suas condições ambientais e hídricas naturais, tais como aterros, escavações, contenções de encosta ou atividades de correção, adubação ou recuperação de solo sem que sejam previamente ouvidos os técnicos e/ou analistas do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo a responsabilidade de aprovação ou não à Superintendência de Gestão de Unidades de Conservação - SUC."

Art. 7º O artigo 10 da Instrução nº 151, de 4 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 O abate, a poda, o corte, bem como o plantio de árvores, arbustos e demais tipos de vegetação, só serão permitidos mediante autorização do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IBRAM, após pronunciamento prévio do Diretor de Unidades de Conservação da Região, justificando tal necessidade."

Art. 8º O Parágrafo Único do artigo 12 da Instrução nº 151, de 4 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12

Parágrafo Único: Fica proibida a alimentação por visitantes de animais que vivem no interior de Parques ou Unidades de Conservação, ficando, após estudo e conclusão da necessidade, responsável pela alimentação a administração da Unidade."

Art. 9º O artigo 23 da Instrução nº 151, de 4 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 23 A fixação de balanços, redes, adesivos, alegorias e amarrações de "slackline" será regulamentada especificamente para cada unidade de conservação ou parque, por ato administrativo da presidência do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IBRAM."

Art. 10 O artigo 29, inciso I e o artigo 30, caput, da Instrução nº 151, de 4 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 29

I - Existir entre o evento e a unidade de conservação ou parque uma relação real e significativa de causa e efeito;

II - Contribuir efetivamente para que o público compreenda a finalidade das unidades de conservação ou parques;"

Art. 11 O artigo 30, caput, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 30 Os eventos no interior das unidades de conservação e parques serão normatizados através de legislação própria."

Art. 12 O artigo 31 da Instrução nº 151, de 4 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 31

§1º Será permitido o ingresso de pessoa armada caso a mesma esteja a serviço, sendo totalmente responsável pela segurança e integridade física das pessoas envolvidas no evento e demais visitantes.

§2º O consumo ou comércio de bebidas alcoólicas no interior dos parques poderá ser permitido, excepcionalmente, para eventos gastronômicos e restaurantes concessionários, desde que limitado ao perímetro e ao horário autorizado para a realização da atividade, todas as demais obrigações expressas na autorização emitida pelo IBRAM sejam cumpridas e a organização providencie efetivos maiores de brigadistas, seguranças e equipes de limpeza, para garantir a segurança dos usuários."

Art. 13 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 269, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III do Parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 39.219, de 06 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com objetivo de apurar os fatos constantes do processo SEI nº 00150-00007841/2018-52, nos termos do artigo 217 e 236 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicado no DODF nº 138, de 20.07.2016, página 23.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 360, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE:

Art.1º Ficam extintos, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: A Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; A Gerência de Logística, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; O Núcleo de Documentação, da Gerência de Logística, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; O Núcleo de Transporte, da Gerência de Logística, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; A Gerência de Patrimônio e Serviços Gerais, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, A Gerência de Material, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art.2º Ficam criados, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: A Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; A Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; O Departamento de Patrimônio, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; A Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; O Núcleo de Transporte, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; O Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; O Departamento de Engenharia, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; O Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; O Departamento de Documentação, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 3º Ficam extintos, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, (COD. SIGRH 04000269) da Defensoria Pública do Distrito Federal; 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, (COD. SIGRH 04000478, COD. SIGRH 04000479 e COD. SIGRH 04000515) da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Logística, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, (COD. SIGRH 04000272) da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Documentação, da Gerência de Logística, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, (COD. SIGRH 04000276) da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Logística, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, (COD. SIGRH 04000410) da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Patrimônio e Serviços Gerais, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, (COD. SIGRH 04000331) da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Material, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, (COD. SIGRH 04000411) da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 4º Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da

Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Departamento de Patrimônio, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Departamento de Engenharia, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Departamento de Apoio Administrativo, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal; 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Departamento de Documentação, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal;

Art. 5º O saldo proveniente da transformação de cargos constante nesta Portaria passa a compor o saldo remanescente de cargos da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 241, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos das Comissões de Processo Administrativo Disciplinar:

§ 1º do Processo nº 480.000144/2015, reconduzidos por força da Portaria nº 120, de 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2018;

§ 2º do Processo nº 480.000601/2015, reconduzidos por força da Portaria nº 121, de 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2018;

§ 3º do Processo nº 480.000026/2016, reconduzidos por força da Portaria nº 122, de 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2018;

§ 4º do Processo nº 480.000060/2017, reconduzidos por força da Portaria nº 123, de 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2018;

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Conjunta nº 02 da Controladoria Geral do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal de 15 de maio de 2018, publicada no DODF nº 94 de 17 de maio de 2018, Página 20: ONDE SE LÊ "...será um encontro em um hotel fazenda, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e programação.", LEIA-SE: "...será um encontro em um hotel, incluindo transporte, hospedagem, alimentação e programação."; e ONDE SE LÊ "... O encontro será em um hotel fazenda próximo ao Distrito Federal...", LEIA-SE: "...O encontro será em um hotel próximo ao Distrito Federal...".

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº 103/2018 - SEGEDAM (AA)

PROCESSO Nº 25.350/2018-E; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação - contratação de Palestrante - LEANDRO KARNAL - dia 31.08.2018. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), em favor da empresa Kratos Klio Difusão do Conhecimento Ltda., para ministrar palestra in company de Liderança pelo professor LEANDRO KARNAL, no dia 31.08.2018, nas dependências do TCDF, por ocasião do lançamento do Programa de Desenvolvimento Gerencial.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2018

ANILCÉIA MACHADO

Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 59/2018, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2018(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária do dia 28.08.2018

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 238/2014, Contrato, Convênios e outros ajustes, DIACOMP1; 2) 31518/2015, Tomada de Contas Especial, PMDF; 3) 5472/2018-e, Recurso, PGDF; 4) 19554/2018-e, Reforma (Militar), SIRAC; 5) 21583/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 6) 21710/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 7) 24728/2018-e, Monitoramento de Decisões, Herbert Willam de Oliveira Felix;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 26654/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, PGDF; 2) 1978/2017-e, Representação, MPC/DF; 3) 23808/2017-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 4) 41423/2017-e, Estudos Especiais, SEFIPE;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 19895/2015-e, Representação, HMS Advogados Associados;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 19321/2008, Pensão Civil, Benedita Maria Luisa Ribeiro; 2) 21741/2008, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde do DF; 3) 11856/2009, Inspeção, RA X - GUARÁ; 4) 19543/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-X; 5) 23051/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRBDTVM; 6) 23060/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRB Seguros; 7) 29199/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 41750/2017-e, Representação, MPJTCDF; 9) 20587/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 21494/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 21630/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 21770/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 22458/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 14) 23608/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 23624/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 23632/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 23675/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 24264/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 24280/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 24302/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 24337/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 24396/2018-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 24710/2018-e, Aposentadoria, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5062

Aos 14 dias de agosto de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

A Senhora Presidente, acompanhada pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que reassumiu as suas funções na Corte, afastamento legal. O nobre Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5061 e Reservada nº 1195, ambas de 09.08.2018.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 014/2018-GCRR, do gabinete do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando a ausência do titular daquele gabinete nos dias 04 e 05/09/2018, em virtude da sua participação no 1º Laboratório de Boas Práticas de Controle Externo, que ocorrerá na cidade de Cuiabá-MT.

- Memorando nº 110/2018-GAB/CIM, do Gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando que o titular daquele gabinete interrompeu em 13.08.2018 suas férias, e marcou o saldo remanescente para o período de 25 a 30.10.2018.

- Ofício nº 724/2018-MPC/PG, do Ministério Público junto à Corte, comunicando que: 1) a Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA está afastada no período de 11 a 18.08.2018, em razão de núpcias; compensará, no período de 20 a 27.08.2018, dias trabalhados no recesso regimental 2017/2018; e fruirá férias no período de 28.08 a 06.09.2018; 2) o Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE exercerá, no período de 11.08 a 06.09.2018, cumulativamente, as atividades da 3ª e da 2ª Procuradorias; 3) o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA exercerá, no período de 11.08 a 06.09.2018, cumulativamente, as atividades da 4ª e da 1ª Procuradorias, bem como o cargo de Procurador-Geral em substituição.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Licitação: PROCESSO Nº 21273/2018-e - Despacho Nº 210/2018, Licitação: PROCESSO Nº 38091/2015-e - Despacho Nº 329/2018, Representação: PROCESSO Nº 2511/2018-e - Despacho Nº 208/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17036/2013 - Despacho Nº 264/2018, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 5018/2015-e - Despacho Nº 265/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 10916/2012 - Despacho Nº 309/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2335/2003 - Despacho Nº 262/2018, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 27671/2016-e - Despacho Nº 203/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Representação: PROCESSO Nº 27781/2017-e - Despacho Nº 321/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1064/2017 - Despacho Nº 317/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3433/2010 - Despacho Nº 318/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25025/2014 - Despacho Nº 311/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23298/2017 - Despacho Nº 310/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3531/2012 - Despacho Nº 306/2018, Acompanhamento de Gestão Fiscal: PROCESSO Nº 9842/2018-e - Despacho Nº 315/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26211/2017 - Despacho Nº 312/2018, Representação: PROCESSO Nº 20870/2018-e - Despacho Nº 314/2018, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 24248/2018-e - Despacho Nº 305/2018, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 10557/2018-e - Despacho Nº 304/2018.

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 14223/2013 - Despacho Nº 396/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 38520/2017-e - Despacho Nº 391/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 7731/2012 - Despacho Nº 390/2018, Licitação: PROCESSO Nº 3256/2012 - Despacho Nº 394/2018, Licitação: PROCESSO Nº 34700/2010 - Despacho Nº 393/2018, Representação: PROCESSO Nº 18104/2015 - Despacho Nº 392/2018, Representação: PROCESSO Nº 25512/2016-e - Despacho Nº 395/2018, Representação: PROCESSO Nº 5324/2018-e - Despacho Nº 429/2018, Representação: PROCESSO Nº 33511/2013 - Despacho Nº 389/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Reforma (Militar): PROCESSO Nº 13179/2017-e - Despacho Nº 331/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 4620/2018-e - Despacho Nº 330/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 3089/2018-e - Despacho Nº 328/2018, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 1810/2013 - Despacho Nº 327/2018, Representação: PROCESSO Nº 26757/2014-e - Despacho Nº 326/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 8128/2016 - Despacho Nº 325/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36055/2017 - Despacho Nº 324/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 38576/2016 - Despacho Nº 323/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 30967/2014 - Despacho Nº 322/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 27082/2013 - Despacho Nº 321/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26319/2017 - Despacho Nº 320/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Representação: PROCESSO Nº 3074/2015-e - Despacho Nº 316/2018, Representação: PROCESSO Nº 29884/2011 - Despacho Nº 431/2018, Representação: PROCESSO Nº 22999/2014 - Despacho Nº 430/2018.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Representação: PROCESSO Nº 27787/2016-e - Despacho Nº 266/2018, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 20706/2018-e - Despacho Nº 261/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19026/2012 - Despacho Nº 263/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9630/2007 - Despacho Nº 308/2018.

JULGAMENTO

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 25026/2005 - Inspeção realizada para averiguar a aderência das jurisdicionadas às decisões desta Corte de Contas quanto à ocupação de próprios do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3929/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício SEI-GDF nº 7/2017-DFTrans/DG/UCI e anexos, fls. 1262/1279; II - considerar cumprida a determinação constante da letra "a" do item III e descumprida a determinação constante da letra "b" do mesmo item da Decisão nº 4307/2017; III - reiterar ao DFTrans o item III, letra "b", da Decisão nº 4307/2017, no prazo de 60 dias, alertando que o não atendimento no prazo fixado poderá ensejar a aplicação da penalidade de que trata o artigo 57, inciso IV, da LC nº 01/94; IV - reiterar à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, tendo em conta a publicação da Instrução nº 187, de 07.08.2017, da DFTRANS, a determinação objeto do item IV da Decisão nº 860/16, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, promova a imediata retomada dos espaços públicos dos terminais rodoviários cedidos para fins comerciais nas condições descritas a seguir, informando ao Tribunal e à DFTrans, no mesmo prazo, as medidas adotadas: a) cujos termos contratuais estejam expirados; b) que não tenham sido, no prazo legal, objeto de requerimento do interessado, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei nº 4.954/12; c) cujas permissões eventualmente concedidas foram objeto de requerimento efetivado após 29.11.2012, ou cujo prazo de outorga encontrava-se expirado à época da apresentação do citado requerimento, devendo, para tanto, anulá-las; d) cuja permissão na modalidade não qualificada tenha sido eventualmente concedida, após a edição da Lei nº 4.954/12, a particular não detentor de permissão regular, assim considerada, nos termos da ADI nº 2012 00 2 0257714-TJDF e do art. 29 da Lei nº 4.954/12, aquela devidamente formalizada pela Administração por meio do competente termo, procedendo à anulação da outorga; e) que, mesmo fora das hipóteses anteriores, tenham tido a permissão negada, revogada ou cassada, antes ou após a edição da Lei nº 4.954/12; V - autorizar o retorno dos autos à Seacom, para continuidade das ações de sua responsabilidade.

PROCESSO Nº 16331/2006 - Prestação de contas anual do Contrato de Gestão nº 01/2001, celebrado entre a Secretaria de Estado de Solidariedade do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade, tendo por objeto a execução de atividades relativas a promoção de ações assistenciais e desenvolvimento de atividades na área de cidadania, visando o aprimoramento do Programa Pró-Família - Programa de Fortalecimento das Famílias de Baixa Renda do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3930/2018 - Havendo o representante do Ministério Público junto à Corte Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 9530/2012 - Prestação de contas anual da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A., controlada pelo BRB Banco de Brasília S.A., pertinente ao exercício financeiro de 2011. DECISÃO Nº 3935/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da empresa BRB - Administradora e Corretora de Seguros S.A., referente ao exercício financeiro de 2011, objeto do Processo GDF nº 041.000.300/15; II - com esteio no art. 17, I, da LC nº 01/94, julgar regulares as contas relativas ao exercício de 2011 dos Srs. Valdir José dos Santos (Diretor Presidente, no período de 01.01 a 10.01.11), Manoel Tavares dos Santos (Diretor Presidente, no período de 02.08 a 17.08.11) e Pedro Ferreira Caixeta Júnior (Diretor de Operações e de Negócios, no período de 01.01 a 31.12.11); III - com fundamento no art. 17, II, da LC nº 01/94, julgar regulares, com ressalvas, as contas relativas ao exercício de 2011 dos Srs. Marcus Vinícius de Oliveira (Diretor Presidente, no período de 11.01 a 01.08.11) e Romes Gonçalves Ribeiro (Diretor Presidente - Interino, no período de 18.08 a 31.12.11), em decorrência das falhas apontadas nos seguintes subitens do Relatório de Auditoria nº 53/17DIGOV/COIPG/COGEI/SUB-CI/CGDF de fls. 1.251/1.261-apenso: 1.1 - Ausência de certificados de regularidade fiscal e trabalhista no pagamento de notas fiscais; 2.1 - Ausência de comprovantes de cotações de preços para subcontratações de serviços de publicidade; 2.2 - Ausência de cotação de preços para contratação de prestação de serviços de buffet; 2.3 - Contratação de prestações de serviços à revelia da Lei de Licitações; 2.4 - Aquisição de bens em quantidade diversa à especificação prévia ao certame licitatório e à proposta apresentada pela empresa vencedora; 2.5 - Ausência de parecer jurídico; 2.6 - Contratação de empresa por inexigibilidade de licitação sem justificativa de preços compatíveis com o mercado; 2.7 - Inobservância aos princípios de direito público na contratação de prestação de serviços; 2.8 - Participação de empresa no certame licitatório sem a especialização comprovada no CNPJ; IV - em conformidade com a Decisão nº 50/98 e com o art. 24 da LC nº 01/94, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis indicados nos itens II e III; V - nos termos do art. 19 da LC nº 01/94, determinar aos atuais administradores da empresa BRB - Administradora e Corretora de Seguros S.A. que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas na PCA em análise; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 18652/2013 - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, referente ao exercício de 2012. DECISÃO Nº 3926/2018 - Havendo o Conselheiro RENATO RAINHA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 35352/2013 - Tomada de contas especial visando a apuração de prejuízos decorrentes dos contratos de prestação de serviços de alimentação hospitalar, celebrados entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a empresa SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA., no período de 1999 a 2011. DECISÃO Nº 3936/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo constante do Ofício SEI-GDF n.º 1791/2018-SES/GAB; II - conceder novo prazo, de 60 (sessenta) dias, para a conclusão da TCE tratada no Processo nº 480.000.436/2013; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 20168/2015-e - Representações ofertadas pelo Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal - SINDEPO/DF e pelo Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal - SINPOL/DF sobre possível desvio de finalidade dos recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, nos termos do art. 136, § 4º do Regimento Interno, ratificou o parecer constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. RAFAEL DE SÁ SAMPAIO, Presidente do Sindicato dos Delegados de Polícia do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3931/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de memorial.

PROCESSO Nº 24451/2016-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 11/2005. DECISÃO Nº 3937/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 1903/2018- SES/GAB; II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF prorrogação do prazo de 60 (sessenta) dias, para cumprimento da Decisão nº 1676/2018; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 5650/2018 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para apurar a responsabilidade civil pelo possível prejuízo causado ao Erário do Distrito Federal, relacionados aos Contratos n.ºs 130/2011-SES/DF e 202/2011-SES/DF. DECISÃO Nº 3938/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos de TCE, concernente ao Processo n.º 060.005.876/2012; II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a contar da ciência desta decisão, conforme solicitado; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 16792/2018-e - Representação da empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., em face do Pregão Eletrônico por SRP n.º 51/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, para contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gestão de frota com gerenciamento de despesa de abastecimento. DECISÃO Nº 3927/2018 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do segundo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, com o qual concordou, nesta assentada, o primeiro Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, decidiu: I. tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF n.ºs 2109/2018-SEPLAG/GAB (e-DOC 1AD299B3-c) e 2134/2018-SEPLAG/GAB (e-DOC ADCF58B7-c), encaminhados pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF; b) da Informação n.º 194/2018 (e-DOC 053EB474-e); II. considerar: a) atendidas as determinações contidas no Despacho Singular n.º 147/2018 - GCMA e na Decisão n.º 2924/2018, tendo por parcialmente procedentes as justificativas apresentadas pela Seplag/DF; b) no mérito, parcialmente procedentes as Representações apresentadas pelas empresas Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. - EPP (e-DOC 7BD8DFE4-e) e Ticket Soluções HDFGT S.A. (e-DOC 2D4CFC8B-e), atinentes ao Pregão Eletrônico por SRP n.º 51/2018; III. determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - Seplag/DF que mantenha suspenso o Pregão Eletrônico por SRP n.º 51/2018, até ulterior deliberação plenária, a fim de adotar as medidas indicadas a seguir, encaminhando ao Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a documentação correspondente: a) em obediência ao preconizado no art. 3º da Lei n.º 8.666/1993, realizar licitação específica para aquisição dos itens alusivos ao fornecimento de combustíveis de aviação (querosene - QAV e gasolina - AVGAS), sem a intermediação de empresa especializada na prestação de serviço de gestão de frota, devendo retirar do edital todos os itens que fizerem alusão a combustíveis de aviação; b) incluir, no edital, cota reservada destinada às entidades preferenciais, de no mínimo 10% e de até 25% do valor total do certame, conforme disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c o art. 23 da Lei Distrital n.º 4.611/2011 e no art. 8º do Decreto Distrital n.º 35.592/2014, em harmonia com o reiterado entendimento manifestado por esta Corte de Contas, como nas Decisões n.ºs 826/2017, 1.751/2017, no Despacho Singular n.º 274/2017 - GCPM, ratificado pela Decisão n.º 2.105/2017, e no Despacho Singular n.º 290/2017 - GCPM, ratificado pela Decisão n.º 2.366/2017; c) fazer constar do edital esclarecimento de que o(s) valor(es) a ser(em) pactuado(s) no(s) contrato(s) levará(ão) em consideração os percentuais de desconto e de taxa de administração ofertados pelo(s) licitante(s) vencedora(s); d) ajustar o edital, de modo a deixar consignado que a declaração indicada no subitem "5.5.g" não será analisada para fins habilitatórios, podendo, no entanto, exigí-la para fins de execução contratual; IV. dar ciência desta decisão às representantes; V. autorizar: a) o envio de cópia do voto de vista do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO e desta decisão à Seplag/DF, de modo a auxiliar no cumprimento das diligências previstas no item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para os devidos fins. Vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 22121/2018-e - Representação formulada pelo Sr. Edilon Francisco de Oliveira, ex-servidor da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, pela qual questiona as Decisões n.ºs 661/2018 e 765/2018 desta Corte, especificamente no que se refere ao alerta aos inativos quanto à possibilidade de redução do percentual de Adicional de Tempo de Serviço - ATS em caso de ausência de declaração de tempo de serviço prestado à Proflora Florestamento e Reflorestamento S.A. DECISÃO Nº 3939/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - não conhecer da representação formulada pelo Sr. Edilon Francisco de Oliveira (e-DOC 09B17059-c), por ausência de indícios de irregularidade ou ilegalidade (artigo 230, § 2º, inciso III do RI/TCDF); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 22873/2018-e - Representação formulada pelo Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal, objetivando que o Tribunal emita manifestação no sentido de se reconhecer a contagem do tempo de serviço laborado no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para fins de aposentadoria especial dos policiais civis do Distrito Federal de que trata a Lei Complementar nº 51/1985. DECISÃO Nº 3940/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação formulada pelo Sindicato dos Policiais Civis do Distrito Federal - SINPOL/DF (e-DOC 38FB8A01-c), uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF, sem a concessão do pedido cautelar nela contido; II - dar conhecimento deste "decisum" ao representante, por meio de seu patrono constituído, signatário da peça exordial da demanda; III - conceder o prazo de 30 (trinta) dias à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, para apresentarem, nos termos do § 7º, do art. 230 do RI/TCDF, esclarecimentos acerca do teor da representação em exame; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação e dos documentos que a fundamentaram à Polícia Civil do Distrito Federal e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para subsidiar o atendimento do item III precedente; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24019/2018-e - Pregão Eletrônico nº 27/18, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para eventual aquisição de viaturas do tipo UR (Unidade de Resgate tipo C), para aquela Corporação. DECISÃO Nº 3941/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 27/2018, lançado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, e dos documentos encaminhados pela juridicionada (Peça nº 04, e-Doc C2E1135E-c e Peça nº 05, eDoc 5BFA252E-e), em atenção à solicitação da SEACOMP; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 24442/2018-e - Pregão Eletrônico - PE n.º 157/2018, lançado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto a constituição de Registro de Preços para aquisição de sulfato de alumínio ferroso líquido. DECISÃO Nº 3925/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício-GEDOC nº 34708/2018 - PRL, da cópia digital do Processo nº 092.000.4557/2018 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 157/2018 - CAESB; II - determinar à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB que, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 277 do RI do TCDF, suspenda o Pregão Eletrônico nº 157/2018 para que ajuste o regramento disposto no item que 11.6.1 do Edital, passando a admitir o somatório de atestados de uma mesma empresa para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para habilitação técnica, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, consoante Decisão TCDF n.º 1755/2017; III - reiterar à CAESB a necessidade de fazer constar nos autos da licitação parecer jurídico devidamente fundamentado, em conformidade com o inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 e Decisão nº 5629/2017; IV - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 157/2018 - CAESB, após o cumprimento integral das medidas determinadas no item II, reabrindo o prazo para apresentação de propostas inicialmente estabelecido e encaminhando ao Tribunal cópia comprobatória das medidas corretivas adotadas, para posterior aferição de sua compatibilidade com esta decisão; b) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator, bem como da Informação nº 211/2018, à CAESB e ao Pregoeiro responsável, a fim de subsidiar o cumprimento das diligências supra; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para arquivamento, após a verificação do cumprimento dos itens II e III precedentes, sem prejuízos de futuras averiguações. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos em conformidade com art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 8283/2014 - Representação nº 03/2014-DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades a respeito da localização do Posto de Combustível Shell, no Bloco 3 do Conjunto "D" do Setor Terminal Norte, contrariando as Normas de Edificação, Uso e Gabarito, relativas à região em que foi instalado. DECISÃO Nº 3956/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame apresentado pela SMAFF Construtora e Incorporadora de Imóveis Ltda. em face da Decisão nº 2.241/2018; II - dar ciência desta deliberação à recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a análise de mérito do apelo.

PROCESSO Nº 12165/2015-e - Inspeção autorizada pelo Tribunal (Decisão nº 3.879/2014), conforme solicitado pelo Ministério Público junto à Corte (Ofício nº 083/2014-CF), sobre possíveis irregularidades na aquisição de kits de neuroestimulação pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF. DECISÃO Nº 3942/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios n.ºs 317/2016, 480/2016, 451/2017 e 682/2018-MPC/PG MPC/PG; Ofícios n.ºs 1.238/2017, 1.416/2017-GAB-SES, SEI-GDF nº 280/2017SES/GAB, SEI-GDF nº 942/2017-SES/GAB e 1.667/2017- SES-GAB e do Relatório Final de Inspeção nº 1.2004/2017DIAUD2; II - determinar ao Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF que remeta a esta Corte, no prazo de 90 (noventa) dias: a) Plano de Ação com vista a aperfeiçoar o planejamento de aquisições de kits para neuroestimulação, mantendo controle da demanda da rede, das compras realizadas, da utilização efetiva e dos estoques mantidos, com registro de informações dos produtos, nome e número SES dos usuários, inclusive com previsão de troca; b) Relatório acerca das providências adotadas com vistas ao estabelecimento de Protocolos e Diretrizes Clínicas Terapêuticas para o Sistema de Neuromodulação, nos moldes do art. 19-O, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.080/1990; c) Relatório de aquisições de kits de neuromodulação, constando: modalidade de seleção de fornecedores; propostas; critérios de seleção; data de aquisição; pesquisa de preço realizada; componentes; marca; preço por item; número SES do usuário (caso o dispositivo já estiver implantado), e a documentação comprobatória da publicidade dada a todas as aquisições relacionadas; III - recomendar ao Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF que, enquanto não implementados os Protocolos e Diretrizes Clínicas Terapêuticas para o Sistema de Neuromodulação, submeta à análise e à aprovação de um colegiado de especialistas em neurocirurgia, as prescrições médicas relacionadas ao tratamento de neuromodulação, tanto com relação ao exame de compatibilidade com as necessidades do paciente quanto às indicações ou restrições de especificidades técnicas dos equipamentos envolvidos; IV - alertar a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF de que é de sua competência a supervisão da gestão do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF, inclusive em relação às determinações e recomendações proferidas por esta Corte; V - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório Final de Inspeção nº 1.2004/2017-DIAUD2 e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, à direção do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal - IHBDF, à Coordenação de Neurocirurgia do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal e à Controladoria Setorial da Saúde do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 30222/2016-e - Procedimentos de sindicância instaurados pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal em processos administrativos destinados a contratações artísticas para os eventos "Fuazeiro", "O Maior São João do Cerrado" e "Sabadão do Forró na Casa do Cantador", realizados no exercício de 2014. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, nos termos do art. 136, § 4º do Regimento Interno, ratificou o parecer constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. KARINA AMORIM S. COSTA, OAB/DF nº 23.803, procuradora do Sr. HAMILTON PEREIRA DA SILVA. DECISÃO Nº 3932/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 11788/2017-e - Representação do Ministério Público junto à Corte sobre possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, consistente no pagamento excessivo de horas extras em decorrência do desvio de função de técnicos em radiologia. DECISÃO Nº 3943/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do: a) Ofício nº 0520/2018-PJG/MPDFT, encaminhado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, em atenção à Decisão TCDF nº 5.930/2017; b) Ofício nº 128/2018 - MPC/PG, oriundo do Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal - MPC/DF; II - considerar, no mérito, impropriedade a representação em pauta, tendo em vista que os elementos trazidos aos autos não autorizam pela conclusão das irregularidades ventiladas; III - autorizar a: a) ciência desta decisão à representante e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para arquivamento.

PROCESSO Nº 4689/2018-e - Pensão militar, cumulada com revisão do benefício, instituída por VALDIR DE CASTRO SOARES - PMDF. DECISÃO Nº 3944/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.805/2018; II - considerar legal, para fins de registro, o Ato de Pensão Militar nº 001337-7, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - determinar o retorno do Ato de Revisão de Pensão Militar nº 023633-2, em diligência, para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) na Aba "Dados da Concessão", incluir o arquivo contendo a retificação ocorrida em 04/06/2018 (data já cadastrada nessa Aba); 2) na Aba "Dados dos Beneficiários", registrar no Campo "Comprovação", relativo à beneficiária JULIANA SILVA LIMA, as folhas do processo físico em que se encontra a sentença judicial (da mesma forma que foi feito para a justificação judicial lá cadastrada); 3) na Aba "Anexos e Observações", juntar cópia da sentença/decisão final ocorrida no Processo nº 2008.04.1.011695-5.

PROCESSO Nº 18930/2018-e - Requerimentos nºs 3.494/2018 e 3.496/2018, formulados pelo Deputado Distrital RODRIGO DELMASSO e encaminhados a esta Corte com anuência da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, solicitando a realização de auditorias acerca da execução dos serviços de radiologia e de saúde bucal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3945/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Requerimentos nºs 3.494/2018 e 3.496/2018, formulados pelo ilustre Deputado Distrital DELMASSO (e-DOC 684966F0-c), deixando de realizar as auditorias solicitadas, tendo em vista que a matéria, no essencial, já vem sendo tratada nos Processos nºs 1.780/2013, 32.144/2016-e, 2273/2017-e, 3490/2017-e e 11.788/2017-e; II - determinar à Secretaria de Auditoria que encaminhe, em mídia digital e desde que sejam de conhecimento público, os relatórios das fiscalizações referidos no item I acima ao ilustre Deputado RODRIGO DELMASSO e à Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para fins de anotação e posterior arquivamento. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 20730/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3946/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07: Ato n.º 0242347, JUSSARA NUNES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Técnico em Assistência Social; Ato n.º 0242401, ADENILZA DE SOUSA ALMEIDA, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Técnico em Assistência Social; Ato n.º 0242421, ELIETE BATISTA DE SOUZA, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Técnico em Assistência Social; Ato n.º 0243162, MARGARETH NICOLAU ALVES DA COSTA, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Especialista em Assistência Social; Ato n.º 0252225, PEDRO EVARISTO AVELINO, APOSENTADORIA, SEDESTMIDH, Auxiliar em Assistência Social; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 20803/2018-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3947/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato n.º 0084661, SIRLEI TERESINHA FOLIATTI RAMALHO, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0085179, MARGARETE TEIXEIRA PIMENTEL, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; Ato n.º 0085486, MARIA EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO LACERDA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0094178, NORMA ALBUQUERQUE DOS SANTOS SÁ, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; 0199461 - MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS QUEIROZ, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0215508, NAILA ADRIANA DE SOUZA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0149050, MARIA TEREZINHA CAIXÊTA, PENSÃO CIVIL, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 20811/2018-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3948/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios e dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato n.º 0052129, MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, PENSÃO CIVIL, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0183436, ILEUSA DALVA DE OLIVEIRA, PENSÃO CIVIL, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0190622, MARIA GORETH DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0198597, ROSÂNGELA MARIA ALVES DO AMARANTE, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0201371, EVANILDE PEREIRA DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0238076, ROSIMAR FERREIRA DE SANTANA MARQUES, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22377/2018-e - Aposentadorias concedidas pela Agência de Fiscalização do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3949/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; Ato n.º 0046307, EDICIO DE FIGUEIREDO ABATH JUNIOR, APOSENTADORIA, AGEFIS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; Ato n.º 0052941, MARIO INÁCIO CRAVEIRO, APOSENTADORIA, AGEFIS, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22482/2018-e - Aposentadoria de ANTONIO JOAQUIM SOARES - SE/DF. DECISÃO Nº 3950/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - determinar à jurisdicionada que junte ao processo físico cópia legível do documento de identidade do servidor, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 22679/2018-e - Contratações temporárias de professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3951/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, ocorridas no ano letivo de 2017, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no DODF de 01.12.2016 (Suplemento): Professor Substituto, especialidade: Educação Física: Adriana de Albuquerque Pacheco, Amanda da Silva, Amanda Lucia Moraes de Araújo, Ana Paula Almeida Rosa Caracelli, André Ramos de Brito, Aroldo Silva Carvalho Junior, Ciro Thome Queiroz Torres, Clarisse Ferreira da Silva, Cristiano Cavalcante de Oliveira, Cristina Cavalcante Pacheco, Dayane de Oliveira Viana, Fabiana Oliveira Feijão Aquino, Fabricio Vaz Freitas, Felipe Marcos Vieira, Felipe Nazareth Passos, Flora Margarida Antonioli Borda, Francisray Moraes Brandao, Hudyson Souza Lordes, Hugo Pereira Martins, Jane Silveira Carneiro Raso, Jefferson Bejaimim dos Santos, João Pedro Cardoso Nascimento, Kissyla Caroline de Souza Pereira, Lauro Vinicius da Rocha Pacheco, Leticia Rodrigues da Costa, Liliane Cristina Barbosa, Maria de Lourdes Carlos Gonçalves, Mariane Barreto Bispo de Souza, Mateus de Souza Rodrigues, Matheus Afonso Silva Nogueira, Mauricio Bourguignon Quintela, Mirela Cristiane Albrecht, Natalia Nascimento Miranda, Pedro Rafael Cunha de Oliveira Carrilha, Philippe César Pacheco da Mota, Rafael Alexandre de Brito Freire Portugal, Raphael Francisco Lioila Marques, Raphaela Cavalcante da Silva, Renan Reis da Silva Vasco, Ricardo do Amaral Moura, Robson Fernandes de Moraes Gomes, Rodrigo Barz Berno, Rodrigo da Silva Lima, Rogerio Pereira Torres, Simone Tourinho da Silva, Thiago Martins Silva, Valeria Leite Berniz, Victor Queiroz dos Reis Silva, Werick Ribeiro dos Santos da Silva e Yana Carolina de Souza Barbosa; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 22970/2018-e - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO GONDIM SAMPAIO - SE/DF. DECISÃO Nº 3952/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a conversão do feito em diligência junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: a) verificar a procedência da observação formulada pelo Controle Interno de que a servidora tem direito ao cômputo do ATS, no período de 01/03/1984 a 17/08/1984, 170 dias, adotando, se for o caso, as medidas saneadoras correspondentes, juntando nos autos físicos, nos sistemas SIGRH e Sirac/Concessões (à aba "Tempos" e à aba "Proventos"); b) acostar à aba "Anexos e Observações" do sistema Sirac/Concessões e à aba "Acumulação de Cargo" parecer conclusivo da Comissão de Acumulação do Órgão, com pronunciamento quanto à compatibilidade horária entre os dois cargos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria (Decisão nº 6.069/2017); c) cadastrar, na aba "Dados da Concessão" do sistema Sirac/Concessões, a cumulação mencionada na alínea anterior, informando quanto a sua legalidade. II - autorizar a devolução do feito à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 23349/2018-e - Aposentadoria de WELLINGTON SOUZA SALES - SE/DF. DECISÃO Nº 3953/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que informe à servidora inativa sobre a possibilidade de requerer a contagem do tempo de serviço prestado à administração direta federal no período de 30/01/1974 a 22/02/1978 para fim de ATS, nos termos do item VII.2.5 da Resolução-TCDF nº 299/2016, desde que apresente certidão emitida pelo próprio órgão, o que será objetivo de verificação em futura auditoria; III - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 14110/2018-e - Consulta formulada pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF acerca da possibilidade de, nos termos da legislação aplicável e da abrangência do sistema de saúde da Corporação, ser realizada aquisição, por parte do Fundo de Saúde da PMDF, de materiais, tais como, cadeiras de rodas, próteses, processadores de fala, CPAP, BIPAP, entre outros. DECISÃO Nº 3954/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da consulta formulada pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, por intermédio de seu Comandante-Geral (e-DOC F41C5BA5-c e 497832DE-e); b) da Informação nº 109/2018-1ª Diacom (e-DOC ACE742B2e); c) do Parecer nº 698/2018-CF (e-DOC CC434B93-e); II - dar ciência desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para exame de mérito da consulta formulada pela PMDF.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
 PROCESSO Nº 3782/2013 - Pensão militar instituída por MARCOS COIMBRA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 3955/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4289/17; II - tomar conhecimento das medidas adotadas pela Polícia Militar do Distrito Federal, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado proferida na Ação Ordinária nº 2012.01.1.007834-0; III - autorizar: 1) o registro da pensão militar instituída pelo ex-Soldado PM Marcos Coimbra dos Santos (Ato/Sirac nº 001544-2) em favor de Janete Sousa Santana Coimbra, Camila Evelin Coimbra Santana e Beatriz Amanda Coimbra Santana, viúva e filhas do ex-militar, respectivamente, por guardar conformidade com a decisão judicial passada em julgado de que decorreu, nos termos do Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte de Contas, ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007; 2) o arquivamento do feito.
 PROCESSO Nº 11814/2014 - Auditoria de regularidade realizada na área de pessoal da Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF) e da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), compreendendo os períodos de dezembro/2009 a dezembro/2013 (PGDF) e de maio/2009 a dezembro/2013 (DPDF). DECISÃO Nº 3957/2018 - O Tribunal decidiu: 1) por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, à exceção do seu item III.b: I - tomar conhecimento da Instrução de fls. 1367/1382, dos documentos de fls. 1297/1366, do Ofício 0954/2018-PGJ e anexo (fls. 1393/1398), que dá conta do entendimento do MPDFT acerca do não cabimento de ação direta de inconstitucionalidade contra o art. 36 da LC nº 395/2001, o qual assegura férias de 60 dias por ano aos Procuradores do Distrito Federal, ainda que mediante "a inadequada utilização da técnica de remissão legislativa", bem como do novo pedido de cópia formulado pela Defensoria Pública do Distrito Federal (fls. 1445/1447); II - ter por atendidos: a) pela Defensoria Pública do Distrito Federal, os itens III.a.3, III.b e III.c da Decisão 6044/2017; b) pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, os itens V.a.3, V.d.3, V.e, V.f, V.g e VI.a da Decisão 6044/2017; III - reiterar novamente à DPDF, para cumprimento em 30 (trinta) dias, as medidas requeridas nos itens III.a.1, III.a.2 e III.e da Decisão 6044/2017, de seguinte teor: a) informe, adotando as providências cabíveis para cada caso: a.1) o resultado das atividades do grupo de trabalho de que trata o Processo 401.000.474/2015, constituído para apurar os valores pagos indevidamente a título de adicional de férias sobre base de cálculo superior ao teto remuneratório constitucional vigente por ocasião do usufruto das férias, objeto das proposições do Item III, alíneas "a.1" e "a.2", do Relatório de Auditoria n.º 5/2014, inclusive o que se refere ao ressarcimento ao erário, quando for o caso, observada a necessária compensação, nos casos em que o servidor tiver valores a receber; a.2) se foi providenciado, quanto ao servidor Flávio da Silva de Sousa, Matrícula n.º 124594-5, o ressarcimento ao erário relativo à diferença de conversão em pecúnia de licença-prêmio por assiduidade, objeto de apuração no Processo 401.000.201/2015; b) apresente a documentação comprobatória acerca do completo cumprimento do disposto no item III "a.2" do Relatório de Auditoria n.º 5/2014 (adicional de férias com base de cálculo superior ao teto constitucional vigente à época do usufruto das férias), especialmente após a apuração dos valores a serem ressarcidos, noticiados no documento de fls. 1243/1248; IV - reiterar novamente à PGDF, para apresentação de informações e documentação complementares no prazo de 30 (trinta) dias, os itens V.a.1, V.b, V.c, V.d.1, V.l.b da Decisão 6044/2017, nos seguintes termos: a) informe, adotando as providências cabíveis para cada caso: 1. O apurado em relação à base de cálculo do ATS de Carlos Odorico Vieira Martins, Matrícula n.º 70180-7; b) junte documentação comprobatória das providências complementares acerca do cumprimento do disposto no item III "a.2" do Relatório de Auditoria n.º 5/2014 (adicional de férias com base de cálculo superior ao teto constitucional vigente à época do usufruto das férias); c) haja vista o que decidido pelo e. TJDF na ADI 2006.002.001827-0, regularize, dispensando eventual repetição do indébito, nos termos do Enunciado n.º 79 das Súmulas de Jurisprudência do TCDF, a situação dos servidores/instituidores quanto ao reequilíbrio na carreira a qual pertenciam antes da entrada em vigor da Lei n.º 2.715/2001 (Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental - antiga Carreira de Administração Pública): Matrícula do Servidor nº 4557-8, Edna Baker, Inativo; Matrícula do Servidor nº 17205-7, Francisco Martins dos Santos, Inativo; Matrícula do Servidor nº 15951-4, Leonel Arruda, Inativo; Matrícula do Servidor nº 26934-4, Matrícula do Instituidor nº 10763-8, Aurora Olimpia R. do Nascimento, Pensionista; Matrícula do Servidor nº 108368-6, Matrícula do Instituidor nº 11716-1, Emiliana Fernandes Lima, Pensionista; Matrícula do Servidor nº 107087-8, Matrícula do Instituidor nº 13980-7, Esilda Juarez, Pensionista; Matrícula do Servidor nº 107564-0, Matrícula do Instituidor nº 11236-4, Filgia Lucia De Lima, Pensionista; Matrícula do Servidor nº 37678-7, Matrícula do Instituidor nº 1411-7, Francisca Matias de O. da Cruz, Pensionista; Matrícula do Servidor nº 33169-4, Matrícula do Instituidor nº 17361-4, Jovina Lopes Sales, Pensionista; Matrícula do Servidor nº 106990-X, Matrícula do Instituidor nº 11236-4, Lim Tíhoi Lan, Pensionista; Matrícula do Servidor nº 107090-8, Matrícula do Instituidor nº 13980-7, Maria Adriano Carvalho, Pensionista; Matrícula do Servidor nº 1653215-5, Matrícula do Instituidor nº 14117, Valesca Adriana Cruz, Pensionista; Matrícula do Servidor nº 47497-5, Matrícula do Instituidor nº 320-4, Zuleide Magalhães, Pensionista; d) atue em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, antiga Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e Desburocratização do Distrito Federal, gestora do SIGRH, para que sejam: 1. analisados os valores da parcela PCAUPORT pagos aos 2 (dois) servidores da Procuradoria listados no Quadro VI do Relatório de Auditoria n.º 5/2014 (fl. 90), para adoção das medidas necessárias à regularização; e) em atenção ao item IV.g.2, in fine, da Decisão 5590/2015, requeira da beneficiária Bernadet Antônia Machado outros esclarecimentos/índices de prova com vistas a robustecer sua declaração de que não vive com ninguém em união estável, sobretudo em razão do fato de constar da base de dados da Receita Federal do Brasil que ela residiu (ou reside) no mesmo endereço do Sr. Agostinho Lopes de Almeida, tendo com ele 4 (quatro) filhos, conforme peças juntadas aos autos. Adote, se for o caso, as providências cabíveis para a regularização da situação; V - tendo em conta o disposto no item VIII da Decisão 5590/2015 e o item V da Decisão 1483/2018, reiterar ao Senhor Governador do Distrito Federal e à Procuradoria-Geral do Distrito Federal a imperiosa necessidade de ser encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal projeto de lei visando ajustar o sistema de retribuição das Carreiras Procurador do Distrito Federal e Assistência Judiciária do Distrito Federal (essa em extinção) ao disposto do art. 39, § 4º, c/c o art. 135, da Constituição Federal (subsídio); VI - determinar à titular da Procuradoria-Geral do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe a esta Corte as providências adotadas para dar efetividade ao disposto no item anterior; VII - deliberar pela perda de objeto do item III, a.5, da Decisão nº 5590/15 (informar o desdobramento da análise do recurso interposto pela servidora Esther Dias Cruvinel, Matrícula nº 23858-9, no Processo nº 400.000302/2009), por força do item II, a.1, da Decisão nº 3263/18, exarada no Processo nº 2015/18; VIII - indeferir, por ilegitimidade do requerente, o pedido de cópia integral do feito em exame, no interesse da DPDF, formulado pelo Assessor Jurídico da DPDF, deferindo, contudo, o novo pedido de cópia dos autos formulado pelo Sr. Daniele Vargas de Siqueira Campos, legítimo substituto do Defensor-Público-Geral da DPDF; IX - autorizar: a) a remessa de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à DPDF e à PGDF, para facilitar a compreensão das determinações desta Casa; b) o retorno dos autos à Sefipe, para as providências subsequentes, em especial a apuração, nos autos do Processo nº 5472/18, caso seja lá autorizada a inspeção por ela requerida, da regularidade do pagamento da indenização de transporte na PGDF, tendo como norte as considerações levadas a efeito no

relatório/voto do Relator; 2) por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, alertar a Procuradoria-Geral e à Defensoria Pública do Distrito Federal de que esta Corte de Contas entende que é devido o pagamento da Indenização de Transporte ao servidor ocupante de cargo em comissão, desde que ocorra o uso de veículo próprio e a execução de serviço externo inerente ao exercício do mencionado cargo. Vencido, neste quesito, o Relator, que manteve seu voto.
 PROCESSO Nº 24027/2018-e - Pregão Eletrônico nº 39/2018, lançado pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, tendo por objeto a aquisição de veículos automotores, utilizados nas atividades fins, para recomposição parcial da frota de viaturas, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante no Anexo I do Edital. DECISÃO Nº 3928/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 92/2018 - PCDF/DGPC/DAG/CPL (e-doc C38FA8FF-c, Peça 04), da cópia do Processo nº 00052-00013217/2018-84 (e-doc 78ECA7BC-e, Peça 05) e do edital do Pregão Eletrônico nº 39/2018 (e-doc B30723F4-e, Peça 02); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para arquivamento, sem prejuízos de futuras averiguações.
 RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
 PROCESSO Nº 17647/2008 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas no projeto Circuito Ecológico dos Parques - 2005, realizado pela então Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação. DECISÃO Nº 3958/2018 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro RENATO RAINHA, fundamentado em sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I - preliminarmente, determinar a citação do Senhor PABLO HENRIQUE DE SOUSA MELO para que apresente defesa sobre os fatos mencionados no Parecer nº 683/2018 - CF e na Informação nº 088/2018 - SECONT, referentes à empresa Viva Luz Gráfica e Papéis Ltda. - EPP, da qual é apontado pelo Parquet de Contas como "responsável de fato e de direito"; II - sobrestar a apreciação de mérito das demais defesas até apresentação da defesa de que trata o item anterior; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi seguido pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.
 PROCESSO Nº 9148/2010 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo decorrente de pagamento, sem cobertura contratual, feito pela então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal à empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., referentes a serviços técnicos de locação com manutenções corretiva, preventiva e adaptativa de equipamentos de transmissão de dados, elétricos e eletrônicos, sistemas de ar condicionado, de rede lógica e de rede elétrica de informática e de adequação de ambientes no espaço corporativo do Datacenter do Governo do Distrito Federal, no período de janeiro a dezembro de 2007. DECISÃO Nº 3959/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas pelo Sr. Glauco Muzzi da Silva (fls. 158/182) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II. considerar, com fulcro no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, revêis a empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. e o Sr. Luiz Paulo Costa Sampaio, por não terem atendido ao chamado da Decisão nº 3.758/17; III. julgar, com relação ao objeto das contas especiais em exame: a) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas do Sr. Glauco Muzzi da Silva, em razão das impropriedades verificadas na elaboração da Nota Técnica nº 244/2007-AGEMTI no tocante à insuficiência das medidas adotadas para fins de comprovação da prestação dos serviços e verificação da vantajosidade dos valores requeridos a título de contraprestação por serviços prestados sem amparo em instrumento contratual no Datacenter do GDF, no período de janeiro a setembro de 2007, objeto de reconhecimento de dívida no âmbito do Processo nº 410.005.589/07; b) com fulcro no art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 1/94, irregulares, com imputação de débito, as contas da empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. e do Sr. Luiz Paulo Costa Sampaio (Diretor-Presidente da AGEMTIDF à época), em face de superfaturamento decorrente de sobrepreço na locação de equipamentos e ausência de comprovação da execução das atividades de manutenção corretiva, preventiva e adaptativa nos equipamentos de transmissão de dados, elétricos e eletrônicos, sistemas de ar condicionado, de rede lógica e elétrica de informática do Datacenter do GDF, no período de janeiro a dezembro de 2007, objeto de reconhecimento de dívida no âmbito do Processo nº 410.005.589/07; IV. notificar os responsáveis nominados no inciso III, alínea "b", para que recolham aos cofres do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, o montante de R\$ 574.794,58 (em 23.5.2018, fl. 183), a ser atualizado até a data do pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; V. considerar, em conformidade com a Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, o Sr. Glauco Muzzi da Silva quite com o erário distrital, no tocante ao objeto destas contas especiais; VI. determinar, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos responsáveis ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes; VII. aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; VIII. autorizar: a) desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso os responsáveis não efetuem o recolhimento do débito de que trata o inciso V, nos prazos previstos; b) a ciência desta decisão aos responsáveis nominados no inciso III; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento, in totum, da instrução.
 PROCESSO Nº 19718/2014 - Auditoria de Regularidade realizada, em função do Plano Geral de Ação para o exercício de 2014, na Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, na Companhia Energética de Brasília - CEB, no Banco de Brasília - BRB e na Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap, com o fim de verificar a legalidade de acumulações de cargos, empregos e funções pelos seus empregados, bem como pagamentos de parcelas remuneratórias não cumuláveis, sob os aspectos da legalidade e da regularidade. DECISÃO Nº 3960/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 82/2018-GAB/SE (fl. 1.231 e anexo de fls. 1.232/1.249) protocolado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; b) do Ofício DIRCO-2018/018 (fl. 1.250 e anexo de fls. 1.251/1.277) protocolado pelo Banco de Brasília S.A.; c) da Carta nº 73/2018-DD (fls. 1.278/1.280 e anexo de fls. 1.281/1.300) protocolada pela CEB Distribuição S.A.; d) da Carta nº 10550/2018-PR (fl. 1.301 e anexo de fls. 1.302/1.327) protocolada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; II - considerar: a) cumprido pelo Banco de Brasília S.A. o inciso II, alínea "b", subitens 1 e 2, da Decisão nº 6.151/17; b) cumprido pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal o inciso II, alínea "a", subitem 1, e parcialmente cumprido o subitem 2, da Decisão nº 6.151/17, determinando à empresa que, no prazo necessário para observância do direito ao contraditório e ampla defesa e sob pena de responsabilização pessoal por eventuais danos ao erário, adote as medidas pertinentes para o ressarcimento ao erário dos valores pagos em duplicidade a título de auxílio alimentação aos empregados Adriana Rodrigues de Melo Tavares, André Pires dos Santos, Danilo Carasco Abrão e Iodesvaldo Garcia da Silva; b) cumprido pela CEB Distribuição S.A. o inciso II, alínea "c", subitens 1 e 2, da Decisão nº 6.151/17, determinando à empresa que, no prazo necessário para observância do direito ao contraditório e ampla defesa, conclua o Processo de Sindicância nº 310.003.218/2016, relativo ao empregado Celso Nogueira da Mota, tão logo transite em julgado a Reclamação Trabalhista nº 0000736-85.2017.5.10.0012; c) cumprido

pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal o inciso II, alínea "d", subitens 1, 2 e 3, da Decisão nº 6.151/17, determinando à jurisdicionada que, no prazo necessário para observância do direito ao contraditório e ampla defesa: 1) sob pena de responsabilização pessoal por eventuais danos ao erário, considerando a existência de acumulações de cargo público, promova o ressarcimento ao erário dos valores de auxílio alimentação pagos em duplicidade aos servidores Afrânio Alen Martins da Luz, Alexandre Paula de Araújo, Ana Lillian Bispo dos Santos, Celso Nogueira da Mota, Dayse Souza de Jesus, Edson da Silva Soares, Eluiza Peixoto Brasil Vieira, Fábio Rocha Ribeiro, Francisco José Zagari Forte, Justino Bernardino do Nascimento Filho, Lia Von Sohsten Chagas, Nativo Amâncio Ribeiro Filho, Rafaela Vilarinho Mesquita, Reinaldo Pedro e Willkar Anaximandro R. Ramirez; 2) adote as providências necessárias quanto à análise da licitude da acumulação do servidor Reinaldo Pedro, tão logo transite em julgado o Processo Judicial nº 0739295-00.2017.8.07.0016; III - determinar à Secretaria Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando o teor da Carta nº 703/2016-DD da CEB Distribuição S.A. e dos Processos nºs 0270-000.136/16 e 0270000.173/16, que adote as providências, se já não o fez, para a recomposição do erário decorrente do pagamento de auxílio alimentação em duplicidade: 1) à servidora Alzira do Carmo Soares, paga de forma concomitante pela CEB Distribuição S.A.; 2) às servidoras Irna Kaden de Sousa Dantas Mascena e Jania Ramos de Moraes, que usufruíram do benefício junto à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal; IV - autorizar: a) o encaminhamento da Informação de fls. 1.328/1.341, do relatório/voto do Relator e desta decisão às jurisdicionadas; b) a verificação do cumprimento das determinações contidas nos incisos II e III por meio de futuras auditorias; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 2200/2016-e - Auditoria de Regularidade realizada na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF, com o objetivo verificar a regularidade de pagamentos efetuados aos servidores inativos e pensionistas, na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, exarada no Processo nº 24.185/07, o cumprimento das providências adotadas em razão de concessões de aposentadoria julgadas ilegais e legais com correção posterior, além da verificação do pagamento das parcelas remuneratórias que integram os proventos de inativos. DECISÃO Nº 3961/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF nº 65/2018 - SEJUS/GAB (e-doc CB64E7BB-c); b) do expediente protocolado pela Defensoria Pública do Distrito Federal (e-doc 5CA333E8-e); II - considerar, em relação à Decisão nº 427/18: a) parcialmente cumprido o inciso II, pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; b) parcialmente cumprido o inciso III, alínea "b", pela Defensoria Pública do Distrito Federal; c) cumprido o inciso III, alínea "a" pela Secretaria de Estado de Políticas para Criança, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal; III - determinar às jurisdicionadas a seguir que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adotem as seguintes providências, as quais serão objeto de verificação em futura auditoria: a) à Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal que enyde maiores esforços para contatar o pensionista RODRIGO DANIEL LORIANO MAMÉDIO, a fim de obter a declaração de não acumulação de mais de duas pensões, avaliando inclusive a possibilidade de suspensão do pagamento do benefício em caso de insucesso das demais medidas eventualmente adotadas; b) à Defensoria Pública do Distrito Federal que corrija a parcela décimos de MARIA DO SOCORRO CUNHA CAVALCANTE, Matrícula nº 1401587-0, observando o disposto na Decisão nº 896/17, bem como, se não o fez, elabore novo abono provisório da inativação dessa interessada, excluindo os efeitos da Lei nº 4.470/10; IV - conceder à Defensoria Pública do Distrito Federal cópia integral do processo em apreço na forma requerida; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação (e-DOC 77BD3D6E-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão às jurisdicionadas indicadas no inciso III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 19988/2018-e - Monitoramento, acompanhamento e controle do recolhimento dos débitos e multas imputados por este Tribunal de Contas. DECISÃO Nº 3962/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas financeiras extraídas do Sistema Integrado de Recursos Humanos - SIGRH, que demonstram o desconto da multa aplicada ao Sr. Jenei Alves Cardoso pela Decisão nº 4.237/16 e pelo Acórdão nº 583/16 em 6 (seis) parcelas; II - determinar à Administração Regional de Ceilândia - RA IX que proceda ao desconto de R\$ 226,00 na folha de pagamento do responsável, referente à diferença apurada entre o valor atualizado da multa e o valor recolhido; III - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 22/2018-ATE, do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada, para subsidiar o cumprimento da determinação constante do inciso II; b) o retorno dos autos à Assessoria Técnica e de Estudos Especiais - ATE, para acompanhamento do recolhimento.

PROCESSO Nº 22164/2018-e - Requerimento nº 3.593/18, de autoria do Deputado Distrital RODRIGO DELMASSO, aprovado e encaminhado pela Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, solicitando a realização de processo fiscalizatório na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para avaliar a adequação de reportada substituição de medicamento utilizado para tratamento de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. DECISÃO Nº 3963/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento, com fulcro no art. 228 do Regimento Interno do TCDF, do Requerimento nº 3.593/18, de autoria do Exmº. Sr. Deputado Distrital RODRIGO DELMASSO, aprovado e encaminhado pela Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal por meio do Ofício nº 232/2018-GMD (e-doc 7C40BE18-c); II - autorizar: a) a realização de inspeção na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e onde mais se fizer necessário para exame dos fatos narrados na exordial; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22520/2018-e - Representação de militares integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, versando sobre supostas irregularidades no processo de classificação na escala hierárquica funcional da Corporação. DECISÃO Nº 3934/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação (e-doc 069B873D-c), por estarem preenchidos os pressupostos previstos no art. 230 do Regimento Interno desta Corte; II - conceder ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal o prazo de 15 (quinze) dias para que apresente esclarecimentos acerca do teor da inicial; III - dar ciência desta decisão aos Representantes, informando-os de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV - autorizar: a) o envio de cópia da Representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a fim de subsidiar o cumprimento do inciso II; b) a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 2267/2003 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal - SUCAR, relativa ao exercício de 2002. DECISÃO Nº 3964/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 418/2018-MPC/PG (fl. 102); II - retirar a chancela de sobrestamento dos autos em exame; III - determinar a audiência, com fundamento no art. 13, III, da Lei Complementar nº 1/1994, dos Srs. Ronan Batista de Souza e Licínio Veiga Cardoso para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa quanto ao reflexo em suas contas das sanções cominadas no Acórdão nº 262/2005 (Processo nº 1.621/2002), bem como dos fatos examinados na Ação de Improbidade Administrativa nº 2005.01.1.131995-9, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares e de ser-lhes aplicadas as penalidades previstas nos arts. 20, parágrafo único, 57 e 60 do mesmo diploma legal; IV - autorizar: a) a juntada do relatório/voto do Relator e desta decisão aos autos do Processo nº 993/2004; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 27503/2006 - Prestação de contas anual do contrato de gestão firmado entre o extinto Instituto Candango de Solidariedade - ICS e o então Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, relativa ao exercício de 2004. DECISÃO Nº 3965/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Embargos de Declaração opostos pelo Sr. João Ignácio Perius em face da Decisão nº 2163/2018, para, no mérito, negar-lhes provimento; II - dar ciência desta decisão ao embargante; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para a adoção das providências devidas. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 26700/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI, relativas ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 3966/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI, referente ao exercício de 2014, objeto do Processo nº 040.001.082/2015; II. tornar sem efeito a Decisão nº 3798/2018; III. sobrestar os autos; IV. solicitar à PCDF o envio, no prazo de 60 (sessenta) dias, de informações produzidas no bojo das operações denominadas "Apaté" e "Monopólio" que se inter-relacionem com os fatos apurados na tomada de contas anual da Administração Regional do Riacho Fundo II - RA XXI - mormente fracionamento de licitação mediante convites -, referentes ao exercício financeiro de 2014; V. autorizar o envio desta decisão à PCDF e o retorno dos autos à SECONT para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 31356/2015-e - Pensão civil instituída por HILDEMAR TEIXEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3967/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1579/2017-GAB/SES, encaminhado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal para atendimento da Decisão nº 4.045/2017; II - considerar cumprida a Decisão nº 98/2016, reiterada pelas Decisões nºs 5.889/2016, 1.877/2017 e 4.045/2017; III - considerar insatisfatórias as razões de justificativas quanto ao descumprimento das decisões do Tribunal, afastando, excepcionalmente, a possível aplicação de sanção em face do integral cumprimento da diligência e ausência de lesão ao erário; IV - autorizar a devolução do ato à jurisdicionada, assinando prazo de 30 (trinta) dias, para que adote as seguintes providências: a) tendo em conta a afirmação do Controle Interno de que o ex-servidor faria jus a 900 dias de licença prêmio, contadas em dobro, adquiridas até 16.12.98, e ausência expressa da confirmação desse direito, registrar na aba Anexos e Observações se o ex-servidor fez jus a tal direito; b) em caso afirmativo, lançar a informação no campo adequado da aba Tempos, qual seja, licença prêmio adquirida até 16.12.1998 (contados em dobro), e excluir os 900 dias registrados no campo licença prêmio averbada até 16.12.1998 (contadas em dobro); III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 10795/2016-e - Aposentadoria de ELIAS RODRIGUES PIMENTEL - SES/DF. DECISÃO Nº 3933/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por não cumprida a Decisão nº 2.306/16 (e-DOC 7F8F9E47-e), reiterada pelas Decisões nºs 79/17 (e-DOC C4A29D35-e), 1.878/17 (e-DOC 07ABEAC0-e) e 350/18 (e-DOC 461C63DD-e), que oportunizaram, em largos prazos, o então servidor a apresentar prévia defesa quanto ao ponto controverso do feito; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que adote as seguintes providências: a) suspender imediatamente o pagamento de aposentadoria do servidor ELIAS RODRIGUES PIMENTEL - Matrícula-SES/DF nº 109.837-3, referente ao cargo de Técnico em Saúde - Classe Especial - Padrão V, em razão de inúmeras tentativas de notificação/intimação frustradas, sem justo motivo; b) no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento desta decisão, notificar novamente o servidor para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do expediente, as devidas razões de defesa ou efetue a opção por apenas um dos dois benefícios que percebe; c) juntar, na aba "Anexos e Observações" do SIRAC, documentação comprobatória do atendimento dos itens anteriores; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos acompanhamentos.

PROCESSO Nº 37995/2016-e - Aposentadoria de ANTONIA MARIA SILVA PELEJA - SES/DF. DECISÃO Nº 3968/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1773/2018SES/GAB (e-DOC 209E688A-c) protocolado nesta Corte de Contas em 23/7/2018; II - conceder prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para cumprimento do disposto na Decisão nº 670/2017, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 27412/2017-e - Aposentadoria de CALIL ABRÃO - SES/DF. DECISÃO Nº 3969/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1773/2018-SES/GAB (e-DOC 9D2327B2-c), protocolado nesta Corte de Contas em 23.07.2018; II - conceder nova prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o cumprimento do disposto na Decisão nº 5803/2017, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 27927/2017-e - Consulta formulada pela Companhia Energética de Brasília - CEB acerca da interpretação dos §§ 6º e 7º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000. DECISÃO Nº 3970/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento da consulta formulada pela Companhia Energética de Brasília - CEB, encaminhada por meio da Carta nº 061/2017 - PR (e-DOC AC5181F8-c), por preencher os requisitos regimentais; II - em relação aos quesitos formulados na consulta, apresentar à consulente as seguintes respostas acerca do alcance dos §§ 6º e 7º do art. 40 da LC nº 101/00 (LRF): a) a teor da Decisão - TCDF nº 4.489/2006, os mencionados §§ 6º e 7º compreendem tanto as estatais dependentes quanto as estatais não dependentes; b) a contragarantia possui a mesma natureza jurídica da garantia e se presta a honrar o adimplemento da dívida, não podendo a contragarantia possuir valor inferior à garantia, consoante disposto no § 1º do art. 40 da LRF. Dessê modo, os §§ 6º e 7º do art. 40 da LRF compreendem tanto as garantias quanto as contragarantias; c) tendo por base as conceituações do Pronunciamento Técnico CPC 18 (R2), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, referendado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, as empresas estatais não podem conceder garantia ou contragarantia às empresas nas quais tenha apenas influência significativa ou participação minoritária; d) as concessões de garantia ou contragarantia por parte de empresas estatais restringem-se à hipótese expressamente prevista no inciso I do § 7º do art. 40 da LRF; III - autorizar o arquivamento dos autos. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 32700/2017-e - Aposentadoria de JOÃO BENTO MASIERO CASTELLAN - SES/DF. DECISÃO Nº 3971/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1773/2018SES/GAB (e-DOC D881AA75-c) protocolado nesta Corte de Contas em 23.07.2018; II - conceder nova prorrogação de prazo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para o cumprimento do disposto na Decisão nº 5808/2017, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da respectiva notificação desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 8420/2018-e - Representação nº 04/2018-DA, do Ministério Público junto à Corte, com pedido cautelar, versando sobre possíveis irregularidades relativas ao Pregão nº 09/2018-Caesb, cujo objeto é a contratação de seguro de responsabilidade civil para administradores D&O (Directors & Officers), com vistas à proteção de todos os integrantes e ex-integrantes do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores e Presidente. DECISÃO Nº 3972/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) da Carta nº 14512/2018-PR (peça 16) e seus anexos (peças 17 e 18); b) das peças 25 e 26; II - considerar: a) improcedente a Representação nº 04/2018-DA; b) cumprido o item II da Decisão nº 1.263/2018; III - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP, para fins de arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 55/2018, publicado no DODF de 10.08.2018, página 5, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Os Processos nºs 5472/2018, de relato do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE e 26900/2007, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, foram retirados da pauta da sessão.

O Conselheiro PAULO TADEU presidiu a sessão durante o julgamento dos Processos nºs 9530/2013, do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, 19718/2014, do Conselheiro PAIVA MARTINS e 27503/2006, do Conselheiro MÁRCIO MICHEL.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente convocou, na forma do disposto nos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada realizadas a seguir.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 48 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANEXO DA ATA Nº 5062
SESSÃO ORDINÁRIA DE 14.08.18

RELATÓRIO/VOTO DO RELATOR - CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL

Processo nº: 27.927/2017-e.

Origem: Companhia Energética de Brasília.

Assunto: Consulta.

Ementa: - Consulta formulada pela Companhia Energética de Brasília - CEB versando sobre a interpretação e aplicação do art. 40, parágrafos 6º e 7º, da LC nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Fase atual: Admissibilidade e resposta à consulta;

Informação nº 39/2017-NAGF (peça 5): pelo conhecimento e resposta a três questionamentos da jurisdicionada, deixando de se pronunciar acerca da possibilidade de as estatais arcarem com custos de garantias ou contragarantias oferecidas por terceiros em favor de sociedades coligadas das estatais ou nas quais detenham participação minoritária;

Despacho da Secretária nº 124/2017-SEMAG (peça 6): Cota Aditiva da Secretária de Controle Externo parcialmente divergente, sugerindo resposta a todos os itens questionados e se opondo à utilização do Decreto Federal nº 93.872/1986, alterado pelo Decreto nº 7.059/2009, como fundamento para a resposta a ser fornecida pela Corte;

O MPJTCDF, por meio do Parecer nº 196/2018-GP1P (peça 9), converge para o encaminhamento proposto na Cota Aditiva;

Voto do Relator (peça 10) convergente para a Cota Aditiva da Secretária de Macroavaliação da Gestão Pública;

Decisão nº 1999/2018 (peça 11): Pedido de vista efetuado pelo i. Cons. Inácio Magalhães.

Adiamento do julgamento da matéria;

Voto do Revisor (peça 12): Acompanha o encaminhamento proposto pelo Relator;

Nesta fase: Reapresentação do feito. Ratificação do Voto apresentado na assentada anterior.

RELATÓRIO/VOTO

Trata-se de consulta formulada pela Companhia Energética de Brasília - CEB, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Lener Silva Jayme, acerca da interpretação dos §§ 6º e 7º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), encaminhada por meio da Carta nº 061/2017 - PR (peça 3).

2. A consulente apresenta à Corte os seguintes questionamentos:

a) Os §§ 6º e 7º, do art. 40, da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendem tanto as estatais dependentes quanto as estatais independentes?

b) Os §§ 6º e 7º, do art. 40, da Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendem tanto as garantias quanto as contragarantias?

c) A exceção prevista no art. 40, § 7º, I, da LRF, compreende a possibilidade de oferecimento de garantia ou contragarantia por empresas estatais às empresas nas quais tenham influência significativa ou participem minoritariamente?

d) Havendo impeditivo à concessão de garantias ou contragarantias às empresas nas quais as estatais tenham influência significativa ou participem minoritariamente, é possível que as estatais arquem com custos de garantias ou contragarantias oferecidas por terceiros em favor de sociedades coligadas das estatais ou nas quais detenham participação minoritária?

3. Nesta fase, faz-se o exame de admissibilidade e resposta à Consulta apresentada pela CEB.

4. A Unidade Técnica, ao analisar a matéria, exarou a Informação nº 39/2017-NAGF (Peça 5) no sentido de conhecer da consulta e oferecer resposta aos questionamentos nela suscitados, salvo àquele contido na alínea "d" da exordial, por vislumbrar a possibilidade de se configurar justificativa para a prática de ato contrário a lei ou regulamentação.

5. Posteriormente, a Instrução foi submetida ao juízo da Secretária de Macroavaliação da Gestão Pública, que elaborou Cota Aditiva (peça 6) parcialmente divergente ao sugerir resposta a todos os itens questionados e se opor à utilização do Decreto Federal nº 93.872/1986, alterado pelo Decreto nº 7.059/2009, como fundamento para a resposta a ser fornecida pela Corte.

6. O MPJTCDF se manifestou por meio do Parecer nº 196/2018-GP1P (Peça 9), da lavra do i. Procurador Demostenes Tres Albuquerque, convergindo para a Cota Aditiva da Secretária de Macroavaliação da Gestão Pública.

7. Na última assentada, Sessão Ordinária nº 5035, de 3.5.2018, submeti ao e. Plenário o Voto de peça 10, aderindo ao encaminhamento alvitrado pela Cota Aditiva da Secretária de Macroavaliação da Gestão Pública.

8. No que importa, o Voto foi apresentado nos seguintes termos:

Tratando preliminarmente dos aspectos de admissibilidade, verifico o seguinte a respeito da consulta:

a) foi formulada pelo Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB, Senhor Lener Silva Alves, que possui legitimidade para a proposição;

b) refere-se à matéria de competência desta Corte, consubstanciada na interpretação dos §§ 6º e 7º do art. 40 da LC nº 101/2000 (LRF), conforme previsão do art. 59 da lei em voga, fato que evidencia, também, a precisão do objeto da consulta;

c) fez-se acompanhar de parecer técnico-jurídico da Administração (peça, pp. 9/12);

d) versa sobre direito em tese.

Assim, tendo em vista a observância aos requisitos de admissibilidade previstos no § 1º do art. 264 do RI/TCDF, a peça pode ser conhecida pela Corte.

Cabe registrar que a ressalva realizada na Instrução acerca da ausência de posicionamento conclusivo no bojo do parecer técnico-jurídico, conquanto seja pertinente, não tem o condão de impedir a admissibilidade da exordial, mormente em respeito ao princípio da verdade material que vigora nesta Casa.

Ainda de maneira preliminar, cumpre esclarecer que não há óbice em se avançar, nesta assentada, à análise de mérito da matéria, uma vez que a Instrução, a Cota Aditiva e o Parecer consignam elementos suficientes para que a Corte delibere sobre o tema.

Passa-se, assim, às respostas aos questionamentos ofertados pela CEB.

Inicialmente, a partir da leitura de todo o teor do art. 40 da LRF, verifico que o espírito desse comando é evitar que os entes federados, após extrapolado o respectivo limite de endividamento definido pelo Senado Federal, lancem mão de suas empresas controladas (e/ou daquelas controladas por essas) para oferecimento de garantia ou contragarantia em contratações do próprio ente.

Por outro lado, permite-se que tais instrumentos sejam utilizados para afiançar operações contratadas por empresas controladas, subsidiárias e Sociedade de Propósito Específico - SPE, de modo a não prejudicar as atividades empresariais.

Uma vez contextualizado o objeto da consulta, passo ao primeiro questionamento, que versa sobre o alcance dos §§ 6º e 7º, do art. 40, da Lei de Responsabilidade Fiscal, verificando, em harmonia com a Cota Aditiva, que o Tribunal já se debruçou sobre o tema ao editar a Decisão nº 4.489/2006, in verbis:

O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu firmar o entendimento de que somente são aplicados às empresas controladas não dependentes de recursos financeiros do Tesouro local, considerada a dependência definida na forma das Resoluções Senado Federal nºs 40/2001 e 43/2001, os princípios gerais da Lei Complementar nº 101/2000, como planejamento, transparência, controle e responsabilização, bem assim os seguintes dispositivos da mencionada lei: art. 26; art. 32, "caput"; art. 35, "caput" e § 1º; art. 36; art. 37, "caput" e inciso II; art. 40, §§ 6º, 7º e 8º; art. 43, "caput" e § 2º, I e art. 47. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento, "in totum", da instrução. Decidiu, mais, acolhendo proposição da Conselheira MARLI VINHADELI, mandar publicar, em anexo à ata, a instrução, o parecer do Ministério Público junto à Corte e o Relatório/Voto do Relator.

(Grifei)

No que diz respeito às empresas controladas dependentes, a observância integral à LRF é decorrência imediata do art. 1º, § 2º c/c § 3º, I, b, do referido normativo.

Sendo a fundamentação supra suficiente para dirimir a dúvida trazida, cumpre concordar com a Cota Aditiva também quanto a ser desnecessária a sugestão contida na Instrução para que se adote, no DF, Decreto Federal aplicável exclusivamente no âmbito da União (Decreto nº 93.872/1986, alterado pelo Decreto nº 7.059/2009), inclusive pelas suscetibilidades inerentes ao preenchimento de lacuna normativa distrital utilizando-se critério similar à analogia.

Assim, conclui-se que os §§ 6º e 7º do art. 40 da Lei Complementar nº 101/00 (LRF) abarcam tanto as estatais dependentes quanto as não dependentes.

Passando ao segundo questionamento realizado, que busca esclarecer se os §§ 6º e 7º, do art. 40, da LRF, compreendem tanto as garantias quanto as contragarantias, verifico que os opinativos convergiram para o entendimento de que ambas possuem a mesma natureza jurídica, posicionamento que merece acolhida.

Nesse sentido, convém ressaltar que a contragarantia também se presta a honrar o adimplemento da dívida, não podendo possuir valor inferior à garantia, consoante disposto no § 1º, do art. 40, da LRF. Assim, resta claro que os §§ 6º e 7º do art. 40 da LRF compreendem tanto as garantias quanto as contragarantias.

No que diz respeito ao terceiro questionamento, que suscita a possibilidade de oferecimento de garantia ou contragarantia por empresas estatais às empresas nas quais tenham influência significativa ou participem minoritariamente, acolho o posicionamento convergente expresso nos opinativos no sentido da impossibilidade da hipótese aventada.

Isso porque não se pode confundir a influência significativa e a participação minoritária, devidamente definidas na Instrução com amparo no Pronunciamento Técnico CPC 18 (R2), referendado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, com controle e subsidiariedade.

Assim, uma vez que a lei em voga apenas permite a concessão de garantia ou contragarantia por empresa controladora às suas controladas e subsidiárias, além de SPE, caso esta tenha sido instituída por empresa que explore atividade econômica, entende-se não ser possível a hipótese apresentada pela jurisdicionada.

Por fim, trata-se do questionamento sobre a possibilidade de as estatais arcarem com custos de garantias ou contragarantias oferecidas por terceiros em favor de sociedades coligadas das estatais ou nas quais detenham participação minoritária.

A Instrução sugere que não se oferte resposta a esse quesito, nos seguintes termos:

41. A leitura do presente quesito remete a situação de contratação fora das hipóteses aqui admitidas. Nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 264 do Regimento Interno deste Tribunal, as consultas deverão versar sobre direito em tese e sua resposta constituirá prejulgamento da tese, mas não do caso concreto.

42. Conquanto não esteja configurado caso concreto em relação ao quesito em evidência, entende-se que esta Corte não deva se pronunciar a respeito da dúvida lançada, pois que poderia soar como espécie de licença prévia para que venham a ser contratadas garantias ou contragarantias fora das hipóteses consideradas regulares.

Extraí-se do trecho acima que, malgrado o preenchimento dos requisitos de admissibilidade, a Instrução sugere que não se responda à consulta por receio ou temor de que os gestores pratiquem atos irregulares amparados pela solução ofertada.

Ocorre que tal encaminhamento não merece prosperar, pois, ao identificar o cumprimento dos requisitos de conhecimento, a Corte deve admiti-la, atraindo para si o mister de se manifestar sobre o tema, naquilo que lhe pertine, consoante previsto no art. 1º, inc. XV, da LC nº 01/1994.

Ademais, dar guarida à sugestão em análise - não ofertar resposta - implicaria reconhecer, a priori, que a posição a ser adotada pelo Tribunal em matéria de sua competência seria inadequada, o que não me parece razoável.

Dessa forma, aquiesço ao encaminhamento divergente alvitrado pela Cota Aditiva, que propõe que se responda ao questionamento com amparo na letra do art. 40 da LRF, ratificando que as contratações amparadas pelo referido normativo restringem-se àquelas previstas expressamente em suas disposições, não devendo ser dada interpretação extensiva aos comandos em voga.

Ante o exposto, em harmonia com a Cota Aditiva ofertada pela Secretária de Macroavaliação da Gestão Pública e com o Parquet, VOTO no sentido de que o e. Plenário:

I. tome conhecimento da consulta formulada pela Companhia Energética de Brasília - CEB, encaminhada por meio da Carta nº 061/2017 - PR (e-DOC AC5181F8-c), por preencher os requisitos regimentais;

II. em relação aos quesitos formulados na consulta, apresente à consulente as seguintes respostas acerca do alcance dos §§ 6º e 7º do art. 40 da LC nº 101/00 (LRF):

a) a teor da Decisão - TCDF nº 4.489/2006, os mencionados §§ 6º e 7º compreendem tanto as estatais dependentes quanto as estatais não dependentes;

b) a contragarantia possui a mesma natureza jurídica da garantia e se presta a honrar o adimplemento da dívida, não podendo a contragarantia possuir valor inferior à garantia, consoante disposto no § 1º do art. 40 da LRF. Desse modo, os §§ 6º e 7º do art. 40 da LRF compreendem tanto as garantias quanto as contragarantias;

c) tendo por base as conceituações do Pronunciamento Técnico CPC 18 (R2), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, referendado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, as empresas estatais não podem conceder garantia ou contragarantia às empresas nas quais tenha apenas influência significativa ou participação minoritária;

d) as concessões de garantia ou contragarantia por parte de empresas estatais restringem-se à hipótese expressamente prevista no inciso I do § 7º do art. 40 da LRF;

III. autorize o arquivamento dos autos.

9. Naquela oportunidade, pediu vista do processo o n. Conselheiro Inácio Magalhães, adiando-se o julgamento da matéria, consoante a Decisão nº 1999/2018.

10. Posteriormente, o i. Revisor encartou ao feito seu Voto de Vista de peça 12, por meio do qual convergiu, na íntegra, para o encaminhamento que propus na Sessão Ordinária nº 5035, de 3.5.2018, tendo sido os autos restituídos ao gabinete deste Relator.

11. Pois bem, observo que o n. Conselheiro Inácio Magalhães, após melhor examinar os fatos albergados neste feito, alinhou-se ao Voto apresentado na assentada anterior.

12. Sendo assim, não havendo novos elementos que modifiquem o meu entendimento acerca da matéria em apreço, ratifico o VOTO lançado na Sessão Ordinária nº 5035, de 3.5.2018, no sentido de que o egrégio Plenário:

I. tome conhecimento da consulta formulada pela Companhia Energética de Brasília - CEB, encaminhada por meio da Carta nº 061/2017 - PR (e-DOC AC5181F8-c), por preencher os requisitos regimentais;

II. em relação aos quesitos formulados na consulta, apresente à consulente as seguintes respostas acerca do alcance dos §§ 6º e 7º do art. 40 da LC nº 101/00 (LRF):

a) a teor da Decisão - TCDF nº 4.489/2006, os mencionados §§ 6º e 7º compreendem tanto as estatais dependentes quanto as estatais não dependentes;

b) a contragarantia possui a mesma natureza jurídica da garantia e se presta a honrar o adimplemento da dívida, não podendo a contragarantia possuir valor inferior à garantia, consoante disposto no § 1º do art. 40 da LRF. Desse modo, os §§ 6º e 7º do art. 40 da LRF compreendem tanto as garantias quanto as contragarantias;

c) tendo por base as conceituações do Pronunciamento Técnico CPC 18 (R2), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, referendado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, as empresas estatais não podem conceder garantia ou contragarantia às empresas nas quais tenha apenas influência significativa ou participação minoritária;

d) as concessões de garantia ou contragarantia por parte de empresas estatais restringem-se à hipótese expressamente prevista no inciso I do § 7º do art. 40 da LRF;

III. autorize o arquivamento dos autos.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2018.

MÁRCIO MICHEL
Conselheiro-Relator

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1196 (*)

Aos 14 dias de agosto de 2018, às 17h06, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Tribunal proferiu a (s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 110/2018, adotada no Processo nº 4829/1996, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 111/2018, adotada no Processo nº 3232/1997, relatado pelo Conselheiro MANOEL DE ANDRADE;

Decisão nº 112/2018, adotada no Processo nº 17721/2018-e, relatado pelo Conselheiro RENATO RAINHA;

Decisão nº 113/2018, adotada no Processo nº 22687/2018-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

Decisão nº 114/2018, adotada no Processo nº 15850/2018-e, relatado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

Nada mais havendo a tratar, às 17h10, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 5 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

(*) Publicação em cumprimento ao § 2º do art. 115 do RI/TCDF e em conformidade com a Decisão 3/2016, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 875, de 04.02.16.

ACÓRDÃO Nº 281/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE instaurada em face de irregularidades na prestação de contas dos recursos concedidos pela então Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEL/DF à Liga Regional de Desportos do Planalto a título de apoio financeiro para custear despesas com arbitragem e material esportivo. Aplicação de multa. Recolhimento da sanção pecuniária aplicada. Quitação com o erário.

Processo TCDF nº 9.597/2008 (2 vols.) - Apenso nº 220.000.393/2001 (2 vols.). Nome/Função: Marco Aurélio da Costa Guedes (responsável à época dos fatos); Órgão: Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Instrutiva: Secretaria de Contas/SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento no art. 28 da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em considerar o Sr. Marco Aurélio da Costa Guedes, no que tange à multa aplicada mediante Decisão nº 5.314/2016 e Acórdão nº 716/2016, no importe de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), quite com o erário, em face do recolhimento da penalidade que lhe foi aplicada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5060, de 7 de agosto de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 282/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objeto: apurar responsabilidades pelo prejuízo causado ao erário em decorrência de pagamentos irregulares aos membros de Junta Médica Especial do Detran/DF, no período de 2001 a 2004. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF nº 8.848/2011 (3 vols. e 1 anexo) - Apenso nº 055.033.650/2010 (5 vols.).

Responsável: Isabel Cristina Peters.

Órgão: Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Instrutiva: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: prejuízo causado ao erário em decorrência do pagamento irregular aos membros de Juntas Médicas Especiais no período de 2001 a 2004.

Débito imputado à responsável: R\$ 3.680,49 (atualizado até 06.06.2018), acrescido de juros e atualização monetária até a data da efetiva liquidação do débito.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "c", e 20, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar a Sra. Isabel Cristina Peters a recolher ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de juros e atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar nº 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, inciso III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente para adoção das providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte.

ATA da Sessão Ordinária nº 5060, de 7 de agosto de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro-Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador do Ministério Público

Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 283/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objeto: apurar responsabilidades pelo prejuízo causado ao erário em decorrência de pagamentos irregulares aos membros de Junta Médica Especial do Detran/DF, no período de 2001 a 2004. Contas julgadas irregulares. Sem imputação de débito em face de sentença proferida pelo Poder Judiciário local no Processo nº 0715328-16.2017.8.07.0016.

Processo TCDF nº 8.848/2011 (3 vols. e 1 anexo) - Apenso nº 055.033.650/2010 (5 vols.).

Responsável: Geraldo José de Souza.

Órgão: Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Instrutiva: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: prejuízo causado ao erário em decorrência do pagamento irregular aos membros de Juntas Médicas Especiais no período de 2001 a 2004.

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "c", e 20, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço do Sr. Geraldo José de Souza, sem imputação do débito de R\$ 33.958,92 (atualizado até 11.04.2017), haja vista sentença transitada em julgado em 08.09.2017, proferida pelo 1º Juizado Especial da Fazenda Pública do DF, no Processo TJDF nº 0715328-16.2017.8.07.0016, da lavra da Juíza Ana Maria Ferreira da Silva, afirmando que "não é cabível a restituição dos aludidos valores, pois é visível que a administração pública decaiu do direito de rever o ato".

ATA da Sessão Ordinária nº 5060, de 7 de agosto de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
Junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 284/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possível prejuízo decorrente de pagamento efetuado, sem cobertura contratual, à empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., referente a serviços técnicos de locação com manutenções corretiva, preventiva e adaptativa de equipamentos de transmissão de dados, elétricos e eletrônicos, sistemas de ar condicionado, de rede lógica e de rede elétrica de informática e de adequação de ambientes no espaço corporativo do Datacenter Corporativo do GDF, no período de janeiro a dezembro de 2007. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.

Processo TCDF nº 9.148/10 - Apenso nº: 410.001.180/08 (5 volumes)

Nome/Função/Período: Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. e Luiz Paulo Costa Sampaio (Diretor-Presidente da Agência de Tecnologia da Informação do Distrito Federal - AGEMTI à época e responsável pelo atesto da compatibilidade dos valores exigidos e da efetiva prestação dos serviços).

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: superfaturamento decorrente de sobrepreço na locação de equipamentos e ausência de comprovação da execução das atividades de manutenção corretiva, preventiva e adaptativa nos equipamentos de transmissão de dados, elétricos e eletrônicos, sistemas de ar condicionado, de rede lógica e elétrica de informática do Datacenter do GDF, no período de janeiro a dezembro de 2007, cujos valores foram objeto de reconhecimento de dívida por meio do Processo nº 410.005.589/07.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 574.794,58 (atualizado em 23.5.2018, fl. 183 dos autos), a ser atualização até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", e 20, da Lei Complementar do Distrito Federal nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito que lhes é imputado, de forma solidária, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5062, de 14 de agosto de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria, parcialmente vencido, o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 285/2018

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possível prejuízo decorrente de pagamento efetuado, sem cobertura contratual, à empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., referente a serviços técnicos de locação com manutenções corretiva, preventiva e adaptativa de equipamentos de transmissão de dados, elétricos e eletrônicos, sistemas de ar condicionado, de rede lógica e de rede elétrica de informática e de adequação de ambientes no espaço corporativo do Datacenter Corporativo do GDF, no período de janeiro a dezembro de 2007. Contas julgadas regulares com ressalva.

Processo TCDF nº 9.148/10 - Apenso nº: 410.001.180/08 (5 volumes).

Nome/Função/Período: Glauco Muzzi da Silva (Assessor Técnico Especial da Agência de Tecnologia da Informação do Distrito Federal - AGEMTI à época).

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese da impropriedade apurada: impropriedades na elaboração da Nota Técnica nº 244/2007-AGEMTI, no tocante à insuficiência das providências adotadas para fins de comprovação da efetiva prestação dos serviços e verificação da vantajosidade dos valores exigidos pela empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. a título de serviços prestados sem amparo em instrumento contratual no âmbito do Datacenter do GDF, no período de janeiro a setembro de 2007, objeto de reconhecimento de dívida no Processo nº 410.005.589/07.

Determinação (art. 19 da Lei Complementar nº 1/94): ao responsável ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas semelhantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso II, e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares, com ressalva, as contas em apreço, com as determinações de providências apontadas, para a correção daquela impropriedade/falha identificada.

ATA da Sessão Ordinária nº 5062, de 14 de agosto de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por maioria, parcialmente vencido, o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 286/2018

Ementa: PCA. Administradores e demais responsáveis da empresa BRB - Administradora e Corretora de Seguros S/A. Exercício financeiro de 2011. Contas regulares. Quitação.

Processo TCDF nº 9.530/12 - Apenso nº 041.000.300/15 - 6 vols. Nome/Função/Período: Valdir José dos Santos, Diretor Presidente, no período de 1º.1 a 10.1.11; Manoel Tavares dos Santos, Diretor Presidente, no período de 2.8 a 17.8.11 e Pedro Ferreira Caixeta Júnior, Diretor de Operações e de Negócios, no período de 1º.1 a 31.12.11.

Órgão: BRB - Administradora e Corretora de Seguros S/A.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I - com fundamento no inciso I do art. 17 da LC nº 01/94, julgar regulares as contas em tela;

II - nos termos da Decisão nº 50/98 e dos incisos I e II do art. 24 da LC nº 01/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5062, de 14 de agosto de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Vice-Presidente, Conselheiro Paulo Tadeu.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Vice-Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral em exercício do
Ministério Público junto à Corte

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 1552, de 10 de agosto de 2018, página 18, o ato que nomeou MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA TOLEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade de Projetos e Programas de Justiça e Cidadania, da Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANE LARA DE GENARO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade de Projetos e Programas de Justiça e Cidadania, da Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 14 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 155, de 15 de agosto de 2018, página 18, o ato que nomeou EMERSON ARAUJO DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade de Articulação de Atividades da Junta de Serviço Militar, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR DELFINO DO NASCIMENTO NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Unidade de Articulação de Atividades da Junta de Serviço Militar, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 14 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 155, de 15 de agosto de 2018, página 18, o ato que nomeou ANTONIO EDVAN ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Atendimento às Vítimas de Violência, da Unidade de Projetos e Programas de Justiça e Cidadania, da Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA MACHADO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material, da Gerência de Aquisições, Projetos Básicos e Acompanhamento de Atas, da Diretoria de Apoio Logístico e Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANA MARIA GOMES DE OLIVEIRA MACHADO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Atendimento às Vítimas de Violência, da Unidade de Projetos e Programas de Justiça e Cidadania, da Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO EDVAN ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Material, da Gerência de Aquisições, Projetos Básicos e Acompanhamento de Atas, da Diretoria de Apoio Logístico e Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR SIMONE GUEDES FEITOZA PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência da Unidade Empresarial, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

NOMEAR ARISTIDES PINTO DE BRITO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência da Unidade Empresarial, da Diretoria de Qualidade do Atendimento, da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAYSSA LUANNE ROCHA DE PAULA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cadastro e Atendimento ao Aluno, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 24 de agosto de 2018.

NOMEAR CARLOS HENRIQUE ABREU PAIVA DO NASCIMENTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Cadastro e Atendimento ao Aluno, da Diretoria de Cadastro e Acompanhamento, da Coordenação de Gestão Administrativa, da Subsecretaria de Integração de Ações Sociais, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WANDERSON RODRIGUES DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal, a contar de 14 de agosto de 2018.

NOMEAR JERRY ADRIANO BALDUINO FERREIRA para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Recanto das Emas do Distrito Federal.

EXONERAR CAROLINE STEPHANIE GONÇALVES DE AZEVEDO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ISRAEL WALDIVINO PEREIRA CAMPOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de EXONERAR ANA CARLA TEIXEIRA ALVES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR EDNA LAURIANE CARDOSO MARTINS DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CARLA TEIXEIRA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR CELIA MARIA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO DOURADO BARRETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR SUELI DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR DIEGO PIRES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

EXONERAR EDNUBIA COSTA BRAGA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR ELISNAARA ALMEIDA BARBOSA DE CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL BARBOSA DE CARVALHO NUNES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR SEBASTIÃO JOAQUIM DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR FABIOLA FONSECA DA MOTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR LYNCON BRHENER COUTINHO SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILA SOARES DIAS DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR LEIDY DAYANNE RODRIGUES DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR AMANDA MARIANA OLIVEIRA FARIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

EXONERAR KELLY MONTEIRO DE ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

NOMEAR ANA PAULA OLIVEIRA ALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 465.000.369/2016, RESOLVE:

Acolher a Nota Técnica nº 036/2018-CJDF/GAG, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, que adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, §1º, da Lei federal nº 9.784/1999, c.c. Lei distrital nº 2.834/2001, para aplicar:

- a) a pena de ADVERTÊNCIA à servidora REJANE FERNANDES GOULART, matrícula nº 20.496-X, professora de Educação Básica, com fulcro no art. 199 da LC nº 840/2011, por ter infringido o disposto no art. 190, inciso I, da LC nº 840/2011; e
- b) a pena de DEMISSÃO à servidora JANE HELENA BORGES DE CARVALHO, matrícula nº 20.450-1, professora de Educação Básica, com fulcro no art. 202 da LC nº 840/2011 por ter infringido o disposto no art. 194, inciso I, alínea "b" e art. 194, inciso V, da LC 840/2011.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Educação para adoção das providências administrativas subsequentes.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 22 de agosto de 2018, publicado no DODF nº 161, 23 de agosto de 2018, página 17, o ato que exonerou PATRÍCIA DE SOUZA CARDOSO NOVAIS, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...de Assessora, da Assessoria de Coordenação de Administração Geral...", LEIA-SE: "...de Assessor, da Coordenação de Administração Geral..."; o ato que nomeou LAÍS MENEZES CABRAL, ONDE SE LÊ: "...de Assessora, da Assessoria de Coordenação de Administração Geral...", LEIA-SE: "...de Assessor, da Coordenação de Administração Geral...".

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

PORTARIA Nº 56, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 2º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, com apoio no disposto na Resolução nº 102/1998-TCDF e na Instrução Normativa nº 04/2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CECÍLIA TEIXEIRA E CASTRO, matrícula 1.682.396-6, da Comissão Permanente de Procedimentos Preliminares e Tomada de Contas Especial - CPPP e TCE para dar continuidade aos procedimentos de Tomada de Contas Especial instaurada pela Ordem de Serviço nº 08, de 24 de março de 2017, publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2017, nos autos do Processo SEI-GDF nº 0151-000094/2015, tendo em vista as considerações contidas na Nota Técnica SEI-GDF nº 8/2018 - CACI/GAB/UCI (doc. 9920729).

Art. 2º Estabelecer o prazo de noventa dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 398, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00410-00005022/2018-81, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o ato constante na Portaria nº 233 de 16 de maio de 2018, publicada no DODF nº 31 de 18 de maio de 2018, pág. 2, que designou a servidora BETTY DANIELI DOS SANTOS EMYGDIO DA SILVA, matrícula 272.050-7, ocupante do Cargo de Assessor Especial, para substituir o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, Símbolo CNE-3, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme disposto no art. 2º.

Art. 2º Designar CARLLYAM SOARES DIAS, matrícula nº 271.376-4, ocupante do Cargo de Assessor Especial, para substituir a Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, Símbolo CNE-3, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

PORTARIA Nº 400, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 189, VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e diante do preceituado no art. 1º e seguintes da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, no art. 6º, §1º, I, da Lei nº 2.585, de 5 de setembro de 2000, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00009621/2018-73, RESOLVE: CONCEDER à servidora MARGARIDA NUNES DE ALMEIDA LOPES, matrícula nº 135.291-1, ocupante do cargo de Médico, especialidade Medicina do Trabalho, da Carreira Médica, lotada na Gerência de Medicina Forense, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho (SUBSAÚDE), a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO (GMOV), no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que a servidora estiver posicionada, a contar de 4 de novembro de 2017.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 20 de agosto de 2018

Processo: 0193-001715/2017. Interessado: MÁRCIO DOMINGUES PEREIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Para fins de regularização, fica AUTORIZADA, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a" com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor MÁRCIO DOMINGUES PEREIRA, matrícula 1.200.288-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, para exercer o Cargo de em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, da Superintendência de Administração Geral, do Jardim Botânico de Brasília - JBB, com ônus para o órgão de origem, a contar de 10/11/2017.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 22 de agosto de 2018

Processo: 00410-00009937/2018-65. Interessado: ANTÔNIO PINTO DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no art. 1º, § 2º, do Decreto nº 26.756, de 25/4/2006 e na forma do art. 5º, da Lei 2.469, de 21/10/1999, a cessão de ANTÔNIO PINTO DA SILVA, matrícula 0053691-1, Auxiliar de Serviços Gerais, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para exercer suas atividades laborais no Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00410-00009937/2018-65. Interessado: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MOURÃO. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no art. 1º, § 2º, do Decreto nº 26.756, de 25/4/2006 e na forma do art. 5º, da Lei 2.469, de 21/10/1999, a cessão de RAIMUNDO NONATO DE SOUZA MOURÃO, matrícula 53.494-3, Auxiliar de Manutenção, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, para exercer suas atividades laborais no Departamento de Estradas de Rodagens do Distrito Federal.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal SEPLAG/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00059961/2018-19. Interessado: IURY CARVALHO FERREIRA SANTOS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a" com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, concomitante com o art. 16, incisos I e II, da Lei 4.448, de 21/12/2009, a cessão do servidor IURY CARVALHO FERREIRA SANTOS, matrícula nº 271.998-3, Auditor de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Registro e Consolidação do Patrimônio Imobiliário, da Coordenação Geral de Patrimônio, vinculada a Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG/DF para as providências pertinentes.

Processo: 00197-00003378/2018-33. Interessada: VANDETE INÊS MALDANER. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com base nos arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora VANDETE INÊS MALDANER, matrícula nº 36.352-9, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CGE-II, de Assessora, da Estrutura de Cargos Commissionados, da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 23 de agosto de 2018

Processo: 0020-001374/2015. Interessado: ADELITA JEANE RABELO CORREA. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO.

O Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, resolve:

RETIFICAR, para fins de regularização funcional, o Despacho do Chefe da Casa Civil, de 20/2/2015, publicado no DODF nº 37, de 23/2/2015, referente a cessão da servidora ADELITA JEANE RABELO CORREA, matrícula nº 40552-3, Técnico Jurídico, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para exercer o cargo em Comissão, Símbolo DFA-17, de Assessora, da Coordenação de Conselhos, da Subchefia de Acompanhamento das Ações de Governo, da Chefia Adjunta de Articulação e Coordenação, à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, na forma que ONDE SE LÊ: "(...) combinado com o art. 152 da Lei complementar nº 840 de 23/12/2011, (...) ", LEIA-SE: "(...) combinado com o Art. 152, inciso II, c/c com o Art. 153, incisos I e II, parágrafo único e com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar 840, de 23/12/2011 (...). Publique-se e encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00094-00009749/2018-11 Interessado: FRANCISCA SILVA FREIRE DUTRA. Assunto: AFASTAMENTO PARA ESTUDO.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso IX do §1º do Art. 2º do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, e com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, afastamento do país, mediante dispensa de ponto, da servidora FRANCISCA SILVA FREIRE DUTRA, matrícula 268.767-4, ocupante do cargo em Comissão, símbolo CNE-05, Assessora Especial, da Diretoria Geral do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, com o objetivo de participar do curso "Melhoria da Capacidade de Gestão de Resíduos Sólidos", promovido pela Agência de Cooperação Internacional do Japão (JICA), no período de 25/08/2018 a 21/10/2018, no Japão, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, deverá cuidar pela regular instrução do processo.

Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, para os fins pertinentes.

Processo: 00366-00001444/2018-88. Interessada: FLAVIA CRISTINA REIS SULZ GON-SALVES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora FLAVIA CRISTINA REIS SULZ GON-SALVES, matrícula nº 198.487-X, Técnico Administrativo, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFG-14, de Gerente de Cultura, Esporte e Lazer, da Administração Regional de Vicente Pires - RA-XXX, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se ao Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00401-00013116/2018-32. Interessada: GILMAR RODRIGUES DE ALMEIDA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base no art. 1º, § 2º, do Decreto nº 26.756, de 25/4/2006 e na forma do art. 5º, da Lei 2.469, de 21/10/1999, a cessão de GILMAR RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 56.479-6, motorista, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para exercer suas atividades na Defensoria Pública do Distrito Federal, até 31/12/2019.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal SEPLAG/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00144-00002305/2018-95. Interessada: ADRIANA ALVES PRADO. Assunto: CESSÃO DE EMPREGADA PÚBLICA.

AUTORIZO, com base art. 1º, § 2º, do Decreto nº 26.756, de 25/4/2006 e na forma do art. 5º, da Lei 2.469, de 21/10/1999, a cessão da empregada pública ADRIANA ALVES PRADO, matrícula nº 53.860-4, Advogada - DMTU II, da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB, para exercer as suas atividades na Administração Regional de São Sebastião - RA XIV.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal SEPLAG/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00401-00011327/2018-31. Interessado: JAIRO PORTELA DE MEDEIROS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a" com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor JAIRO PORTELA DE MEDEIROS, matrícula nº 42.952-X, Técnico de Gestão Fazendária, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, para exercer o cargo de em comissão, símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00072-00004098/2018-02. Interessado: CARLOS HENRIQUE DA COSTA ARAGÃO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor CARLOS HENRIQUE DA COSTA ARAGÃO, matrícula 37439-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, para exercer o Emprego em Comissão, símbolo EC-03, de Assessor, na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF, com ônus para o órgão de origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, para as providências pertinentes.

Processo: 00040-00063535/2017-07. Interessado: EVERALDO DE MELO SANTOS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018 e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a" com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor EVERALDO DE MELO SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.200.284-4, da Administração Regional de Taguatinga - RA-III, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Orçamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga - RA-III, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00431-00011242/2018-41; INTERESSADA: CLAUDIA TELES DE MEDEIROS; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA. AUTORIZO, com base nos arts. 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão da servidora CLAUDIA TELES DE MEDEIROS, matrícula nº 206.949-0, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH/DF, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00308-00001193/2018-07; INTERESSADO: KENEDY AMORIM DE ARAÚJO; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR; AUTORIZO, com base nos arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão do servidor KENEDY AMORIM DE ARAÚJO, matrícula 126.771-X, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Ouvidoria, da Administração Regional do Itapoã - DF, com ônus para o órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

RENATO JORGE BROWN RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 180, DE 07 DE AGOSTO DE 2018 (*)

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 024/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e seus respectivos anexos, referente ao LOTE 01, na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017 e na Proposta da empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017102/2017-06, a saber: 1. MARCO AURELIO DE ARRUDA SILVA, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 0218012X e CAMILLA MURTA ITACARAMBY, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 02380366, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRIANÇA/Centro de Atendimento Integrado de Criança e Adolescente Vítimas de Violência Sexual (18 De Maio).

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182, DE 07 DE AGOSTO DE 2018 (*)

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 027/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05, na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017 e na Proposta da empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017108/2017-75, a saber: 1. KATIA SANTOS DUPIM DE ANDRADE, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 02207680, para atuar, como Executor Titular, no âmbito da SEJUS/Pró-Vítima Guara/Lúcio Costa.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 183, DE 07 DE AGOSTO DE 2018 (*)

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 028/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e seus respectivos anexos, referente ao Lote 06, na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9004/2017 e na Proposta da Empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017109/2017-10, a saber: 1. FRANCISCO WESLEY LUZ BARROS, Cobrador, matrícula nº 01186256 e ALISSON HENRIQUE SILVEIRA SANTOS FURTADO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0125295X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEJUS/Na Hora Empresarial Riacho Fundo I.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

(*) Republicadas por terem sido encaminhadas com incorreções no original, publicadas no DODF Nº 151, de 09/08/2018, página 36.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 07 DE AGOSTO DE 2018 (*)

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 014/2014 - SEPLAG, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, lote 01; Pregão Eletrônico nº 151/2012- SULIC/SEPLAN, conforme Processo nº 410.000.433/2014, vigente por força do 9º Termo Aditivo, celebrado em 02/05/2018, a saber: 1. IZAURINA ARAUJO RODRIGUES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1745557, e LUTHERO DA SILVEIRA FILHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1747452, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de São Sebastião/Diretoria de Obras e Parque Agropecuário.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF Nº 151, de 09/08/2018, página 35.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 024/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e seus respectivos anexos, referente ao LOTE 01, na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017 e na Proposta da empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017102/2017-06, a saber: 1. PRISCILA BITTENCOURT MAIA, Assessor Técnico, matrícula nº 0234.583-8, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito da SECRIANÇA/Conselho Tutelar Brasília I; 2. JOSÉ CARLOS FONSECA, Cobrador, matrícula nº 0226.126-0, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito da SEJUS/Posto na Hora Rodoviária; 3. LUCIA MAFRA DA SILVA, Auxiliar de Atividades Culturais, matrícula nº 1650.389-1 e JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO, Analista de Políticas e Gestão Governamental - APGG, matrícula nº 0172.877-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEC/Museu da República; 4. RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, Técnico de Atividades Culturais, matrícula nº 0238.615-1 e ALMIR ARAUJO DE MEDEIROS, Auxiliar de Atividades Culturais, matrícula nº 1650.657-9, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito das seguintes localidades: SEC/Panteão da Pátria/Espaço Lúcio Costa/Museu da Cidade - Praça dos Três Poderes.

Art. Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 208, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 025/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e seus respectivos anexos, referente ao LOTE 02, na Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico nº 9004/2017, na Proposta da empresa e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017105/2017-31, a saber: 1. EVERALDO LIMA DE ANDRADE, Assessor, matrícula nº 0238.702-6, para atuar, como Executor Titular, no âmbito da SEJUS/Sede; 2. CARLOS MAURÍCIO MARCELINO DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.701-6 e ROBSON LIMA CAVALCANTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1431.171-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEPLAG/Coordenação de Gestão da Frota.

Art. Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 209, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 026/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e seus respectivos anexos, referente ao Lote 04, na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9004/2017, na Proposta da empresa e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017107/2017-21, a saber: 1. OCIMAR DIOGENES FEITOSA, Gerente, matrícula nº 2723069, para atuar como Executor Titular, no âmbito da SEDESTMIDH/Centro de Artes e Esportes Unificados - Ceilândia Norte (Qnr 02); 2. FERNANDO PEREIRA DE LIMA RIBEIRO, Gerente, matrícula nº 2727013 para atuar, como Executor Titular, no âmbito da SEDESTMIDH/Centro de Artes e Esportes Unificados - Ceilândia Norte (Qnm 28); 3. LUANA DURAES RODRIGUES, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 237113-8 e RAMON CAPISTRANO MOREIRA DE SOUSA, Técnico Assistência Social, matrícula nº 0199.736-0, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEJUS/Posto Pró-Vítima Ceilândia.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 027/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 05, na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017 e na Proposta da empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017108/2017-75, a saber: 1. EDIVAM MOURA PROCÓPIO, Técnico Assistência Social, matrícula nº 0215.067-0, para atuar respectivamente, como Executores Suplente, no âmbito da SEJUS/Pró-Vítima Guarã/Lúcio Costa. 2. LEOSVALDO CARVALHO SOARES, Auxiliar em Assistência Social, matrícula nº 0104.235-1, para atuar, como Executor Titular, no âmbito da SEDEST-MIDH/CRAS, CREAS e CECON/Sobradinho. 3. LUIZ PEREIRA DE CASTRO, Técnico de Políticas Públicas e Gestão, matrícula nº 31.754-3 e PAULO IRAM DE MELO FRANCO, Gerente, matrícula nº 0268.410-1, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SINESP/SEDE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 028/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e seus respectivos anexos, referente ao Lote 06, na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9004/2017 e na Proposta da Empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017109/2017-10, a saber: 1. AURENTINO FERREIRA COSTA, Técnico de Atividades Culturais, matrícula nº 0234.221-9 e DARLLYS CHRISTIAN C. PEREIRA, Técnico de Atividades Culturais, matrícula nº 0240.629-2, para atuarem, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEC/Museu do Catetinho.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 029/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG e seus respectivos anexos, referente ao LOTE 07, na Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 9004/2017 e na Proposta da empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015, Processo SEI nº 00410-00017110/2017-44, a saber: 1. BARBARA CRISTINA DOS SANTOS COSTA, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 195.356-7 e RAONI NAZARETH COSTA, Técnico de Atividades de Meio Ambiente, matrícula nº 166.0442-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do IBRAM/Centro de Práticas Sustentáveis Mangueiral; 2. ADAUTO DA ROCHA FIGUEREIDO, Desenhista II, matrícula nº 1670062-7 e EMILSON MOARES LIMA, Analista de Políticas Públicas em Gestão Governamental, matrícula nº 39081-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Itapoã/Sede, Biblioteca, Horta Comunitária e Quadra Poliesportiva (coberta); 3. GLAUCO BARBOSA ISOTON, Chefe Administrativo, matrícula nº 0232.807-0, para atuar, como Executor Titular, no âmbito da SECRIANÇA/Conselho Tutelar Itapoã; 4. ROSÂNGELA DAVI DE CARVALHO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1677.511-2 e FLAVIO LOUREIRO CABRAL DE MELO DA COSTA, Analista de Políticas Públicas em Gestão Governamental, matrícula nº 0158.929-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Paranoá/Sede, Antiga Biblioteca, Estádio de Futebol, Parque de Serviços, Galpão da DROP, Ginásio de Esporte, Quadra Coberta e Salão Comunitário.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 213, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 031/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa CONFEDERAL VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 03, na Ata de Registro de Preços nº 9004/2017 e na Proposta da empresa, que passam a integrar o presente termo, e demais elementos constantes do Processo nº 410.000.030/2015 e Processo SEI nº 00410-00017106/2017-86, a saber: 1. ANDRÉ LUIZ DA CRUZ, Técnicos Socioeducativo, matrícula nº 0240.415-0, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito da SECRIANÇA/Conselho Tutelar Taguatinga II; 2. MARCIO DE SOUZA SANTOS, Chefe de Gabinete, matrícula nº 1685.316-4, para atuar, como Executor Suplente, no âmbito da Administração Regional de Vicente Pires/SEDE.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 214, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 017/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG - SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços continuados, de limpeza, asseio e conservação nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações e condições do anexo I do Edital, Lote 01; pregão eletrônico nº 151/2012-SULIC/SEPLAN, para diversos órgãos do Governo do Distrito Federal, conforme Processo nº 410.000.637/2013, vigente por força do 11º Termo Aditivo, celebrado em 08/06/2018, a saber: 1. RODRIGO GODE DE ALMEIDA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 14307855, para atuar, como Executor Titular, no âmbito da SEJUS/Posto Na Hora Brasília; 2. JOÃO RODRIGUES BRANDÃO NETO, Gerente, matrícula nº 02717425 e ELISETE DE JESUS CESAR OLIVEIRA, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 02717212, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDESTMIDH/Agência Trabalhador Itapoã; 3. LUIZ PEREIRA DE CASTRO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 00317543 e PAULO IRAM DE MELO FRANCO, Gerente, matrícula nº 02684101, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SINESP/Sede; 4. HELDYANE MENDES VILAS BOAS, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 02179458 e ANDRÉ LUIZ DA CRUZ, Técnico Socioeducativo, matrícula nº 0240415X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SECRIANÇA/Conselho Tutelar Taguatinga II; 5. KATIA SANTOS DUPIM DE ANDRADE, Especialista em Assistência Social, matrícula nº 02207680, para atuar, como Executor Titular, no âmbito da SEJUS/Posto Pró-Vítima Guará/Lúcio Costa;

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 019/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, Lote 2 Pregão Eletrônico nº 151/2012 - SULIC/SEPLAN, conforme Processo nº 410.000.628/2013, vigente por força do 10º Termo Aditivo celebrado em 08/06/2018, a saber: 1. GLEIDE CARLA GOMES DA SILVA, Esp. Ass. Social - Educ. Social, matrícula nº 01847279 e ISMAEL BARBOSA DA CUNHA, Esp. Ass. Social - Educ. Social, matrícula nº 01848461, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDESTMIDH/Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CECON - Granja das Oliveiras.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 020/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA., que tem por objeto a contratação de prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, lote 02; pregão eletrônico nº 151/2012 - SULIC/SEPLAN, conforme processo nº 410.000.630/2013, vigente por força do 10º Termo Aditivo, celebrado em 08/06/2018, a saber: 1. LUCIA MAFRA DA SILVA, Auxiliar de Atividades Culturais, matrícula nº 16503891 e JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 01728776, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEC/Museu da República; 2. DANIEL BRANDÃO BORGES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 01728695 e FLAVIA MARTA CAMARANO SALIM, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 01748432, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEC/Rádio Cultura FM; 3. RICARDO C. DE ALMEIDA MACHADO, Técnico de Atividades Culturais, matrícula nº 02386151 e ALMIR ARAUJO DE MEDEIROS, Auxiliar de Atividades Culturais, matrícula nº 16506579, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEC/Panteão da Pátria, Espaço Lúcio Costa, Museu da Cidade - Praça dos Três Poderes; 4. WELLINGTON GOMES DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0174.697-9 e GUSTAVO DE FARIAS LISBOA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 01745492, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEC/Memorial dos Povos Indígenas.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 025/2013 - SEPLAN, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços continuados, de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital, lote 09; Pregão Eletrônico nº 151/2012 - SULIC/SEPLAN, conforme Processo nº 410.000.743/2013, vigente por força do 8º Termo Aditivo, celebrado em 01/09/2017, a saber: 1. RONALDO DE SOUZA GOMES, Gerente, matrícula nº 02725444, para atuar, como Executor Titular, no âmbito da SE-DESTMIDH/Centro de Artes e Esportes Unificados - Recanto das Emas.

Art.2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 026/2013, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital, Lote 10, conforme o Processo nº 410.000.742/2013, vigente por força do 8º Termo Aditivo, celebrado em 01/09/2017, a saber: 1. PATRICIA TAIS SANTOS LOPES GAMA, Chefe, matrícula nº 0174514X e ATHOS PINHEIRO DOS SANTOS, Assessor, matrícula nº 16814355, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de Vicente Pires/Sede.

Art.2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 013/2014, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SERVEGEL - APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do Edital, Lote 02; Pregão Eletrônico nº 151/2012-SULIC/SEPLAN, conforme Processo nº 410.000.434/2014, vigente por força do 7º Termo Aditivo celebrado em 03/05/2018, a saber: 1. OCIMAR DIÓGENES FEITOSA, Gerente, matrícula nº 02723069, para atuar, como Executor Titular, no âmbito da SEDESTMIDH/Centro de Artes e Esportes Unificados - Ceilândia Norte (QNR 02).

Art.2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 016/2014, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG - SERVIÇOS GERAIS LTDA., que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços continuados, de limpeza, asseio e conservação, nos próprios do Governo do Distrito Federal, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para diversos órgãos do Governo do Distrito Federal. Lote 09; Pregão Eletrônico nº 151/2012-SULIC-SEPLAN, conforme Processo nº 410.000.577/2014, vigente por força do 10º Termo Aditivo, celebrado em 02/05/2018, a saber: 1. IZAURINA ARAUJO RODRIGUES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1745557 e LUTHERO DA SILVEIRA FILHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1747452, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional de São Sebastião/Edifício Sede, Pátio de Serviços, Biblioteca, Ginásio de Esportes I, Ginásio de Esportes II e Centro Comunitário Barreiro; 2. ANDERSON CARLOS SIMÕES DOS SANTOS, TAS - Técnico Administrativo, matrícula nº 16571010 e LORENA LEITE SILVA, TAS - Técnico Administrativo, matrícula nº 02179504, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDESTMIDH/NAFAVD Samambaia Sul; 3. DENIS COSTA REIS, Téc. Ass. Social - Agente Social, matrícula nº 01848798 e WALBER JEAN TAVARES BORGES, Técnico Administrativo, matrícula nº 01996169, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da SEDESTMIDH/Centro Especializado de Atendimento à Mulher II - CEAM II.

Art.2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio 2014, ao servidor IVANILDO ROBERTO DA SILVA, matrícula nº 43.562-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, por ter concluído curso de graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de agosto de 2018. Processo SEI nº 040-00052697/2018-92.

ANDERSON DE MELO SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação à servidora JOANA D'ARC NEVES SOUTO ARGIMON, matrícula nº 32.415-9, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 27 de julho de 2018. Processo SEI nº 040-00059574/2018-82.

ANDERSON DE MELO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 884, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016. RESOLVE: DESIGNAR LEANDRO FEITOZA RODRIGUES, matrícula 1434334-7, Assessor Técnico, para substituir HERICA FERREIRA DOS SANTOS matrícula 0151511-X, Diretor (a) da Diretoria de Instrução para Aquisição da Coordenação de Compras da Subsecretaria de Administração Geral, CNE-07 - da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 12/03/2018 a 29/03/2018, por motivo de férias do titular.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA DE 08 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 38 do Decreto nº 37.437, de 24 de junho de 2016. RESOLVE: HOMOLOGAR, em caráter excepcional, a autorização do afastamento mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor EMILIO S. MARTINS XAVIER NUNES, matrícula nº 137.571-7, Médico Otorrinolaringologia, lotado na Unidade de Otorrinolaringologia/HBDF, para o evento intitulado "7º Congresso Mundial para Cirurgia Endoscópica da Base do Crânio e Cérebro", realizado no período de 13 a 19/05/2016, em Chicago - EUA, nos termos do Decreto nº 29.290, conforme Processo nº 270.001.465/2015.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, do artigo 450, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018. RESOLVE:

DESIGNAR PEDRO ANDRE MARTINS DE SOUSA, matrícula 199.310-0, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir a Coordenadora de Inovação e Gestão do Conhecimento, símbolo CNE - 06, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00287644/2018-16.

DESIGNAR MÁRCIO EL CORAB MOREIRA, matrícula 135.086-2, ocupante do cargo ADMINISTRADOR, para substituir o Diretor de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas, símbolo CNE - 07, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00287644/2018-16.

DESIGNAR CLÉLIA DE SOUZA MARINHO VIEGAS, matrícula 130.732-0, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o Gerente de Carreiras e Cargos, símbolo DFG-14, da Diretoria de Desenvolvimento Estratégico de Pessoas da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00287644/2018-16.

DESIGNAR BRUNO GUEDES AIRES DA SILVA, matrícula 1.443.396-6, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o Gerente de Planejamento, Seleção e Provimento, símbolo DFG-14, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00287644/2018-16.

DESIGNAR DAIANE ALEM LAGO, matrícula 1.442.639-0, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o Gerente de Planejamento, símbolo DFG-14, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00287644/2018-16.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDEN DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF 149, de 07 de agosto de 2018, página 35, o ato que designou HUGO MELGAÇO TRANQUEIRA, matrícula 1.681.846-6, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Gerente da Gerência de Aquisições Especiais, da Diretoria de Aquisições, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00257433/2018-59.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDENS DE SERVIÇO DE 23 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: DESIGNAR RAFAEL GOMES MATOS, matrícula 1.679.641-1, ocupante do cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o Diretor de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, símbolo CNE-07, da Coordenação de Inovação e Gestão do Conhecimento, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI nº. 00060-00287644/2018-16.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso VII, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: AUTORIZAR a concessão de Licença para Atividade Política prevista no art. 137 da Lei Complementar nº 840/2011 ao servidor ARTUR PEREIRA MALDONADO, matrícula nº 1.439.089-2, com remuneração e no período de 07/07/2018 a 17/10/2018, nos termos do Parecer nº. 38/2017 - PRCON/PGDF e do art. 1º, II, "I", da Lei Complementar nº. 64/1990. Processo nº. 00060-00333390/2018-15.

MARIANE SANTOS DE MORAIS

ORDEN DE SERVIÇO DE 03 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 4º, VII, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: TORNAR NULO O ATO DE POSSE do servidor GUILHERME MEIRELES LEONEL, matrícula nº 16810279, no cargo de Médico, na Especialidade de Médico - Ortopedista, do Quadro de pessoal Permanente do Distrito Federal, com lotação na Unidade de Traumatologia em Ortopedia da Superintendência de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde, ocorrida em 14/08/2017, com fundamento no Parecer/Despacho SEI SES/AJL nº 5962713 - no processo SEI 00060-00133540/2017-10.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO 2018

A GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em observância ao disposto no artigo 7º da Portaria SGA nº 292, de 30 de maio de 2001, TORNA PÚBLICO o resultado das apurações das acumulações de cargos declaradas lícitas dos servidores a seguir relacionados: Ocupantes dos cargos: Carreira Médica com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957: Especialidade de Médico Cirurgia Geral/SES/DF e Médico Cirurgia Geral/ EBSEH: SILVANA CALAIS DE FREITAS, matrículas nº 1673311-8 e SIAPE nº 1331434, Processo nº 0060.002.627/2016; Especialidade de Médico Urologia/SES/DF e Médico Urologia/EBSEH: GERMANO ADELINO GALLO, matrículas nº 1672974-9 e SIAPE nº 1761490, Processo nº 060.002221/2016; Especialidade de Médico Pediatra/SES/DF e Médico Pediatra/Prefeitura Municipal de Unai/MG: DENISE SOARES BARBOSA, matrículas nº 1672763-0 e nº 125920, Processo nº 060.002152/2016; Especialidade de Médico Geriatria/SES/DF e Médico Clínica Médica/SES/DF: ANNE FREITAS CARDOSO, matrículas nº 1673393-2 e nº 1442011-2, Processo nº 060.003366/2016; Especialidade de Médico Ginecologia e Obstetrícia/SES/DF e Médico Ginecologia e Obstetrícia/SES/GO: EDUARDO FELIX LOUZA, matrículas nº 128259-X e nº 53824241, Processo nº 060.004772/2009; Especialidade de Médico Clínica Médica/SES/DF e Médico Clínica Geral/Prefeitura Municipal de Paracatu/MG: FLORENCE DIAS MOREIRA, matrículas nº 1672861-0 e nº 113813054, Processo nº 060.004012/2016; Especialidade de Médico Alergia e Imunologia/SES/DF e Médico Otorrinolaringologia/Comando da Aeronáutica/Ministério da Defesa: MARCIO MIRANDA DOS SANTOS, matrículas nº 1440293-9 e nº 280070-5, Processo nº 060.012629/2012; Especialidade de Médico Cirurgia Geral/SES/DF e Médico Cirurgia Geral/SES/DF: ALVARO DONIZETE DE OLIVEIRA RIZENDE, matrículas nº 1673344-4 e nº 127795-2, Processo nº 060.003377/2016; Especialidade de Médico Ortopedia e Traumatologia/SES/DF e Médico Ortopedia e Traumatologia/Polícia Militar do Distrito Federal: CLEIDER ALFREDO DE OLIVEIRA, matrículas nº 0157141-9 e nº 50759-8, Processo nº 060.012032/2016; Especialidade de Médico Família e Comunidade/SES/DF e Médico Clínica Médica/SES/DF: RODRIGO VIEIRA GUIMARÃES, matrículas nº 1671308-7 e nº 1443904-2, Processo nº 060.011.008/2015; Especialidade de Médico Urologia/SES/DF e Médico Urologia/HFA/Comando da Aeronáutica: ALVARO ANTONIO CANUTO, matrículas nº 1673424-6 e nº 431207-4, Processo nº

060.002.223/2016; Especialidade de Médico Família e Comunidade/SES/DF e Médico Clínica Médica/SES/DF: JOSE NOLETO SALES NETO, matrículas nº 1679582-2 e nº 1441502-X, Processo nº 060.004.273/2017; Especialidade de Médico Nefrologia/SES/DF e Médico/TRT 10 Região: ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA, matrículas nº 0131433-5 e nº 308101428, Processo nº 060.003.722/2016; Especialidade de Médico Pediatra/SES/DF e Médico Pediatra/HUB/EBSEH: INDIRA SOUZA COSTA CAMPOS, matrículas nº 1672792-4 e nº 1159404, Processo nº 060.002.150/2016; Especialidade de Médico Gastroenterologia/SES/DF e Médico Gastroenterologia/EBSEH: ANA CAROLINA BENVINDO LOPES, matrículas nº 1675049-7 e SIAPE nº 17595592, Processo nº 060.005.810/2016; Especialidade de Médico Ortopedia e Traumatologia/SES/DF e Médico Ortopedia e Traumatologia/SES/DF: MAURO AUGUSTO ARTOLPHI, matrículas nº 1676444-7 e nº 0198693-7, Processo nº 060.007.757/2016; Especialidade de Médico Nefrologia/SES/DF e Médico Clínica Médica/SES/DF: JOANNA CECILIA SILVA RIBEIRO, matrículas nº 1675556-1 e nº 1442131-3, Processo nº 060.006.091/2016; Especialidade de Médico Psiquiatria/SES/DF e Médico Psiquiatria/Departamento de Polícia Federal/Ministério da Justiça: ISABEL CRISTINA PETERS, matrículas nº 1674729-1 e nº 14052, Processo nº 060.004.524/2017; Especialidade de Médico Geriatria/SES/DF e Médico Geriatria/Secretaria Municipal de Anápolis/GO: MARCO AURELIO RIBEIRO BORGES, matrículas nº 1442229-8 e nº 25156, Processo nº 060.004.048/2013; Especialidade de Médico Cirurgia Geral/SES/DF e Médico Urologia/SES/DF: JOAO PAULO MAJELLA DE GODOY MORAIS, matrículas nº 163157-8 e nº 1441594-1, Processo nº 060.000.604/2013; Especialidade de Médico Ginecologia e Obstetrícia/SES/DF e Técnico Legislativo - Enfermagem/Senado Federal: ARNALDO JOAQUIM DE SANTANA, matrículas nº 1662371-1 e nº 51412, Processo nº 060.005.592/2014; Especialidade de Médico Ginecologia e Obstetrícia/SES/DF e Médico Ginecologia e Obstetrícia/Prefeitura Municipal de Anápolis/GO: OSCAR RIBERA PANIAGUA, matrículas nº 186067-4 e nº não informado, Processo nº 060.004.996/2010; Especialidade de Médico Cirurgia Geral/SES/DF e Médico Cirurgia Geral/SES/DF: DALTON DOMINGUES CORDEIRO, matrículas nº 1673422-X e nº 137418-4, Processo nº 060.003.832/2016; Especialidade de Médico Anestesiologia/SES/DF e Médico Anestesiologia/EBSEH: JOJI SADO FILHO, matrículas nº 1675351-8 e nº 1006960, Processo nº 060.006.093/2016; Especialidade de Médico Ortopedia e Traumatologia/SES/DF e Médico Ortopedia/SES/TO: ALBERTO AGUIAR SANTOS NETO, matrículas nº 1442869-5 e nº 902187-6, Processo nº 060.004.461/2013; Especialidade de Médico Ginecologia e Obstetrícia/SES/DF e Médico Ginecologista/FUNDAHC/GO: CLAUDIA PACHECO GARCIA, matrículas nº 1675533-2 e nº 3316, Processo nº 060.004.461/2013; Especialidade de Médico Pediatra/SES/DF e Médico Clínica Médica: JACKSMINIANO RODRIGUES MACHADO/SES/DF, matrículas nº 167822-X e nº 1442102-X, Processo nº 060.002.153/2016; Especialidade de Médico Terapia Intensiva Pediátrica/SES/DF e Médico-Medicina Intensiva Pediátrica/EBSEH: MILENA JORDAO VIEIRA GOMES, matrículas nº 1673029-1 e SIAPE nº 1870807, Processo nº 060.003.248/2016; Ocupantes dos Cargos de Carreira de Enfermeiro com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/EBSEH: MARIANA RIBEIRO FARIAS, matrículas nº 1675334-8 e SIAPE nº 2232526, Processo nº 060.006.416/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/EBSEH: DANIEL GUIMARÃES, matrículas nº 1673736-9 e SIAPE nº 2136820, Processo nº 060.003929/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/EBSEH: GRACIELLE CORDEIRO MUNIZ, matrículas nº 1679628-4 e SIAPE nº 1847539, Processo nº 060.004432/2017; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/EBSEH: PAULO WUESLEY BARBOSA BOMTEMPO, matrículas nº 1679643-8 e SIAPE nº 2136433, Processo nº 060.004412/2017; Especialidade de Enfermeiro do Trabalho/SES/DF e Enfermeiro do Trabalho/HFA: ARLANDIA DANTAS DE MORAIS, matrículas nº 1676139-1 e nº 1832940, Processo nº 060.008840/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/EBSEH: RAFAELA MARIA DE SOUZA RODRIGUES, matrículas nº 1670914-4 e SIAPE nº 2233349, Processo nº 060.005682/2015; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico Judiciário/Enfermagem/TJDFT: SIMONE RODRIGUES DA SILVA, matrículas nº 1670976-4 e nº 320034, Processo nº 060.010639/2015; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: ANA CLAUDIA BORGES GUEDES DA SILVA, matrículas nº 1673142-5 e nº 179602-X, Processo nº 060.003380/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro do Trabalho/SES/DF: JANINE DOS REIS LESSA DE CARVALHO, matrículas nº 1676927-9 e nº 1671153-X, Processo nº 060.008.517/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/EBSEH: CRISTIANY MIRANDA COSTA, matrículas nº 1675334-8 e SIAPE nº 2348039, Processo nº 060.005.813/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Secretaria Municipal de Saúde de Valparaíso de Goiás/GO: LEIANA SOARES SILVA, matrículas nº 1679703-5 e nº 47598, Processo nº 060.004.408/2017; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/EBSEH: FERNANDA DE CAMPOS, matrículas nº 1673745-8 e SIAPE nº 2164556, Processo nº 060.004.015/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Secretaria Municipal de Saúde de Arraís/TO: LEONARDO DE ABREU FARIA, matrículas nº 173548-9 e nº 696198-1, Processo nº 278.000.804/2015; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/SES/DF: ANA PAULA MOREIRA LISBOA, matrículas nº 1435768-2 e nº 0140373-7, Processo nº 060.000.819/2012; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: LUCIANA GUEDES RIBEIRO, matrículas nº 182983-1 e nº 139914-4, Processo nº 060.015.483/2009; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: LAURA FERREIRA OLIVEIRA, matrículas nº 1673287-1 e nº 1158627, Processo nº 060.003.280/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: ANTONIO MARCUS ANTUNES MOREIRA, matrículas nº 1675345-3 e nº 1660332-X, Processo nº 060.005.819/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: DENNIA ANDRE CORDEIRO SOARES, matrículas nº 1673747-4 e nº 1670982-9, Processo nº 060.003.831/2016; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermagem Geral/HFA/Ministério da Defesa: LARISSA FEITOSA DE ASSIS COUTINHO, matrículas nº 1672913-7 e SIAPE nº 1712532, Processo nº 060.003.281/2016; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Enfermagem com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HUB: RAQUEL OLIVEIRA FELLIPE, matrículas nº 1680181-4 e nº 2261228, Processo nº 060.004831/2017; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HUB: GLAUCIA RITA DE SOUZA ALVES, matrículas nº 1675571-5 e SIAPE nº 2260966, Processo nº 060.006009/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/EBSEH/HUB: LEUSDENICE GONÇALVES DOS REIS, matrículas nº 1673770-9 e nº 2136421, Processo nº 060.003293/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/EBSEH: LIVIA DO NASCIMENTO ARAUJO, matrículas nº 1680048-6 e SIAPE nº 2174815, Processo nº 060.005296/2017; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/EBSEH/HUB: JOÃO DE DEUS PEREIRA DUARTE, matrículas nº 1676732-2 e SIAPE nº 2158450, Processo nº 060.005287/2017; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HFA: IOLANDA SOARES PEREIRA, matrículas nº 1675513-8 e nº 1169279, Processo nº 060.006057/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: ELIANE VAZ DA COSTA, matrículas nº 1673945-0 e nº 145741-1, Processo nº 060.003795/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF

e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: BERNARDINO JOSÉ COSTA ROCHA, matrículas nº 1662045-3 e nº 1436546-4, Processo nº 060.010665/2014; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HUB: TÂNIA CRISTINA ALMENDRA BRAGA, matrículas nº 1680206-3 e nº 2174934, Processo nº 060.005297/2017; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Prefeitura Municipal de Unai/GO: JOANA CAMARGO DE LIMA E SILVA, matrículas nº 1679681-0 e nº 034398, Processo nº 060.004462/2017; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: LAURECILDA MATIAS DE MELO, matrículas nº 1679564-4 e nº 1435148-X, Processo nº 060.004206/2017; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Enfermeiro/EBSERH: THIAGO ALVES RABELO CAMPOS, matrículas nº 1680386-8 e SIAPE nº 2391165, Processo nº 060.005289/2017; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Enfermeiro SAMU/Secretaria Municipal de Anápolis/GO: DAYSE MONICA FONSECA FREITAS DA SILVA, matrículas nº 1680441-4 e nº 25163, Processo nº 060.005291/2017; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria Municipal de Administração/GO: LUCIENE JOSE RO-SA, matrículas nº 1675514-6 e nº 969451-1, Processo nº 060.005778/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/EBSERH: LUANA COELHO LOPES CRUZ, matrículas nº 1673155-7 e SIAPE nº 2249375, Processo nº 060.005674/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: AMELIA ARRUDA DE LIMA GOMES, matrículas nº 1673850-0 e nº 1662166-2, Processo nº 060.004878/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: CLEIDE GOMES ANIZIO, matrículas nº 1674005-X e nº 142928-0, Processo nº 060.003680/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: ANDRESSA GEBRIM DA SILVA, matrículas nº 1673470-X e nº 142732-6, Processo nº 060.003384/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Ministério da Defesa/HFA: SHEILA APARECIDA DE SOUZA SANTOS, matrículas nº 1673067-4 e nº 2216313, Processo nº 060.003144/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/EBSERH: SIMONE LOPES GUIMARÃES SAMPAIO, matrículas nº 1673305-3 e SIAPE nº 2238761, Processo nº 060.002800/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/Prefeitura Municipal de Unai/GO: ABADIA DOS REIS XAVIER RODRIGUES CARDOSO, matrículas nº 1672229-9 e nº 98281, Processo nº 060.011264/2015; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/EBSERH: KELLY CRISTINA DE JESUS, matrículas nº 1671423-7 e SIAPE nº 2130505, Processo nº 060.010.592/2015; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: ELIETE DE LEMES CARDOSO, matrículas nº 1679724-8 e nº 0132567-1, Processo nº 060.004.464/2017; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HFA/Ministério da Defesa: ELIZABETE PEREIRA LANA FIUZA, matrículas nº 1675275-9 e SIAPE nº 2248228, Processo nº 060.006.005/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: DAYANE ADORNO MACEDO, matrículas nº 1671452-0 e nº 1659062-7, Processo nº 060.010.731/2015; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: LEILA MARIA PINTO DA ROCHA MARTINS, matrículas nº 1672297-3 e nº 0146909-6, Processo nº 060.011.275/2015; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS, matrículas nº 1658248-9 e nº 1672934-X, Processo nº 060.002.912/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HFA/Ministério da Defesa: CELESTE SABINO DA SILVA, matrículas nº 1673745-8 e SIAPE nº 1158427, Processo nº 060.003.525/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: FERNANDA BORGES DA SILVA, matrículas nº 1673666-4 e nº 0142646-X, Processo nº 060.004.013/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/EBSERH: GRACILENE GIRAO DE AMORIM, matrículas nº 1673518-8 e SIAPE nº 2466714, Processo nº 060.004.222/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/EBSERH: NUBIA MAGALY CIRILO BEZERRA DOS SANTOS, matrículas nº 1671136-X e SIAPE nº 1101508, Processo nº 060.010.346/2015; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: MARIA DE FATIMA DE BRITO, matrículas nº 1673459-9 e nº 1659066-X, Processo nº 060.002.816/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Hospital Municipal de Padre Bernardo/GO: SIMONE MARIA TAVARES DE BRITO, matrículas nº 1673406-8 e nº 1823-C, Processo nº 060.003.145/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HUB/EBSERH: ALVENITE ALMEIDA DA SILVA ARAUJO, matrículas nº 1673703-2 e SIAPE nº 2260653, Processo nº 060.003.788/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Enfermeira/Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia/GO: JULIA CLAUDIA SANTOS DA SILVA CARVALHO, matrículas nº 1661759-2 e nº 34775, Processo nº 060.004.483/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: IZABELA LORENA RENOVARO MARQUES NUNES, matrículas nº 1674043-2 e nº 1660798-8, Processo nº 060.004.488/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: CARLEUZA CARVALHO DO BONFIM, matrículas nº 1675522-7 e nº 1658827-4, Processo nº 060.005.824/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HFA/Ministério da Defesa: CATARINA DA SILVA BATISTA MIRANDA, matrículas nº 1675497-2 e SIAPE nº 2246805, Processo nº 060.005.826/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HFA/Ministério da Defesa: JACKSON SANTOS MARINHO, matrículas nº 1672293-0 e SIAPE nº 2247079, Processo nº 060.011.600/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria Municipal de Saúde de Itaipú/GO: EDIANI ARAUJO DE BRITO, matrículas nº 1675505-7 e nº 759236-02, Processo nº 060.005.780/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: NOEMIA CORREIA DOS SANTOS, matrículas nº 1673568-4 e nº 1660863-1, Processo nº 060.006.879/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: JAMILÉ KELEM SILVA GOMES, matrículas nº 1658416-3 e nº 1673924-8, Processo nº 060.004.481/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: FRANCISCO ALMEIDA DE LIMA, matrículas nº 1673073-9 e nº 172249-3, Processo nº 060.004.113/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: DULCICLEIA ALVES PAZ, matrículas nº 1673755-5 e nº 1661743-6, Processo nº 060.003.925/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: LUCIANA GONÇALVES DA SILVA, matrículas nº 1673946-9 e nº 900508-01, Processo nº 060.003.303/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: NAIR ROCHA DE JESUS, matrículas nº 1673966-3 e nº 133547-2, Processo nº 060.003.255/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Enfermeiro SES/DF: SAMIR FERNANDES LEITE, matrículas nº 1673775-X e nº 8436, Processo nº 060.002.659/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: JULIANO JUNIO QUEZA DA SILVA, matrículas nº 1676732-2 e nº 1435595-7, Processo nº 060.008.514/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HFAB: ARTUR LUIS TEIXEIRA, matrículas nº 1675067-5 e nº 1722493, Processo nº 060.005.789/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/EBSERH: GEOMONE SANTOS REIS, matrículas nº 1673961-2 e nº 2135038,

Processo nº 060.004.219/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HUB/EBSERH: ALINE DA SILVA RODRIGUES BARROS, matrículas nº 1672932-3 e SIAPE nº 2086700, Processo nº 060.003.511/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HUB/EBSERH: LAYLA LOPES BARBOSA, matrículas nº 1673511-0 e SIAPE nº 2260721, Processo nº 060.003.287/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/GO: WANDEILMA MOREIRA BARROS, matrículas nº 1673473-4 e nº 72349371, Processo nº 060.002.813/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: ANA PAULA LEAL, matrículas nº 1672743-6 e nº 183168-2, Processo nº 060.002.140/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: ADRIANA SORAYA LEITE DE SOUSA, matrículas nº 1659369-3 e nº 183628-5, Processo nº 060.002.652/2014; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: BERNARDINO JOSÉ COSTA ROCHA, matrículas nº 1662045-3 e nº 1436546-4, Processo nº 060.002.556/2012; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: ARILEIDE FERREIRA DE MELO, matrículas nº 1675387-9 e nº 1436905-2, Processo nº 060.006.913/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: AIDE PAULA RODRIGUES, matrículas nº 1675508-1 e nº 151443-1, Processo nº 060.005.807/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: ISABEL OLIVEIRA SANTANA, matrículas nº 1658480-5 e nº 182948-3, Processo nº 060.000.491/2014; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: IVANILDE RIBEIRO DA SILVA, matrículas nº 1673613-3 e nº 0183068-6, Processo nº 060.004.231/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: JAQUELINE CASTELO SILVA, matrículas nº 1673670-2 e nº 0173801-1, Processo nº 060.004.480/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HUB/EBSERH: IZABEL MENDES DE LIMA, matrículas nº 1671229-3 e SIAPE nº 2085112, Processo nº 060.010.931/2015; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HUB/EBSERH: CRISTIANE DE JESUS ALENÇAR, matrículas nº 1673928-0 e SIAPE nº 2140803, Processo nº 060.004.866/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: VALESKA DE PAULA BARBOSA LOPES, matrículas nº 1673575-7 e nº 147345-X, Processo nº 060.002.809/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: MARIA APARECIDA MIRANDA DE SOUSA, matrículas nº 1673291-X e nº 166189-0, Processo nº 060.003.245/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HFA/Ministério da Defesa: CRISTIANE DE ANDRADE BRAZ GOMES MENEZES, matrículas nº 1673666-4 e SIAPE nº 1724416, Processo nº 060.003.526/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Enfermeiro SES/DF: ANDREA CAVAZZOLA BETIN, matrículas nº 1679932-1 e nº 1659020-1, Processo nº 060.004.833/2017; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Professor Educação Básica SEE/DF: FRANCISCA MARIA PAES, matrículas nº 0125356-5 e nº 44775-7, Processo nº 060.016.055/2008; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HFA/Ministério da Defesa: CREUZA APARECIDA ALVES DE SOUSA, matrículas nº 1673469-6 e SIAPE nº 1711579, Processo nº 060.003.531/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HUB/EBSERH: IVONE MARTINS MORAIS, matrículas nº 1676736-5 e SIAPE nº 2175805, Processo nº 060.008.851/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HUB/EBSERH: CLENIA AMARA BRANQUINHO SANTOS, matrículas nº 1670873-3 e SIAPE nº 2130205, Processo nº 060.005.471/2015; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: ELSON JOSE DOS SANTOS, matrículas nº 1675515-4 e nº 153839-X, Processo nº 060.006.904/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis/GO: BRENA KELLY BARROS DO NASCIMENTO, matrículas 1677196-6 e nº 26892, Processo nº 060.011.076/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: WANDERSON VIEIRA CARDOSO, matrículas nº 1673861-6 e nº 183241-7, Processo nº 060.002.822/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: ANTONIO MARCOS DE SOUZA FELIX, matrículas nº 1670924-1 e nº 1659284-0, Processo nº 060.005.451/2015; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: CLENILDA ALVES DA SILVA, matrículas nº 0182561-5 e nº 1675261-9, Processo nº 060.005.831/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico em Atividades Médicas Hospitalares-Enfermagem/HFA/Ministério da Defesa: DANIELE RIBEIRO DOS SANTOS, matrículas nº 01658387-6 e SIAPE nº 2247928, Processo nº 060.003.927/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Professor/Secretaria Municipal de Educação de Formosa: KEILA MARIA DA SILVA E LIMA DE AGUIAR, matrículas nº 1673715-6 e não informada, Processo nº 060.006.881/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico em Atividades Médicas Hospitalares-Enfermagem/HFA/Ministério da Defesa: LAIZA MARIA CARVALHO DA GAMA, matrículas nº 1680211-X e SIAPE nº 2248012, Processo SEI nº 00060-00028074/2017-43; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: JOANA PERES DE JESUS, matrículas nº 1682340-0 e nº 146777-8, Processo SEI nº 00060-00232895/2017-82; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HUB/MARISTELA NUNES DA SILVA, matrículas nº 1681813-X e nº 2260679, Processo SEI nº 00060-00249405/2017-87; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Laboratório com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 3820, de 11 de novembro de 1960 e Despacho do então Governador Agnelo Queiroz, publicado no DODF nº 218 de 26/10/2012, pág. 07/10, 1ª Seção, que outorga efeito normativo ao Parecer nº 3165/2011 da Procuradoria Geral do Distrito Federal e Regulamenta a Profissão de Técnicos em Laboratório pela Lei nº 3820/1960; Especialidade de Técnico de Laboratório de Patologia Clínica/SES/DF e Técnico de Laboratório de Patologia Clínica/Ministério da Defesa/Comando da Aeronáutica/HFAB: DANIELE OLIVEIRA VIANA PRADO, matrículas nº 198928-6 e 3961540, Processo nº 060.000868/2011; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Auxiliar de Enfermagem com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 7498 de 25 de junho de 1986; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/Hospital Materno Infantil/GO: JOANA DARQUES RABELO, matrículas nº 132633-3 e 538013-8, Processo nº 060.008294/2016; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/Secretaria de Estado de Saúde do Goiás/GO: MARIA ALMIRIA LEITE DA SILVA RODRIGUES, matrículas nº 134151-0 e nº 6327214-1, Processo nº 060.002931/2014; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria de Segurança Pública e Adm. Penitenciária/GO: SALUSTIANO MOREIRA NETO, matrículas nº 130128-4 e nº (não informada), Processo nº 060.004061/2014; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: DANIELLA DA RIBEIRA DA SILVA BARROS, matrículas nº 138251-9 e nº 183086-4, Processo nº 060.002841/2010; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: EURÍPEDES CAMPOS COELHO, matrículas nº 130117-9 e nº 1434144-1, Processo nº 060.008274/2011; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria Estadual de Saúde de Goiás/GO: PATRICIA ROSA SARDEIRO, matrículas nº 180329-8 e nº 0072271591, Processo nº 060.002418/2014; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e Técnico de

Enfermagem/EBSERH: MARDEN JÚNIOR VAZ SOARES, matrículas nº 1671330-3 e SIAPE nº 1904387, Processo nº 060.010345/2015; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Técnico de Enfermagem/CBMDF: ADELSON BATISTA DE ANDRADE, matrículas nº 146838-3 e nº 1405429, Processo nº 060.005298/2007; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Técnico de Enfermagem/SESDF: PATRÍCIA ELEIDE DA SILVA SALVIANO, matrículas nº 1434493-9 e nº 1673993-0, Processo nº 060.002.965/2016; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Técnico de Enfermagem/SESDF: SANDRA DE SOUZA BARROS, matrículas nº 0183272-7 e nº 1673777-6, Processo nº 060.005.673/2016; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Enfermeiro/Secretaria de Estado de Saúde de Goiás: JOANA DARC VALERIA DA COSTA, matrículas nº 0142995-7 e nº 0179778-6, Processo nº 060.012.572/2014; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos/GO: LINA MARCIA MARTINS RUA, matrículas nº 0183005-8 e nº 61950322, Processo nº 060.014.698/2009; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Técnico de Enfermagem/HUGO /GO: JANAINA ALVES AMATTE, matrículas nº 1433944-7 e nº 641, Processo nº 060.002.393/2016; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Técnico de Enfermagem/Prefeitura Municipal de Formosa/GO: WILMAR VIEIRA DE MELO, matrículas nº 0135811-1 e nº 043274631, Processo nº 060.004.065/2014; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Técnico de Enfermagem/Prefeitura Municipal de Unai/MG: LUCIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA, matrículas nº 151365-6 e nº 98053, Processo nº 060.000.813/2015; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SESDF: LUANA DE CASSIA SOUSA SILVA BENIGNO, matrículas nº 172769-9 e nº 13886-0, Processo nº 060.014.076/2009; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SESDF: KELEN LOUZEIRO DA COSTA, matrículas nº 176520-5 e nº 153898-5, Processo nº 060.012.574/2014; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem (aposentada)/SES/GO: MARIA DA PENHA DUTRA, matrículas nº 0136017-5 e nº não informada, Processo nº 271.000.606/2016; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria de Estado de Saúde do Goiás/GO: MARIA APARECIDA DE FARIAS, matrículas 1434454-8 e nº 26892, Processo nº 060.008852/2011; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria de Estado de Saúde do Goiás/GO: WESLEY LOPES DA SILVA, matrículas 0183512-2 e nº 72349611, Processo nº 060.003.559/2014; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/GO: MARIA APARECIDA DE FARIAS, matrículas nº 1434454-8 e nº 71734661, Processo nº 060.008.852/2011; Especialidade Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e Assistente Técnico em Saúde/Secretaria Municipal de Formosa/GO: MARTINHO DIAS DE ALECRIM, matrículas nº 135659-3 e nº 0026193770, Processo nº 060.005.255/2014; Especialidade Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/HUB: CLARICE PEREIRA DE SOUZA CAVALCANTE, matrículas nº 0147035-3 e nº 1001434, Processo SEI nº 00060-00034067/2017-81; Ocupantes dos Cargos de Especialidade em Saúde/Farmacêutico Bioquímico Laboratório com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 3.820 de 11 de novembro de 1960: Especialidade de Farmacêutico Bioquímico Laboratório/SES/DF e Professora Ciências Biológicas/Universidade Estadual de Goiás/UEG: CARLA ROSANE MENDANHA DA CUNHA, matrículas nº 1443672-8 e nº 7336632-2; Processo nº 060.000490/2014; Especialidade de Farmacêutico Bioquímico Laboratório/SES/DF e Farmacêutico Bioquímico Laboratório/SES/DF: RENATA ALBERTO DE MORAIS WATANABE, matrículas nº 1672947-1 e nº 1443844-5, Processo nº 060.002.960/2016; Especialidade de Farmacêutico Bioquímico Laboratório/SES/DF e Oficial Farmacêutico Temporário/HFA/Exército Brasileiro: THIAGO DE SOUSA LIMA, matrículas nº 1672173-X e nº 110676067-9, Processo nº 060.011.256/2015; Especialidade de Farmacêutico Bioquímico Laboratório/SES/DF e Oficial Farmacêutico do Exército Brasileiro/HFA/Exército Brasileiro: JULIO CESAR FRANÇA, matrículas nº 0180291-7 e nº 180.291-7, Processo SEI nº 00060-00124162/2017-75; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Nutrição com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", Parecer nº 943/2017 - PRCON/PGDF: Mandado de Segurança 2014.01.1.145745-6: Especialidade de Técnico em Nutrição/SES/DF e Técnico em Nutrição/SES/DF: ALEXIANO MELO VIEIRA, matrículas nº 1435973-1 e nº 1680137-7, Processo nº 060.012552/2011; Especialidade de Técnico em Nutrição/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: ILMA REGINA CRUZ PEREIRA, matrículas nº 1657842-2 e nº 0182822-3, Processo nº 060.012.961/2013; Especialidade de Técnico em Nutrição/SES/DF e Técnico em Atividades Médico Hospitalares/Nutrição e Dietética: LARISSA DE SOUZA LEITE GODOY, matrículas nº 1680969-6 e SIAPE nº 2249263, Processo SEI 00060-00047738/2017-73; Especialidade de Técnico em Nutrição/SES/DF e Especialidade de Técnico em Nutrição/SES/DF: FABIANA SOUSA ROCHA, matrículas nº 1681498-3 e 01938746, Processo SEI 00060-00141301/2017-25; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Radiologia com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 7394 de 29 de outubro 1985 e Parecer nº. 991/2017 - PRCON/PGDF: Especialidade de Técnico em Radiologia/SES/DF e Técnico em Radiologia/HUB/EBSERH: PATRICIA LORRAINE SILVA, matrículas nº 1679623-3 e nº 1250184, Processo nº 060.004.040/2017; Especialidade de Técnico em Radiologia/SES/DF e Serviço de Enfermagem/Técnico em Radiologia/HFAB/Ministério da Defesa: LEONARDO LOIOLA SILVA NOBRE, matrículas nº 1671202-1 e nº 372072-1, Processo nº 060.010.647/2015; Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Fisioterapeuta: Especialidade de Fisioterapeuta/SES/DF e Fisioterapeuta/Prefeitura de Goiânia/GO: RENATA DE BRITO RODRIGUES, matrículas nº 1443867-4 e nº 6314341, Processo nº 060.014857/2013; Especialidade de Fisioterapeuta/SES/DF e Fisioterapeuta/Prefeitura Municipal de Senador Canedo/GO: JÚLIA DE CÁSSIA OLIVEIRA, matrículas nº 1673065-8 e nº 53331, Processo nº 060.004234/2016; Especialidade de Fisioterapeuta/SES/DF e Fisioterapeuta/Secretaria Municipal de Saúde/Valparaíso/GO: WANESSA CRISTINA BARCELOS DOS ANJOS, matrículas nº 1443659-0 e nº 72.467, Processo nº 060.014858/2013; Especialidade de Fisioterapeuta/SES/DF e Fisioterapeuta/Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais/FHEMIG: DÉBORA OLIVEIRA FRANCO, matrículas nº 1658011-7 e nº 1659062-7, Processo nº 060.014.859/2013; Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Psicólogo: Especialidade de Psicólogo/SES/DF e Psicólogo/Secretaria de Estado do Trabalho/SEDEST-MIDH/Paranoá: JULIANA DE CASTRO NAVES, matrículas nº 1679650-0 e nº 2178737, Processo nº 060.004277/2017; Especialidade de Psicólogo/SES/DF e Psicólogo/Ministério Público da União/MPU: FLÁVIA DE ARAUJO CORDEIRO VALENTIM, matrículas nº 1675446-8 e nº 2032-0, Processo nº 060.006007/2016; Especialidade de Psicólogo/SES/DF e Psicólogo/IFB: NADIA MANGABEIRA CHAVES, matrículas nº 1674016-5 e nº 2156801, Processo nº 060.002.228/2016; Especialidade de Psicólogo/SES/DF e Psicólogo/SECRIA: TATIANA NARDONI ARAGÃO, matrículas nº 1682123-8 e nº 194767-2, Processo SEI nº 00060-00255883/2017-26; Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Assistente Social: Especialidade de Assistente Social/SES/DF e Assistente Social/SES/DF: EDILENE MARIA BANDEIRA DE ALMEIDA, matrículas nº 1441319-1 e nº 180426-X, Processo nº 060.001409/2013; Especialidade de Assistente Social/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: MARIA SELMA GONÇALVES PIGNATA, matrículas nº 196564-6 e nº 126782-5, Processo nº 060.013391/2010. Especialidade de Assistente Social/SES/DF e Assistente Social/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: SIMONE MARIA NOGUEIRA, matrículas nº 1442854-7 e nº 210137-01, Processo 2014.01.1.136911-7 e Processo nº

060.004.595/2013; Especialidade de Assistente Social/SES/DF e Assistente Social/Secriança/DF: MARIA DA CONCEIÇÃO DE PAULA, matrículas nº 1440191-6 e nº 195265-X, Processo 2015.00.2.003756-5 e Processo nº 060.012.251/2012; Especialidade de Assistente Social/SES/DF e Assistente Social/SEDESTMIDH/DF: DANIELLY DE OLIVEIRA GRANCE LAGARES, matrículas nº 1442519-X e nº 175098-4, Processo 2014.01.1.140544-6 e Processo nº 060.004.596/2013; Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Nutrição com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 8234 de 17 de setembro de 1991 Especialidade de Nutrição/SES/DF e Técnico em Nutrição/SES/DF: VERONICA RODRIGUES DE SOUZA MORAES, matrículas nº 192254-8 e nº 1662238-3, Processo nº 2014.01.1.110988-6 e Processo nº 060.005.485/2014; Especialidade de Nutrição/SES/DF e Técnico em Nutrição/Fundação Universidade de Brasília: ALLINE MARINET GUIMARÃES DE ALMEIDA NASCIMENTO, matrículas nº 1664172-8 e SIAPE nº 14366196, Parecer nº 943/2017 - PRCON/PGDF e Processo nº 060.010.146/2014; Especialidade de Nutrição/SES/DF e Técnico em Nutrição/SES/DF: DIVINA TORRES BRANDÃO, matrículas nº 1684170-0 e nº 1438717-4, Processo SEI nº 00060-00242750/2018-71; Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Higiene Dental com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 11889 de 24 de dezembro de 2008: Especialidade de Técnico em Higiene Dental/SES/DF e Enfermeira/EBSERH: WALDIRENE CARNEIRO DA SILVA, matrículas nº 1678138-4 e SIAPE nº 2084205, Processo nº 060.001.544/2017; Especialidade de Técnico em Higiene Dental/SES/DF e Of. Dentista Temporário da Aeronáutica/HFA: ANA LUIZA LAROCCA RIGAILO, matrículas nº 1679789-2 e 573785 COMAER, Processo SEI nº 00060-00027345/2017-43; Especialidade de Técnico em Higiene Dental/SES/DF e Técnico em Higiene Dental/PMDF: WILEMAR CAMELO DA SILVA, matrículas nº 1682338-9 e 00183199, Processo SEI nº 00060-00256095/2017-57; Especialidade de Técnico em Higiene Dental/SES/DF e Técnico do MPU/Saúde/Saúde Bucal: CAMILA ISRAEL AZEVEDO PESSOA, matrículas nº 1680044-3 e 1635-7, Processo SEI nº 00060-00028767/2017-36; Ocupantes dos Cargos de Carreira de Dentista com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 5081 de 24 de agosto de 1966: Especialidade de Cirurgião Dentista/SES/DF e Cirurgião Dentista/Secretaria Municipal de Anápolis/GO: KARLLA DIAS SIQUEIRA, matrículas nº 1673060-7 e nº 15193, Processo nº 060.004.915/2016; Especialidade de Cirurgião Dentista/SES/DF e Capitão Dentista/Ministério da Defesa/Exército: RICARDO STHELING, matrículas nº 1675623-1 e nº 043516564-2, Processo nº 060.005.602/2016; Especialidade de Cirurgião Dentista/SES/DF e Cirurgião Dentista/EBSERH: FABIANA DE SOUSA SABOIA, matrículas nº 1679882-1 e SIAPE nº 1166704, Processo nº 060.004.702/2017; Especialidade de Odontólogo/SES/DF e Técnico Judiciário - Odontólogo/Centro de Saúde de Poder Judiciário/GO: FREDERICO FRANÇA VIDIGAL, matrículas nº 171540-2 e nº 511092-0, Processo nº 060.019.627/2008; Especialidade de Cirurgião Dentista/SES/DF e Técnico do MPU/Saúde/Saúde Bucal: CAMILA ISRAEL AZEVEDO PESSOA, matrículas nº 1680044-3 e nº 16357, Processo SEI nº 00060-00028767/2017-36;

VALÉRIA MENEZES DE OLIVEIRA

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº. 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº. 125, de 04 de julho de 2018, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº. 246, de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração Pública, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): IZEMAR LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA, 1659071-6, 1º quinquênio, período de 01.07.2013 a 29.06.2018, SEI 00060-00368158/2018-06; FERNANDA DA SILVA CORREA, 1659295-6, 1º quinquênio, período de 10.07.2013 a 08.07.2018, SEI 00060-00370534/2018-14; CARLEUZA CARVALHO DO BONFIM, 1658827-4, 1º quinquênio, período de 01.07.2013 a 29.06.2018, SEI 00060-00327095/2018-20; ESLANNY JHENYFR ALVARENGA GOMES, 1659297-2, 1º quinquênio, período de 16.07.2013 a 14.07.2018, SEI 00060-00383703/2018-86; LILIAN MARCIA VIEIRA, 1659289-1, 1º quinquênio, período de 02.07.2013 a 30.06.2018, SEI 00060-00372959/2018-68; MOABI JOSE DA SILVA, 147172-4, 1º quinquênio, período de 28.10.2003 a 25.10.2008, 2º período de 26.10.2008 a 31.10.2013, SEI 00060-00327585/2018-26; JANIO AGOSTINHO DE DEUS, 1442224-7, 1º quinquênio, período de 04.03.2013 a 02.03.2018, SEI 00060-00283988/2018-56; ALBINEIA RAMOS DA SILVA OLIVEIRA, 1441721-9, 1º quinquênio, período de 19.02.2013 a 17.02.2018, SEI 00060-00257051/2018-25; NATIELE ALVES DO NASCIMENTO, 1659367-7, 1º quinquênio, período de 16.07.2013 a 14.07.2018, SEI 00060-00328470/2018-59; RAMON RAMOS DA FRANCA, 1401149-2, 5º quinquênio, período de 06.08.2013 a 04.08.2018, SEI 00060-00384691/2018-15; MIRIAM AZEVEDO DA SILVA, 1658274-8, 1º quinquênio, período de 06.06.2013 a 04.06.2018, SEI 00060-00396473/2018-15; RAFAEL VINHAL DA COSTA, 14436396, 1º quinquênio, período de 03.05.2013 a 01.05.2018, SEI 00060-00332555/2018-31.

MIRLENE GUEDES DE LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 24 de abril de 2015, publicada no DODF nº 89 de 11 de maio de 2015, página 35, que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO a MARIA EUNICE MINEIRO, 134772-1, ONDE-SE LÊ "... 4º QUINQUÊNIO período de 12.08.2009 a 11.08.2014...", LEIA-SE "...4º QUINQUÊNIO período de 12.08.2009 a 10.08.2014..." e ratifiquem-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 08 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 159 de 21 de agosto de 2018, página 38, que CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO a NERINDA VELOSO DE OLIVEIRA, 128444-4, ONDE-SE LÊ "... 5º QUINQUÊNIO período de 01.09.2009 a 29.10.2013...", LEIA-SE "...5º QUINQUÊNIO período de 01.09.2008 a 29.10.2013..." e ratifiquem-se os demais dados.

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13, inciso X, da Portaria nº 708/2018, RESOLVE: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, a LUIS MATIAS SANTOS, Matrícula 1401144-1, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV (TA01022), com base no art. 40º, § 1º da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 25/10/2014. Processo SEI nº 00060-00254659/2018-06.

LEONARDO GOMES MOREIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, conforme as atribuições que confere Decreto 38.982 de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69 de 11 de abril de 2018 e Decreto 38.017 de 21 de fevereiro de 2017, publicado no DODF nº 39 de 23 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar como membro para compor o Comitê da Região de Prevenção e Controle do Óbito Materno, Fetal e Infantil - CRPCOMFI/SRSCS, os servidores:

I - Referência Técnica Assistencial e Supervisor de Enfermagem da Unidade de Pediatria do Hospital Regional do Guarã:

WILCON MOREIRA JUNIOR - Médico Pediatra, matrícula 159.002-2;

EDILANE MARIA DOS SANTOS - Enfermeira, matrícula 139.828-8;

Suplente: JESSICA PRISCILLA DE OLIVEIRA SOUZA - Enfermeira, matrícula: 1.659.553-x.

II - Referência Técnica Assistencial da Unidade de Ginecologia e Obstetria:

YARA KARINA WANDERLEY R. ROCHA VAZ - Médica Gineco-Obstetra, matrícula 169.872-9;

III - Chefia do Núcleo Hospitalar de Epidemiologia:

SHEILA ARRAES GRIGATI - Enfermeira, matrícula 180.281-x;

Suplente: CLEONILDA EVANGELISTA NOBRE - Técnica em Enfermagem, matrícula 139.401-0.

IV - Chefia do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização:

ROSIMEIRE LOPES SILVA BRANDÃO - Enfermeira, matrícula 129.132-7;

Suplente: VALQUIRIA DE CARVALHO PACÍFICO DE PAULA - Enfermeira, matrícula 1.438.452-3.

V - Dois Representantes da DIRAPS:

Gerência de Áreas Programáticas da Atenção Primária:

SANDRA JARDENY MOITA DE AGUIAR - Terapeuta Ocupacional, matrícula: 188.876-5;

ÂNGELA MARIA FURTADO CÂNDIDO - Médica Pediatra, matrícula: 172.111-9.

Art. 2º Designar como COORDENADORA REGIONAL pela Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, que será o ponto de referência junto ao Comitê de Prevenção e Controle dos Óbitos Materno, Fetal e Infantil do DF (CPCOMFI), a servidora FLÁVIA FREIRE MARTINS - Médica Pediatra, matrícula: 1.441.812-6, com efeitos retroativos a partir de 09 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 07 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 7 de agosto de 2018, RESOLVE:

CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do Artigo 96, da Lei nº 840/11, a: GERLAINE RODRIGUES GUERRA FIGUEREDO, matrícula 16712935, Técnica em Enfermagem. Dependente: Felipe Guerra Figueredo, nascido em 24/07/2018;

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES: MARIA GORETI VAZ TOSTES, Nutricionista, matrícula 16600207, 1º quinquênio, período de 01/08/2013 a 30/07/2018, SEI 00060-00370074/2018-24; CECILIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA, Médica, matrícula 0192995X, 1º quinquênio, período de 30/07/2010 A 28/07/2015, 00060-00148410/2018-54; LUCIANA MARTINS DE REZENDE, AOSD, matrícula 16596269, 1º quinquênio, período de 24/07/2013 a 22/07/2018, SEI 00060-00353148/2018-68; EDNILSON SANTOS DA COSTA, AOSD, matrícula 16598407, 1º quinquênio, período de 24/07/2013 a 22/07/2018, SEI 00060-00353255/2018-96; ZULEYKA XAVIER RAMOS, Téc. Laboratório, matrícula 16596315, 1º quinquênio, período de 24/07/2013 a 22/07/2018, SEI 00060-00353307/2018-24; CESAR TEOTÔNIO DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 14352184, 1º quinquênio, período de 09/09/2011 a 06/09/2016, SEI 00060-00353781/2018-56; AYRA M. F. DO NASCIMENTO COELHO, Téc. Laboratório, matrícula 1659827X, 1º quinquênio, período de 24/07/2013 a 22/07/2018, SEI 00060-00354785/2018-51; EDVALDO JESUS DA MOTA, Enfermeiro, matrícula 16593642, 1º quinquênio, período de 16/07/2013 a 14/07/2018, SEI 00060-00354026/2018-99; IASMINE LORRAINE SOUZA LIMA, Enfermeira, matrícula 16594711, 1º quinquênio, período de 16/07/2013 a 14/07/2018, SEI 00060-00358046/2018-39; PAMELA MENEZES SENA FERREIRA, Nutricionista, matrícula 14399709, 1º quinquênio, período de 29/08/2012 a 27/08/2017, SEI 00060-00359341/2018-11; JOYCE MARQUES MOTA, Enfermeira, matrícula 16595424, 1º quinquênio, período de 16/07/2013 a 14/07/2018, SEI 00060-00365410/2018-17; THALITA MONTEIRO DO NASCIMENTO, Téc. Laboratório, matrícula 16596331, 1º quinquênio, período de 24/07/2013 a 22/07/2018, SEI 00060-00364726/2018-91; ROSEMERI VECHI DA SILVA E SILVA, Psicóloga, matrícula 14438577, 1º quinquênio, período de 20/05/2013 a 18/05/2018, SEI 00060-00368007/2018-40; PRISCILA CRISTINA DE SOUZA, Enfermeira, matrícula 16595599, 1º quinquênio, período de 16/07/2013 a 14/07/2018, SEI 00060-00368419/2018-80; KATIA CARDOSO SOBRINHO, Técnico Administrativo, matrícula 01416863, 2º quinquênio, período de 2º 18/03/2007 A 16/03/2012, 3º quinquênio, período de 17/03/2012 A 15/03/2017, processo 282.000396/2007, SEI 00060-00373960/2018-18; TAMARA S. DOS SANTOS PINHEIRO, Fonoaudióloga, matrícula 16599578, 1º quinquênio, período de 01/08/2013 30/07/2018, SEI 00060-00383155/2018-94; EVA APARECIDA SOARES, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 0145689X, 3º quinquênio, período de 06/04/2013 A 04/04/2018, processo 281.000240/2012, SEI 00060-00387087/2018-32; ELIENE MENDES ALKIMIM DE OLIVEIRA, Téc. Lab.,

matrícula 01453815, 3º quinquênio, período de 05/04/2013 A 03/04/2018, processo 282/000212/2008, SEI 00060-00392460/2018-77; JOCIMAR TELES RIBEIRO, Téc. Laboratório, matrícula 01424718, 3º quinquênio, período de 09/04/2012 A 07/04/2017, processo 282.000350/2007, SEI 00060-00392494/2018-61; CARLA PATRICIA DA SILVA, Téc. Laboratório, matrícula 01424777, 3º quinquênio, período de 23/03/2012 A 21/03/2017, processo 282/000314/2007, SEI 00060-00394108/2018-76

AUTORIZAR A DISPENSA DE PONTO DE: VIVIANE CRISTINA ULIANA PETERLE, Médica, matrícula 01529382, para participar do evento "8º BRADDOO - Congresso Brasileiro de Densitometria, Osteoporose e Osteometabolismo", a realizar-se em São Paulo/SP, no período de 09 a 14 de outubro de 2018. SEI 00060-00290671/2018-76; UBIRAJARA VIEIRA MENDES, Médico, matrícula 0169751X, para participar do evento "67º Congresso Brasileiro de Coloproctologia", a realizar-se em Gramado/RS, no período de 18 a 23 de setembro de 2018. SEI 00060-00318921/2018-40; MARILIA S. M. PINHEIRO NOGUEIRA, Médica, matrícula 01405292, para participar do evento "XXII Congresso Mundial de Ginecologia e Obstetria - FIGO 2018", a realizar-se em Rio de Janeiro/RJ, no período de 14 a 19 de outubro de 2018. SEI 00060-00245910/2018-33; VLADIMIR FERREIRA SEGUTI, Médico, matrícula 01528599, para participar do evento "XIII Congresso Brasileiro De Ortopedia Pediátrica", a realizar-se em Foz do Iguaçu/PR, no período de 12 a 17 de junho de 2018. SEI 00060-00000380/2018-04; CARLA REGINA SILVA ARAUJO, Médica, matrícula 14431726, para participar do evento "1º Congresso Sul-Americano, 3º Congresso Brasileiro e 6º Simpósio Internacional de Nutrologia Pediátrica", a realizar-se em Belo Horizonte/MG, no período de 19 a 22 de setembro de 2018. SEI 00060-00331164/2018-08; VANESSA OLIVEIRA TELES, Médica, matrícula 16765176, para participar do evento "17º Congresso Brasileiro de Gastroenterologia Pediátrica", a realizar-se em Porto de Galinhas/ PE, no período de 28 de agosto a 02 de setembro de 2018. SEI 00060-00304677/2018-38.

FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE

RETIFICAÇÕES

Na Ordem de Serviço nº 20 de 2018, publicado no DODF nº 140, de 25 de julho de 2018, página 17 que retificou a Licença Prêmio por Assiduidade de JOSE ROGERIO PIMENTA DA SILVA, matrícula 01254855, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio, 24/05/1995 A 20/08/2000..."; LEIA-SE: "... 3º quinquênio, período de 15/04/1995 a 12/04/2000..."; ONDE SE LÊ: "... 4º quinquênio, período de 21.08.2000 A 19.08.2005..."; LEIA-SE: "...4º quinquênio, período de 13/04/2000 a 10/07/2005..."; ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, período de 20.08.2005 A 18.08.2010", LEIA-SE: "...5º quinquênio, período de 11/07/2005 a 09/07/2010..."; ONDE SE LÊ: "...6º quinquênio, período de 19.08.2010 A 17.08.2015...", LEIA-SE: "...6º quinquênio, período de 10/07/2010 a 08/07/2015...".

Na Ordem de Serviço de 21 de julho de 1993, publicada no DODF nº 156 de 03 de agosto de 1993, página 19, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JOSE ROGERIO PIMENTA DA SILVA, matrícula 01254855, ONDE SE LÊ: "...QUINQUÊNIO(S): 1º- 17/04/85 à 23/05/90...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio, período de 17/04/1985 a 15/04/1990...".

Na Ordem de Serviço de 4 de junho de 1996, publicada no DODF nº108, de 05 de junho de 1996, página 4594, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a JOSE ROGERIO PIMENTA DA SILVA, matrícula 01254855, ONDE SE LÊ: "... Quinquênio: 2º - 24.05.90 a 23.05.95...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, período de 16/04/1990 a 14/04/1995...".

Na Ordem de Serviço de 27 de julho de 1993, publicada no DODF nº 154, de 31 de julho de 1993, página 15, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a RENATO LOURENCO DE LIMA, matrícula 01243209, ONDE SE LÊ: "... QUINQUÊNIO: 1º - 07/02/85 a 07/02/90...", LEIA-SE: "... 1º quinquênio, período de 07/02/1985 a 07/03/1990...".

Na Ordem de Serviço de 13 de novembro de 2000, publicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2000, página 26, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a RENATO LOURENCO DE LIMA, matrícula 01243209, ONDE SE LÊ: "... Quinquênio: 2º) 08/02/90 a 07/02/95 3º) 08/02/95 a 07/02/2000...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, período de 08/03/1990 a 06/03/1995; 3º quinquênio, período de 07/03/1995 04/03/2000...".

Na Ordem de Serviço de 8 de setembro de 2011, publicada no DODF nº 176 de 09 de setembro de 2011, página 24, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a RENATO LOURENCO DE LIMA, matrícula 01243209, ONDE SE LÊ "... período de 4/2/2000 a 2/2/2005...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, período de 05/03/2000 a 03/03/2005..."; ONDE SE LÊ: "... 5º quinquênio, período de 3/2/2005 a 1º/2/2010...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, período de 04/03/2005 a 02/03/2010...".

Na Ordem de Serviço Nº 37, de 10 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 243, de 21 de dezembro de 2015, página 34, , que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a RENATO LOURENCO DE LIMA, matrícula 01243209, ONDE SE LÊ "...6º quinquênio, período de 02.02.2010 a 31.01.62015...", LEIA-SE: "...6º quinquênio, período de 03/03/2010 a 01/03/2015...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, e o Art. 10 da Portaria nº 708, de 3 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, RESOLVE: DESIGNAR MARIA IONÊS RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 1442938-1, Administradora, para substituir JOSÉ MAURICIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula 158375-1, Chefe do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Paranoá, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 05/04/2018 à 26/06/2018 por motivo de licença médica do titular do cargo.

FABIANA LOUREIRO BINDA DO VALE

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 03 DE AGOSTO DE 2018**

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço e/ou contribuição prestado pelo (a) servidor(a) abaixo indicado(a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): KENIA ANDRADE FERREIRA OLIVEIRA, 0183057-0, Ag. Comunitário de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 909 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de fevereiro de 2001 a 10 de agosto de 2001, 16 de janeiro de 2003 a 18 de maio de 2004, 02 de agosto de 2007 a 07 de fevereiro de 2008 e 07 de outubro de 2008 a 18 de novembro de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00105682/2018-60. AFONCIO DA ABADIA TAVARES, 0155498-0, Ag. Comunitário de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 6.670 dias, ou seja, 18 anos, 3 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1980 a 24 de outubro de 1980, 1º de novembro de 1983 a 12 de abril de 1999, 19 de agosto de 2002 a 11 de julho de 2003, 1º de outubro de 2004 a 25 de outubro de 2005 e 16 de janeiro de 2006 a 29 de junho de 2006, e 396 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 1 dia, prestados Ministério do Exército, no período de 03 de fevereiro de 1981 a 05 de março de 1982, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00189468/2018-58. ADRIANA DE ANDRADE ALMEIDA, 0155144-2, Ag. Comunitário de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 249 dias, ou seja, 8 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 24 de outubro de 2005 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00105787/2018-19. RAQUELINI MERIELLE CAMPOE, 0171429-5, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.148 dias, ou seja, 8 anos, 7 meses e 18 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 18 de fevereiro de 2000 a 30 de setembro de 2008, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060.00123757/2017-11. PATRICIA BARBOSA RIBEIRO, 0154188-9, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.245 dias, ou seja, 3 anos e 5 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de agosto de 2002 a 1º de agosto de 2004 e 14 de outubro de 2004 a 02 de abril de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 276.000094/2017.

TALITA LEMOS ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, para compor a Comissão Organizadora do I Fórum de Boas Práticas de Atenção ao Parto e Nascimento do Distrito Federal, conforme processo: 00060-00354880/2018-55, segue: ANDREIA LINS RIBAS, matrícula: 132.128-5 (NEPS/HRC/SES-DF); ANDREA NOGUEIRA ARAUJO, matrícula: 152.716-9 (Diretora HRC/SES-DF); ANTONIO THIAGO DE SOUZA COELHO, matrícula: 1.679.017-0, (Residência Pediatria HRC/SESDF); CAMILA CARLONI GASPARGAS, matrícula: 182.832-0, (SAIS/SES-DF); CARINE BIANCA FERREIRA NIED - Colaboradora (Mediadora Apice On-DF); CARLA PINTAS MARQUES - Colaboradora (UnB); CAROLINE BARROS DA SILVA, matrícula: 1.679.204-1, (Residência Enf. Obst/HRC/SES-DF); CLAUDIO JOSE FERREIRA LIMA JUNIOR, matrícula: 192.786-8, (Médico Pediatra, SAIS/SES-DF); DENISE MARQUES DA SILVA, matrícula: 131.439-4, (Médica Anestesista, HRC/SES-DF); DENISE DO NASCIMENTO PERCILIO, matrícula: 135.696-8, (Psicóloga, HRC/SES-DF); DOUGLAS DOS SANTOS MOREIRA, matrícula: 188.794-7, (Nutricionista, Iniciativa Hospital Amigo da Criança/HRC/SES-DF); GABRIELA NATHAIR NERI SANTOS, matrícula: 1.679.252-1, (Residência GO/HRC/SES-DF); GABRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS DE MENDONÇA, matrícula: 179.750-6, (DIENF/SES-DF); GRAZIELA SOUSA NOGUEIRA, matrícula: 1.442.764-8, (NuEP/SRSOE/SES-DF); HELOÍZA MACHADO DE SOUZA, matrícula: 154.692-9, (SAA/SES-DF); JEAN PONCIANO DO NASCIMENTO DIAS, matrícula: 163.029-6, (Diretor HRBz/SES-DF); JUSSARA SILVA VIEIRA, matrícula: 137.709-4, (Enfermeira Obstetra, Casa de Parto de São Sebastião/SES-DF); KARINE ELIAS PASSOS, matrícula: 1.434.701-6, (Psicóloga, HRC/SES-DF); LEILIANE MORAIS DE CARVALHO ROCHA, matrícula: 198.073-4, (Assistente Social, NASF/SRSOE/SES-DF); LETÍCIA DE MATOS ARAUJO NICOLLETTI, matrícula: 156.118-9, (Enfermeira Obstetra, HRC/SES-DF); LUANNA MARY BATISTA VILAS BOAS, matrícula: 189.090-5, (SR-SOE/SES-DF); LUCILA NAGATA, matrícula: 401.610-6, (Associação de Ginecologia e Obstetria - SGOB/DF); MARCELA DE ANDRADE CONTI, matrícula: 180.545-2 (HRC/SES-DF); MARTA DE BETÂNIA RABELO TEIXEIRA, matrícula: 137.296-3, (RTD GO/SES-DF); PAULA ZENI MIESSA LAWALL, matrícula: 1.680.280-2, (Médica de Família e Comunidade/SES-DF); RENATA REIS DE SOUZA SANTANA, matrícula: 196.408-9, (Médica, HRL/SES-DF); ROBERTO CAVALCANTE FIGUEIREDO, matrícula: 182.812-6; ROSANE DA COSTA VIANA, matrícula: 137.273-4 (Médica Obstetra, HRC/SES-DF); SUELY DE JESUS COTRIM, matrícula: 139.951-9, (HRC/SES-DF); THAÍZE DE SOUZA CAMPOS CRUZ, matrícula: 1.442.891-1, (NEPS/SRSOE/SES-DF); VANESSA ROSA BASTOS DA SILVA, matrícula: 1.682.097-5, (APNH/SAIS/SES-DF).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TALITA LEMOS ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR FABIO DE ASSUNCAO E SILVA, matrícula: 1.675.428-X, ocupante do cargo de Médico, para substituir o (a) Diretor(a) da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

TALITA LEMOS ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR MARISA MOREIRA SUCENA DE MORAES, matrícula: 1266829, ocupante do cargo de AOSD Hematologia e Hemoterapia, para substituir o (a) Chefe (a) do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

TALITA LEMOS ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR YARA REGIA SILVA SANTOS, matrícula: 183.654-4, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, para substituir o (a) Chefe (a) do Núcleo de Saúde Funcional, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

TALITA LEMOS ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR FRANCISCA ISANE PEREIRA, matrícula: 198.558-2, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

TALITA LEMOS ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, RESOLVE: CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 aos seguintes servidores (matrícula, nome, quinquênio e processo): 120.865-9, EDNALDO ALVES DOS SANTOS, 7º - 25 de maio de 2013 a 23 de maio de 2018, 061.042.573/1993; 120.866-7, LUIZ ANTONIO DE SOUZA SILVA, 7º - 12 de junho de 2013 a 10 de junho de 2018, 061.042.707/1993; 127.008-7, WELLINGTON LUCIO MOREIRA DE AZEVEDO, 5º - 13 de julho de 2007 a 10 de julho de 2012; 6º - 11 de julho de 2012 a 09 de julho de 2017, 061.039.507/1993; 128.177-1, NEURILENE CLARINTINO PEDROZA DOS SANTOS, 6º - 17 de junho de 2013 a 15 de junho de 2018, 061.042.798/1993; 132.613-9, EDUARDO ANDRADE DA SILVA, 5º - 04 de fevereiro de 2013 a 02 de fevereiro de 2018, 061.042.129/1998; 133.018-7, EVERTON MOREIRA LOPES, 5º - 25 de maio de 2013 a 23 de maio de 2018, 061.007.090/1998; 133.083-7, ROOSEVELT JOSE E SILVA, 5º - 24 de maio de 2013 a 22 de maio de 2018, 061.042.593/1998; 134.593-1, SUELI MERCIA NEPOMUCENO MORAIS, 4º - 16 de junho de 2009 a 14 de junho de 2014, 061.044.124/1999; 142.207-3, MUTSUJI SHIOKAWA, 3º - 22 de março de 2012 a 20 de março de 2017, 276.000.964/2007; 143.096-3, JOSE ROBERTO BISPO SANTOS, 3º - 15 de abril de 2012 a 13 de abril de 2017, 276.000.057/2008; 145.392-0, ANA LUCIA ALVES DE LIMA, 3º - 09 de abril de 2013 a 07 de abril de 2018, 276.000.518/2008; 145.478-1, CLAUDIA LOPES DE MELO, 3º - 09 de maio de 2013 a 07 de maio de 2018, 276.000.387/2008; 157.161-3, MARCO AURELIO NOGUEIRA ANDRIANI, 2º - 14 de fevereiro de 2012 a 11 de fevereiro de 2017, 276.000.487/2014; 157.284-9, JOAO NEI GARCIA PINTO FERNANDES, 2º - 17 de outubro de 2011 a 14 de outubro de 2016, 00060.00255598/2018-96; 158.788-9, LEONARDO GONCALVES DA SILVA, 2º - 27 de dezembro de 2011 a 25 de dezembro de 2016, 276.000.283/2016; 164.745-8, CIBELE MARIA DE SOUSA, 2º - 03 de agosto de 2012 a 01 de agosto de 2017, 279.000.823/2013; 1.442.982-9, BRUNA FROTA ALVES, 1º - 02 de abril de 2013 a 30 de maio de 2018, 00060.00224816/2018-41; 1.443.712-0, BRUNA LIMA PEREIRA DUARTE, 1º - 06 de maio de 2013 a 03 de junho de 2018, 00060.00237482/2018-75; 1.657.721-3, ALINE ESCOBAR CORREA, 1º - 20 de maio de 2013 a 18 de maio de 2018, 00060.00300693/2018-51; 1.657.800-7, MARCOS ANTONIO FONSECA JUNIOR, 1º - 20 de maio de 2013 a 18 de maio de 2018, 00060.00384307/2018-76; 1.657.846-5, BRUNO FREITAS COSTA, 1º - 20 de maio de 2013 a 18 de maio de 2018, 00060.00276649/2018-13; 1.657.849-X, FABIANA PEREIRA PASSOS, 1º - 20 de maio de 2013 a 18 de maio de 2018, 00060.00251504/2018-08; 1.658.224-1, SELANIA RUBIA ALVES BEZERRA, 1º - 06 de junho de 2013 a 04 de junho de 2018, 00060.00284150/2018-80; 1.658.396-5, MARINALVA GOMES DA SILVA, 1º - 06 de junho de 2013 a 04 de junho de 2018, 00060.00319374/2018-10; 1.658.412-0, ROSIMERY NASCIMENTO ARAUJO SANTOS, 1º - 06 de junho de 2013 a 04 de junho de 2018, 00060.00303134/2018-01; 1.658.481-3, HELENICE DE CASSIA ALEXANDRINO, 1º - 06 de junho de 2013 a 04 de junho de 2018, 00060.00297238/2018-61; 1.659.292-1, AMANDA DE ALMEIDA VERONESE GOMES, 1º - 16 de julho de 2013 a 14 de julho de 2018, 00060.00387188/2018-11; 1.659.523-8, WALTEYSE DE JESUS SANTOS CASTRO, 1º - 16 de julho de 2013 a 14 de julho de 2018, 00060.00385564/2018-65;

AUTORIZAR a dispensa de ponto, aos seguintes servidores (matrícula, nome, cargo, lotação, nome do evento, período, local e nº do processo): 153.128-X, JEAN EIJI NAKAMURA, Médico - Acupuntura, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº04 de Ceilândia/SRSOE, a qual participou do II Congresso Regional Sudeste de Acupuntura, no período de 26/07/2018 a 29/07/2018, realizado em Belo Horizonte/MG, 00060-00218689/2018-41; 1.441.489-9, ADRIANO VELOSO DO AMARAL, Médico - Urologia, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária/HRC/SRSOE, para participar do XV Congresso Paulista de Urologia, no período de 06/09/2018 a 08/09/2018, a realizar-se em São Paulo/SP, 00060-00307861/2018-30; 1.658.670-0, IARA FREITAS GUIMARÃES, Médico - Acupuntura, lotado na Gerência de Serviços de Atenção Secundária/SRSOE, para participar do II Congresso Regional Sudeste de Acupuntura, no período de 26/07/2018 a 30/07/2018, realizado em Belo Horizonte/MG, 00060-00215022/2018-96.

TALITA LEMOS ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 17 DE AGOSTO DE 2018
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, RESOLVE: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ROSANA MARIA MACEDO SILVA, 306630, AUPORT - Tec Pol Públi e Gest Gov, Secretaria do Estado de Saúde do DF. 1.337 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 02 de maio de 1985 a 20 de dezembro de 1986 e 17 de julho de 1987 a 24 de julho de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00143546/2018-78. KÊNIA MYRIANE BORBA, 1995693, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.157 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de março de 2006 a 02 de dezembro de 2006, 07 de fevereiro de 2007 a 17 de fevereiro de 2009 e 18 de novembro de 2009 a 06 de abril de 2010, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo: 285.000210/2016. GRACILENE RODRIGUES DE ARAUJO, 143004-1, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.022 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1993 a 08 de julho de 1995, 21 de setembro de 1995 a 17 de novembro de 1995 e 02 de maio de 1996 a 09 de setembro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo: 276.001007/2016. MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA COSTA CARVALHO, 1566466, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 614 dias, ou seja, 1 ano, 8 meses e 09 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 22 de outubro de 2004 a 30 de junho de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo: 276.000062/2016. MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA COSTA CARVALHO, 1566466, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.033 dias, ou seja, 8 anos, 3 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 29 de janeiro de 1987 a 30 de dezembro de 1988, 20 de fevereiro de 1991 a 09 de agosto de 1994 e 1º de agosto de 2003 a 29 de junho de 2006, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo: 276.000062/2016. DIVINA ROSA DE OLIVEIRA, 134829-9, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria do Estado de Saúde do DF. 3.253 dias, ou seja, 8 anos, 11 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 12 de setembro de 1987 a 30 de setembro de 1991 e 26 de outubro de 1989 a 02 de setembro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo: 276.001598/2016. RAFAELA DE FRANÇA RAMALHO, 1672357-0, Assistente Social, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.185 dias, ou seja, 3 anos e 3 meses, prestados a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do DF, no período de 09 de julho de 2012 a 06 de outubro de 2015, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo: 276.000567/2016. STELLA MARIA DE MELLO MACHADO LIMA, 159480-X, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.830 dias, ou seja, 5 anos e 5 dias, prestados ao Ministério da Defesa, nos períodos de 30 de janeiro de 1996 a 1º de fevereiro de 2000 e 28 de fevereiro de 2000 a 27 de fevereiro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo: 276.001407/2016. DANIELA DE MORAES ROCHA, 140019-3, Farmacêutico Biotéc. Laboratório, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.482 dias, ou seja, 4 anos, 0 meses e 22 dias, prestados ao Ministério da Defesa, nos períodos de 30 de janeiro de 1996 a 15 de abril de 1997 e 28 de fevereiro de 1998 a 02 de janeiro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo: 276.000880/2016. EDINA RIBEIRO PINTO SALES, 133687-8, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 731 dias, ou seja, 2 anos e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 27 de janeiro de 1992 a 26 de janeiro de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo: 00060-00312440/2018-21. MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES PINTO, 133481-6, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.403 dias, ou seja, 6 anos, 7 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13 de março de 1985 a 20 de agosto de 1986, 26 de setembro de 1986 a 08 de novembro de 1990 e 1º de agosto de 1991 a 06 de agosto de 1992, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo: 00060-00124125/2017-67. MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES PINTO, 133481-6, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 457 dias, ou seja, 1 ano, 3 meses e 2 dias, prestados a Secretaria de Saúde de Goiás conforme certidão expedida pelo GOIASPREV, no período de 1º de setembro de 1992 a 1º de dezembro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo: 00060-124125/2017-67. ALICE ODETE LELIS COZAC, 129224-2, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.089 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 30 de dezembro de 1983 a 02 de fevereiro de 1984, 1º de abril de 1986 a 14 de março de 1988, 1º de agosto de 1988 a 14 de agosto de 1988 e 10 de dezembro de 1988 a 31 de outubro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo: 00060-00274053/2018-89. ALICE ODETE LELIS COZAC, 129224-2, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.040 dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de abril de 1986 a 14 de março de 1988 e 10 de dezembro de 1988 a 31 de outubro de 1989, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo: 00060-00274053/2018-89.
TALITA LEMOS ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo, conforme nome, matrícula, função e lotação, para compor o Comitê Técnico de Assessoramento e Planejamento das Ações de Enfrentamento da Dengue e outras Arboviroses - CT-ARBO, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, conforme processo: 00060-00379574/2018-21, segue:
TALITA LEMOS ANDRADE, 01740989, Titular, SES/SRSOE; GESSIKA CRISTINA CAVALCANTE FROTA, 16848500, Suplente, SES/SRSOE; ANDREA NOGUEIRA ARAUJO, 01527169, Titular, DHRC; SILVANA REIGOTA NAVES DE ARAUJO, 02147254, Suplente, DHRC; JEAN PONCIANO DO NASCIMENTO DIAS, 01630296, Titular, DHRBZ; LORENE LAIANE FERREIRA DA SILVA, 16809416, Suplente, DHRBZ; LUIZ HENRIQUE MOTA ORIVES, 1835270, Titular, DIRAPS; LUDMILLA C. D. BARBOSA DA SILVA, 1515489, Suplente, DIRAPS; WALKIRIA WARLEY FERREIRA, 01349538, Titular, DA; RAQUEL FERNANDES SAMPAIO, 1443363X, Suplente, DA; CRISTIANO CLEIDSON LIMA, 14405296, Titular, ASPLAN; LUCIANA GONZAGA DE OLIVEIRA, 16848748, Suplente, ASPLAN; NILDE PEREIRA DA SILVA, 1566091, Titular, Vigilância Ambiental; MÔNICA SILVA DE O. TEIXEIRA, 1567489, Suplente, Vigilância Ambiental; CAMILA RIBEIRO DE MOURA MENEZES, 1439605X, Titular, Núcleo Hosp. De Epidemiologia - HRC; FLAVIA MARIA ALVES DA ROCHA, 01428454, Suplente, Núcleo Hosp. De Epidemiologia - HRC; WILSON DANIEL DE ALMEIDA, 01545086, Titular, Núcleo Hosp. De Epidemiologia - HRBZ; REGIANE ALVES DE BRITO, 1377523, Suplente, Núcleo Hosp. De Epidemiologia - HRBZ; VALERIA CANDIDA FERNANDES SILVA, 01391720, Titular, Núcleo de Vig. Epidemiologia - APS; ALINE MELGACO DA

SILVA GOMES, 14355612, Suplente, Núcleo de Vig. Epidemiologia - APS; FABIO DE ASSUNCAO E SILVA, 1675428X, Titular, GEMERG - HRC; RANIERE BARROS CARDOSO, 01392832, Suplente, GEMERG - HRC; AMANDA DE ALMEIDA VERONESE GOMES, 16592921, Titular, GEMERG - HRBZ; ALINE QUEIROZ CORREA, 1671427X, Suplente, GEMERG - HRBZ; VANDERSON RODRIGUES MOREIRA, 01840002, Titular, Gerência de Enfermagem - HRC; ANNELICE SILVA OLIVEIRA, 16709756, Suplente, Gerência de Enfermagem - HRC; FRANCISCO DE ASSIS PASSOS, 01352776, Titular, Gerência de Enfermagem - HRBZ; CLAUDIANE LIMA IOLANDA, 01797026, Suplente, Gerência de Enfermagem - HRBZ; IVANE ANTONIO DE ALEXANDRIA, 01400622, Titular, GIR/HRBZ; LARISSA ALVES DE MENEZES DA SILVA, 16679334, Suplente, GIR/HRBZ; JULIANA NUNES PEREIRA, 01892231, Titular, GIR/HRC; JEANE MARIA ALVES SANTOS, 14404184, Suplente, GIR/HRC; TEREZA RAQUEL MOURAO DE OLIVEIRA, 16822501, Titular, Gerência de Regulação - APS; MARLUCE HILARINO DA SILVA, 1380346, Suplente, Gerência de Regulação - APS; PERLA ESTRELA RIBEIRO, 14404338, Titular, Gerência da UPA; GLAUCE DANTAS DA CUNHA, 1375326, Suplente, Gerência da UPA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TALITA LEMOS ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso I do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR WELLINGTON SHINECK DE OLIVEIRA, matrícula: 1.443.323-0, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Subsecretaria de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

TALITA LEMOS ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 22 DE AGOSTO DE 2018
A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a conclusão dos trabalhos da Comissão de Investigação de Acidente em Serviço - CIAS, a respeito do pedido de apuração de acidente de trabalho envolvendo a servidor (a) STANLLEY DE OLIVEIRA LOYOLA, matrícula nº 169.824-9, conforme processo nº 274.000.162/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TALITA LEMOS ANDRADE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 24 de junho de 1999, publicada no DODF nº 122, de 28 de junho de 1999, página 17, que publicou a licença prêmio de SUELI MERCIA NEPOMUCENO MORAIS, Matrícula: 134.593-1. ONDE SE LÊ: 1º - 20/06/1994 a 19/06/1999...LEIA-SE: 1º - 20/06/1994 a 18/06/1999.

Na Ordem de Serviço de 16 de julho de 2004, publicada no DODF nº 136, de 19 de julho de 2004, página 42, que publicou a licença prêmio de SUELI MERCIA NEPOMUCENO MORAIS, Matrícula: 134.593-1. ONDE SE LÊ: 2º - 20/06/1999 a 19/06/2004...LEIA-SE: 2º - 19/06/1999 a 16/06/2004.

Na Ordem de Serviço de 07 de outubro de 2009, publicada no DODF nº 200, de 15 de outubro de 2009, página 30, que publicou a licença prêmio de SUELI MERCIA NEPOMUCENO MORAIS, Matrícula: 134.593-1. ONDE SE LÊ: 3º - 20/06/2004 a 19/06/2009...LEIA-SE: 3º - 17/06/2004 a 15/06/2009.

Na Ordem de Serviço nº 02, de 22 de janeiro de 2014, publicada no DODF nº 25, de 03 de fevereiro de 2014, página 22, que publicou a licença prêmio de GENI FRANCISCO CARDOSO, Matrícula: 1.440.923-2. ONDE SE LÊ: GENI FRANCISCO CARDOSO, Matrícula: 172.710-9 - 1º - 13/11/2008 a 12/11/2013...LEIA-SE: GENI FRANCISCO CARDOSO, Matrícula: 1.440.923-2 - 1º - 13/11/2008 a 11/11/2013.

Na Ordem de Serviço nº 73, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 73, de 17 de abril 2018, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ANTÔNIA LUCIENE CAVALCANTE SANTOS, 0134668-7, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1.490 dias, ou seja, 4 anos e 1 mês, prestados Tribunal de Contas do Estado de Goiás, nos períodos de 08 de maio de 1990 a 1º de maio de 1994 e 1º de março de 1990 a 04 de abril de 1990...", LEIA- SE: "...1.455 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 25 dias, prestados ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no período de 08 de maio de 1990 a 1º de maio de 1994...", contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060.00074551/2018-23.

Na Ordem de Serviço nº 73, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 73, de 17 de abril 2018, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora FRANCINEIDE ALVES DE SOUSA RODRIGUES, 0135533-3, AOSD - Pat. Clínica, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.277 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 04 de abril de 1991 a 30 de abril de 1992 e 1º de agosto de 1992 a 1º de janeiro de 1995. ONDE SE LÊ: "...contados para fins de adicional aposentadoria...", LEIA-SE: "...contados somente para fins de aposentadoria...", conforme processo nº 276.000005/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 56, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, VIII, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e ainda, em face do Item I-a, da Decisão nº 2907/2018-TCDF, RESOLVE: RETIFICAR na Instrução nº 03, de 08 de janeiro de 2010, publicada no DODF nº 08, de 13 de janeiro de 2010, página 60, ato que concedeu aposentadoria à servidora NEUSA MARIA DE JESUS HENRIQUE, matrícula 22.574-6, no sentido de alterar a fundamentação legal para art. 40, §1º e Inciso I e §3º, da Constituição Federal, na redação dada pela EC nº 20/98, c/c os arts. 3º e 7º da EC nº 41/03 e arts. 186, I e §1º, e 189 da Lei Federal nº 8.112/90. Mantém-se inalterados os demais termos da concessão inicial.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 129, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Tomada de Contas Especial nº 04/2018 de Rito Sumário, instaurada pela Instrução nº 90, de 12 de junho de 2018.

Art. 2º Designar GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 179303-9 para desempenhar as atividades.

Art. 3º Os trabalhos de apuração deverão ser conduzidos em processo criado especificamente para a TCE, correlacionado ao processo de nº 0098-002277/2017.

Art. 4º Designar como suplente JOSÉ NILMAR CARDOSO GUEDES, matrícula 01807420.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, a ser inserido no processo nº 0098-002277/2017, com a indicação de no mínimo 01 (um) turno por semana para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 7º Determinar a entrega de relatório preliminar, a ser inserido no processo nº 0098-002277/2017, com as atividades efetivamente desenvolvidas, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 130, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Tomada de Contas Especial nº 02/2017, de que trata a Instrução nº 189, de 07 de agosto de 2017, visando o cumprimento das diligências apontadas na Nota Técnica SEI-GDF nº 1/2018 - CGDF/SUBCI/COGEA/COMOT (10186623).

Art. 2º Manter a designação dos membros ALAN DA SILVA MANICÓBA, matrícula 176.424-1, CLEBIO CORRÊIA VASCONCELOS JUNIOR, matrícula 191.641-6 e RAFAEL DOS SANTOS LIMA, matrícula 266.618-9, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Designar CLEBIO CORRÊIA VASCONCELOS JUNIOR, matrícula 191.641-6, para atuar como Presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Designar LEO SODRE ARAUJO, matrícula 092.224-2, como Membro Suplente.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para entrega de cronograma preliminar das atividades apuratórias, com a indicação de no mínimo 01 (um) turno por semana de reunião dos membros da comissão para o desenvolvimento dos trabalhos, a ser inserido no processo nº 00098-00053290/2017-08.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Determinar a entrega de Justificativa, a ser inserido no processo nº 00098-00053290/2017-08, prévia ao encerramento do prazo, com relato das atividades efetivamente desenvolvidas pela comissão, na hipótese de ser necessário prorrogar o prazo trazido no artigo anterior.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 131, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar ELLEN CRISTINE SILVA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264.144-5, como Executor do Contrato nº 32/2015, celebrado com a empresa AVAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial.

Art. 2º Designar o servidor RAFAEL BARROS MELLO, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264.210-7, como Executor Suplente, em substituição aos servidores designados pela Instrução nº 258, de 23 de dezembro de 2015, conforme processo nº 098.002.072/2015.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 132, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, Técnica de Transportes Urbanos, matrícula: 269.639-8 como Executora Titular do Contrato nº 37/2016, celebrado com a empresa Tafa Engenharia Ltda - ME, em substituição ao servidor HERON ROBLEDO LEITE, matrícula 174.917-X, conforme Processo 0098.000.158/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 133, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar RAFAEL BARROS MELLO, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264.210-7, como Executor do Contrato nº 03/2016, celebrado com a empresa REAL JG SERVIÇOS EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços de motorista.

Art. 2º Designar GLAUCIA YOSHIKO YAMAMOTO, Assistente Administrativo, matrícula: 52.359-3, como Executora Suplente, em substituição aos servidores designados pela Instrução nº 70, de 07 de maio de 2018, conforme processo nº 098.001.515/2015.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

INSTRUÇÃO Nº 134, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar RENATTO ATTIÉ LIMA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264.138-0, e EDNARDO DE OLIVEIRA FERREIRA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 172.036-8, como Executores do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2018, firmado com a CODESE/DF, conforme Processo n.º 00098-00005163/2018-75.

Art. 2º Os executores deverão acompanhar e monitorar as ações no âmbito do acordo, juntamente com as atribuições previstas no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e demais disposições.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no art. 24, parágrafo 5º, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, publicado no DODF nº 249, de 11 de dezembro de 2012, página 1 que regulamenta os Procedimentos Médico Periciais e de Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal e considerando o que consta no processo nº 113029248/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar JACKSON DANTAS PEREIRA, matrícula: 225.015-2, SÉRGIO QUEIROZ DE OLIVEIRA, matrícula: 215.244-4 e PAULO ROGÉRIO PORTILHO, matrícula: 94.301-0, como membros da Comissão de Investigação de Acidente em Serviço, para promoverem a apuração do acidente em serviço, ocorrido com a servidora LEONILZE VALES PEREIRA, matrícula: 224.254-0, devendo apresentar o resultado dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da instauração, prorrogável por igual período.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no art. 24, parágrafo 5º, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, publicado no DODF nº 249, de 11 de dezembro de 2012, página 1 que regulamenta os Procedimentos Médico Periciais e de Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal e considerando o que consta no processo nº 113020366/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar VOLME LOURENÇO PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 92.625-6, RODRIGO FARIAS DE ALMEIDA, matrícula: 224.091-2 e JADSON COSTA JORGE, matrícula: 182.149-0, como membros da Comissão de Investigação de Acidente em Serviço, para promoverem a apuração do acidente em serviço, ocorrido com o servidor JUSCELINO PARENTE SIDRIN, matrícula: 94.314-2, devendo apresentar o resultado dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da instauração, prorrogável por igual período.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO BUZAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, RESOLVE: CONCEDER averbação do tempo de serviço prestado pelo servidor: PEDRO JOSE VIEIRA, matrícula 218.805-8, Agente de Trânsito Rodoviário: 1.310 (mil trezentos e dez) dias, correspondendo a 03 anos, 07 meses e 05 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo ao período de 11/05/1992 a 11/12/1995, contados somente para aposentadoria, 813 (oitocentos e treze) dias, correspondendo a 02 anos, 02 meses e 23 dias conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao período de 08/04/2004 a 17/02/2013, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, 4.488 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e oito) dias, correspondendo a 12 anos, 03 meses e 18 dias conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, relativo ao período de 04/03/1998 a 16/06/2010, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, 563 (quinhentos e sessenta e três) dias, correspondendo a 01 ano, 06 meses e 18 dias conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Banco do Brasil, relativo ao período de 28/06/2010 a 11/01/2012, contados para aposentadoria e tempo de serviço público conforme processo SEI 113.00025601/2018-02.

MARCIO BUZAR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR LÉDIO LABOISSIERE PACHECO, matrícula 224.388-1, para substituir o servidor FÁBIO VARGAS MENDES, matrícula 224.160-9, no cargo de Diretor de Educação de Trânsito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, CNE-7, no período de 31/07/2018 a 10/08/2018, por motivo de participação em curso.

BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR JOSIMAR CORREA DA SILVA, matrícula 93.507-7, para substituir o servidor NILSON ROSA CALIXTO, matrícula 94.282-0, no cargo de Encarregado de Solda do Núcleo de Manutenção de Equipamento, Máquinas e Veículos/DEMAT/SUOPER do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DFG-10, no período de 01/10/2018 a 30/10/2018, por motivo de férias regulares do titular.
BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 03 DE AGOSTO DE 2018
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF Nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos do artigo 3º Inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigos 139 a 143 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE CONCEDER: afastamento por 7 (sete) dias consecutivos, por motivo de licença paternidade, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840/2011 e prorrogação de 23 (vinte e três dias) nos termos do Decreto nº 37.669, de 29/09/2016, ao servidor: - KEIN YON KO, matrícula 224.391-1, no período de 14/06/2018 a 07/08/2018.
BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE AGOSTO DE 2018
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 3º, Inciso III, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e do Art. 114 da Lei Complementar nº 840 de 23 de novembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a Decisão TCDFT nº 20/2012-AD, a ELIAS SÉRGIO DE ALMEIDA, matrícula nº 93.297-3, Agente de Atividades Rodoviárias, processo nº 00113-00024508/2018-72, a contar de 07/04/2018, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade.
BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE AGOSTO DE 2018
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF Nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos do artigo 3º Inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigos 139 a 143 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: CONCEDER a Licença-Prêmio por Assiduidade concedida aos servidores: - Adriano Martins Junior, mat. 198.344-X, 1º quinquênio 19/11/2010 a 17/11/2015; - Cláudio Manoel Viana de Rezende, mat. 222.108-X, 1º quinquênio 18/02/2013 a 16/02/2018; - Dijainho Rodrigues da Paixão, mat. 94.025-9, 5º quinquênio 30/07/2013 a 28/07/2018; - Francisco Fabio da Silva, mat. 94.029-1, 5º quinquênio 30/07/2013 a 28/07/2018; - Francisco Lopes de Araujo, mat. 94.011-9, 5º quinquênio 06/08/2013 a 04/08/2018; - Gerônimo Franca da Silva, mat. 93.993-5, 5º quinquênio 30/07/2013 a 28/07/2018; - João Batista Matos Limas, mat. 94.019-4, 5º quinquênio 30/07/2013 a 28/07/2018; - José Gomes dos Santos, mat. 94.016-X, 5º quinquênio 30/07/2013 a 28/07/2018; - José Lopes da Silva, mat. 94.024-0, 5º quinquênio 31/07/2013 a 29/07/2018; - Priscila Ferreira da Fonseca, mat. 221.165-3, 1º quinquênio 01/10/2012 a 29/09/2017; - Rogerio Pereira de Abreu, mat. 94.043-7, 5º quinquênio 04/08/2013 a 02/08/2018; - Wendel Torres Rodrigues, mat. 224.481-0, 1º quinquênio 12/06/2013 a 10/06/2018.
BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 21 DE AGOSTO DE 2018
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 3º, Inciso III, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2018 e do Art. 114 da Lei Complementar nº 840 de 23 de novembro de 2011, RESOLVE: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, com base no Art. 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, por ter ingressado em cargo efetivo até 16/12/1998 (data da publicação da EC nº 20) e por ter implementado os requisitos elencados no caput do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003 a ANTÔNIO VICENTE RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 93.995-1, Agente de Atividades Rodoviárias, processo nº 00113-00025478/2018-11, a contar de 02/01/2018 e ter optado por permanecer em atividade.
BRUNO SENA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 2018
O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017 e em conformidade com o Art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, RESOLVE: CONCEDER horário especial para estudo durante o primeiro semestre letivo de 2018, no período de 18/07/2018 a 18/12/2018, no turno diurno, ao servidor RONALD PAIVA LIMA, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 182.002-8, com a devida compensação da carga horária, conforme consta nos autos do Processo nº 113.008855/2012.
BRUNO SENA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012 e no Parecer nº 183/2017-PR-CON/PGDF, RESOLVE:

DESIGNAR ELIANA ROMUALDO PONCIANO, matrícula 216.970-3, para substituir ADALGISA NERI DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 42.505-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Atenção Integrada à Criança e ao Adolescente Professor Anísio Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/09/2018 a 01/10/2018, por motivo de férias.
DESIGNAR JOELMA TEIXEIRA SCHALCHER MARTINS, matrícula 34.730-2, para substituir ELIANA ROMUALDO PONCIANO, matrícula 216.970-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Atenção Integrada à Criança e ao Adolescente Professor Anísio Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 17/09/2018 a 01/10/2018, por motivo de férias do titular do cargo de diretor.
DESIGNAR HELDER FERREIRA GONÇALVES, matrícula 210.652-3, para substituir LUCIANO BENEVENUTO, matrícula 24.015-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/09/2018 a 19/09/2018, por motivo de férias.
DESIGNAR JIANE DE CARVALHO RÚFINO, matrícula 48.926-3, para substituir CRISTIANO SILVA BARBOSA, matrícula 202.832-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Especial 01 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/09/2018 a 29/09/2018, por motivo de férias.
DESIGNAR GUILHERME FERREIRA DA SILVA, matrícula 225.586-3, para substituir BRAULIO MARIANO MARTINS, matrícula 34.515-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe Boa Vista, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/09/2018 a 29/09/2018, por motivo de férias.
DESIGNAR VERÔNICA MOTA RABELO, matrícula 34.645-4-5, para substituir RAQUEL PEREIRA DA SILVA PASSOS, matrícula 67.824-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe Chapadinha, da Coordenação Regional de Ensino de Brasília, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/07/2018 a 14/08/2018, por motivo de licença médica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:
DESIGNAR ELIZABETE CRISTINA SOUZA DE JESUS COSTA, matrícula 29.021-1, para substituir ORLANDO BARROS DE CARVALHO, matrícula 27.652-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018, por motivo de férias.
DESIGNAR LELIANE BARBOSA ARAÚJO, matrícula 213.271-0, para substituir EPITÁCIO MORAIS MATIAS, matrícula 27.654-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 31 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018, por motivo de férias.
DESIGNAR JOSEFA FÉLIX DO NASCIMENTO, matrícula 66.952-0, para substituir FRANCISCO ARISTON DE SOUSA LEAL, matrícula 29.074-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 15 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 16/07/2018 a 14/08/2018, por motivo de férias.
DESIGNAR DORALICE SANTOS GONÇALVES, matrícula 69.548-3, para substituir ALESSANDRO LIMA BRITO, matrícula 214.619-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 11 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018, por motivo de férias.
DESIGNAR ROGÉRIO PINHEIRO DANTAS, matrícula 23.168-1, para substituir SILVANA DE SOUSA SOARES, matrícula 23.228-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 02 do Riacho Fundo, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 29/10/2018, por motivo de férias.
DESIGNAR ADRIANA DANTAS DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 222.139-X, para substituir DÉBORA VILHENA PERUGINO DE ARAÚJO, matrícula 300.801-0, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos períodos de 02/05/2018 a 16/05/2018, por motivo de férias.
DESIGNAR SAMIRÁ VIANA DA SILVA, matrícula 225.536-7, para substituir ELOILDE GOMES DE SOUZA, matrícula 22.396-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 312 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018, por motivo de férias.
DESIGNAR ARLETE GONÇALVES CORDEIRO, matrícula 67.775-2, para substituir LEONICE LIMA DE FARIAS, matrícula 28.320-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 501 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 29/09/2018, por motivo de férias.
DESIGNAR FRANCISCA MARIA SANTOS DA SILVA, matrícula 68.603-4, para substituir ELIARDO ALVES VIEIRA, matrícula 214.648-7, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 111 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 29/09/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR CLEBER RIBEIRO RANGEL, matrícula 28.942-6, para substituir REGINA RAMOS LOPES, matrícula 215.294-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 50 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 22/06/2018 a 06/07/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR ANDRÉ LUIZ COSTA IRINEU, matrícula 219.719-7, para substituir SIMONE DE SOUZA NUNES SILVA, matrícula 213.231-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 18 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos períodos de 13/02/2018 a 11/08/2018, por motivo de licença maternidade, e de 12/08/2018 a 10/09/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR DENISE RODRIGUES CRUZ, matrícula 67.884-8, para substituir WASHINGTON MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 43.825-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 03/09/2018 a 12/09/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR MÁRCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, matrícula 67.237-8, para substituir VANUBIA DA ROCHA BALIZA MELO, matrícula 43.523-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06/08/2018 a 20/08/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR LUCIEL DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 28.695-8, para substituir LEUMANE FIDELIS DE SOUZA RABELO, matrícula 28.598-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 06 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR DIRLENE LUZIA RIBEIRO ALVES DE SOUZA, matrícula 27.993-5, para substituir CÍDALIA GONÇALVES DE MELO, matrícula 40.445-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 03 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR SÉRGIO ROBERTO MOREIRA DA SILVA, matrícula 217.390-5, para substituir CRISTINA LOPES CELESTINO PEREIRA CAMPOS, matrícula 209.596-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil Águas Claras, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR MARIA APARECIDA DUARTE, matrícula 31.086-7, para substituir ELIANE PEREIRA DA SILVA, matrícula 30.877-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 01 do Cruzeiro, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR ANERCI UMBELINA DA FONSECA LIMA, matrícula 69.066-X, para substituir RISELHA ALVES PEREIRA, matrícula 67.758-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Especial 01 de Brasília, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 17/09/2018 a 01/10/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR GRACIELE DA SILVA VIANA, matrícula 213.186-2, para substituir GERALDO DE JESUS INACIO FERREIRA, matrícula 29.101-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Cerâmicas Reunidas Dom Bosco, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR AVILA MARIA DAMASCENO NEVES, matrícula 30.252-X, para substituir GERVAINE PIRES DOXA, matrícula 43.639-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 01 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 18/09/2018 a 27/09/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR DINALVA SOARES DANTAS LEITE, matrícula 213.234-6, para substituir GLADSTONE NEVES MIRANDA, matrícula 29.307-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Santos Dumont, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 29/09/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR AMANDA NUNES DE ARAÚJO, matrícula 215.348-3, para substituir JANETE CARDOSO DA SILVA, matrícula 27.960-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 16 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 29/09/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR ELISA MARCOLINO DINIZ, matrícula 29.365-2, para substituir PRISCILA RODRIGUES DE MORAES PAIVA, matrícula 213.301-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 02 da Estrutural, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 19/09/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR FERNANDA BATISTA NEPOMUCENO, matrícula 31.092-1, para substituir NATÁLIA ANANIAS DE OLIVEIRA MOSQUEIRA, matrícula 23.088-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 06 do Guarã, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 29/09/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR AGLAIRTON LIMA DA SILVA, matrícula 29.434-9, para substituir CLÁUDIA COSTA DA SILVA, matrícula 44.417-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Profissional Articulado Professora Teresa Ondina Maltese, da Coordenação Regional de Ensino do Guarã, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 29/09/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR MANOEL FRANCISCO DA SILVA, matrícula 30.412-3, para substituir CARLOS ALBERTO LOPES DE OLIVEIRA, matrícula 225.499-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 09/10/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR MARIA LÚCIA DANTAS, matrícula 209.216-6, para substituir MARCILENE CIRQUEIRA VIDAL, matrícula 30.488-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 01 de São Sebastião, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 29/10/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR MARCOS SANTANA DE SOUSA CANGUÇU, matrícula 213.933-2, para substituir GERALDO BERTOLDO GOMES, matrícula 215.267-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 03/09/2018 a 02/10/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR ILDA PEREIRA DE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula 30.214-7, para substituir JOSÉ SOARES DA SILVA FILHO, matrícula 214.611-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Tamandá, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 10/09/2018 a 29/09/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR KATIANE ALVES MIRANDA DA CONCEIÇÃO, matrícula 22.789-8, para substituir GERALDO MAGELA ALCANTARA PEREIRA, matrícula 55.249-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 05 de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 17/09/2018 a 26/09/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR FÁTIMA DAS DORES SOARES DA SILVA, matrícula 27.762-2, para substituir IONE ALVES BARROS, matrícula 28.991-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional Irmã Regina Velanes Regis, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 03/09/2018 a 17/09/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR EDILANE APARECIDA DORNELES, matrícula 21.583-X, para substituir PEDRO HENRIQUE SANTANA, matrícula 68.415-5, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Unidade Regional de Infraestrutura e Apoio ao Estudante, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 13/08/2018 a 01/09/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR GUILHERME GONÇALVES DE FREITAS, matrícula 213.245-1, para substituir KELEN CRISTIANE GONÇALVES PEDROLLO, matrícula 30.849-8, titular do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Alimentação Escolar, da Coordenação de Apoio Educacional, da Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 26/07/2018 a 15/08/2018, por motivo de licença médica.

DESIGNAR SILVIA ALVES FERREIRA PINTO, matrícula 207.106-1, para substituir CARLOS JOSÉ JOSAFÁ PACHECO DE OLIVEIRA, matrícula 230.920-3, titular do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Mídias e Conteúdos Digitais, da Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 27/08/2018 a 05/09/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR EDELISE MARIA CARVALHO SILVA, matrícula 219.683-2, para substituir ALAN SILVA MACEDO, matrícula 225.372-0, titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Sistematização e Análise de Informações para Gestão, da Diretoria de Acompanhamento e Apoio ao Servidor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nos períodos de 17/07/2018 a 20/07/2018, por motivo de recesso, e de 23/07/2018 a 21/08/2018, por motivo de licença médica.

TORNAR SEM EFEITO nas Portarias de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 130, de 11 de julho de 2018, página 22, o ato que designou SÍDELE DE JESUS SILVEIRA, matrícula 28.392-4, para substituir CLOVIS INACIO COSMO, matrícula 69.171-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental Rio Preto, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 22/06/2018 a 03/07/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR LIZETE CAVALCANTE MIRANDA, matrícula 28.814-4, para substituir BERENICE VENÂNCIO LIRA, matrícula 209.992-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 403 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/09/2018 a 09/10/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR VERA LÚCIA BARBOSA BRANDÃO, matrícula 49.154-3, para substituir WADSON COELHO GARCIA, matrícula 24.264-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil 416 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/09/2018 a 09/10/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR ANDREA VIEIRA ANDRÉ, matrícula 22.096-5, para substituir RAPHAEL VITOR DE PAULA ARAÚJO, matrícula 215.375-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 209 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 10/09/2018 a 09/10/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR VERÔNICA GONZAGA DE SOUSA, matrícula 23.206-8, para substituir CÁTIA CAMPELO DA SILVA, matrícula 23.158-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 04 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 07/05/2018 a 05/06/2018, por motivo de férias.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA ADJUNTA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a ANGELA DE FATIMA OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 24.881-9, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 08, Padrão 03, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho 2005. Processo: 00080-00068015/2018-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a ANTONIO VICTOR HUGO ALVES VILLARREAL, matrícula 68.680-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00037591/2018-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a AURELIA DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 22.807-9, no Cargo Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 8, Padrão 3, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00109936/2018-44.

CONCEDER APOSENTADORIA a BERTA DURANS, matrícula 49.549-2, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 09, Padrão 02, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 080-002545/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a CELIA MARIA STOPPA MULLER FERNANDES, matrícula 35.528-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00005984/2018-64.

CONCEDER APOSENTADORIA a CONCEIÇÃO DE MARIA SOARES, matrícula 23.716-7, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 080.002328/2006.

CONCEDER APOSENTADORIA a DORALICE SOUZA LIMA, matrícula 48-147-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00034418/2018-60.

CONCEDER APOSENTADORIA a ELIANA MENDES MENEZES SANTIAGO, matrícula 28.671-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 24, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00046898/2018-10.

CONCEDER APOSENTADORIA a EMÍDIO ALVES DE JESUS, matrícula 63.660-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 01, Etapa I, do Quadro de Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00028055/2018-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCA ELIANE BARBOSA MOURA, matrícula 48.149-1, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00000203/2017-64.

CONCEDER APOSENTADORIA a GLÁUCIA REGINA SAMPAIO SILVA, matrícula 48.766-X, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00005226/2018-46.

CONCEDER APOSENTADORIA a IVONILDA FERREIRA DE MIRANDA ALVES, matrícula 40.703-8, no Cargo de agente de Gestão Educacional/Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 02, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00041871/2018-22.

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ DE LISBOA NEVES, matrícula 75.462-5, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 01, Etapa II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo: 00080-00066262/2018-86.

CONCEDER APOSENTADORIA a KATHEA MARIA VIDAL, matrícula 66.450-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00023791/2018-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a KATHIA MARIA DE LIMA BARROSO, matrícula 48.299-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo: 00080-00045018/2018-80.

CONCEDER APOSENTADORIA a LÚCIA DA SILVA DIAS, matrícula 47.278-6, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 09, Padrão 03, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00015973/2018-92.

CONCEDER APOSENTADORIA a LURDES ANTONIA ALVES DA COSTA TÔRRES, matrícula 57.548-8, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 01, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00014296/2018-95.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES, matrícula 47.965-9, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 09, Padrão 02, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00059916/2018-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DOS NAVEGANTES DE SOUSA RESENDE, matrícula 35.365-5, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 23, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00047468/2018-15.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE LOURDES MELO ARAUJO, matrícula 26.940-9, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00038106/2017-44.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA SALETTE POECK DOS SANTOS, matrícula 49.732-0, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 31 de dezembro 2005. Processo: 00080-00024850/2018-42.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARINHO VIEIRA CAVALCANTE, matrícula 65.154-0, no Cargo de Técnico de Gestão Educacional/Serviços de Obras Cívicas, Nível 11, Padrão 01, Etapa IV, do Quadro de Suplementar do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 473-000098/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARIZA SOARES DE LIMA CARVALHO, matrícula 49.854-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 31 de dezembro 2005. Processo: 00080-00068332/2017-50.

CONCEDER APOSENTADORIA a MARLEM SIMONE AGUIAR OLIVEIRA GUEDES, matrícula 20.575-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00011734/2018-63.

CONCEDER APOSENTADORIA a NAILDE PEREIRA RAMOS DA SILVA, matrícula 67.043-X, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Nível 10, Padrão 03, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00040734/2018-71.

CONCEDER APOSENTADORIA a NEUMA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 66.472-3, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00011682/2018-25.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDO SOARES LEITE, matrícula 69.654-4, no Cargo de Agente de Gestão Educacional/Vigilância, Nível 11, Padrão 01, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47 de 06 de julho de 2005. Processo: 00080-00062513/2018-53.

CONCEDER APOSENTADORIA a ROSELENE ALVES FERREIRA SANTOS, matrícula 64.407-2, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 31 de dezembro de 2005. Processo: 00080-00054455/2018-94.

CONCEDER APOSENTADORIA a SOLANGE ANTERO SOUTO DE MORAES, matrícula 42.714-4, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47 de 31 de dezembro de 2005. Processo: 00080-00051481/2018-61.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 16 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 20 de agosto de 2018, o ato que concedeu aposentadoria à ANGÉLICA APARECIDA DINIZ GOMES, matrícula 28.535-8, no Cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir as informações da servidora para ONDE SE LÊ: 28.535-8, LEIA-SE: 47.877-6, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo: 00080-00061136/2018-35.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 187, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEANDRA VIEIRA NOGUEIRA ALVES, matrícula nº. 237.863-9, coexecutora do Contrato nº. 41/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, objeto do processo nº. 080.00028423/2018-33, lotada na CRE Núcleo Bandeirante.

Art. 2º Designar RUBENS JOSÉ ARAÚJO DE LIMA, matrícula nº. 213.182-X e MÁRCIO WILLIAM DE SOUSA, matrícula nº. 29.035-1, coexecutores do Contrato nº. 41/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, objeto do processo nº. 080.00028423/2018-33, ambos lotados na CRE Sobradinho.

Art. 3º Designar LUIZ MEDEIROS DE BRITO, matrícula nº. 209.038-4 e NAILTON DE JESUS LIMA, matrícula nº. 49.213-2, coexecutores do Contrato nº. 41/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, objeto do processo nº. 080.00028423/2018-33, ambos lotados na CRE Samambaia.

Art. 4º Designar THIAGO PEREIRA MACHADO, matrícula nº. 209.533-5 e MARCOS JOSÉ DE MORAIS, matrícula nº 21.162-1, coexecutores do Contrato nº. 41/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, objeto do processo nº. 080.00028423/2018-33, ambos lotados na CRE Recanto das Emas.

Art. 5º Designar PEDRO HENRIQUE SANTANA, matrícula nº. 68.415-5 e WELLINGTON ANDRADE SILVA, matrícula nº 27.732-0, coexecutores do Contrato nº. 41/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME, objeto do processo nº. 080.00028423/2018-33, ambos lotados na CRE Brazlândia.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 169, de 03/08/2018, publicada no DODF nº 148, de 06/08/2018, pag. 232, Art.1º. ONDE SE LÊ: "...27.795-7..." LEIA-SE: "...27.975-7..." e ONDE SE LÊ: "...UNIAE...", LEIA-SE: "...UNIAG..."

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 258, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39, na forma do inciso II do artigo 228 da Lei Complementar nº 840/ 2011, RESOLVE:
Art. 1º Designar MAURO CÉSAR ARAUJO SILVA, matrícula 64.141-3, Técnico de Gestão Educacional, para na qualidade de Defensor Dativo, acompanhar, bem como apresentar defesa escrita no Processo Disciplinar nº 094.000890/2016, que responde o servidor JOSÉ MENDES FRANCISCO DA SILVA, matrícula 210.502-0, Agente de Gestão Educacional.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, no termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080.004330/2015, HUDSON TEIXEIRA AMARAL, 214.363-1; 0463.000791/2016, AUDI LAUREANO GUIMARAES, 42.471-4; 0080.008158/2017, JANETE TERESA PEREIRA DA SILVA, 211.587-5; 0470.000470/2017, CRISTINA CORTES LUSTOSA LINS, 203.641-X; 0462.000296/2017, ELIANA DE OLIVEIRA MACEDO, 31.024-7; 0463.000359/2016, LEILIANE CARVALHO DE SA CARDOSO, 35.194-6; 0080.012591/2016, LUIZ PAULO AGUIAR DE DEUS, 228.689-0; 0463.000648/2016, MONICA RODRIGUES DA SILVA, 27.498-4; 00080-00073173/2018-96, ERENILDES GONCALVES COSTA DE SOUZA, 40.637-6; 00080-00037922/2017-31, ADEMAR DE QUEIROZ MONTEIRO, 41.285-6; 00080-00063529/2018-83, CARLA CRISTINA COSTA RESENDE, 206.848-6; 00080-00022080/2018-01, MARIA IETE ALVES DE LIMA, 35.212-8; 00080-00050906/2018-14, KÁTIA VIEIRA ALMEIDA VAZ, 40.582-5; 00080-00031381/2018-18, MARIA LÚCIA COSTA DE ALMEIDA FARES, 212.305-3; 00080-00075880/2018-17, JOEL SANTOS JUNIOR, 31.832-9; 00080-00078451/2018-00, LUCIANA RIOS CARDOSO, 35.218-7; 00080-00086598/2018-65, DARLA PINHEIRO DA SILVA, 206.759-5; 00080-00041488/2017-93, ELILDA MARTINS DE SOUZA, 201.610-9.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso VII do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: AUTORIZAR afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, à servidora KARINE ROVER, matrícula nº 233.374-6, para participar de competição desportiva: XXIV Campeonato Estadual de Tiro - 5ª ETAPA, em Rondonópolis/MT, no período de 14 a 16/08/2018, em Rondonópolis/MT, conforme processo nº 00080-00082528/2018-38.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso VII do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: AUTORIZAR, afastamento, mediante dispensa de ponto, à servidora CRISTIANE RODRIGUES BRITO DE MEDEIROS, matrícula nº 209.898-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para participar do 4º Congresso Internacional de Neurociência e Aprendizagem - BRAIN CONNECTION, no período de 08 a 10/11/2017, em Belo Horizonte/MG, conforme processo nº 00080-00125122/2018-57.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso VII do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: AUTORIZAR afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, à servidora ANABEL CERVO LIMA, matrícula nº 26.585-3, para participar de competição desportiva: 15º Campeonato Brasileiro de Voleibol Master, no período de 10 a 17/11/2018, em Saquarema/RJ, conforme processo nº 00080-00125103/2018-21.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c" do inciso VII do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: AUTORIZAR, afastamento, mediante dispensa de ponto, ao servidor WESLEY PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 214.416-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para participar do V Congresso Nacional de Educação - CONEDU, no período de 16 a 20/10/2018, em Recife/PE, conforme processo nº 00080-00105686/2018-73.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso VI do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: CON-CEDER nos termos do inciso II do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, com remuneração, ao servidor MANOEL CORDEIRO DE LIMA, matrícula nº 37.277-3, no período de 03/08/2018 a 17/10/2018, conforme processo nº 00080-00095507/2018-82.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 64, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso VI do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: CON-CEDER nos termos do inciso II do artigo 137 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, licença para atividade política, com remuneração, ao servidor FABRÍCIO SOUSA COSTA, matrícula nº 226.437-4, no período de 07/08/2018 a 17/10/2018, conforme processo nº 00080-00126481/2018-21.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 65, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso VI do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: CESSAR, a partir de 06/08/2018, o afastamento em razão da desincompatibilização do agente público concedido ao servidor VALTERNEI SILVA VIEIRA, matrícula nº 230.504-6, conforme processo nº 00080-00093607/2018-74.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso VII do art. 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: AUTORIZAR a Reassunção de exercício ao servidor ANDRE RODRIGUES SILVA, matrícula nº 0214.520-0, Professor de Educação Básica, a partir de 17/08/2018, processo nº 469.000331/2013, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. AUTORIZAR a Reassunção de exercício ao servidor JOVINO DE SOUSA RODRIGUES, matrícula nº 0219.953-X, Professor de Educação Básica, a partir de 22/08/2018, processo nº 468.01239/2016, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. AUTORIZAR a Reassunção de exercício a servidora MARIA DO SOCORRO GUIMARAES OIVANE, matrícula nº 0020.187-1, Professora de Educação Básica, a partir de 20/08/2018, processo nº 080.001338/2015, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 23 DE AGOSTO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do art. 277 da lei complementar nº 840 de 23/12/2011, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a READAPTAÇÃO dos servidores abaixo relacionados na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula e número do processo. MARIA GERALDA DOS REIS, 28.429-7, 0080-004793/2009; JULIANA ARANHA DOS SANTOS RIBEIRO, 211.518-2, 0080-008754/2013; REGINA FERREIRA CALDEIRA, 38.195-0, 0080-001596/2013; ELAINE FREIRE CUNHA, 26.332-X; 410-001133/2015; KARLA CÍNTIA DE SOUZA GUERRA, 34.981-X, 474.001048/2015; NILZETE DE CASTRO SILVA, 200.193-4, 0080-008608/2015; ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, 36.552-1, 0080-009392/2016; ADRIANA CRISTINA BRAZ SALVADOR GARCIA, 203.417-4, 0080-004466/2016; ADRIANA MACEDO DE ANDRADE, 46.182-2, 0080-001103/2016; ADRIANO BATISTA DE ARAUJO, 206.872-9, 0080-013698/2016; ADRIANO BATISTA DE ARAUJO, 204.264-9, 0080-013698/2016; ADVA DE SOUSA CALDAS, 32.177-X, 0080-009248/2016; AGHATA MORENA DE ALMEIDA CAMPOS, 300.716-2, 410-001861/2016; AILA MARIA AVELINO LEAL, 38.832-7, 0080-004227/2016; ALAN XAVIER DE ALMEIDA, 214.289-9, 0080-004497/2016; ALESSANDRA DIAS OLIVEIRA GUIMARAES, 35.910-6, 410-001857/2016; ALESSANDRA FERREIRA GUERRA, 24.428-7, 0080-009192/2016; ALESSANDRA RODRIGUES COSTA DE ARAUJO, 39.826-8, 0080-014125/2016; AMAILCE CALDEIRA DE MOURA, 24.223-3, 0080-009193/2016; ANA ANGÉLICA SARDINHA DOS SANTOS, 38.995-1, 0080-000789/2016; ANA LÚCIA NUNES PAIXÃO, 67.641-1, 0080-001071/2016; ANA MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS, 39.597-8, 0080-004462/2016; ANA MARIA GOMES CORCOIN DA SILVA, 66.638-6, 0080-013704/2016; ANA PAULA COUTINHO DA SILVA SALGUEIRO, 38.127-6, 0080-011438/2016; ANA PAULA DA SILVA CÉSAR CARRIJO, 200.010-5, 0080-001046/2016; ANA PAULA FREIRE JORGE, 42.817-5, 0080-004551/2016; ANA RAQUEL DA FONSECA NETA, 30.825-0, 0080-012322/2016; ANDRÉA SÂMIA ABDALLA BARROSO, 204.046-8, 410-001605/2016; ANDRÉIA SALES MENDES DE ARAUJO, 32.019-6, 0080-009249/2016; ANERICI UMBELINA DA FONSECA LIMA, 69.066-X, 0080-012545/2016; ANTONIA PIO VILANOVA E SILVA, 37.130-0, 0080-001074/2016; ANTONIO DA SILVA ALENCAR, 36.318-9, 410-001607/2016; ANUB RIBEIRO SANTOS, 28.397-5, 0080-013003/2016; ARIADINA MARIA LIRA DE SOUZA, 300.261-6, 461-000380/2016; ASSIR DURAES DE NASCIMENTO, 49.650-2, 0080-011447/2016; CARLA GABRIELA DE O. DA SILVA, 29.655-4, 0080-011791/2016; CÁSSIA DOS REIS BARBOSA GUERRA, 211.045-8, 410-001265/2016; CELIA MEDEIROS SCHNEIDER, 46.919-X, 0080-009256/2016; CLARICE MORAES LOPES, 47.808-3, 0080-011446/2016; CLAUDIA DA SILVA SOUZA, 36.460-6, 0080-001088/2016; CLAUDIA DAMACENO BEZERRA DOS SANTOS, 35.006-0, 0080-001089/2016; CLAUDIA G. P. L. DAS CHAGAS, 64.448-X, 410-001261/2016; CLEONICE PEREIRA DO NASCIMENTO BITTENCOURT, 34.704-3, 0080-011901/2016; CLÉSEA CRISTINA BATISTA DE SOUSA, 39.072-0, 0080-011177/2016; CLEUDILIZ DA CRUZ RODRIGUES DE OLIVEIRA, 32.261-X, 0080-009196/2016; CONCEIÇÃO MARONI DA SILVA, 39.587-0, 0080-009362/2016; CRISTIANE CARVALHO MÉSQUITA, 200.604-9, 0080-012626/2016; CRISTIANO DE SOUZA CALISTO, 32.770-0, 0080-001091/2016; CRISTIDIA DANTAS GUNTZEL MELO, 209.981-0, 0080-001092/2016; DAYSE LUCI DE MEDEIROS CAMPELLO, 300.042-7, 0080-001348/2016; DENISIA BARBOZA RIBEIRO, 209.876-8, 410-001596/2016; DIVA DA SILVA TEIXEIRA MARQUES, 39.436-X, 0080-001078/2016; DOLORES DIAS OLIVEIRA, 34.952-6, 410-001615/2016; DORALINA RODRIGUES DA COSTA, 203.781-5, 0080-011434/2016; EDILENE DA SILVA BALIZA, 34.889-9, 0080-013253/2016; EDUARDO JORGE FERNANDES SENA, 46.767-7, 0080-004480/2016; ELIANA LEI AMARAL, 200.135-7, 410-001866/2016; ELIANE GONÇALVES DE ANDRADE PEREIRA, 32.670-4, 410-001680/2016; ELIEUZA APARECIDA DE RESENDE, 300.893-2, 0080-001076/2016; ELIROSY DE MATTOS NEVES, 203.720-3, 0080-010752/016; ELISA GERALDA DE AQUINO OLIVEIRA, 20.164-2, 410-001568/2016; ELISABETE PEREIRA BARROS BELARMINO, 28.220-0, 0080-004498/2016; ELISANGELA MARIA ALVES BARBOSA LEVI, 49.753-3, 474-001334/2016; ELIZEU COUTO FRANCA, 60.829-7, 410-001855/2016; ENILEUZA DE FATIMA BORBA DE SOUZA, 200.327-9, 410-001581/2016; EURIDES CAETANO VASCONCELOS MONTEIRO, 31.312-2, 0080-009363/2016; FERNANDA BRANDI DE OLIVEIRA AMORIM DE SOUZA, 200.204-3, 0080-009201/2016; FRANCISCO BENJAMIM SOBRINHO, 42.954-6, 410-001252/2016; FRANCISCO GUSTAVO DE C. DOURADO, 66.238-0, 0080-014122/2016; GEANE DE SOUZA CAVALCANTE, 67.768-X, 0080-013695/2016; GISLENE VILAR REZENDE, 32.030-7, 0080-011441/2016;

GLÁUCIA ROSSANA DE M. SILVA, 66.272-0, 410-001274/2016; GREICIANE NÓBREGA DIAS, 66.496-0, 0080-009247/2016; HELDER BANDEIRA DE SOUSA, 28.252-9, 410-001684/2016; ILMA APARECIDA GONÇALVES, 33.766-8, 0080-009372/2016; IMO-NIEA TEREZINHA VITOR DIAS, 26.087-8, 0080-013001/2016; IRISVANDA MARIA DO NASCIMENTO, 28.614-1, 0080-001053/2016; IZABELA CINTRA DE SOUZA, 23.338-2, 410-001616/2016; JANE CARLA DA COSTA SILVESTRE, 200.334-1, 0080-012628/2016; JESILANE CHRISÓSTOMO DOS SANTOS GOMES, 204.043-3, 410-001267/2016; JO-CILDA GODÓI DA ANUNCIACÃO GAMA, 31.050-6, 0080-001054/2016; JORGE BE-NEDITO DE ARAÚJO, 36.778-8, 0080-009369/2016; JOSE AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS, 46.005-2, 0080-000074/2016; JUDITE PEREIRA DA SILVA, 44.768-4, 0080-009205/2016; JULIANA GUILARDE VILELA, 20.056-5, 0080-009366/2016; KARINE FALCÃO DUTRA, 23.377-3, 0080-004506/2016; KEDMA SANTOS FERNANDES DE OLIVEIRA, 215.576-1, 0080-014123/2016; KELE FERREIRA DE MATOS, 216.764-6, 410-001273/2016; KIRA ZANANDREA DUARTE DE SOUZA, 204.650-4, 410-001304/2016; LILIAN RODRIGUES DE MELO DE AGUIAR, 24.519-4, 0080-004489/2016; LUÍS EDUARDO VIEIRA DE OLIVEIRA, 208.984-X, 0080-001061/2016; MAISA ANDRADE BATISTA, 20.536-2, 0080-009378/2016; MARCELA PARANAIBA BERNARDES, 204.964-3, 0080-012638/2016; MARCELI SANTANA E SILVA, 47.381-2, 0080-011775/2016; MÂRCIA DUARTE DE MOURA, 43.037-4, 410-001310/2016; MAR-CIA FATIMA ASSIS ROCHA ANTUNES, 31.773-X, 0080-004472/2016; MÂRCIA MO-DESTA DE ARAÚJO, 36.435-5, 0080-012261/2016; MÂRCIA MÔNICA DE S. MARTINS, 48.347-8, 410-001850/2016; MÂRCIA PEREIRA VENTURA, 26.135-1; 410-001619/2016; MARCO ANTÔNIO VIDAL, 35.895-9, 0080-001066/2016; MARCOS ANTÔNIO TORRES ADJUTO, 68.951-3, 0080-013660/2016; MARIA ABADIA DE AVILA, 35.531-3; 0080-014126/2016; MARIA ALZIRA BARBOSA, 27.205-1, 0080-001096/2016; MARIA APA-RECIDADA CARNEIRO OLIVEIRA, 35.053-2, 410-001854/2016; MARIA APARECIDA JOAQUIM DE SOUSA, 34.973-9, 0080-009207/2016; MARIA AUGUSTO DE OLIVEIRA, 47.689-7, 0080-009384/2016; MARIA CAROLINA BARBOSA DANTAS, 29.910-3, 0080-013004/2016; MARIA CELESTE DOS S. S. G. DE MACENA, 38.381-3, 0080-004469/2016; MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA DE MELO BARBOSA, 25.956-X, 0080-013680/2016; MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO JO, 40.782-0; 0080-001064/2016; MAR-RIA DAS GRAÇAS DE M. FREITAS CRUZ, 69.757-5, 0080-004482/2016; MARIA DAS NEVES COSTA DE BRITO, 22.941-5, 0080-001060/2016; MARIA DE FÁTIMA COELHO SA, 66.751-X, 410-001258/2016; MARIA DE FÁTIMA CORRÊA, 22.341-7, 0080-009208/2016; MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, 45.751-5, 0080-004470/2016; MARIA DE LOURDES DA SILVA, 21.914-2, 0080-012539/2016; MARIA DIVINA BRAVO INÁCIO, 40.931-6, 0080-011787/2016; MARIA DO ROSÁRIO A. DE PAULA, 40.137-4, 0080-013036/2016; MARIA DO SOCORRO GUEDES TORRES, 42.905-8, 410-001300/2016; MARIA ELÓINA ALVES DE SENA, 21.916-9, 410-001609/2016; MARIA FRANCISCA APARECIDA, 210.884-4, 0080-004463/2016; MARIA HELENA DOS S. CLEMENINO, 40.521-3, 410-001682/2016; MARIA HELENA SOARES OLIVEIRA, 46.340-X, 410-001557/2016; MARIA ISABEL GOMES, 35.160-1, 0080-001124/2016; MARIA IVANI RE-NUSTO, 34.216-5, 410-001276/2016; MARIA JOSE LEOTTI, 223.214-6, 0080-004919/2016; MARIA JULIA RIBEIRO DE MIRANDA, 21.731-X, 0080-004494/2016; MARIA OLÍMPIA ALVES DE PAIVA, 27.396-1, 0080-004228/2016; MARIA PEREIRA DE ASSIS, 27.133-0, 0080-013257/2016; MARIA RITA FERNANDES BARROS, 69.892-X, 0080-009210/2016; MARIA TEREZA BARBOSA XAVIER, 42.118-9, 0080-009211/2016; MARILDA ALBINO MARIANO, 206.106-6, 0080-013037/2016; MARLY MODESTO DE ARAÚJO, 213.418-7, 0080-001123/2016; MARTA CRISTINA DE QUEI-ROZ, 209.621-8, 0080-009264/2016; MAURÍLIA ROSÁRIO S. DE CASTRO, 175.338-X, 0080-004476/2016; MEIRELUCY VIEIRA DA SILVA, 22.419-7, 0080-004479/2016; MEI-RIANE CAVALCANTE TEIXEIRA CAIRES, 202.681-3, 410-001593/2016; MÊRCIA AL-VES DE JESUS E CRUZ, 24.801-0; 410-001257/2016; MÔNICA DO COUTO CÂMARA, 206.182-1, 410-001554/2016; MÔNICA LIMA FERREIRA, 28.038-0, 0080-013002/2016; NANCY OLIVEIRA FÁRIA, 26.906-9, 0080-013000/2016; NEIDE DE JESUS RORIZ, 35.046-X, 0080-009213/2016; NILVA MARTINS BORGES DE ALMEIDA, 39.513-7, 410-001253/2016; NÍVEA MARIA PINHEIRO SILVA MELLO, 36.973-X, 0080-011436/2016; PATRÍCIA VERA DA SILVA, 208.825-8, 410-001288/2016; PEDRO FIGUEIREDO DOS SANTOS FILHO, 68.550-X, 0080-003209/2016; PRISCILA DA SILVA MATOS DE OL-I-VEIRA, 202.903-0, 410-001690/2016; RAILA RIBEIRO VIGNOLI, 205.801-4, 0080-009383/2016; RANÚLFO GUEDES SARAIVA, 64.874-4, 0080-013021/2016; RAQUEL LEITAO LIMA, 32.441-8, 0080-011431/2016; ROBERTO COSTA DOS SANTOS, 210.163-7, 0080-009358/2016; ROBSON CORDEIRO DE MORAIS, 36.031-7, 410-001280/2016; ROSÂNGELA MOREIRA MACEDO DE SOUZA, 29.811-5, 410-001312/2016; ROSELI CAETANO DE SOUSA, 21.188-5, 0080-004483/2016; ROZÂNGELA ALVES TEIXEIRA DE AVILA, 200.493-3, 474-001245/2016; RUTH TAVARES PEREIRA, 35.073-7, 0080-012541/2016; SANDRA CAVALCANTE DE ARAÚJO, 48.620-5, 0080-009359/2016; SAN-DRA REGINA GONÇALVES RORIZ CURADO, 214.221-X, 0080-004913/2016; SARA HELENA PRIVATI CORTES, 68.227-6, 410-001608/2016; SEBASTIANA DA SILVA COS-TA, 31.046-8, 410-001603/2016; SELMA DA APARECIDA SPRENGER DE LIMA, 203.008-X, 410-001550/2016; SELMA DA ROCHA REIS DA SILVA, 69.546-7, 0080-013661/2016; SELMA SOARES FALCÃO, 33.882-6, PROCESSO SEI 00410-00024025/2017-32, SÉRGIA FERNANDES GONÇALVES, 21.494-9, 0080-004222/2016; SILAS AGUIAR DE CASTRO, 27.899-8, 471-000366/2016; SILVANA CARDOSO DE PAULA, 39.095-X, 410-001262/2016; SÍLVIA FERREIRA DE MELO, 211.559-X, 0080-009371/2016; SILVIA HELENA LEONE POTZNERHEIM, 203.826-9, 410-001576/2016; SUELI ALVES RABELO PESSOA, 203.138-8, 410-001566/2016; SUSI FRANCIS AMA-RAL PIVA, 27.577-8, 0080-001112/2016; TÂNIA CRISTINA BRAGA REIS, 300.237-3, 410-001689/2016; TÂNIA CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO, 46.131-8, 410-001560/2016; TÂNIA DE LIMA GALVÃO OLIVEIRA, 20.328-9, 0080-009380/2016; TÂN-IA LÚCIA RESENDE DA SILVA, 63.095-0, 0080-009244/2016; TARCISA DE SOUSA ROCHA, 202.315-6, 0080-012264/2016; TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO SILVA, 66.408-1, 0080-013700/2016; VALDINEIDE ANDRADE DE LACERDA OLIVEIRA, 38.096-2, 0080-001110/2016; VALÉRIA MARIA ULISSES SIMPLÍCIO PIMENTA, 48.565-9, 0080-009370/2016; VANESSA OLIVEIRA RAULINO DE SOUSA FONSECA, 33.290-9, 410-001599/2016; VÂNIA RIBEIRO DOS SANTOS COSTA, 24.283-7, 0080-001109/2016; VERA LÚCIA DE CASTRO LOBO, 36.427-4, 0080-013260/2016; VITÓRIA RÉGIA AL-VES FARINA, 66.600-9; 0080-009365/2016; VIVIANE CARLA FAGUNDES MUNIZ, 208.592-5, 0080-001108/2016; WALLYSSON LUSTRINO BORGES, 211.484-4, 0080-001107/2016; YANA VANESSA PEREIRA LINHARES, 30.098-5, 0080-011433/2016; YA-RA JEANE GONÇALVES LUCAS, 31.704-7, 410-001852/2016; ZÉLIA ALVES DE ARAÚJO, 49.123-3, 0080-001104/2016; ADRIANA CAPINGOTE PEREIRA MEDRADO, 26.646-9, 474-000149/2017; ÂNGELA MARIA BATISTA GOMES, 42.108-1, 474-000142/2017; CARLOS IVAN DA SILVA PEREIRA, 37.795-3, 462-000242/2017; CLÉCIA ANA ARAÚJO S. NASCIMENTO, 23.831-7, 463-000091/2017; CLÉIA SANTOS DA SIL-VA, 66.367-0, PROCESSO SEI 00080-00044113/2017-85; CONCEIÇÃO DE MARIA OL-I-VEIRA CRUZ, 300.132-6, 465-000053/2017; DALVA MARIA SILVA FRANCO MON-TEIRO, 31.298-3, 462-000247/2017; EDISÓN COSME DA SILVA, 25.061-9, 0080-000280/2017; ELIANE MARA DA FONSECA G. DE OLIVEIRA, 41.826-9, 474-000136/2017; FRANCISCA DE SALES SILVA, 33.920-2, 0080-004713/2017; FRANCISCO

PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, 24.799-5, 467-000148/2017, FRANCISLEY FRANCIS-CO FERNANDES, 43.041-2, 468-000163/2017; JAILSON PEREIRA SOUSA, 31.981-3, 474-000137/2017; JULHIANE ROSA NEGREIROS GARCIA, 201.703-2, 463-000090/2017; LEJEDMAR MARIA DA SILVA, 66.500-2, 462-000241/2017; MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA SOUSA OLIVEIRA, 40.639-2, 0080-004366/2017; MARIA JOSÉ DIAS DOS SANTOS, 21.523-6, 0080-003146/2017; MARIANA CARDOSO NERI, 181.105-3, 470-000086/2017; MARINETH PEREIRA DOS SANTOS, 41.054-3, 470-000087/2017; PATRÍCIA F. LEMOS SESCONETTO, 30.772-6, PROCESSO SEI 00080-00030483/2017-35; REGINA COSTA XAVIER GOMES, 31.071-9, 0080-003239/2017; RO-SA LÚCIA MACHADO DO NASCIMENTO, 39.048-8, 468-000149/2017; ROSENI DE CARVALHO MOTA, 62.497-7, 474-000144/2017; SANDRA REGINA PEREIRA DOS SANTOS, 208.542-9, 470-000377/2017; SOLANGE GOMES DE SENA SILVA, 203.691-6, 0080-004367/2017; TERCIA ATAIDE FRANCA TELES, 67.591-1, 0080-000927/2017; MARIA GORETE GOMES, 300.547-X, PROCESSO SEI 00080-00014135/2018-00, KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e", inciso VI, do artigo 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: CON-CEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 42.054-9, RO-SÂNE MARIA DA SILVA MENDES, 00080.00063205/2018-45, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/08/2018; 42.579-6, JOSE LUIS DE ALMEIDA, 00080.00025816/2018-95, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 25/08/2018; 30.574-X, MARIA AMELIA SOARES DA SILVA, 00080.00036860/2018-21, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/07/2018; 68.191-1, MARIA ANICIA DE JESUS SOUZA, 00080.00026948/2018-34, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/04/2018; 39.468-8, LÉIA DE SOUZA RIBEIRO, 00080.00079200/2018-34, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/09/2015; 65.708-5, LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS, 00080.00040803/2018-46, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/08/2018; 64.476-5, CLAUDIA LUCAS DE LACERDA, 00080.00045663/2017-11, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/08/2018; 68.547-X, LUCIENE APARECIDA DE FÁRRIA, 00080.00081028/2018-89, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/04/2018; 40.573-6, JOSELINA ALVES DOS SANTOS, 00080.00046053/2018-16, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/04/2018; 205.547-3, ANELISE PACHECO, 00080.00088855/2018-01, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/05/2017; 203.931-1, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES GUIMARAES, 00080.00088173/2018-91, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/09/2014; 200.238-8, JUSSARA MARILIA ANGELO SILVEIRA, 00080.00087998/2018-98, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/05/2018; 32.769-7, ALVACY CORREA RODRIGUES, 00080.00045112/2018-39, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/08/2018; 28.671-0, ELIANA MENDES MENEZES SANTIAGO, 00080.00047010/2018-58, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/07/2018; 65.690-9, SUZANA CEZARINA DA CUNHA LAYA, 00080.00046560/2018-50, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03., a contar de 02/03/2018; 59.359-1, ADAO BARBOSA DOS SANTOS, 00080.00035739/2018-81, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 09/08/2018; 49.860-2, CRISTIANE MARIA MARQUES SUCUPIRA, 00080.00097160/2018-11, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 41/03., a contar de 29/09/2014; 65.925-8, IEDA FERREIRA OLIVEIRA TAVARES, 00080.00081320/2018-00, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/06/2018; 48.437-7, VE-RALUCIA DE SALES PEREIRA SANTANA, 00080.00038479/2018-04, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/03/2018 a 17/05/2018; 20.585-0, RONILDA FÁTIMA GONÇALVES, 00080.00068248/2018-17, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/08/2018; 63.457-3, ELIFAS FARIAS DE LIMA, 0473-000166/2016, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 41/03., a contar de 24/08/2018; 68.900-9, JANDA MARIA DA SILVA, 00080.00076913/2018-46, nos termos do artigo 3º da Emenda Consti-tucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 17/03/2018 a 10/05/2018; 28.728-8, GILSON DA COSTA ALENCAR, 00080.00096218/2018-09, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03., a contar de 28/08/2018; 48.326-5, ELIUDE NASCIMENTO, 00080.00049532/2018-94, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/02/2018 a 11/05/2018; 48.176-9, VANDA DOS REIS CLEMENTE, 00080.00041412/2018-49, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/08/2018; 42.458-7, CLAUDIA REIS DE ALMEIDA, 00080.00054239/2018-49, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/03/2018 a 04/06/2018; 222.765-7, CELMA PIETRA DE MENDONÇA, 00080.00044973/2018-08, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/11/2016 a 18/03/2018; 46.470-8, MARIA DUCILENE C CAVALCANTE, 00080.00040668/2018-39, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/04/2018; 43.180-X, SÚSLEY ALBUQUERQUE CERQUEIRA, 00080.00031531/2018-93, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/11/2017 a 22/04/2018; 67.079-0, SATURNINO JOSE DA SILVA FILHO, 00080.00046513/2018-14, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/08/2018; 216.754-9, RAIMUNDA MARIA DA SILVA RODRIGUES, 00080.00038757/2018-15, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/08/2018; 34.417-6, CRISTINA CARVALHO DA SILVA, 00080.00040852/2018-89, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/11/2017 a 04/06/2018; 65.709-3, SÁBINA LIMA DO NASCIMENTO DE MOURA, 00080.00033047/2018-07, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/07/2018; 27.296-5, DENISE IARA CARNEIRO DE BRITO, 00080.00085474/2018-62, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da Repú-blica Federativa do Brasil, a contar de 15/04/2018; 51.489-6, VALDIMIR SILVA LAET, 0474-001404/2016, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 03/06/2018; 20.288-6, EDILENA OLIVEIRA FREITAS BAIÁ, 0473-000068/2017, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 41/03., a contar de 19/06/2018; 69.630-7, LOURIVAL JOSÉ DE SOUZA, 0080-002230/2015, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 41/03., a contar de 15/01/18; 212.380-0, MARISA BEZERRA DOS SANTOS, 00080.00047459/2018-

16, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/04/2018; 48.350-8, LUCIDALVA DE ARAUJO, 00080.00098915/2018-96, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/02/2018 a 17/05/2018; 40.864-6, MARIA MARLENE DOS SANTOS, 00080.00075752/2018-73, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/06/2018 a 24/06/2018; 21.341-1, MARIA GORETE ALVES DOS SANTOS LINHARES, 00080.00035075/2018-51, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/07/2018; 66240-2, LENKA NEIVA DE SOUZA, 080-000884/2013, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/10/2010; 40.377-6, MARIVALDA MOREIRA DE SOUSA, 00080.00060817/2017-03, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/11/2014; 37.769-4, MARLENE FARIA DE ANDRADE, 00080.00096692/2018-22, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/01/2018; 48.477-6, JARLENE DO NASCIMENTO WANDERLEY, 00080.00073028/2018-13, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/03/2018 a 04/06/2018; 38.830-0, SONIA FREITAS DE SOUSA BONFIM, 00080.00088490/2018-15, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/05/2018; 65.287-3, ANA LUIZA DE MORAIS DAMASCENO, 00080.00046325/2018-88, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 41/03., a contar de 16/07/2018; 68.301-9, NARA REJANE RODRIGUES BELLOMO, 00080.00112886/2018-82, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/08/2018; 58.496-7, IRAIR VASCONCELOS CORREA, 464.000197/2015, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 41/03., a contar de 31/05/2018; 48.663-9, IVONETE BARBOSA SOUSA, 00080.00045732/2018-78, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/03/2018 a 07/06/2018; 48.248-X, ROGISELE FREIRE DA SILVA RODRIGUES, 00080.00041760/2018-16, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/08/2018; 49.636-7, MARISTELA FRANCISCA REGES, 00080.00087666/2018-11, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/05/2018 a 12/07/2018; 49.984-6, CLEIDE DE LIMA, 00080.00090987/2018-95, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/06/2018; 48.813-5, MARIA ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA, 00080.00092816/2018-09, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 31/03/2018 a 07/06/2018; 44.989-X, LUCIMAR AUGUSTA DE CARVALHO, 0080-008616/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/06/2018; 64.470-6, EMIR BEZERRA FAUSTINO, 462.000833/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/06/2018; 61.548-X, JEANNE VELOSO PEIXOTO, 0080-013710/2016, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional no 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 05/05/2018; 203.378-X, MARIA VERONICA ALVES DE OLIVEIRA, 00080.00101824/2018-45, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/06/2018; 21.230-X, CLARICE ALVES MOREIRA, 00080.00099637/2018-94, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/12/2016; 68.005-2, REGINA LUCIA MARQUES DE LISBOA ANDRADE, 00080.00002927/2018-23, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/12/2017 a 05/04/2018; 66.563-0, SARA SOARES BRAGA, 00080.00015949/2018-53, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/05/2018; 65.189-3, SIMONE CORREIA TRINDADE, 00080.00004277/2018-51, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03., a contar de 13/01/2018; 36.791-5, FATIMA ALI ABDALAH ABDEL CADER NASCIMENTO, 00080.00110900/2018-11, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/07/2018 a 02/08/2018; 66.466-9, MONICA NEVES PEREIRA, 00080.00113522/2018-39, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/08/2018; 35.373-6, VERONICE RODRIGUES DOS SANTOS MIRANDA, 00080.00050748/2018-01, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/10/2017; 41.361-5, ROWER JOSE MORAES PACHELLI, 00080.00046897/2018-67, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/03/2018 a 05/04/2018; 60.314-7, FRANCINETE DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA, 00080.00044631/2018-80, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/03/2018; 22.807-9, AURELIA DE OLIVEIRA SANTOS, 00080.00109924/2018-10, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/04/2016; 61.396-7, AIDA FERNANDA MARIA LEAL FEITOSA, 00080.00094162/2018-40, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional no 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 02/05/2018; 23.014-6, DONIZETH A VELOZO PIMENTEL, 00080.00101708/2018-26, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/07/2018; 40.628-7, ROZA MARIA RODRIGUES SAMPAIO, 00080.00081327/2018-13, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/05/2018; 177.385-2, MARA LUCIA VIEIRA DE REZENDE, 00080.00049862/2018-80, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/09/2013; 40.528-0, SANDRA LUCENA DA SILVA, 00080.00046556/2018-91, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/11/2017 a 17/05/2018; 69.601-3, MARIA DE LOURDES BATISTA DOS SANTOS, 00080.00048363/2018-75, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/04/2018; 27.136-5, SANDRA MARIA TAVARES BARBOSA, 00080.00091039/2018-77, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/06/2018; 24.705-7, DEUSALINA PEREIRA DA SILVA, 00080.00114045/2018-18, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/06/2018; 40.994-4, SUELI DOS SANTOS TEIXEIRA, 00080.00048964/2018-88, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional no 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 03/11/2017; 40.597-3, ANAÍDES DIAS TELES, 00080.00083637/2018-72, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional no 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 19/08/2018; 69.757-5, MARIA DAS GRACAS DE MELLO FREITAS CRUZ, 00080.00092862/2018-08, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/05/2018 a 04/06/2018; 64.376-9, SONIA REGIA SOUZA MEDEIROS DIAS, 00080.00010770/2018-18, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 41/03., a contar de 16/11/2017; 41.915-X, LUZINETE VIEIRA DA SILVA, 00080.00081841/2018-59, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/05/2018; 212.331-2, MARIA DO ROSARIO CAIXETA, 00080.00085042/2018-51, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 41/03., a contar de 13/10/2017; 59.833-X, ODILON PACHECO DA CRUZ, 00080.00096302/2018-14, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/07/2018; 65.785-9, MARIA DE FATIMA DA SILVA, 00080.00076837/2018-79, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/10/2015; 64.352-1, SHERRY TELES DAS NEVES, 00080.00105312/2018-58, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/06/2018 a 06/08/2018; 40.179-X, APARECIDA ALVES MARTINS, 00080.00072725/2018-49, nos termos do artigo

40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/03/2018; 66.293-3, ANA BERNADETE C GUIMARAES, 00080.00077698/2018-09, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/06/2018; 21.032-3, EVANGELINA TOMAS DE AQUINO, 00080.00065598/2018-21, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/02/2018; 66.685-8, ELIANE DE ARAUJO LOPES DE FREITAS, 00080.00071626/2018-40, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/04/2018; 57.820-7, EDSON LUIS DE OLIVEIRA, 00080.00069288/2018-86, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional no 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 09/11/2017; 65.789-1, DARIA JOSE DE ALMEIDA, 00080.00049414/2018-86, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/08/2018; 48.269-2, THEREZA CRISTINA CORREA MARQUES, 00080.00037794/2018-14, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/02/2018 a 12/07/2018; 24.102-4, VILMA KARDEC SOARES LACERDA, 00080.00096645/2018-89, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/03/2018 a 24/06/2018; 211.746-0, SAULO SANTANA OLIVEIRA, 00080.00096862/2018-79, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/09/2017; 43.507-4, IRMA MACHADO DE LIMA, 00080.00061422/2018-09, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 41/03., a contar de 24/05/2018; 63.028-4, MARIA DA PAZ P DOS SANTOS, 00080.00102339/2018-99, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional no 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 13/05/2018; 24.820-7, ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA ALVES, 00080-00093803/2018-49, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 41/03., a contar de 19/09/2017; 41.680-0, FERNANDA CHRISTINA SANTOS BUARQUE, 00080.00073842/2018-20, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 41/03., a contar de 17/02/2018; 45.833-3, IRMAR PEREIRA NUNES, 00080.00059137/2017-39, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 41/03., a contar de 12/04/2018; 67.121-5, NELSON PAULO DO NASCIMENTO, 00080-00113725/2018-14, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 41/03., a contar de 15/04/2018; 48.437-7, VERALUCIA DE SALES PEREIRA SANTANA, 00080-00038479/2018-04, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 03/03/2018 a 17/05/2018; 48.764-3, MARILUCE DA SILVA SANTIAGO, 00080.00048348/2018-27, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/03/2018; 22.691-2, ANTONIA ZENEIDA FERREIRA, 00080.00062751/2018-69, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/08/2017; 48.004-5, MARIA EUNICE SOUSA, 00080-00078590/2018-25, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/04/2019; 60.801-7, JOVANDA FERNANDES DE MOURA, 00080.00070689/2018-89, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/07/2018; 28.437-8, IOLANDA BARBOSA FERNANDES VASCONCELOS, 00080.00099981/2018-83, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/04/2018; 44.034-5, MARIA DAS NEVES VITORINO DE ANDRADE, 00080.00070323/2018-18, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/06/2018; 300.810-X, REJANE MARY CUNHA TEIXEIRA, 00080.00092932/2018-10, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/01/2018; 44.989-X, LUCIMAR AUGUSTA DE CARVALHO, 0080.008616/2017, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/06/2018.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e", inciso VI, do artigo 4º da Portaria nº 189, de 10/07/2018, RESOLVE: CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência.

65.931-2, NÁDIA MARIA RODRIGUES, 474-000742/2016, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/06/2018 a 24/06/2018; 49.096-2, ANA ROCHA DA SILVEIRA, 00080.00069590/2017-53, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/04/2018 a 04/06/2018; 65.829-4, CLEUZA MARIA CAIXETA RODRIGUES, 00080.00054724/2018-12, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/03/2018; 22.631-9, DÓLORES BONFIM DA SILVA, 00080.00055672/2018-00, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/10/2017 a 03/05/2018; 34.301-3, HERMINIA MARQUES DE SOUSA, 00080.00056046/2018-22, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/03/2018; 205.027-7, MARIA SOCORRO FERREIRA, 080.003975/2016, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/03/2016 a 02/09/2016; 400.022-6, MARCIA SOARES PEIXOTO, 00080.00032259/2018-69, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/04/2018; 28.777-6, FRANCISCO DE SOUSA CARVALHO, 00080.00057032/2018-26, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03., a contar de 23/04/2018; 68.283-7, ALZIRA FERNANDES AZENHA MARQUES, 00080.00059431/2018-21, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/09/2015; 62.154-4, SCHEILA ANDRADE DE SOUZA, 00080.00059227/2018-19, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 08/07/2018; 65.184-2, GENABIS CESAR RIBEIRO, 00080.00061141/2018-48, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03., a contar de 18/01/2018; 24.275-6, MARIA GLORIA DA COSTA FERREIRA DE SOUSA, 00080.00061224/2018-37, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 06/07/2018; 38.116-0, IRANI PINHEIRO ALVES, 00080.00063748/2018-62, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/08/2018; 28.055-0, ALDAIRES MOREIRA CARVALHO, 00080.00062715/2018-03, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 41/03., a contar de 31/01/2018; 32.612-7, CELMA LUIZA DA SILVA AGUIAR, 00080.00062997/2018-31, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 07/06/2017; 40.818-2, MANOEL VIEIRA SILVA, 00080.00067700/2018-23, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional n.º 41/03., a contar de 05/10/2017; 64.341-6, PATRICIA MAFRA GONCALVES RIBEIRO, 00080.00063191/2018-60, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/07/2018; 200.637-5, JACILEIDE CRISTINA FERREIRA CAVALETTI, 00080.00063212/2018-47, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 21/06/2018; 35.224-1, FILOMENA DE SOUSA CALDAS, 00080.00064042/2018-18, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/07/2017; 69.282-4, DAVI CAR-

DOSO PINHEIRO, 00080.00064069/2018-19, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 23/05/2018; 60.380-5, FRANCISCA NERY PINTO DA SILVA, 00080.00064745/2018-46, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/04/2018; 48.601-9, MARIA CRISTINA FERREIRA CASTRO, 00080.00065212/2018-81, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/03/2018 a 03/05/2018; 64.906-6, MARCIA MARIA DE MORAES, 00080.00041445/2018-99, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01/08/2018; 21.897-9, ELVIRA PEREIRA DE SOUZA, 00080.00069602/2018-21, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/05/2018; 22.134-1, JOAO DE OLIVEIRA, 00080.00070246/2018-98, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/06/2018; 39.459-9, KEILA ALVES BEZERRA, 00080.00070982/2018-46, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/11/2017; 65.318-7, ANA MARIA DE HOLANDA PEREIRA, 470.000295/2017, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03., a contar de 23/07/2018; 43.741-7, MÁRCIA CRISTINA SUZANO DE MELO, 00080.00078066/2018-54, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/06/2018; 38.683-98, RUBEM RICARDO AMADOR, 00080.00071425/2018-42, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/05/2017; 40.357-1, MARIA GORETH DE MORAIS LIMA, 00080.00085107/2018-69, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/02/2018 a 07/06/2018; 69.593-9, MARIA SUSETE CARVALHO WANDERLEY, 00080.00071831/2018-13, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/05/2018 a 17/06/2018; 40.373-3, MANOEL CICERO GARCES SILVA, 00080.00074193/2018-84, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/02/2018; 21.990-8, ZÉLIA AUXILIADORA DA SILVA, 00080.00073114/2018-18, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/06/2018; 68.538-0, CLAUDIA COELHO DE OLIVEIRA MELO, 00080.00076204/2018-61, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15/05/2018; 202.508-6, ENICE T. DE OLIVEIRA CAIXETA, 00080.00065487/2018-15, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/01/2018; 66.472-3, NEUMA DE OLIVEIRA SILVA, 00080.00011690/2018-71, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/08/2018; 52.784-X, WALDIR CAMPOS, 00080.00090418/2018-40, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 02/08/2017; 41.688-6, ABEL DA SILVA NASCIMENTO, 00080.00078730/2018-65, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 04/05/2017; 42.065-4, VANIA MARIA DA COSTA DUARTE, 00080.00084572/2018-82, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/03/2018; 210.272-2, LUCIA MARIA DE JESUS, 00080.00052970/2018-30, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/10/2016; 33.122-8, ALCIR BORGES MOREIRA, 00080.00064029/2018-69, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03., a contar de 21/02/2018 a 17/05/2018; 24.552-6, ENAURA APARECIDA N DOS SANTOS, 00080.00070918/2018-65, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/02/2018; 49.614-6, UBI RANY DE ALMEIDA ALBUQUERQUE, 00080.00083051/2018-16, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/09/2017; 42.714-4, SOLANGE ANTERO SOUTO DE MORAES, 461.000266/2015, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/08/2018; 43.286-5, EDITE MARIA DA COSTA FERREIRA, 00080.00076279/2018-41, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 03/05/2018 a 20/05/2018; 63.405-0, MARIA DO PERPETUO SOCORRO MONTURIL REGO, 00080.00024521/2018-00, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 02/08/2018; 32.814-6, LUZIA HELENA MOISES PERES, 00080.00077347/2018-90, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/05/2018; 25.034-1, LEOPOLDINA RITA DO NASCIMENTO BALZANI, 00080.00058402/2018-42, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/02/18 a 05/04/2018; 69.157-7, CESAR DE SOUZA MARTINS, 00080.00053260/2018-27, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/12/2017; 40540-X, ANA MARIA PEREIRA, 00080.00067407/2018-66, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 43286; 40.443-8, EDILMAENI DE JESUS CONCEIÇÃO SILVA, 00080.00090480/2018-31, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 16/07/2018; 49.486-0, MARIA DIVINA FERREIRA DOS SANTOS, 00080.00032827/2018-21, nos termos do artigo 40, § 19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 28/07/2018; 31.135-9, NEISE BOSI DE OLIVEIRA FERNANDES, 00080.00044596/2018-07, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 23/06/2018; 47.877-6, ANGELICA APARECIDA DINIZ GOMES, 00080.00061220/2018-59, nos termos do art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/03., a contar de 19/04/2018.

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 28, de 24 de julho de 2018, no ato que concedeu o abono de permanência a servidora MARIA APARECIDA COSTA RODRIGUES DE MATTOS, ONDE SE LÊ: "...a contar de 20/06/2018...", LEIA-SE: "...a contar de 11/03/2018".

Na Portaria de 19 de julho de 2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 137, de 20 de julho de 2018, o ato que autorizou a prorrogação da Licença Para Tratar de Interesse Particular a PATRICIA LORIATO NAZARETH FERRARI, matrícula nº 24.191-1, Professor de Educação Básica, ONDE SE LÊ: "...a contar de 22/10/2015 a 21/10/2018...", LEIA-SE: "...a contar de 22/10/2018 a 21/10/2021...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 37, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinada com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, e a instrução Processo SEI-GDF nº 0370-000105/2016, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os membros da Comissão de Execução do Contrato nº 08/2014, que trata de prestação de serviços de consultoria ao PROCIDADES, no âmbito da Secretaria.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a comissão: ALLEX DE MELO MORAES, matrícula 271.609-7, CICERO PEREIRA LEAL, matrícula 158.068-X e LUCIANA LIMA CRUZ, matrícula 271.630-5.

Art. 3º Fica excluído da Comissão o servidor ROBERT WAGNER DE SANTANA, matrícula 1.430.783-9.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, e a Portaria nº 11, de 13 de janeiro de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a instrução do Processo SEI-GDF 00370-00003356/2018-42, RESOLVE: DESIGNAR ROGER DIEGO ARAGÃO PAZ DA SILVA, matrícula 272.414-6, Assessor Especial, Símbolo CNE-07, da Coordenação de Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Programas Estratégicos, da Secretaria-Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, para substituir TATIANE CRISTINA SOUZA MENESES DIAS, matrícula 270.746-2, Coordenadora, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Cidades Inteligentes, da Subsecretaria de Programas Estratégicos, da Secretaria-Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, no período de 23/08/2018 a 14/09/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar CRISTIANE FERREIRA SHIMABUKO DOS SANTOS, Especialista em Assistência Social, matrícula 221.585-3, da Comissão Sindicante instaurada para apurar os Processos nos 0431-000760/2017 e 0431-001460/2016.

Art. 2º Designar RODRIGO SANTIAGO COUTINHO, Técnico em Assistência Social, matrícula 184.859-3, para integrar a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, na função de Presidente, nos Processos nos 0431-000760/2017 e 0431-001460/2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar HEITOR QUEIROZ DUARTE LIBÂNIO, Técnico em Assistência Social, matrícula 184.905-0, da Comissão Sindicante instaurada para apurar os Processos nos 00020-00025898/2017-19 e 0017-000419/2009.

Art. 2º Designar ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, Técnico em Assistência Social, matrícula 217.662-9, para integrar a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, na função de Membro e Presidente Suplente, nos Processos nos 00020-00025898/2017-19 e 0017-000419/2009.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar THAISE FERNANDES BRAGA DO COUTO, Técnico em Assistência Social, matrícula 215.133-2, das Comissões Sindicantes instauradas para apurar os Processos nos 0290-000095/2013, 0431-001333/2016, 00480-00007059/2017-10, 0380-001087/2013, 0380-002921/2011 e 00431-00004230/2018-60.

Art. 2º Designar RENATA LIAO EDUARDO, Técnico em Assistência Social, matrícula 199.622-3, para integrar a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, na função de Presidente, nos Processos nos 0290-000095/2013, 0431-001333/2016 e 00480-00007059/2017-10, na função de Membro e Presidente Suplente, nos Processos nos 0380-001087/2013, 0380-002921/2011 e 00431-00004230/2018-60.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (MS 14404 DF, MS 13245 DF, MS 15768 DF, MS 20776 DF); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o Processo Sindicante nº 0431-000551/2016.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no processo informado no art. 1º desta Portaria, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: ANDREZZA FERREIRA BARBOSA MORESCO, Especialista em Assistência Social, matrícula 184.802-X, Presidente; BRUNA RODRIGUES FERREIRA, Especialista em Assistência Social, matrícula 217.691-2, Membro; CLAUDIENE ROSA DE SANTANA, Especialista em Assistência Social, matrícula 179.777-8, Membro, e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, Matrícula nº 271.558-9, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar BRUNA RODRIGUES FERREIRA, Especialista em Assistência Social, matrícula 217.691-2, para, nos eventuais impedimentos do titular, atuar como Presidente Suplente da Comissão constituída no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão, no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (MS 14404 DF, MS 13245 DF, MS 15768 DF, MS 20776 DF); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, os Processos Sindicantes nos 0430-002715/2014 e 00431-00005718/2017-23.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no processo informado no art. 1º desta Portaria, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: CAROLINA DE VASCONCELOS BARRETO, Especialista em Assistência Social, matrícula 1768778, Presidente; ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.509-3, Membro; VERÔNICA MOREIRA OLIVEIRA, Especialista em Assistência Social, matrícula 215.318-1, Membro, e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 271.558-9, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar EDUARDO MENDONÇA DE LIMA, Técnico em Assistência Social, matrícula 197.663-X, para, nos eventuais impedimentos do titular, atuar como Presidente Suplente da Comissão constituída no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão, no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (MS 14404 DF, MS 13245 DF, MS 15768 DF, MS 20776 DF); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, os Processos Sindicantes nos 0380-001211/2015 e 0380-000352/2009.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no processo informado no art. 1º desta Portaria, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: GIBRAN MAGNO MUNIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.024-0, Presidente; RAPHAEL JOSE SILVA, Técnico em Assistência Social, matrícula 1.658.890-8, Membro; BERNARDO DA ROCHA SPIEGEL SALLUM, Especialista em Assistência Social, matrícula 215.171-5, Membro, e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 271.558-9, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar RAPHAEL JOSE SILVA, Técnico em Assistência Social, matrícula 1.658.890-8, para, nos eventuais impedimentos do titular, atuar como Presidente Suplente da Comissão constituída no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão, no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada no art. 2º, inciso VIII, da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, c/c o art. 211, § 1º, e o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, bem como no entendimento pacificado no Supremo Tribunal Federal (MS 21.494-5 DF) e no Superior Tribunal de Justiça (MS 14404 DF, MS 13245 DF, MS 15768 DF, MS 20776 DF); e considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos e à garantia do exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, em razão de decurso de prazo, por 30 (trinta) dias contados do dia subsequente ao vencimento do prazo vigente, o Processo Sindicante nos 0380-004667/2014 e 0430-003131/2014.

Art. 2º Determinar que o prosseguimento com a apuração das irregularidades descritas no processo informado no art. 1º desta Portaria, seja realizado por Comissão composta pelos seguintes servidores: RAPHAEL JOSE SILVA, Técnico em Assistência Social, matrícula 16588908, Presidente; BERNARDO DA ROCHA SPIEGEL SALLUM, Especialista em Assistência Social, matrícula 215.171-5, Membro; GIBRAN MAGNO MUNIZ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.024-0, Membro, e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 271.558-9, Membro Suplente; todos estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar BERNARDO DA ROCHA SPIEGEL SALLUM, Especialista em Assistência Social, matrícula 215.171-5, para, nos eventuais impedimentos do titular, atuar como Presidente Suplente da Comissão constituída no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º Ficam convalidados os atos que porventura venham a ser praticados pela Comissão, no período compreendido entre o vencimento do prazo vigente e a publicação deste ato.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA SANTANA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 47, DE 30 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida no art. 3º, do Decreto nº 28.198, de 16 de agosto de 2007, com redação dada pelo Decreto nº 34.386 de 22 de maio de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar ARLEN SILVA BRITO, da função de representante do PROCON-DF junto à Câmara Setorial da Cadeia Produtiva do Leite e Derivados do Distrito Federal - CSL/DF, conforme designação contida na Portaria Nº 64, de 17 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 157, de 19 de agosto de 2016.

Art. 2º Designar ILKA DÁ CUNHA BARROS, matrícula 236.019-5, para, em substituição ao servidor dispensado no artigo anterior, compor a referida CLS/DF, conforme indicação contida no Ofício SEI-GDF nº 209/2018 - PROCON-DF/GABINETE, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 280, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência à servidora DENISE SANDOVAL SIMÃO FARIAS, matrícula 1007343, no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 - TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 09/08/2018. Processo SEI Nº 00070-00015238/2018-16.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 281, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar ROBISPIERRE MARTINS OLIVEIRA E RODRIGUES, matrícula 1.661.613-8, e LINCOLN R. ALBINO DO NASCIMENTO, matrícula 1.406.587-8, para atuarem respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF e a Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, tendo por objeto a cessão do Bem Imóvel na fração equivalente a 5.724,22 m2 do espaço físico de sua propriedade (matrícula de nº 33526, constante no Livro 02 de Registro Geral do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal) situada no trecho 10 nº. 05, SIA/DF), constantes no Processo SEI-GDF nº 00070-00015298/2018-39.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 273 de 14 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 156, de 16 de agosto de 2018, página 22, no ato de concessão de inclusão de carga horária no banco de horas do Adicional de Qualificação - AQ, de GERALDA DA PENHA CLAUDINO, matrícula nº 100.992-3, ONDE SE LÊ: "...processo nº 00070-0013829/2018-04...", LEIA-SE: "...processo nº 00401-0013829/2018-04..."

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 159, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, e diante do preceituado no art. 24 a 28 do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a conclusão da apuração de Acidente em Serviço relatada pela Comissão de Apuração de Acidente em Serviço, instaurada por meio da Portaria nº 15, de 30 janeiro de 2017, publicada no DODF nº 40, de 24 de fevereiro de 2017, onde ficou constatada ocorrência de acidente em serviço com a servidora DANIELLE CHRISTINE GOMES ARAUJO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 177.283-X, ocorrido no dia 13/02/2017, conforme apurado no Processo nº. 0050-000440/2017, concluindo a junta Médica de Acidente em Serviço da Diretoria de Segurança e Promoção à Saúde do Servidor/SEPLAG que "o evento ocorrido em 21/12/2016 não ocasionou dano atual que pode ser atribuído ao alegado acidente confirmado pela Comissão de Sindicância".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIOT

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 378, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.653/1997. RESOLVE: RETIFICAR a Portaria PMDF Nº 207 de 16 de abril de 2018, DODF Nº 77, de 23 de abril de 2018, referente ao 2º TEN PM REF ANTÔNIO OLEGARIO DA SILVA, MAT. nº 03.560/2..., para ONDE SE LÊ: "a contar de 02 de julho de 2015, o ST PM RR ANTÔNIO OLEGARIO DA SILVA..., ...94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984...", LEIA-SE: "a contar de 02 de julho de 2017, o 2º TEN PM RR ANTÔNIO OLEGARIO DA SILVA..., ...94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984...", em cumprimento da Diligência 1.455/CONIP, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 09 de agosto de 2018.

ALEXANDRE SÉRGIO VICENTE FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 2018

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL O CORONEL QOBM/Comb. COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL torna pública a incorporação no CBMDF no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional.

1. DA INCORPORAÇÃO NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.

1.1 Relação de aluna incorporada sub judice, na condição de Soldado BM de 2ª Classe, a contar de 23 de agosto de 2018, na seguinte ordem: inscrição, nome da candidata, nota final no concurso e número do processo judicial.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	PROCESSO JUDICIAL
724014833	Rayssa Karla De Medeiros Oliveira	70	0707882-19.2018.8.07.0018

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

2.2 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

2.3 A matrícula no respectivo curso será efetivada mediante ato do Diretor de Ensino do CBMDF.

2.4 Em consequência a incorporada deverá apresentar-se às 13h00 do dia 24 de agosto de 2018, no Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia (DEPCT), localizado nas dependências da Academia de Bombeiros Militar "Cel Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS, Quadra 4, Lote 5, Bloco "A" - Brasília-DF.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2018

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL ADJUNTO

Em 22 de agosto de 2018

AUTORIZO, com fulcro no artigo 19, inciso III, do Decreto Distrital nº. 29.290, de 22 de julho de 2008, a dispensa de ponto, nos dias 23 de agosto a 24 de agosto de 2018, do servidor SAMUEL TEIXEIRA GOMES FERREIRA, matrícula 58.941-1, Perito Médico-Legista, com a finalidade de participação como palestrante convidado da Jornada Carioca de Medicina Legal e Perícias Médicas, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, com ônus limitado para esta Instituição (artigo 2º, II, do Decreto Distrital nº. 29.290/2008), referente apenas à remuneração ordinária, devendo os servidores, ao final, comprovar participação junto à chefia imediata.

CÍCERO JAIRO DE V. MONTEIRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº32, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Adicional de Qualificação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 4426, de 18 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, matrícula, cargo, percentual, data de requerimento e número do processo: NADVON SANTOS DE OLIVEIRA, 172.455-x, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, a partir de 01.08.2018, 0052-00010552/2018-21-SEI/GDF.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, RESOLVE: CONCEDER Adicional de Qualificação, nos termos do artigo 27, da Lei nº 4426, de 18 de novembro de 2013, regulamentado pelo Decreto 31.452, de 22 de março de 2010, ao(s) servidor(es) a seguir relacionado(s), ordenado(s) por nome, matrícula, cargo, percentual, data de requerimento e número do processo: AURILENE ALVES DA SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, a partir de 10.07.2018, 0052-000604/2010-SEI/GDF.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 103, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº: 00400-00005684/2018-98, RESOLVE: DESIGNAR TEODOLINA MARTINS PEREIRA, matrícula: 224.607-4, ocupante do cargo de Diretora de Tratamento, Prevenção e Reinserção Social, para substituir o Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Enfrentamento às Drogas, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº. 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº. 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº. 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº. 17, de 05 de setembro de 2011, e considerando a deliberação ocorrida no âmbito do colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 8ª Reunião Ordinária de 2018 e 558ª Reunião do CONEN-DF, ocorrida no dia 09/08/2018, acerca da necessidade de criação de um Grupo de Trabalho específico para análises e discussões aprofundadas acerca da possibilidade de emissão de Resolução por parte do CONEN-DF sobre a possibilidade de acolhimento após avaliação diagnóstica a ser emitida por médico da rede privada ou pública de saúde, ou por médico contratado pela entidade acolhedora, nos termos da possibilidade contida no Edital de Credenciamento nº 01/2018-SENAD/MJ, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho composto pela Câmara Técnica de Tratamento, Redução de Danos e Reinserção Social: MARCOS AURÉLIO IZAIAS RIBEIRO - Matrícula - 232.750-3; AREOLENES CURCINO NOGUEIRA - Matrícula - 232.740-6; HERNANY GOMES DE CASTRO - Matrícula - 239.612-2; ARYADNE MÁRCIA ARGOLO MUNIZ - Matrícula - 232.761-9; HELENA FERREIRA MOURA - Matrícula - 240.485-0 para sob a Presidência do primeiro, promover análises e discussões aprofundadas acerca da possibilidade de emissão de Resolução por parte do CONEN-DF sobre a possibilidade de acolhimento após avaliação diagnóstica a ser emitida por médico da rede privada ou pública de saúde, ou por médico contratado pela entidade acolhedora, nos termos da possibilidade contida no Edital de Credenciamento nº 01/2018-SENAD/MJ, nos termos da deliberação ocorrida no âmbito do colegiado do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF) na ocasião da 8ª Reunião Ordinária de 2018 e 558ª Reunião do CONEN-DF, ocorrida no dia 09/08/2018.

Art. 2º Fixar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para apresentação de Parecer Técnico visando posterior deliberação do Colegiado do Conselho de Políticas Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN-DF), a ocorrer na ocasião da 10ª Reunião Ordinária de 2018, prevista para o dia 11/10/2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 65, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar Sindicância com vistas a apurar responsabilidade por supostas irregularidades constantes dos Processos SEI nºs 00110-00000279/2018-85 e 00110-00000278/2018-31, apurados no Processo SEI nº 00110.00001384/2018-31, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Determinar a recondução dos trabalhos a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, composta pelos servidores JUCILENE RIBEIRO DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 175.546-3; PAULO COSTA FERNANDES, matrícula nº 264.945-4 e VIVIANE SILVA DE MOURA, matrícula nº 175.839-X, designada por meio da Portaria nº 46, de 13 de abril de 2017, publicada no DODF nº 74, de 18 de abril de 2017, alterada pela Portaria nº 72, de 17 de julho de 2017 (DODF nº 136, de 18/07/2017, pág. 17).

Art. 3º Reconduzir SHEILA CRISTINA HIGINO GUEDES, matrícula nº 174.867-X, como substituto eventual, nos termos do art. 229, §7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO RAIMUNDO S.R. COIMBRA

PORTARIA DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER afastamento por motivo de casamento, nos termos do artigo 62, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: CAMILA BATISTA DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº. 272.689-0, no período de 10/08/2018 a 17/08/2018, conforme certidão apresentada.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

PORTARIA DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

SUSPENDER o usufruto das férias do servidor: HILDEVAN AGUIAR CAVALCANTE, matrícula nº 270.836-1, referente ao período de 13/08/2018 a 22/08/2018, por motivo de necessidade de serviço, conforme disposto no inciso I, Parágrafo Único, do artigo 128, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011. Fica assegurado ao servidor o usufruto do período suspenso para 05/11/2018 a 14/11/2018.

SUSPENDER o usufruto das férias do servidor: MARCELO TAKAHASHI DOS SANTOS, matrícula nº 271.523-6, referente ao período de 28/08/2018 a 06/09/2018, por motivo de necessidade de serviço, conforme disposto no inciso I, Parágrafo Único, do artigo 128, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011. Fica assegurado ao servidor o usufruto do período suspenso para 10/09/2018 a 19/09/2018.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: DESIGNAR YURI PRICKEN DE BEM, matrícula nº 268.215-X, Assessor Especial, Símbolo CNE-06, para substituir GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO, matrícula nº 174.824-6, Subsecretário, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Gerenciamento de Recursos Externos, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 17 de setembro de 2018 a 26 de setembro de 2018, por motivo de férias do titular.

ANTÔNIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 112, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 29, do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e incisos III e VII, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de concluir os trabalhos de que trata a Portaria nº 15, de 23 de fevereiro de 2016, e elaborar a minuta do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre o Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB.

Parágrafo único. No desenvolvimento da proposta, o Grupo de Trabalho observará o conteúdo básico do PPCUB conforme disposições da Lei Orgânica do Distrito Federal e da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, e da Portaria nº 299/2004 - IPHAN, que institui o Plano de Preservação de Sítios Históricos PPSH.

Art. 2º O Grupo de Trabalho é constituído pelo Núcleo de Coordenação e pelo Núcleo Executivo.

§ 1º Compete ao Núcleo de Coordenação efetuar a orientação técnica e as articulações institucionais necessárias à elaboração da minuta do projeto de lei complementar do PPCUB.

§ 2º Compete ao Núcleo Executivo desenvolver, sistematizar e consolidar os estudos técnicos necessários à elaboração da minuta do projeto de lei complementar do PPCUB.

§ 3º A Coordenação Geral do Grupo de Trabalho é exercida pelo Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN/SEGETH.

§ 4º A Coordenação Executiva do Grupo de Trabalho é exercida pela Diretoria de Preservação da Coordenação de Preservação - DIPRE/COPRESB/SUPLAN.

§ 5º Cabe à Coordenação de Preservação - COPRESB/SUPLAN promover a interação entre coordenação geral e executiva do Grupo de Trabalho.

§ 6º Cabe à Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília - DIGEB/SUPLAN/SEGETH colaborar com a coordenação geral e executiva em sua área de competência.

Art. 3º O Núcleo de Coordenação será composto pelos servidores a seguir relacionados:

I - VICENTE CORREIA LIMA NETO, matrícula nº 268.852-2, Subsecretário da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN/SEGETH;

II - NÁDIA MENDES DE MOURA, matrícula nº 272.728-5, Coordenadora da Coordenação de Preservação - COPRESB/SUPLAN/SEGETH;

III - LÍDIA ADJUTO BOTELHO, matrícula nº 271.791-3, Diretora da Diretoria de Preservação - DIPRE/SUPLAN/SEGETH;

IV - FERNANDA FIGUEIREDO GUIMARÃES, matrícula nº 1430664-6, Diretora da Diretoria de Gestão do Conjunto Urbanístico de Brasília - DIGEB/SUPLAN/SEGETH.

Art. 4º O Núcleo Executivo será composto pelos servidores a seguir relacionados:

I - CRISTIANO WILSON PIMENTA PORTILHO, matrícula nº 126.960-7;

II - DÉBORA HELOISA ANDREOLI LUMINATI, matrícula nº 158.069-8;

III - JULYANA SANGALETI PINHEIRO, matrícula nº 269.855-2;

IV - HERMÍNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 104.878-3;

V - MARCLIVANA ROLLA MARTINS PINTO, matrícula nº 108.579-4;

VI - ROSÂNGELA DINIZ NOBLAT, matrícula nº 92.159-9;

VII - SCYLLA SETSUKO GUIMARÃES WATANABE MAZZONI, matrícula nº 126.498-2;

VIII - PATRÍCIA RODRIGUES CAMARÃO, matrícula nº 268.028-9; e
IX - ARGÉLICA SAIKA LUIZ, matrícula nº 269.072-1.

Art. 5º O coordenador geral do Grupo de Trabalho poderá convocar outros servidores lotados na SEGETH não relacionados neste ato, bem como convidar representantes de órgãos do Governo do Distrito Federal para subsidiar os trabalhos deste grupo.

Art. 6º O Grupo de Trabalho submeterá as proposições relativas à minuta do projeto de lei complementar para acompanhamento e contribuições de comissão formada por membros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN e do Conselho Consultivo de Preservação e Planejamento Territorial Metropolitano - CCPPTM.

Art. 7º Fica definido o prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos para conclusão dos trabalhos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 113, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 01, de 14 de maio de 2014, RESOLVE: SUSPENDER por necessidade do serviço, as férias de RAQUEL SAÚDE BERNARDES, matrícula 269999-0, Assessora da Coordenação Especial de Arquitetura, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, no período 20/08/2018 a 29/08/2018. Fica assegurada à servidora a fruição em período posterior. Processo SEI 00390-00011683/2017-12.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 114, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DE TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011 e artigo 13 da Instrução Normativa nº 01, de 14 de maio de 2014, RESOLVE: SUSPENDER por necessidade do serviço, as férias de GESSICA CHAVES FERREIRA, matrícula 270484-6, Assessora, da Diretoria de Infraestrutura e Suporte, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, no período 22/08/2018 a 31/08/2018. Fica assegurada à servidora a fruição em período posterior. Processo SEI 00390-00001057/2018-07.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 347, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, RESOLVE: Art.1º Designar GEOVANE MARTINS OLIVEIRA, matrícula n.º 413-8, CPF: 852.299.701-20 como titular e FERNANDA BATISTA DA SILVA, matrícula n.º 457-X, CPF: 005.308.981-28 como suplente, para atuarem como executor e suplente no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 064/2018, que tem como objeto o fornecimento de serviços de técnicos de Auditoria permanente, com escopo fiscal, contábil, financeiro, administrativo e de recursos humanos, com emissão de parecer de auditoria de balanço patrimonial e demais demonstrações, em atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON PARANHOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, RESOLVE: CONCEDER o Abono de Permanência equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor, EUDÁQUIO ALVES CASTRO, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 34.067-7, lotado na Administração Regional de Sobradinho, com base na Regra Geral, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003, publicada no D.O.U. do dia 31.12.2003, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 700, de 04 de outubro de 2004, e Artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, de acordo com o Processo SEI nº. 00134-00001866/2018-12, a contar de 23 de agosto de 2018.

VALTER SOARES LEITE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017. RESOLVE: DESIGNAR UARLEN FERNANDES MALAQUIAS DIAS, matrícula nº 1.686.462-X, Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, Símbolo DFG-14, para substituir, LUIZ CARLOS DE SOUSA, matrícula nº 1.671.991-3, Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, Símbolo CNE-07, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 03 de setembro de 2018 a 02 de outubro de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Parecer Jurídico nº 027/2017, da Assessoria Técnica da RA-VI. RESOLVE: DESIGNAR JORIVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 43.227-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, OSCAR DE SOUSA LIMA, matrícula nº 1.676.829-9, de Gerente, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, Símbolo DFG-14, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, no período de 04 a 18 de setembro de 2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, Inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, alínea "d", inciso VI, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, à servidora LAIZ MAIA HOLANDA FREITAS, matrícula nº 40.522-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Administração Regional do Lago Norte, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 artigo 114, da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 08/06/2018, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI: 149.00001477/2018-19.

MARCOS WOORTMANN

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 06 DE AGOSTO DE 2018

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR MÔNICA MARIA LOUREIRO DE CARVALHO BATISTA, matrícula: 1675705-X, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, da Secretaria de Estado das Cidades, do Governo do Distrito Federal, para substituir, CÍNTIA COSTA SILVA SAMPAIO, matrícula: 1687040-9, Gerente, da Gerência de Administração Geral, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento, da Secretaria de Estado das Cidades, do Governo do Distrito Federal, no período de 27/08/2018 a 05/09/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

ANTONIO DONIZETE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 17 DE AGOSTO DE 2018

Estabelece procedimentos para a revisão e compatibilização dos zoneamentos ambientais (distritais e federais) do território do Distrito Federal, em conformidade com o Zoneamento Ecológico Econômico do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE (SEMA) e O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL (IBRAM), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Comitê Temático de Informações Ambientais de Parques e Unidades de Conservação do Distrito Federal, com vistas ao estabelecimento de procedimentos para a revisão dos zoneamentos ambientais do Distrito Federal como subsídios para a política de Corredores Ecológicos

Art. 2º São diretrizes para o Comitê:

§ 1º Compatibilização entre escalas de zoneamento, devendo-se utilizar dados de alta resolução espacial (imagens de satélite e aerofotogrametria);

§ 2º Compatibilização e unificação das nomenclaturas dos zoneamentos;
 § 3º Integração territorial entre os zoneamentos para efetiva viabilização da permeabilidade ecológica, apontando necessidades de passagens de fauna e integração entre fitofisionomias;
 § 4º Indicação, quando necessário, da necessidade de ampliação ou redefinição das poligonais das APAs e demais Unidades de Conservação;
 § 5º Orientações para a padronização dos planos de manejo para fins de disponibilização no Sistema Distrital de Informações Ambientais - SISDIA;
 § 6º Subsídios à definir o catálogo de dados e metadados das unidades de conservação;
 § 7º Subsídios à definição do modelo conceitual e para a implementação física do banco de dados espaciais dos zoneamentos e de todas as unidades de conservação do Distrito Federal.

Art. 3º Ficam designados os servidores da SEMA-DF, abaixo discriminados, para compor o Comitê Temático Setorial de Informações Ambientais de Parques e Áreas Protegidas do Distrito Federal:

I - Rogério Alves Barbosa da Silva, matrícula 267.981-7
 II - Gabriela Albuquerque Marmo de Oliveira, matrícula 272.921-0
 III - Jéssica de Melo Rodrigues, matrícula 027.234-92

Art. 4º Ficam designados os servidores do Instituto Brasília Ambiental, abaixo discriminados, para compor o Comitê Temático Setorial de Informações Ambientais de Parques e Áreas Protegidas do Distrito Federal:

I - Pedro Braga Netto, matrícula 33537-1
 II - Ana Paula de Moraes Lira Gouvêa, matrícula 195.355-9
 III - Guilhermino Silveira Rocha, matrícula 168.624-81

Art. 5º Os trabalhos devem desenvolvidos em 180 dias a partir da publicação da portaria;
 Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE FERREIRA

Secretário de Estado do Meio Ambiente

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES
 Presidente do Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria nº 01, de 07 de abril de 2011, publicada no DODF nº 82, de 02 de maio de 2011, RESOLVE: CONCEDER, Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora CLAUDIONEIDE ALVES TORRES, matrícula nº 38.923-4, 5º quinquênio, referente ao período de 13/08/2013 a 11/08/2018.

IZAÍAS DA SILVA ROCHA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 253, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e o uso de suas contribuições conferidas pelos artigos 5º e 53º do Decreto nº 28.112, de 11 de junho de 2007, RESOLVE:

Regulamentar a implementação e o funcionamento da Força Tarefa criada pelo Decreto no. 38.334/17, de 14 de julho de 2017, no âmbito do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF.

CONSIDERANDO que ao IBRAM foi atribuída a coordenação-geral da Força tarefa instituída pelo Decreto 38.334, de 14 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que os órgãos e entidades indicados no Art. 2º do Decreto 38.334/2017 já encaminharam a este IBRAM seus representantes;

CONSIDERANDO que a finalidade da Força Tarefa em comento é analisar os processos de licenciamento ambiental para empreendimentos de interesse público, considerados prioritários pelo Governo do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que a Força Tarefa deve analisar, na ordem estabelecida abaixo, os processos de licenciamento ambiental, de obras de utilidade pública e interesse social, bem como de atividades econômicas descritas no Art. 4º do decreto em comento. RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Superintendência de Licenciamento Ambiental - SULAM, a coordenação-geral da Força Tarefa criada pelo Decreto 38.334/2017.

§1º: No exercício delegado da coordenação da Força tarefa, incumbe à SULAM prestar suporte administrativo para a realização das atividades necessárias à análise dos processos de licenciamento ambiental, de obras de utilidade pública e interesse social, bem como de atividades econômicas destinados a:

I - parcelamento de solo inseridos no Programa Habita Brasília, conforme solicitação da SEGETH;

II - licenciamento de obras de infraestrutura e saneamento, conforme solicitação da SINESP;

III - parcelamento de solo para aprovação de projeto urbanístico, conforme solicitação da SEGETH;

IV - renovação de Licenças de Operação;

V - emissão de Licença de Operação; VI - emissão de Licença de Instalação.

Art. 2º Os Membros selecionados e indicados pelos órgãos e entidades referidos no art. 2º do Decreto 38.334/2017 ficarão alocados no âmbito da SULAM e serão orientados e dirigidos pelos Diretores da Superintendência de Licenciamento Ambiental - SULAM, conforme orientação do Superintendente da área.

Art. 3º As equipes de análise serão multidisciplinares, sendo imprescindível a presença de Analistas de Atividades de Meio Ambiente do IBRAM.

Art. 4º Após o término da análise processual pelo membro da Força Tarefa, o processo deverá ser remetido diretamente à Diretoria de Licenciamento responsável por aquele tema, cabendo ao Diretor e/ou Superintendente de licenciamento ambiental acolher ou não os pareceres e informações técnicas emitidos, antes do crivo decisório da Presidência do IBRAM.

Art. 5º Os servidores selecionados para compor a Força Tarefa não terão suas lotações alteradas.

§ 1º Os servidores deverão utilizar as folhas de frequência de seu órgão de origem, e deverão apresentá-las mensalmente ao Coordenador e/ou Suplente da Força Tarefa no início de cada mês. Estes ficarão responsáveis por encaminhar as folhas de frequência devidamente atestadas à Diretoria de Gestão de Pessoas até o 5º dia útil do mês subsequente, para que sejam direcionadas aos respectivos órgãos de origem dos servidores.

§ 2º As solicitações de marcações de férias, abono de ponto anual, licenças, apresentação de atestados médicos, etc, deverão ser feitas nos órgãos de origem dos servidores, que deverão dar ciência ao Coordenador e/ou Suplente da Força Tarefa sobre os itens supracitados.

§ 3º Os servidores cumprirão a carga horária do seu órgão de origem integralmente no IBRAM.

§ 4º Caberá ao Diretor de cada área realizar Relatório Semestral das atividades executadas pelos Membros da Força Tarefa sob sua supervisão e encaminhá-los às chefias imediatas.

Art. 6º A Força Tarefa será composta pelos servidores dos órgãos e entidades indicados nesta Instrução, conforme o Anexo I.

§ 1º Nos termos do art 4º § 2º do decreto 38.334/2017, a Força Tarefa pode convidar representantes de organismos governamentais, não governamentais, especialistas e de entidades da sociedade civil para participar dos trabalhos, com a finalidade de realizar consultas ou receber o assessoramento em atividades específicas.

§ 2º Na data da publicação desta Instrução, o IBRAM estará recebendo como convidado o membro indicado pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF), o servidor CLÁUDIO FERNANDO BENÍCIO ARAÚJO, matrícula nº 0364-6, que seguirá esta Instrução.

§ 3º Os servidores deverão se apresentar na Superintendência de Licenciamento Ambiental em até 03 (três) dias úteis após a publicação desta Instrução.

Art. 7º A participação na Força Tarefa será considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 8º Esta Instrução terá duração de 2 anos.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

ANEXO I

ÓRGÃO/ENTIDADE	TITULAR/ SUPLENTE	SERVIDOR INDICADO
IBRAM	Titular:	ANTONIO CARLOS PAIM TERRA, matrícula: 0184072-X
	Suplente:	PAULO HENRIQUE OLIVEIRA BUENO, matrícula: 0183957-8
SEGETH	Titular:	RAUL WANDERLEY GRADIM, matrícula: 270.216-9
	Suplente:	ANA CAROLINA FAVILLA COIMBRA, matrícula: 271.734-3
SINESP	Titular:	FELIPE SANVIDO BATISTA SANCHES, matrícula: 271.875-8
	Suplente:	DYEGO RANDSON GUERRA DE MEDEIROS, matrícula: 270.825-6
SEAGRI	Titular:	LUCIO DE QUEIROZ PASSOS, matrícula nº 92.457-1
	Suplente:	
CODHAB	Titular:	ANA CLARA VALE ASSIS, matrícula nº 9520
	Suplente:	ALINE SILVA LOPES, matrícula: 741-2
CEB	Titular:	JOSE GERALDO SILVA, matrícula: 5416-0
	Suplente:	
TERRACAP	Titular:	ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, matrícula: 2119-9
	Suplente:	ALBATÊNIO RESENDE GRANJA JUNIOR, matrícula: 2441-4
CAESB	Titular:	CAIO CÉSAR TEOBALDO, matrícula: 53.179-0
	Suplente:	CHRISTINNE PEREIRA BRASIL SIQUEIRA, matrícula: 51.612-0
NOVACAP	Titular:	EULER JUNQUEIRA PEREIRA, matrícula: 74.952-4
	Suplente:	
DER	Titular:	VIVIANE COELHO DE CASTRO BAHIA, matrícula nº 220.807-5
	Suplente:	GISELA COELHO NAVES, matrícula nº 221.533-0
EMATER	Titular:	ANA ELIZABETH DA SILVA BALTAR, matrícula: 908-3
	Suplente:	GISELE BEBER CANINI, matrícula: 934-2

INSTRUÇÃO Nº 326, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDRYELLE DE SOUZA CASTRO, matrícula nº 1.683.100-4, Administradora de Unidades de Conservação, e PAULO CÉSAR ALEXANDRINO DA SILVA, matrícula nº 1660542-X Técnico de Atividades do Meio Ambiente, como EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 06/2018, firmado entre este Instituto e a BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA, referente ao processo nº00391-00018801/2017-95, cujo objeto é a aquisição de playgrounds, visando atender às necessidades da Superintendência de Gestão de Unidades de Conservação, de competência do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (IBRAM).

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao servidor, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 133, DE 08 DE AGOSTO DE 2018 (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com vistas a apurar os fatos contidos no Relatório Final da Comissão de Sindicância, nos autos do processo nº 196.000.193/2015.

Art. 2º Constituir Comissão Processante para a condução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio desta Instrução, designando para a respectiva composição os seguintes servidores: FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA, matrícula nº 80.059-7, ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula nº 80.055-4, e ANA MARLINDA SOARES, matrícula 264.047-3.

Parágrafo único. A presidência da Comissão Processante de que trata o caput deste artigo será exercida por FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 153, de 13/08/2018, página 33.

INSTRUÇÃO Nº 136, DE 15 DE AGOSTO DE 2018 (*)

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Sindicância composta pelos servidores: FRANCISCO JOSE FEIJÓ PAIVA, matrícula 80.059-7, ANA MARLINDA SOARES, matrícula nº 264.047-3 e ANA MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 39.016-X, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos, visando a apuração dos fatos constantes nos autos do processo nº 196.000.119/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 157, de 17/08/2018, página 32.

INSTRUÇÃO Nº 137, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE: DESIGNAR EVA MARLI SOARES, matrícula nº 94.361-4, Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, Símbolo DFG-14, para substituir o servidor PAULO MAURICIO MACEDO ALEGRE ALARCON, matrícula nº 189.172-3, Ouvidor, Símbolo CNE-07, no período de 22/08/2018 a 24/08/2018, em virtude de licença médica do titular.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

INSTRUÇÃO Nº 138, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Designar RENÊ SIQUEIRA LIRA, matrícula nº 126.750-7, em substituição ao servidor EDUARDO RODRIGUES DE ARAÚJO, na qualidade de titular, e MICHELLE BORGES HIRIE, matrícula nº 272.250-x, em substituição ao ex-servidor LUIZ ANTÔNIO VIDAL CHAMON, na qualidade de suplente, para atuarem como executores do Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e o BANCO DE BRASÍLIA - BRB, constante no Processo nº 196.000.181/2017.

Art. 2º Os executores deverão acompanhar e fiscalizar o ajuste, de acordo com os dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

INSTRUÇÃO Nº 139, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução nº 132, de 08 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 153, de 13 de agosto de 2018.

Art. 2º Designar FÁBIO HENRIQUE GOMES SILVANO DO VALE, matrícula nº 272.792-7, em substituição ao servidor EDUARDO CÉSAR DA CUNHA, na qualidade de titular, e TIAGO SEVERO COELHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 272.119-8, em substituição do servidor ANTÔNIO PAULO SOARES, na qualidade de suplente, para atuarem como executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHO PRESO, constante no Processo SEI-GDF nº 00196-00001139/2018-77.

Art. 3º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com os dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 312, DE 22 DE AGOSTOS DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar HELBER LUIS LOPES DA SILVA, matrícula nº 173.122-X, e a servidora MÂRCIA MARIA DA SILVA, matrícula, nº 171.876-2, em substituição a ANGELA LETICIA GUÉRCIO GOUVEIA, matrícula nº 194.633-0, e IRANDIAYA DO VALE NOBRE BANDEIRA TORRES, matrícula nº 173.119-X, para atuarem como executor e suplente local da UIP - Unidade de Internação de Planaltina, do Contrato nº 417.000.760/2015 - celebrado entre a Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes, e Juventude do Distrito Federal e a HOT COZINHA INDUSTRIAL LTDA-ME. O contrato em questão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo "in loco" fornecimento de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia e refeições rápidas) mediante a utilização de equipamentos, utensílios, pessoal e demais estruturas de propriedade da Contratada, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 0277/14-SULIC/SEPLAN (fls.461/511; 514) e da Proposta (fls. 572/574; 600). Processo nº 417.000.396/2014.

Art. 2º O executor relacionados no item anterior deverão observar o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93; o artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010; Portaria SGA nº 29/2004 e 125/2004, e cartilha que poderá ser acessada pelo link http://www.seplan.df.gov.br/contratos-lai/doc_download/310-cartilhado-executor-de-contrato.html, e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 313, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere a alínea 'a', inciso III do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, publicado no DODF nº 114 de 18 de junho de 2018 e, considerado o disposto no art. 6º do Decreto nº 23.122/2002, RESOLVE: CONCEDER horário especial, para participação em Programa de Treinamento Sistemático para Atletas, à servidora THUÂNNE CAROLINI DE SOUZA, matrícula nº 238595-3, Especialista Socioeducativo - Assistente Social, no período Agosto a Novembro de 2018, com redução de jornada de trabalho semanal no percentual de 20% - 08 (oito) horas semanais, em conformidade com o processo SEI nº 00417-00006971/2018-91.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 314, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o §1º do art. 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora MAGALY RODRIGUES PENA, matrícula 104166-5, Auxiliar Socioeducativo, no total de 892 (oitocentos e noventa e dois) dias, sendo: 1º período de 10/02/1983 a 13/02/1984; 2º período de 15/03/1984 a 22/10/1984; 3º período de 23/06/1995 a 22/04/1996, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI 00417-00033298/2018-61.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 298, de 15 de agosto de 2018, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, publicada no DODF nº. 156, de 16 de agosto de 2018, p. 29, no ato que concedeu Gratificação de Titulação - GTIT a servidora HELEM CHAVANTE SOUZA, ONDE SE LÊ: "...0241559-31..." LEIA-SE: "...0241559-3...".

Na Portaria nº 176, de 14 de junho de 2018, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, publicada no DODF nº. 114 de 18 de junho de 2018, p. 40, no ato que concedeu Gratificação de Titulação - GTIT ao servidor ARTHUR BRITO DE OLIVEIRA ONDE SE LÊ: "... processo 00417-0001123/2011..." LEIA-SE: "...processo 0400-001123/2011...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIA INÊS ALVES DE SOUZA - Matrícula nº 283583-X - Analista de Atividades Culturais; DANILO REBOUÇAS DOS REIS - Matrícula nº 240508-3 - Técnico de Atividades Culturais; SEBASTIÃO BIANO DA SILVA - Matrícula nº 240518-0 - Técnico de Atividades Culturais; GIOVANA RIBEIRO PEREIRA - Matrícula nº 240.566 - 0 - Analista de Atividades Culturais e AGHATTO AUGUSTO COSTA DOS SANTOS - Matrícula nº 240573-3 - Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento, referente ao Projeto "BALE DA CIDADE DE BRASÍLIA" - Processo nº150.00007894/2018-73, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do

parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Incluir da Ordem de Serviço nº254/2018, de 08/08/2018, o Servidor DANIEL CARVALHO MARQUES - Cargo: Técnico de Atividades Culturais - Matrícula nº 241635-2, como Gestor do Termo de Fomento nº 37/2018, referente ao projeto "NA PALMA DA MÃO" - processo nº 150.00007436/2018-34.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Excluir da Ordem de Serviço nº 256/2018, de 13/08/2018 os Servidores GIOVANA RIBEIRO PEREIRA, Matrícula nº 240.566 - 0 - Analista de Atividades Culturais e GABRIEL ALVES DE MIRANDA CARVALHO, Matrícula nº 240.562 - 8 - Analista de Atividades Culturais como Gestores do Termo de Fomento nº 36/2018 - Projeto "PLANO NOTA 10 DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA", referente ao processo nº 150.00007346/2018-43.

Art. 2º Designar os servidores JOANA DO PRADO MELO HADMAN, Mat: 241.701-4, Cargo Analista Atividades Culturais; ELAINE FALKINI MARTINS COLOMBO, Mat: 241.299-3, Cargo Analista Atividades Culturais e ÉRICA LIMA AMBROSIO, Mat: 241.407-4, Cargo Analista Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 36/2018, referente ao Projeto "PLANO NOTA 10 DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA" - Processo nº 150.00007346/2018-43, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar ISABELA FRANCA ORNELAS, matrícula 240085-5, Gerente de Eventos e Produções e TIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 236985-0, Gerente de Montagem e Eventos, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº 43/2018, referente ao Projeto "Jornada Literária do Distrito Federal, edição Sobradinho e Sobradinho II" - Processo nº 150.00007972/2018-30, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 112, DE 21 DE AGOSTO DE 2018 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, considerando a delegação de competência prevista no Decreto nº 37.482, de 13 de julho de 2016 e com base no art. 2º, inciso XI, art. 35, inciso V, alínea "h", e art. 59 da Lei nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, combinado com o disposto no art. 29, inciso VI, e art. 45, do Decreto nº 37.843/2016, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Gestor da Parceria:

I - PEDRO HENRIQUE DE SOUSA DOURADO, Assessor, da Coordenação de Gestão dos Próprios do Turismo, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria Adjunta do Turismo, da Secretaria do Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 272.434-0.

Art.2º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - VASCONCELOS RODRIGUES MARTINS, Assessor, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria do Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 233322-8;

II - HIDERALDO FERREIRA DE FARIA, Assessor Especial da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 269.237-6; e

III - JULIANA MORENO FAGUNDES, Coordenadora de Promoção, da Subsecretaria de Promoção e Marketing, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, matrícula: 269.184-1.

Art. 3º Para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer e a organização da sociedade civil Associação de Voo Livre do Distrito Federal - AVLDF, quanto à realização da 2ª Etapa do Campeonato Brasileiro e Internacional de Asa Delta - 2018, a ser realizada entre os dias 26 de agosto a 1º de setembro de 2018, no Distrito Federal, processo SEI nº 00220-00002939/2018-89.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 160, de 22/08/2018, página 31.

PORTARIA Nº 115, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, § Único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal de 8 de junho de 1993 e tendo em vista o disposto no artigo 128, § único, Inciso I da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER a partir do dia 21 de agosto de 2018, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora ANA PAULA CORRÊA DA SILVA, matrícula nº 271.355-1, Gerente de Gestão de Documentos da Diretoria de Análise de Prestação de Contas de Convênios de Gestão dos Centros Olímpicos e Paralímpicos da Subsecretaria de Administração Geral, desta Secretaria, marcadas para o período de 20 de agosto de 2018 a 03 de setembro de 2018. Fica assegurada a servidora a fruição de férias dos dias remanescentes, remarcadas para o período de 15 a 28 de outubro de 2018.

JAIME RECENA

PORTARIA Nº 116, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Secretaria, conforme artigo nº 73, inciso V, do Decreto nº 34.195, de 06 de Março de 2013, RESOLVE: DESIGNAR MARIA ONEIDA RABELLO DE JESUS, matrícula nº 43.154-0, Assessor, da Diretoria de Administração da Torre de TV, da Coordenadoria de Gestão de Próprios de Turismo, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, símbolo DFA-12, para substituir PAULO FELIPE CARDOSO JÚNIOR, matrícula nº 269.734-3, Diretor, da Diretoria de Administração da Torre de TV, da Coordenadoria de Gestão de Próprios de Turismo, da Subsecretaria de Infraestrutura de Turismo, da Secretaria Adjunta de Turismo, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, símbolo CNE-07, no período de 21 de a 30 de agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares.

JAIME RECENA

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 359, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso X, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c artigo 211, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 97-A, inciso VI da Lei Complementar 80/94, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00401-00015047/2018-00.

Art. 2º Designar, para apuração dos fatos, a Comissão Permanente prevista no artigo 50 da Portaria nº 41, de 29 de setembro de 2009, instituída pela Portaria nº 247, de 05 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 173, do dia 08 de setembro de 2017, com os seguintes membros: I - REGINA ANDRADE DE SOUZA BARRETO, matrícula 85.460-3 (designada pela Portaria nº 175, de 17.05.18, publicada no DODF nº 96, de 21.05.18), que funcionará como Presidente; II - HENRIQUE SILVA MARQUES, matrícula 165.350-4 (designado pela Portaria nº 349, de 16.08.18, publicada no DODF nº 160, de 22.08.18); III - MAURÍCIO MORIMOTO DOI, matrícula 165.349-0 (designado pela Portaria nº 296, de 09.07.18, publicada no DODF nº 131, de 12.07.18).

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 361, DE 20 DE AGOSTO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII,

da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, RESOLVE:

EXONERAR, por esta sendo nomeada para outro cargo, POLLYANA BARROS SAKAYO, matrícula nº 240.728-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula nº 236.743-2, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, LUCAS LOURENÇO MARQUES, matrícula nº 238.034-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA, matrícula nº 234.419-X, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, SAUL FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 041.682-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Documentação, da Gerência de Logística, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, JOÃO MARIA DE SOUZA, matrícula nº 97.284-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Logística, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, IRINEU COSTA BRITO, matrícula nº 184.316-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Patrimônio e Serviços Gerais, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeada para outro cargo, RUTE FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº 236.902-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Material, da Diretoria de Gestão Patrimonial e Serviços Gerais, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR POLLYANA BARROS SAKAYO, matrícula nº 240.728-0, para o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ALLAN DE SOUZA CARVALHO DE MORAES, matrícula nº 236.743-2, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS LOURENÇO MARQUES, matrícula nº 238.034-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Departamento de Engenharia, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOYCE VANACI DE ABRANTES SILVA, matrícula nº 234.419-X, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Departamento de Apoio Administrativo, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR SAUL FRANCISCO DOS SANTOS, matrícula nº 041.682-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Departamento de Documentação, do Núcleo de Apoio Operacional, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO MARIA DE SOUZA, matrícula nº 97.284-3, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Transporte, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR IRINEU COSTA BRITO, matrícula nº 184.316-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Serviços Gerais, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RUTE FERREIRA RODRIGUES, matrícula nº 236.902-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR BÁRBARA SOUSA LACERDA DA SILVA, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, do Departamento de Patrimônio, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Apoio Operacional, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 363, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso X, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c artigo 211, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 97-A, inciso VI da Lei Complementar 80/94, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processos Administrativos Disciplinares com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas descritas nos Processos nº 00401-00015165/2018-18 e 00401-00015166/2018-54.

Art. 2º Designar, para apuração dos fatos, a Comissão Permanente, instituída pela Portaria nº 297, de 11 de julho de 2018, publicada no DODF nº 131, do dia 12 de julho de 2018, com os seguintes membros: I - SANDRA APARECIDA DOHLER FERREIRA, matrícula 118.575-6, que atuará como Presidente; II - LÍDIA GOMES ADRIANO, matrícula 85.093-4; III - CARLOS HENRIQUE MORAES LESSA, matrícula 112.865-5.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 365, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, RESOLVE: NOMEAR ALEXANDRE BARTOLOMEU CÔRTEZ ROSA, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, e o Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias da servidora ANA GABRIELLA NATIVIDADE CAMPOS MARANO, matrícula nº 1.430.764-2, do período de 22/08/2018 a 31/08/2018, a partir de 23/08/2018, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada a servidora a fruição posterior do período suspenso.

FEBE CÂMARA GONÇALVES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 235, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso XIII do artigo 7º da Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, c/c o artigo 7º do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, RESOLVE: CESSAR OS EFEITOS, da Portaria nº 29, de 22 de março de 2017, publicada no DODF nº 57, de 23 de março de 2017, da requisição do empregado BRUNO EDUARDO DE MELO, matrícula 81.639-7, do Banco de Brasília - BRB, a contar de 24 de agosto de 2018.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 236, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula nº 78.486-9, RICARDO DEL MONTE VELUDO, matrícula nº 158.346-8, e ELISSON SANTOS CASTRO, matrícula nº 272.798-6, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 117, de 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2018, cuja composição da comissão foi alterada pela Portaria nº 178, de 23 de julho de 2018, publicada no DODF nº 140, de 25 de julho de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000676/2011, bem como proceder ao exame

de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 237, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, e GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 117, de 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000347/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 238, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir JOSE CARNEIRO DE SOUSA, matrícula nº 271.858-8, DÉLIO LUIZ FEITOSA SENA GOMES DE SOUZA, matrícula 151.627-2, e ELIZETE DA SILVA ANDRADE DIAS, matrícula nº 145.398-X, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 117, de 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2018, cuja composição da comissão foi alterada pela Portaria nº 180, de 23 de julho de 2018, publicada no DODF nº 140, de 25 de julho de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000496/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 239, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, e LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 117, de 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 098.006282/2013, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 240, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GUSTAVO JORGE NOGUEIRA VELOSO, matrícula 1.430.667-0, GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-8, e LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000401/2015, prorrogados por força da Portaria nº 117, de 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000133/2015, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 242, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-8, ALBERTO CORREA BORGES, matrícula 83.559-5, e ELISSON SANTOS CASTRO, matrícula nº 272.798-6, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000061/2016, prorrogados pela Portaria nº 117, de 26 de junho de 2019, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2018, cuja composição da comissão foi alterada pela Portaria nº 182, de 23 de julho de 2018, publicada no DODF nº 140, de 25 de julho de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 094.000811/2014, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 243, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, matrícula nº 174.701-0, ELISSON SANTOS CASTRO, matrícula nº 272.798-6, e MARINALVA SOUZA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 174.572-7, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 480.000088/2016, prorrogados por força da Portaria nº 117, de 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2018, cuja composição da comissão foi alterada pela Portaria nº 183, de 23 de julho de 2018, publicada no DODF nº 140, de 25 de julho de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 380.000540/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 244, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, matrícula nº 174.701-0, ELISSON SANTOS CASTRO, matrícula

nº 272.798-6, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 480.000176/2017, prorrogados por força da Portaria nº 117, de 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2018, cuja composição da comissão foi alterada pela Portaria nº 188, de 23 de julho de 2018, publicada no DODF nº 140, de 25 de julho de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 094.000607/2012, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 245, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, e MARINALVA SOUZA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 174.572-7, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 117, de 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2018, cuja composição foi alterada pela Portaria nº 186, de 23 de julho de 2018, publicada no DODF nº 140, de 25 de julho de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000031/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 246, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir VICTOR TADEU ANTUNES ARAÚJO, matrícula 268.583-3, FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, matrícula nº 174.701-0, e LUIZ HENRIQUE MACHADO BOLINA, matrícula 151.525-X, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 117, de 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2018, cuja composição da comissão foi alterada pela Portaria nº 187, de 23 de julho de 2018, publicada no DODF nº 140, de 25 de julho de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000388/2011, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 247, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, GABRIELA POSSERA RODRIGUES, matrícula 78.486-9, e RICARDO DEL MONTE VELUDO, matrícula nº 158.346-8, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 117, de 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2018, cuja composição da comissão foi alterada pela Portaria nº 192, de 23 de julho de 2018, publicada no DODF nº 140, de 25 de julho de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 480.000513/2016, bem como proceder ao exame

de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

PORTARIA Nº 248, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir EDMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 79.238-1, ELISSON SANTOS CASTRO, matrícula nº 272.798-6, e FERNANDA FRANCO CERQUEIRA, matrícula nº 174.701-0, para sob a presidência do primeiro, darem continuidade aos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogados por força da Portaria nº 117, de 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 2018, cuja composição da comissão foi alterada pela Portaria nº 193, de 23 de julho de 2018, publicada no DODF nº 140, de 25 de julho de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 060.009717/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 234, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

A CONTROLADORA-GERAL ADJUNTA DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento da servidora Raquel Carvalho Alves, matrícula 187.431-4, Coordenadora de Inspeção de Ajustes entre Entes Públicos e Privados e Contas de Governo, para participar do "XIV Encontro Nacional de Controle Interno - CONACI" e da "28ª Reunião Técnica do Conselho Nacional de Controle Interno - RTC/CONACI", no período de 29 a 31 de agosto de 2018, na cidade de Macapá/AP, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, à exceção da remuneração, conforme processo SEI nº 00480-00003972/2018-10.

LIANE VASCONCELOS DE ARAÚJO ANGOTI

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 188, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, RESOLVE: DISPENSAR MIKHAIL GORBACHEV GUY EIRADO, matrícula nº 1635-5, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, da condição de substituto eventual da titular da função de confiança de Supervisor de Ações Educacionais Internas, símbolo FC-4, da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 189, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 12/2018, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso V, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, MARIA PAULA MONTENEGRO DE AZEVEDO VON KOSTRISCH, matrícula nº 1633-4, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, a função de confiança de Supervisor de Ações Educacionais Internas, símbolo FC4, da Coordenadoria de Educação Corporativa e Seleção de Pessoas, nas faltas e impedimentos da titular.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E
SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo: 001-000660/2018. Contrato nº 21/2018, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a CLÍNICA VILLAS BOAS S/A. Vigência: a contar de 25 de agosto de 2018, observada a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços radiológicos e afins. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2018NE00652, Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 26/07/2018; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações. Vigência 60 (sessenta) meses. Partes: pelo FASCAL, Sr. Ismael de Oliveira Santana e pela Credenciada, Sr. Tito Lívio Mundim.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO Nº 08/2013-GVG**

PROCESSO SICOP nº 014.000.073/2013. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS; VICE-GOVERNADORIA e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. OBJETO: As partes resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, RESCINDIR amigavelmente o Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2013-GVG, com base no Ofício nº 31/2018-SUAG/CACI e manifestação da ECT às fls. 314/314-v. DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 16/8/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RENATO SANTANA, Vice-Governador e SERGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: ERENILTON DA SILVA MARTINS, na qualidade de Diretor Regional e AFONSO BENTO BEZERRA JÚNIOR, na qualidade de Gerente Regional de Vendas.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO****SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2018 - UASG 925041 (*)**

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de motoristas executivos, em caráter permanente e eventual, habilitados com carteira categoria D, para condução de veículos da frota oficial do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM-DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ R\$ 656.146,92. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 21.208. Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9659. Elemento de despesa: 39.90.39. Fonte 220. Abertura das propostas dia 05/09/2018, às 09:30min. Processo (SEI) nº 00391-00024442/2017-13. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2018

PATRÍCIA TAMEIRÃO DE MOURA GODINHO
Pregoeira Substituta

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 161, de 23/08/2018, página 40.

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2018**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: AAZ Comercial Ltda-EPP, no valor total de R\$ 167.879,43; Allper Comercial Eireli - ME, no valor total de R\$ 38.706,65; Ponto do Artesão Comércio e Distribuição Ltda, no valor total de R\$ 91.338,04; RL Utilidades do Lar Ltda-ME, no valor total de R\$ 9.738,50; Safira Comercial EIRELI, com valor total de R\$ 6.011,04; Azul Esportes Comercial Ltda EPP, no valor total de R\$ 184.085,85 e Estação Esporte Industria e Comércio de Materiais Esportivos LTDA, no valor total de R\$ 70.233,70. O item 44, restou fracassado. Processo (SEI) nº 00410.000.20671/2017-21. Demais informações no site: www.compras.df.gov.br ou pelo telefone: (61) 3313.8461.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2018

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS****AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES****CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3040/OC - BR - BID - PRODEFZ/PROFISCO/DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018 - UASG 974002**

O Pregoeiro convoca as licitantes remanescentes do grupo I do Anexo I do pregão acima referenciado, obedecendo a ordem de classificação, para nova sessão eletrônica que será realizada às 10h00min do dia 27 de agosto de 2018 no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informa ainda, que a licitante anteriormente declarada vencedora do certame declinou em assinar contrato conforme justificativas constantes do processo. Os autos encontram-se à disposição dos interessados na DISUL/SUAG-SEF/DF situada no Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar Brasília/DF. Processo SEI nº: 00040.00056366/2018-21.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2018.
FABIO PAIXÃO DE AZEVEDO

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS****EDITAL Nº 08, DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

A GERENTE DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais - GECON, em consonância com o artigo 11, Inciso III da Lei 4567, de 09/05/2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, Nº NOTIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF, ASSUNTO: INTEMPESTIVIDADE.

040-00053078/2018-15, 109/2018 e 126/2018, MERCEARIA PREÇO JUSTO LTDA ME, 09.645.448/0001-37; 040.00055396/2018-11, 107/2018, NIPPOBRAS INDUSTRIA, COMERCIO E EXP. DE CARNES EIRELI, 06.062.706/0003-26; 040.00056489/2018-62, 138/2018, LUIS FERNANDO ARAGÃO DOS SANTOS, 037.736.171-27.

O processo encontrar-se-á à disposição do(s) interessado(s) ou de pessoa por ele(s) legalmente autorizada, nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, pelo prazo de 3 dias úteis a contar da ciência, na Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais - GECON, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Salas 405/406, Brasília-DF.

LÚCIA MARIA FARIAS TIMBÓ

EDITAL Nº 09, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

A GERENTE DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, torna pública as notificações da Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais - GECON, em consonância com o artigo 11, Inciso III da Lei 4567, de 09/05/2011, considerando-se feita a ciência, conforme o artigo 12, inciso III daquela Lei, em 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, dos contribuintes a seguir qualificados: Nº PROCESSO, Nº NOTIFICAÇÃO, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF.

128.002027/2017, 104/2018, CERAMICA ALIANÇA LTDA ME, 02.305.373/0001-04. O processo encontrar-se-á à disposição do(s) interessado(s) ou de pessoa por ele(s) legalmente autorizada, nos dias úteis, das 09:00 às 18:00 horas, pelo prazo de 3 dias úteis a contar da ciência, na Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais - GECON, situada no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Salas 405/406, Brasília-DF.

LÚCIA MARIA FARIAS TIMBÓ

**COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 15, DE 22 DE AGOSTO DE 2018**

O GERENTE DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, com base nas suas atribuições regimentais, previstas no art. 48 do decreto nº 35.565 de 25/06/2014, considerando que a(s) cessão(ões) de apresentada(s) nos processos administrativos abaixo relacionados tornaram-se sem efeito devido à insuficiência de crédito do precatório ao qual ela(s) se refere(m), NOTIFICA os contribuintes abaixo a retirar o DAR do saldo remanescente apurado no respectivo processo administrativo, devendo efetuar o pagamento do débito correspondente, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta notificação, sob pena de exclusão da sistemática de compensação com precatórios, bem como a inscrição ou o retorno dos débitos para dívida ativa. Para cumprimento da presente exigência, ou para maiores esclarecimentos, os contribuintes deverão dirigir-se à Gerência de Cobrança Tributária, situada no SBN, Quadra 02, Ed. Vale do Rio Doce, 10º andar, sala 1008, Brasília-DF, telefone 3312-8020, no horário de 12 h. às 17 h. NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, Nº DO PROCESSO: Delmar Carneiro de Aguiar, 144.016.901-25, 00044002317/2006; Bruno Finotti, 219.507.251-20, 00047002975/2003; Georgios Joannis Pappas, 002.267.421-72, 00048010358/2003; Eveline Machado Ferreira, 084.308.451-00, 00124009243/2003.

FABRIZZO FONTANA

EDITAL Nº 16, DE 22 DE AGOSTO DE 2018

O GERENTE DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE COBRANÇA TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, com base nas suas atribuições regimentais, previstas no art. 48 do decreto nº 35.565 de 25/06/2014, NOTIFICA os contribuintes abaixo a cumprirem a notificação abaixo relacionada anexada ao respectivo processo administrativo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, sob pena de exclusão da sistemática de compensação com precatórios, bem como a inscrição ou o retorno dos débitos para dívida ativa, nos termos da Lei Complementar nº 781/2008. Para cumprimento desta exigência ou para maiores esclarecimentos, os contribuintes deverão dirigir-se à Gerência de Cobrança Tributária, situada no SBN, Quadra 02, Ed. Vale do Rio Doce, 10º andar, sala 1008, Brasília-DF, telefone 3312-8020, no horário de 12 h. às 17 h. NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, Nº DO PROCESSO, Nº DA NOTIFICAÇÃO: Maria Rodrigues Bonfim Melo, 183.415.781-15, 00047001400/2009, 23/2018; Foco Editora Ltda, 72.644.3700001-72, 0044001943/2009, 14/2018.

FABRIZZO FONTANA
BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
 SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
 PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS.
 GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB 2014/203

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: SERMAN - SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva, higienização e análise da qualidade do ar de sistemas centrais de climatização de ambientes, condicionadores individuais e ventilação mecânica de dependências do BRB. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato inicial por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01/09/2018 até 01/09/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 geração própria. Aditivo firmado em: 16/08/2018. Signatários, pelo BRB: Kátia do Carmo Peixoto de Queiroz e pela contratada: Allan Cezar de Andrade Silva. Processo nº: 041.000.441/2014. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Área.

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a suspensão do Pregão Eletrônico nº 037/2018. Motivo: Decisão Administrativa. Processo nº 501/2018. THIAGO ROCHA RIBEIRO Pregoeiro.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 015/2018, cujo objeto é o fornecimento de 03 (três) equipamentos de visualização e digitalização de microfilme/microficha, contemplando a instalação e o treinamento para utilização dos equipamentos. Empresa vencedora: NAVISYSTEM IMPORTAÇÃO LTDA., CNPJ: 08.395.059/0001-36, pelo valor total de R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 707/2017. Carlos F. L. Fagundes - Pregoeiro.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 026/2018, cujo objeto é a aquisição de módulos de expansão, contratação de licenciamento, garantia e suporte para Appliances e pacotes de segurança CHECK POINT. Empresa vencedora: INFOSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ.: 11.266.883/0001-00, pelo valor total de R\$ 3.558.069,92 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, sessenta e nove reais e noventa e dois centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 239/2018. Thiago Rocha Ribeiro - Pregoeiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio ao Instituto Pró Brasil, projeto "CEO Fórum AMCHAM Brasília 2018" pelo valor global de R\$20.000,00 (vinte mil mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 22/08/2018 com base no caput do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2018/065. Contrato: 171/2018. Assinatura: 22/08/2018. Vigência: 120 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pelo Contratado: Déborah Stern Veitas. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 960/2018.

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/A

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE 1º (PRIMEIRO) TRIMESTRE/2018

Não houve gastos com Propaganda e Publicidade no 1º Trimestre de 2018
 VALDIR JOSÉ DOS SANTOS
 Diretor-Presidente

ADONIS ASSUMPÇÃO PEREIRA JÚNIOR
 Diretor de Operações e Negócios

LUCIANO HENN BERNARDI
 Diretor de Controladoria, Administração e Tecnologia

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE 2º (SEGUNDO) TRIMESTRE/2018

Não houve gastos com Propaganda e Publicidade no 2º Trimestre de 2018
 VALDIR JOSÉ DOS SANTOS
 Diretor-Presidente

ADONIS ASSUMPÇÃO PEREIRA JÚNIOR
 Diretor de Operações e Negócios

LUCIANO HENN BERNARDI
 Diretor de Controladoria, Administração e Tecnologia

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 078/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELI. CNPJ nº 26.418.988/0001-05. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, para a Campanhas de Vacinação Humana e Animal, por Dispensa de Licitação, para atender às necessidades da Subsecretaria de Vigilância Sanitária (SVS), nos eventos dos dias 18/08/2018, 25/08/2018 e 29/09/2018. Vigência: até a finalização da prestação do serviço. Valor Total: R\$ 62.583,78 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10305620226100001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003463. Nota de Empenho: 2018NE06579. Valor de empenho inicial: R\$ 62.583,78 (sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta e oito centavos). Emitido em 16/08/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (10860288), da Proposta da empresa (11319606), do Ato Convocatório para DL nº 396/2018, (11270145), da Autorização da Dispensa de Licitação - DL nº 396/2018 (11053360), Ratificação da Dispensa de Licitação - DL nº 396/2018, com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 (11449496), da Autorização da emissão da Nota de Empenho (11496742), da Nota de Empenho (11501810), e demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00346427/2018-75. Data de Assinatura: 17/08/2018. Pela SES/DF: DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREA. Pela contratada: LUCIANA XAVIER LIMA. Testemunhas: JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES e LUCIANA FELIPA ALVES.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL. CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: suplementação de créditos orçamentários destinados ao fomento do Contrato de Gestão, advinda de emendas parlamentares destinadas ao CONTRATADO IHBDF, de acordo com a CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, inciso XI, alínea "d", do Contrato de Gestão; Os valores são provenientes das emendas parlamentares e estão discriminados no presente termo aditivo; O valor total do repasse a ser feito pela CONTRANTE SES-DF ao CONTRATADO IHBDF será de R\$ 2.709.042,00 (dois milhões setecentos e nove mil e quarenta e dois reais), em adição aos valores dos repasses regulares previstos no Contrato de Gestão, para fiel execução de seu objeto, conforme CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA, parágrafo oitavo, do referido Contrato. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 00060-00213205/2018-77. Data de Assinatura: 17/08/2018. Pela SES/DF: DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREA. Pelo IHBDF: ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR. Testemunha: ALDA SOUZA RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 12/01/2018.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2015-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RENAL CARE - PREVENÇÃO E TRATAMENTO LTDA. CNPJ nº 01.856.738/0001-18. Objeto: retificar o Terceiro Termo Aditivo, Cláusula Segunda - Do Objeto, Tabela Outros procedimentos realizados em Terapia Renal Substitutiva fls. 574/576, conforme estabelecido no presente termo; retificar a tabela 08: Custo Total dos Serviços, passando a redação constante na tabela no presente Termo Aditivo. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221450008. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003464. Nota de Empenho: 2018NE05182. Valor de empenho inicial: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Emitido em 05/07/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.006.606/2014. Data de Assinatura: 22/08/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pelo contratado: MARIO ERNESTO RODRIGUES. Testemunhas: JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES e LUCIANA FELIPA ALVES. Publicação do Ajuste Original: 08/10/2015.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 187/2014-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa P&P TURISMO LTDA-ME. CNPJ nº 06.955.770/0001-74. Objeto: Alterar a Cláusula Oitava do Contrato original no item 8.1 para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 29/07/2018 a 28/07/2019, com fundamento no Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10305620241455613. Natureza da Despesa: 339033. Fonte de Recurso: 138003463. Nota de Empenho: 2018NE05798. Valor de empenho inicial: R\$ 114.001,14 (cento e quatorze mil e um real e quatorze centavos). Emitido em 25/07/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 065.000.945/2014. Data de Assinatura: 26/07/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: GEAN RICARDO MARAES. Testemunhas: CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGANÇA e ALDA SOUZA RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 19/08/2014.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 46.563.938/0001-10. Objeto: alterar a razão social, conforme Sexagésima Sétima Alteração e Consolidação Contratual, conforme fls. 289/300, a contar de 01 de março de 2018. Onde se lê: TOSHIBA MEDICAL DO BRASIL LTDA Leia se: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.002.456/2017. Data de Assinatura: 21/08/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: EULER C. GUIMARAES. Testemunhas: LUCIANA FELIPA ALVES. Publicação do Ajuste Original: 30/10/2017.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 044/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.740.696/0001-92. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 20/06/2018 a 19/06/2019, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10304620225960001 e 10304620225960001. Natureza das Despesas: 339030 e 339039. Fonte de Recursos: 138003463 e 138003463. Notas de Empenho: 2018NE04681 e 2018NE04683. Valores de empenho inicial: R\$ 244.281,36 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos) e R\$ 57.300,00 (cinquenta e sete mil

e trezentos reais). Emitidos em 14/06/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 065.001.665/2014. Data de Assinatura: 19/06/2018. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: MARILEDNA VIDAL SILVA. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e JANAINA INDIANO GIRAO RODRIGUES. Publicação do Ajuste Original: 03/07/2017.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 168/2014-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA SABINO ALENCAR LTDA. CNPJ nº 18.414.567/0001-70. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de junho de 2018 a 26 de junho de 2019, com fundamento no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620260490007. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003472. Nota de Empenho: 2018NE04409. Valor de empenho inicial: R\$ 946.919,46 (novecentos e quarenta e seis mil e novecentos e noventa e seis centavos). Emitido em 30/05/2018, sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.003.129/2012. Data de Assinatura: 03/07/2014. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratado: JUANITA MARIA DE ALENCAR. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 03/07/2014.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2012-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO DISTRITO FEDERAL - ANOREG/DF. CNPJ nº 01.719.949/0001-09. Objeto: retificar a cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2012 - SES/DF e ANOGREG, conforme a seguir: Onde se lê "por mais 5 (cinco) anos, a contar de 26/11/2017 a 25/11/2023", Leia-se: "por mais 5 (cinco) anos, a contar de 26/11/2017 a 25/11/2022". Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Da ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.008.322/2012. Data de Assinatura: 15/08/2018. Pela SES/DF: DANIEL SEABRA RESENDE CASTRO CORREA. Pela contratado: ALLAN NUNES GUERRA. Testemunhas: LUCIANA FELIPA ALVES e CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGANÇA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 348/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de Materiais Odontológicos (agulha longa, agulha curta, anestésico tópico, afastador odontológico, placa de vidro e pedra pomes), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00365472/2018-29. Total de 06 itens (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 103.100,643. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 24/08/2018. Abertura das Propostas: 05/09/2018, às 09h00min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 349/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de médico hospitalar ESPECULO VAGINAL e outros em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-0045130/2018-95. Total de 03 itens (Itens exclusivos à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 145.889,99. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 24/08/2018. Abertura das Propostas: 05/09/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2017 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica a suspensão da licitação supracitada, para análise técnica dos questionamentos e impugnações apresentadas. A abertura estava agendada para o dia 23/08/2018, às 9h00min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de Oxigenioterapia Domiciliar, com locação dos equipamentos e comodato dos cilindros, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 230/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 230/2018, sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): MEDCOMERCE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.396.017/0006-24, 06 (R\$ 319,65); 07 (R\$ 319,65); 18 (R\$ 44,44) e 19 (R\$ 44,44); HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A - CNPJ: 26.921.908/0002-02, 14 (R\$ 581,4226) e 15 (R\$ 581,4226); VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 21.774.568/00001-30, 20 (R\$ 250,00); EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 26.291.613/00001-19, 21 (R\$ 0,6120); PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S/A - CNPJ: 33.009.945/0002-04, 22 (R\$ 8.496,59); 23 (R\$ 8.496,59); 26 (R\$ 113,70) e 27 (R\$ 113,70) e MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.031.173/0001-44, 28 (R\$ 1,5406). Os itens 24 e 25 restaram fracassados e os itens 01,02,03,04,05,08,09,10,11,12,13,16 e 17 foram desertos (Os itens 07,15,19,23 e 27 foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência), conforme previsão do subitem 3.5.6 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 3.986.057,8800.

LARISSA ALVIM OLIVEIRA

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06767

PROCESSO: 00060-00362496/2018-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ nº 03.485.572/0001-04, OBJETO: AQUISIÇÃO DE LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 314/2017D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003190 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002396. VALOR: R\$ 27.040,51 (vinte e sete mil quarenta reais e cinquenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APOS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 21/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06794

PROCESSO: 00060-00377964/2018-67. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 02.814.497/0007-00, OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 020/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003333 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002241. VALOR: R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APOS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 21/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06798

PROCESSO: 00060-00377720/2018-84. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ nº 67.729.178/0004-91, OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOLINATO DE CÁLCIO CAPSULA OU COMPRIMIDO (EQUIVALENTE 15 MG ACIDO FOLÍNICO), conforme Ata de Registro de Preço nº 180/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003331 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002238. VALOR: R\$ 3.959,55 (três mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APOS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 21/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06803

PROCESSO: 00060-00372677/2018-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 11.034.934/0001-60, OBJETO: AQUISIÇÃO DE LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 270/2017-H SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003260 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002197. VALOR: R\$ 242.491,39 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APOS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 21/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06804

PROCESSO: 00060-00377716/2018-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 02.814.497/0007-00, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO SULCADO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 020/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003330 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002237. VALOR: R\$ 819,00 (oitocentos e noventa e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APOS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 21/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06805

PROCESSO: 00060-00377566/2018-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 02.814.497/0007-00, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO SULCADO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 020/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003328 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002234. VALOR: R\$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APOS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 21/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06808

PROCESSO: 00060-00375817/2018-52. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ nº 67.729.178/0004-91, OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOLINATO DE CÁLCIO CAPSULA OU COMPRIMIDO (EQUIVALENTE 15 MG ACIDO FOLÍNICO), conforme Ata de Registro de Preço nº 180/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003309 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002226. VALOR: R\$ 3.519,60 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APOS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 21/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06809

PROCESSO: 00060-00375056/2018-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESSENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ nº 49.324.221/0001-04, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 180/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003291 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002215. VALOR: R\$ 11.407,68

(onze mil quatrocentos e sete reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 21/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06810
PROCESSO: 00060-00375477/2018-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ Nº 49.324.221/0001-04, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, conforme Ata de Registro de Preço nº 180/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003302 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002220. VALOR: R\$ 6.739,80 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 21/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06811
PROCESSO: 00060-00370713/2018-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO SULCADO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 020/2018-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003251 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002183. VALOR: R\$ 16.590,00 (dezesesseis mil quinhentos e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 21/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06812
PROCESSO: 00060-00350316/2018-63. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COM. PROD. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 07.640.617/0001-10, OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 330/2017-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003086 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002114. VALOR: R\$ 45.488,52 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 21/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06815
PROCESSO: 00060-00345810/2018-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24, OBJETO: AQUISIÇÃO DE METOPROLOL (SUCCINATO) COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 270/2017-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003020 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002217. VALOR: R\$ 8.234,40 (oito mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 21/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06816
PROCESSO: 00060-00330153/2018-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa APOLLO MAT. MEDICO HOSPITALARES LTDA. - ME. CNPJ Nº 25.453.279/0001-90, OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESLANOSÍDEO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 089/2018-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM002811 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002138. VALOR: R\$ 3.628,50 (três mil seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 21/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06817
PROCESSO: 00060-00374549/2018-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAZOPANIBE COMPRIMIDO 400 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 211/2017-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003284 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002240. VALOR: R\$ 485.088,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 21/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06818
PROCESSO: 00060-00358087/2018-25. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NOVAFARMA INDÚSTRIA FARMACEÚTICA LTDA. CNPJ Nº 06.629.745/0001-09, OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXACILINA (SÓDICA) PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 040/2018I SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003156 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002208. VALOR: R\$ 66.750,00 (sessenta e seis mil setecentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 22/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06819
PROCESSO: 00060-00381179/2018-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOLLISTER DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 00.938.703/0001-65, OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASTA PROTETORA DE PELE COM ÁLCOOL, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 078/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003372 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002275. VALOR:

R\$ 15.918,00 (quinze mil novecentos e dezoito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 22/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06820
PROCESSO: 00060-00390193/2018-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa EDERA DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI-ME. CNPJ Nº 26.291.613/0001-19, OBJETO: AQUISIÇÃO DE GLICLAZIDA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 30 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 106/2018D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003472 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002364. VALOR: R\$ 19.113,60 (dezenove mil cento e treze reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 22/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06821
PROCESSO: 00060-00347384/2018-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74, OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBOPLATINA INJETÁVEL 450 MG FRASCO - AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 006/2018C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003034 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002120. VALOR: R\$ 14.976,00 (quatorze mil novecentos e setenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 22/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06822
PROCESSO: 00060-00347675/2018-33. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ACCORD FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 64.171.697/0001-46, OBJETO: AQUISIÇÃO DE IRINOTECANO (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/ML FRASCO-AMPOLA 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 035/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003041 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002116. VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 22/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06823
PROCESSO: 00060-00374257/2018-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. S/A. CNPJ Nº 26.921.908/0003-93, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALFAINTERFERONA 2B INJETÁVEL 5.000.000 UI FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 035/2018B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003279 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002214. VALOR: R\$ 4.605,25 (quatro mil seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 22/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06824
PROCESSO: 00060-00386839/2018-48. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ÚNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA ME. CNPJ Nº 13.444.068/0001-01, OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINA P/BISTURI N. 12, conforme Ata de Registro de Preço nº 191/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003431 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002339. VALOR: R\$ 2.932,44 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 22/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06825
PROCESSO: 00060-00342683/2018-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPFAR IND. E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. S/A. CNPJ Nº 26.921.908/0003-93, OBJETO: AQUISIÇÃO DE INFLIXIMABE PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG FRASCO-AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 331/2017B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM002958 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002077. VALOR: R\$ 1.125.987,62 (um milhão, cento e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 22/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06826
PROCESSO: 00060-00048880/2017-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PHARMATEX COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 07.946.202/0001-70, OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM NÃO ESTÉRIL PACOTE COM 50 UND, conforme Dispensa de Licitação nº 153/2018 - SES/DF, com fundamento no Inciso IV, Artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e Pedido de Aquisição de Material nº 5-17/PAM002205 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002341. VALOR: R\$ 612.739,20 (seiscentos e doze mil setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 10 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 22/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2018NE06934

PROCESSO: 00060-00366451/2018-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLIPSIS PHARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 12.432.995/0001-49, OBJETO: AQUISIÇÃO DE LACOSAMIDA COMPRIMIDO REVESTIDO 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 049/2018A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-18/PAM003221 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-18/AFM002293. VALOR: R\$ 8.124,46 (oito mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% EM 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA NE PELO FORNECEDOR. OS DIAS SÃO CONTADOS CORRIDOS. Data do Empenho: 23/08/2018. Pela SES/DF: JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL NORMATIVO Nº 1 - RP/SES-DF/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto na Portaria SES-DF nº 106, de 30/6/2016, publicada no DODF em 6/7/2016; tendo em vista o disposto na Lei nº 11.129, de 30/6/2005; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077, de 12/11/2009; na Portaria Interministerial MEC/MS nº 16, de 22/12/2014; e na Resolução CNRMS nº 2, de 13/4/2012, TORNA PÚBLICA a realização de PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - MODALIDADES: UNIPROFISSIONAL E MULTIPROFISSIONAL, mediante as condições estabelecidas neste edital, conforme a seguir.

1 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 1.1 A Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), realizadora do presente processo seletivo, é a instituição formadora responsável pelo projeto pedagógico dos programas de residência em área profissional de saúde, desenvolvidos nos cenários de prática da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF). / 1.2 A SES-DF, por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no Distrito Federal, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da CF/1998 e no inc. III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19/9/1990. A SES-DF realiza tal competência por intermédio da ESCS. / 1.2.1 Em atendimento aos critérios estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional, do Ministério da Educação (CNRMS/MEC), os programas de residência em área profissional de saúde no âmbito da SES-DF encontram-se regulamentados pela Portaria/SES-DF nº 74 de 29/04/2015, publicada no DODF nº 83 em 30/04/2014 e alterações. / 1.2.1.1 Os programas de residência no âmbito da SES-DF têm por objetivo formar especialistas em saúde para que eles possam ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará. / 1.2.1.1.1 A CNRMS/MEC é o órgão detentor das vagas de todos os programas de residência em âmbito nacional, ou seja, é o órgão controlador, monitorador e regulamentador dos programas de residência multiprofissional em saúde no Brasil, nos termos da Lei nº 11.129 de 30/6/2015. E de competência da CNRMS/MEC a disponibilização do acesso ao Sistema Informatizado da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (SisCNRMS) para inserção dos residentes matriculados a cada ano pelas instituições de saúde, executoras dos programas de residência em todo o país. Conforme estabelecido pela CNRMS/MEC, o prazo limite para a matrícula dos novos residentes nos respectivos programas é dia 31/3/2019. / 1.3 O presente processo seletivo público destina-se única e exclusivamente à seleção de candidatos visando à concessão de bolsa-residência em vagas de curso de pós-graduação Lato Sensu, modalidade Residência em Área Profissional da Saúde. / 1.3.1 A residência em área profissional da saúde é um curso de pós-graduação Lato Sensu, regulamentado pela Lei nº 11.129, de 30/6/2005 e resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS/MEC). O residente terá que cumprir, obrigatoriamente, dedicação exclusiva à residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de realização da mesma (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo), sob pena de desligamento do programa. / 1.3.1.1 A Resolução CNRMS nº 2, de 13/4/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para os programas de residência em área profissional de saúde uni ou multiprofissionais, determina que o profissional de saúde residente deve dedicar-se exclusivamente ao programa e atender ao cumprimento das 60 horas semanais como carga horária regulamentar. / 1.3.1.1.1 Considerando a Nota Técnica da Coordenação Geral de Legislação das Normas da Educação Superior, de 10/6/2013, que se propõe ao conceito da dedicação exclusiva e cumulação do Programa de Residência com outra atividade, deve ser ressaltada que a dedicação exclusiva do residente restringe a possibilidade de este trabalhar na atividade profissional de sua formação. Ademais, não poderá cumular a bolsa recebida com outra verba de caráter indenizatório. Estabelecidas estas restrições, entende-se que o estudante é livre para realizar cursos e outras atividades não remuneradas ou indenizadas a seu critério, desde que esta seja compatível com o cumprimento da carga horária e das atividades ligadas ao programa de residência (60 horas semanais), conforme definidas pela ESCS/SES/DF e pela legislação vigente. / 1.3.2 O presente processo seletivo não é concurso público e não se destina à seleção de pessoas para provimento de emprego(s) ou cargo(s) público(s) e, portanto, não se submete às regras legais vigentes para tal procedimento. / 1.4 A Lei Distrital nº 4949, de 15/10/2012, é inaplicável para o presente processo seletivo público, pois tal legislação não disciplina a seleção de candidatos para ingresso em cursos de especialização - modalidade residência, tendo sido criada única e exclusivamente para estabelecer "normas gerais para a realização de concurso para provimento de cargo público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal (art. 1º, in verbis)". / 1.5 A seleção destina-se ao ingresso nos programas de residência em área profissional da saúde - modalidades: uniprofissional e multiprofissional, desenvolvidos na rede de saúde da SES/DF.

2 DA EXECUÇÃO E DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 2.1 O processo seletivo público será regido por este edital e executado pelo Instituto Americano de Desenvolvimento (IADES). / 2.2 A seleção para preenchimento das vagas de que trata este edital compreenderá uma única fase, composta por duas etapas, de responsabilidade do IADES, a saber: / a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e / b) avaliação de currículo, de caráter classificatório. / 2.3 A nota máxima possível para o presente processo seletivo público é 132,00 (cento e trinta e dois pontos), sendo: 120,00 (cento e vinte) pontos na prova objetiva e 12,00 (doze) pontos na avaliação de currículo. / 2.4 Todas as etapas serão realizadas no Distrito Federal. / 2.5 O presente processo seletivo é eliminatório e classificatório. Portanto, a inscrição e a aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no programa de residência pretendido. / 2.6 Todos os atos, editais, comunicados e demais publicações relacionados a este processo seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de tais publicações. / 2.7 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o processo seletivo público obedecerão ao horário oficial de Brasília.

3 DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE

3.1 Para os programas de residência em área profissional da saúde serão oferecidas as vagas relacionadas no Anexo I, todas regularmente credenciadas pela CNRMS/MEC, para as quais correspondem igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei nº 11.129, de 30/6/2005. / 3.1.1 A duração dos programas de residência em área profissional da saúde está descrita no Anexo I deste edital. / 3.2 Caso haja programa de residência em área profissional da saúde sem candidatos inscritos ou aprovados, poderá ser disponibilizado novo processo seletivo, para o preenchimento das vagas em aberto, a critério exclusivo da ESCS/SES-DF. / 3.2.1 A ESCS/SES-DF poderá realizar processo seletivo para nova(s) vaga(s) autorizada(s) pelo Ministério da Educação (MEC) para programas de residência em área profissional da saúde no âmbito da SES-DF para o ano de 2019, desde que haja tempo hábil para a realização e conclusão da seleção até a data estabelecida pela CNRMS/MEC.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE / 4.1 Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação na respectiva área profissional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida, pelo MEC, ou, no caso de profissional graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado em universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/MEC nº 1, de 18/2/2002. / 4.2 Ter inscrição definitiva ou provisória no conselho regional de classe. / 4.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos. / 4.4 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino. / 4.5 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades. / 4.6 Em caso de candidato estrangeiro será exigida a apresentação do visto de permanência no Brasil, que o autorize a exercer as atividades do programa de residência. / 4.7 Assinar termo de dedicação exclusiva ao programa de residência em área profissional de saúde, conforme Lei nº 11.129, de 30/6/2005. / 4.7.1 No ato da matrícula o candidato deverá assinar declaração de ciência de que os programas de residência em área profissional da saúde - modalidades: uniprofissional e multiprofissional são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que, a partir da data de início das atividades do programa, deverão dedicar-se única e exclusivamente às atividades do curso de pós-graduação lato sensu, modalidade residência, com 60 horas semanais, não executando atividades profissionais indenizatórias.

5 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 5.1 O candidato, no momento da inscrição, escolherá apenas um programa de residência/área de formação para concorrer, dentre os relacionados no Anexo I. / 5.2 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no período entre 8h do dia 28 de agosto e 22h do dia 30 de setembro de 2018. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais). / 5.3 O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. / 5.4 Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá emitir o boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 2 de outubro de 2018. / 5.5 As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da sua isenção pelo IADES. / 5.6 O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais e demais informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei. O IADES poderá excluir do processo seletivo público o candidato que não preencher todo o formulário de inscrição. / 5.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO / 5.7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche e concorda com todos os requisitos exigidos. / 5.7.2 É vedada a inscrição condicional e (ou) fora do prazo previsto de inscrições estipulado no presente edital. / 5.7.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente a nome, raça/cor, endereço, telefone, e-mail e CEP do seu domicílio. / 5.7.4 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato. / 5.7.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido ou transferido para terceiros em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

6 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO / 6.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, poderão solicitar, entre os dias 28 de agosto a 14 de setembro de 2018, a isenção do pagamento da taxa de inscrição. / 6.2 O candidato deverá enviar o pedido de isenção preenchido, via SEDEX, para a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) (ver item 17), identificando no envelope "RP/SES-DF/2019 - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO", e juntar cópia autenticada dos seguintes documentos: / a) cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); / b) cópia dos documentos que comprovam ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007; e / c) cópias dos documentos que julgar necessários para o deferimento da sua condição. / 6.2.1 O pedido de isenção poderá, também, ser protocolado diretamente na CAC-IADES (ver item 17) pessoalmente pelo candidato. / 6.3 O modelo do requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 6.4 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979. / 6.5 O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data provável de 25 de setembro de 2018, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para residenciaf2019@iades.com.br. / 6.6 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for aceito e com interesse em participar do processo seletivo, deverá observar o disposto no item 5 acima e efetuar o pagamento do boleto de cobrança até o prazo máximo permitido (ver subitem 5.4).

7 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL / 7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e enviar até o dia 1º de outubro de 2018, via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 17), o laudo médico original ou cópia, e o requerimento conforme modelo publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, identificando no envelope "RP/SES-DF/2019 - SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL". / 7.1.1 A solicitação poderá, também, ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 17) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal. / 7.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, ainda, levar um responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. / 7.2.1 O acompanhante se submeterá às instruções contidas nos subitens 8.4.14, 8.4.15 e 8.4.24. / 7.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica, deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas no subitem 7.1. / 7.4 O candidato que, por convicção religiosa, necessitar realizar as provas após o horário impeditivo, deverá protocolar requerimento indicando a sua condição e solicitando o atendimento especial. Nesse caso, será reservada sala especial para aguardar o término do horário impeditivo. / 7.5 O resultado preliminar da apreciação dos pedidos de atendimento especial será divulgado na data provável de 5 de outubro de 2018, no endereço eletrônico

http://www.iades.com.br. O prazo recursal para questionamentos acerca do resultado preliminar é de dois dias úteis após a sua divulgação. Os recursos poderão ser feitos mediante envio de e-mail para residenciaadf2019@iades.com.br. / 7.6 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 7.1 deste edital, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social. / 7.6.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil. / 7.7 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003. O candidato que necessitar realizar as provas armado e for amparado pela citada lei deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e enviar, na forma do subitem 7.1 deste edital, cópia do Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte. / 7.8 O candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar qual(is) recurso(s) será(ão) necessário(s), não terá direito ao referido atendimento no dia de realização das provas. Apenas o envio do laudo/documentos não é suficiente para o candidato ter a sua solicitação de atendimento deferida. / 7.9 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

8 DA PROVA OBJETIVA / 8.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 120,00 (cento e vinte) pontos e abordará temas compatíveis com as exigências da terminalidade de cada curso de graduação na área de formação em saúde, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) vigentes do MEC. / **8.2** A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código C, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item CERTO, e o campo designado com o código E, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item ERRADO. / **8.3** Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas. / **8.4 DAS INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA / 8.4.1** A prova objetiva será aplicada na data provável de 21 de outubro de 2018, no turno da tarde e com a duração de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos. / **8.4.2** Os locais, datas e horários de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> na data provável de 15 de outubro de 2018. / **8.4.3** O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. / **8.4.3.1** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato. / **8.4.3.2** O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com a folha de respostas da prova objetiva. / **8.4.3.3** O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 8.4.1. / **8.4.3.4** O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua prova objetiva anulada. / **8.4.4** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as folhas de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e (ou) mais de uma marcação por questão. / **8.4.5** O candidato é responsável pela conferência de todos os seus dados pessoais. / **8.4.6** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica. / **8.4.7** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que teve a solicitação de atendimento especial deferida. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IADES devidamente treinado. / **8.4.8** Não serão fornecidas por telefone, telegrama, fax e (ou) e-mail, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da prova objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / **8.4.9** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada com material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido em hipótese alguma o uso de lápis, lapiseira/grafite e (ou) borracha durante a realização da prova. / **8.4.9.1** Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova objetiva após o horário fixado para o seu início. / **8.4.10** O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada por fiscal ou membro da coordenação do IADES. / **8.4.11** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto. / **8.4.11.1** Outros documentos ou documentos fora do prazo de validade não serão aceitos como documentos de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados e cópias autenticadas. / **8.4.11.2** O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.4.11 deste edital, não poderá fazer a prova objetiva e será automaticamente eliminado do processo seletivo. / **8.4.12** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio. / **8.4.12.1** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e (ou) à assinatura do portador. / **8.4.13** Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, data e (ou) em horários diferentes dos pré-determinados em edital ou em comunicado. O candidato somente poderá realizar a prova objetiva no local designado pelo IADES. / **8.4.14** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e (ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta. / **8.4.15** No dia de realização da prova, não será permitido o ingresso de candidato portando armas (à exceção do exposto no subitem 7.7) ou aparelhos eletrônicos. Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico e (ou) telefone celular, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. / **8.4.15.1** Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização de aparelho auditivo, salvo o candidato que teve o seu uso autorizado em conformidade com o item 7 deste edital. / **8.4.16** O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização da prova, objeto algum citado nos subitens 8.4.14 e 8.4.15 deste

edital. O funcionamento de qualquer tipo de aparelho eletrônico e (ou) telefone celular durante a realização da prova implicará em eliminação automática do candidato. / **8.4.17** Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de bonê, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato. / **8.4.18** O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação da prova objetiva, nem por danos a eles causados. / **8.4.19** Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva. O não comparecimento implicará em eliminação automática do candidato. / **8.4.20** O controle de horário de duração da prova objetiva será efetuado conforme critério definido pelo IADES. / **8.4.21** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas, após uma hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova. / **8.4.22** O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de prova no decurso dos últimos 30 minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova objetiva. / **8.4.23** A inobservância dos subitens 8.4.21 e 8.4.22 deste edital acarretará a não correção da prova objetiva e, consequentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo. / **8.4.24** Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que, durante a aplicação das provas: / a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e (ou) ilegais para obter vantagens para si e (ou) para terceiros; / b) for surpreendido dando e (ou) recebendo auxílio para responder a prova; / c) utilizar-se de livro, dicionário, notas e (ou) impressos e (ou) que se comunicar com outro candidato; / d) for surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e (ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo candidato; / e) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, fones de ouvido, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e (ou) equipamento similar; / f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e (ou) os candidatos; / g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio; / h) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização; / i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IADES; / j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo portando a folha de respostas; / k) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e (ou) na folha de respostas; / l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; / m) não permitir a coleta de dado biométrico; e (ou) / n) descumprir este edital e (ou) outros que vierem a ser publicados. / **8.4.25** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e (ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo. / **8.4.26** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em razão do afastamento de candidato da sala de prova. / **8.4.27** No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação da prova e (ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e (ou) aos critérios de avaliação e de classificação. / **8.5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA / 8.5.1** Todas as folhas de respostas da prova objetiva serão corrigidas por meio de processamento eletrônico. / **8.5.2** A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1 (um) ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,5 (meio) ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo das provas; 0,0 (zero), caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E). / **8.5.3** A nota na prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem. / **8.5.4** Serão considerados aprovados os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, 60 (sessenta) acertos ou 30,0 (trinta) pontos. / **8.5.4.1** O candidato que não for aprovado na forma do subitem 8.5.4 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo. / **8.5.5** Os candidatos aprovados na forma do subitem 8.5.4 serão ordenados por programa de residência/área de formação de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

9 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

9.1 Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva serão convocados para apresentação da documentação relativa à avaliação de currículo, conforme edital específico a ser publicado oportunamente.

9.2 A avaliação de currículo é de caráter meramente classificatório e terá a pontuação máxima igual à soma algébrica dos pontos obtidos pelos títulos apresentados, limitada a 12,0 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

9.3 A documentação relativa à avaliação de currículo deverá ser enviada após a divulgação do resultado final da etapa de prova objetiva, em data a ser posteriormente divulgada em edital específico de convocação para esta etapa. Os documentos deverão ser enviados via SEDEX, para a CAC-IADES (ver item 17), identificando no envelope "RP/SES-DF/2019, Ref. AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO", juntamente com o formulário que será disponibilizado para preenchimento e envio, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo IADES.

9.3.1 A documentação poderá, também, ser protocolada diretamente na CAC-IADES (ver item 17) pessoalmente pelo candidato ou por procurador autorizado para tal. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador, bem como a entrega dos documentos no período informado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

9.3.2 Receberá nota zero o candidato que não apresentar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no presente edital.

9.4 Somente serão aceitos os documentos abaixo relacionados expedidos até a data da entrega, conforme item 9.3, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

Quadro de Atribuição de Pontos			
Alinea	Título	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
A	Monitoria em disciplinas/módulos regulares da respectiva graduação.	0,6 ponto por semestre acadêmico completo (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	3,0 pontos.
B	Extensão extracurricular - curso de extensão na área da saúde para a qual concorre com carga horária mínima de 10 horas.	0,1 ponto para cada curso com carga horária mínima de 10 (dez) horas.	1,0 ponto.
C	Extensão extracurricular - projeto de extensão na área de formação para a qual concorre, excetuando-se os já pontuados na alínea B.	0,2 ponto por semestre acadêmico completo de participação em projeto (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	
D	Extensão extracurricular - estágios na área da saúde para a qual concorre.	0,1 ponto para cada 40 horas de estágio.	

E	Participação em congresso e jornada científica na área da saúde para a qual concorre.	0,1 ponto por participação.	1,0 ponto.
F	Comunicação em congressos na área de formação para a qual concorre, tanto na forma oral quanto na forma de painel, poster ou banner.	0,3 ponto por comunicação.	3,0 pontos.
G	Trabalhos publicados em periódicos (revista indexada na Medline, SciELO ou Scopus).	0,5 ponto por trabalho.	1,0 ponto.
H	Trabalhos publicados em periódicos (revista não indexada).	0,2 ponto por trabalho.	
I	Iniciação científica, Programa Especial de Treinamento (PET) na área da saúde para a qual concorre, ou Ciências sem Fronteiras.	0,5 pontos por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica (entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 (noventa) dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres).	2,0 pontos.
J	Premiação na área da saúde para a qual concorre.	0,5 ponto por premiação.	1,0 ponto.
Pontuação máxima total permitida		12,0 pontos.	

9.6 O candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pelo IADES, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia ou original, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos. Não serão aceitos documentos ilegíveis. / 9.7 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DO CURRÍCULO / 9.7.1 Para receber a pontuação relativa à monitoria, alínea "A" do quadro constante do subitem 9.5 deste edital, o candidato deverá apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina/módulo regular da graduação da monitoria. / 9.7.1.1 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores e não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre acadêmico. / 9.7.1.2 Entende-se por semestre acadêmico o período igual ou superior a 90 dias letivos e cada 1 ano corresponde a 2 semestres. / 9.7.2 Para receber a pontuação relativa à extensão extracurricular, alíneas "B", "C" e "D" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá: / a) para curso de extensão - apresentar declaração e (ou) certidão emitida por instituição de ensino, contendo o conteúdo programático do curso e a carga horária (mínimo de 10 horas); / b) para projeto de extensão - apresentar declaração emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e o nome do projeto; / c) para estágio - apresentar declaração da instituição responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo: período de início e fim do estágio, e carga horária (de preferência a carga horária semanal). / 9.7.2.1 Não serão pontuados cursos de extensão com período inferior a 10 horas e cursos cujos certificados não sejam emitidos por instituição de ensino. / 9.7.2.2 Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre e não serão pontuados estágios com período total inferior a 40 horas. / 9.7.3 Para estágios, serão aceitas exclusivamente declarações emitidas por instituições de ensino ou de saúde, desde que devidamente assinadas e identificadas com o nome completo/CPF ou matrícula do responsável técnico pela instituição ou pela área/departamento de coordenação do estágio, emitidas em papel timbrado com os dados da instituição. / 9.7.3.1 O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração estágio(s) com carga horária máxima de 40 horas por semana. Não serão computados período(s) de estágio(s) com carga horária inferior a 40 horas. / 9.7.3.2 Só serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar. / 9.7.4 Para receber a pontuação relativa à participação em congresso e jornada científica, referente à alínea "E" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua participação em congressos, simpósios ou seminários, emitido pela instituição organizadora do evento. / 9.7.5 Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos na área da saúde, referente à alínea "F" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua comunicação, tanto na forma oral quanto na forma de painel, pôster ou banner ou qualquer outra forma de comunicação impressa, em congressos, simpósios ou seminários. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, esse será pontuado na alínea "E". / 9.7.5.1 Não será aceito, como forma de comprovação do título a que se refere o subitem 9.7.5, a entrega da publicação do resumo do trabalho no congresso. / 9.7.6 Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos, referente às alíneas "G" e "H" do quadro de atribuição dos pontos, o candidato deverá entregar documentos comprobatórios emitidos em papel timbrado da instituição emitente: / a) para trabalhos publicados em revistas indexadas na Medline, SciELO ou Scopus - anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso; ou / b) para trabalhos publicados em revistas não indexadas - anexar cópia do artigo publicado na íntegra, incluindo as páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho. Não serão aceitos resumos publicados em anais de congresso. / 9.7.6.1 Não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores. / 9.7.7 Para receber a pontuação relativa à alínea "I" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar: / a) para iniciação científica - certificado emitido pela instituição de ensino na qual a iniciação científica foi realizada ou pela instituição de fomento da pesquisa, contendo o período de participação no projeto (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos);

b) para o Programa Especial de Treinamento (PET) - declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do PET na respectiva instituição de ensino; e / c) para Ciências sem Fronteiras - declaração do órgão responsável pelo acompanhamento do programa Ciências sem Fronteiras da respectiva instituição de ensino. / 9.7.7.1 Não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores. / 9.7.8 Para receber a pontuação relativa à premiação (ou menção honrosa) na área da saúde para a qual concorre, referente à alínea "J" do quadro de atribuição de pontos, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por instituição de ensino ou entidade da área de saúde, como hospitais, conselhos de classe, congressos, que comprove a premiação na área da saúde para a qual concorre. / 9.7.8.1 Não serão aceitas premiações (ou menções) atestadas por professores, orientadores ou premiações fornecidas em disciplinas/módulos da grade curricular. / 9.7.9 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, exceto os trabalhos científicos a que se referem as alíneas "G" e "H" do quadro de atribuição de pontos. / 9.7.10 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do quadro de atribuição de pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 9.2 deste edital, serão desconsiderados. / 9.7.11 Cada documento será considerado uma única vez.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO / 10.1 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva terão a documentação relativa à avaliação de currículo analisada e pontuada. / 10.2 A nota final no processo seletivo público será igual à soma das notas finais obtidas na prova objetiva e na avaliação de currículo. / 10.3 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva serão ordenados de forma combinada, por programa de residência em área profissional da saúde e área de formação acadêmica, de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais obtidas na prova objetiva e na avaliação de currículo. / 10.4 Todos os cálculos citados neste edital serão ordenados considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE / 11.1 Em caso de empate na nota final no processo seletivo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: / a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto do Idoso); / b) obtiver a maior nota na prova objetiva; / c) obtiver maior número de acertos na prova objetiva; / d) obtiver maior nota na avaliação de currículo; e / e) tiver maior idade.

12 DOS RECURSOS / 12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e (ou) contra o resultado preliminar da avaliação do currículo, disporá de dois dias úteis para fazê-lo, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da divulgação de cada um dos eventos. / 12.1.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será afixado no mural de avisos do IADES e divulgado na internet, no endereço eletrônico do IADES, <http://www.iades.com.br>, após a realização da prova objetiva. / 12.2 Os recursos poderão ser interpostos on-line, por meio do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 12.3 Não serão aceitos recursos via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico e (ou) entregues ou protocolados no âmbito da ESCS/SES-DF. / 12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, indicando a referência bibliográfica (de forma detalhada) que subsidia o seu argumento, de acordo com a prática de saúde baseada em evidências científicas. Recursos inconsistentes, em ambiente diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos. / 12.5 Se do exame de recursos da prova objetiva resultar anulação de item, a pontuação correspondente a este(s) item(ns) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de itens da prova objetiva sofrerá alterações. / 12.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. / 12.7 Recurso cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido. / 12.8 Não serão apreciados recursos que forem apresentados em desacordo com as especificações contidas no item 12 e seus subitens, bem como recursos com argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s). / 12.9 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou recursos protocolados no âmbito da ESCS/SES-DF.

13 DO RESULTADO FINAL / 13.1 O IADES divulgará, na data provável de 21 de dezembro de 2018, o resultado final na avaliação de currículo e a classificação final dos candidatos aprovados no processo seletivo.

14 DA MATRÍCULA / 14.1 DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA / 14.1.1 Serão convocados para matrícula, por meio de edital divulgado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, os candidatos aprovados no processo seletivo, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação no processo seletivo por programa de residência/área de formação (de forma combinada). / 14.1.2 O candidato que não comparecer para a matrícula na data aprazada será eliminado do processo seletivo e a sua vaga será disponibilizada para a 2a. (segunda) chamada. / 14.2 DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA EM SEGUNDA CHAMADA E EM CHAMADAS SEGUINTE / 14.2.1 A ESCS/SES-DF fará a convocação em 2a. chamada e em chamadas seguintes dos candidatos aprovados para a matrícula, dentro do número de vagas oferecidas, respeitando a ordem de classificação por programa de residência/área de formação (de forma combinada), por meio de edital divulgado pelo endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>. / 14.2.2 O candidato que não fizer contato e não comparecer na data, horário e local previstos no edital de convocação será considerado desistente e será chamado o próximo candidato, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

15 DA MATRÍCULA / 15.1 Para realizarem a matrícula, os candidatos deverão, no período de 21 a 25 de janeiro de 2019, das 8h às 11h e das 14h às 17h, entregar, em endereço a ser informado por meio do edital de convocação, a documentação de que trata o subitem 15.2 deste edital. / 15.2 Da documentação para a matrícula: / a) cópia do diploma de graduação na respectiva área profissional, expedido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. Serão aceitas para as matrículas efetuadas até o dia 28/2/2019, em substituição ao diploma de graduação na respectiva área profissional, declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, onde conste que o candidato irá concluir o curso de graduação na respectiva área profissional até o dia 28/2/2019. Para as matrículas realizadas a partir do dia 1º/3/2019 somente serão aceitas declarações da instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC, na qual conste que o candidato concluiu o curso de graduação na respectiva área profissional; / b) cópia simples da carteira de identidade; / c) cópia simples do CPF; / d) cópia simples do registro definitivo ou provisório no respectivo conselho de classe do Distrito Federal; / e) cópia do título de eleitor com último comprovante de votação; / f) cópia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino; / g) cópia da carteira de identidade de estrangeiro, quando for o caso; / h) duas fotografias 3x4 cm recentes; / i) cópia de comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se o candidato já possuir o cadastro); e / j) cópia do registro de conta bancária no Banco de Brasília (BRB), caso possua. / 15.2.1 Em caso de candidato estrangeiro ou

brasileiro que fez curso de graduação na respectiva área profissional no exterior, é obrigatória a apresentação de cópia, a qual será retida, do diploma do curso de graduação na respectiva área profissional devidamente revalidado e registrado pelo MEC. / 15.3 No ato da matrícula, os candidatos aos programas de residência em área profissional da saúde - modalidades: uniprofissional e multiprofissional deverão assinar declaração de ciência de que esses programas, conforme Lei nº 11.129/2005 e o disposto na Resolução CNRMS nº 2/2012 são desenvolvidos em regime de dedicação exclusiva e de que a partir da data de início das atividades do programa não poderão possuir vínculo empregatício fora da residência. / 15.4 Os documentos de todos os candidatos convocados serão analisados no momento da entrega e aqueles que tiveram a sua documentação regular procederão imediatamente à matrícula. / 15.5 O candidato assinará no momento da entrega da documentação, declaração afirmando, sob as penas da lei, que todas as cópias entregues são autênticas e fiéis aos documentos originais.

16 DA ADMISSÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA / 16.1 Os candidatos matriculados deverão comparecer à FEPECS, conforme data, horário e cronograma entregue na matrícula para a Sessão de Acolhimento aos Residentes. Aquele que não se apresentar no dia, hora e local marcados para a admissão e início das atividades será considerado desistente e automaticamente desligado do programa de residência. / 16.2 O candidato que, por ocasião da matrícula, apresentou declaração na qual constava que iria concluir o curso de graduação até o dia 28/2/2019, somente será admitido mediante a apresentação do diploma de graduação ou de declaração comprobatória de conclusão do curso, expedidas por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC. / 16.3 Os residentes admitidos estarão submetidos a uma carga horária de 60 horas semanais, com registro eletrônico de frequência na SES-DF, a critério da instituição. / 16.4 Os residentes terão, obrigatoriamente, que apresentar e protocolar na respectiva COREMU (Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde), até o dia 1º/4/2019, cópia do comprovante de inscrição definitiva no Conselho Regional do Distrito Federal referente a sua categoria profissional, sob pena de suspensão das atividades até o atendimento da exigência. / 16.5 Fica garantida a reserva de vaga para o ano seguinte, para fins de prestação do Serviço Militar Obrigatório ou Voluntário, ao residente matriculado no programa de residência, conforme normas estabelecidas pela CNRMS/MEC. Não será realizada a reserva de vaga para o ano seguinte para candidatos que estejam em curso de formação/habilitação de oficiais das Forças Armadas. / 16.6 Conforme Resolução CNRMS/MEC nº 1, de 27/12/2017, é: / a) vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído; e / b) permitido ao egresso realizar programa de residência em área profissional da saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída. / 16.7 No momento da matrícula, os candidatos deverão firmar declaração de que são ou não servidores do Governo do Distrito Federal (GDF). Os candidatos que forem servidores, deverão informar o local de sua lotação e a sua carga horária. A Gerência de Residência da ESCS/FEPECS encaminhará ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP /DIAP/SUGEP a documentação do candidato aprovado para a efetivação de seu registro na SES-DF. / 16.8 Caberá ao Núcleo de Admissão e Movimentação/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP/SES confirmar os dados cadastrais do candidato aprovado no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), confirmando à Gerência de Residência/ESCS/FEPECS se o candidato é servidor do Governo do Distrito Federal (GDF) e informando a sua carga horária e local de lotação. / 16.8.1 Em caso positivo, em função da dedicação exclusiva exigida na residência em área profissional da saúde, nos termos da Lei nº 11.129/2005; o candidato deverá comprovar o seu afastamento/desligamento do cargo para que seja efetivada a sua matrícula no programa de residência para o qual foi classificado. / 16.8.2 O candidato aprovado somente terá o registro como residente efetivado no SIGRH, após a comprovação do afastamento/desligamento do cargo.

17 DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC-IADES) / 17.1 Durante todo o período de realização do certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC-IADES) funcionará na QE 32 - Conjunto C - Lote 2 - Guarã II - Brasília/DF, em dias úteis e no horário compreendido entre 10h e 16h. / 17.2 A CAC-IADES disponibiliza aos candidatos: atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas, apoio às inscrições e uso de computadores com acesso à internet. / 17.3 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao concurso público na CAC-IADES por meio do telefone (61) 3574.7200 e(ou) via mensagens eletrônicas para o e-mail residen- ciadf2019@iades.com.br. / 17.4 O envio de correspondências, via SEDEX, deverá ser feito para o seguinte endereço: Caixa Postal 15.920, CEP 71.070-640, Guarã II, Brasília-DF. / 17.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva e demais etapas do processo seletivo. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 18.2.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS / 18.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados. / 18.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e (ou) divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br/>. / 18.2.1 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais. / 18.3 O prazo de validade do processo seletivo público esgotar-se-á no dia 31/3/2019, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública. / 18.4 O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais e seu endereço perante o IADES enquanto estiver participando do processo seletivo, e perante a SES-DF, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço. / 18.5 A convocação dos candidatos aprovados e o pagamento das bolsas-residência da SES-DF ficam condicionadas à previsibilidade orçamentária e financeira do GDF. / 18.5.1 Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pela CNRMS/MEC é de R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), acrescida de auxílio-moradia de R\$ 999,12 (novecentos e noventa e nove reais e doze centavos). / 18.6 É dever do candidato aprovado e matriculado no programa de residência em área profissional da saúde fornecer toda a informação e providenciar toda a documentação requerida pelo órgão responsável pelo pagamento da bolsa dentro dos prazos e na forma solicitada, sendo o único responsável pelo não cumprimento de tais exigências, podendo haver o não pagamento da bolsa-residência e auxílio-moradia até que haja a apresentação da documentação e informação requeridas. / 18.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo IADES e pela ESCS.

MARIZE LIMA DE SOUSA HOLANDA BIAZOTTO

ANEXO I / VAGAS POR PROGRAMA DE RESIDÊNCIA UNIPROFISSIONAL/MULTIPROFISSIONAL

1 Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidade: Uniprofissional. Informação na seguinte ordem: programa de residência uniprofissional/tempo de duração/código/área de formação/vagas.

1.1 Programas de Residência em Enfermagem / 2 anos. / 101 - Enfermagem em Centro Cirúrgico, 30; / 103 - Enfermagem em Obstetrícia, 15. / 1.2 Programa de Residência em Cirurgia Bucomaxilofacial / 3 anos. / 111 - Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, 2. 2 Residência em Área Profissional da Saúde - Modalidade: Multiprofissional. Informação na seguinte ordem: programa de residência multiprofissional/tempo de duração/código/área de formação/vagas. / 2.1 Programa de Residência Multiprofissional em Atenção em Oncologia / 2 anos. / 211 - Enfermagem, 4; / 212 - Farmácia, 4; / 213 - Fisioterapia, 4; / 215 - Nutrição, 4; / 217 - Psicologia, 2; / 218 - Serviço Social, 4. / 2.2 Programa de Residência Multiprofissional em Atenção Cardíaca / 2 anos. / 221 - Enfermagem, 2; / 222 - Nutrição, 2; / 227 - Psicologia, 2. / 2.3 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança / 2 anos. / 231 - Enfermagem, 6; / 232 - Farmácia, 2; / 233 - Fisioterapia, 2; / 234 - Fonoaudiologia, 2; / 235 - Nutrição, 2; / 237 - Psicologia, 2; / 238 - Serviço Social, 2. / 2.4 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família / 2 anos. / 240 - Saúde Coletiva, 3; / 241 - Enfermagem, 3; / 242 - Farmácia, 3; / 243 - Fisioterapia, 3; / 244 - Fonoaudiologia, 3; / 245 - Nutrição, 3; / 246 - Odontologia, 3; / 247 - Psicologia, 3; / 248 - Serviço Social, 3; / 249 - Terapia Ocupacional, 3. / 2.5 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e do Idoso / 2 anos. / 251 - Enfermagem, 16; / 253 - Fisioterapia, 8; / 255 - Nutrição, 8. / 2.6 Programa de Residência Multiprofissional em Atenção à Saúde Mental / 2 anos. / 261 - Enfermagem, 6; / 262 - Farmácia, 2; / 263 - Fisioterapia, 2; / 265 - Nutrição, 2; / 267 - Psicologia, 6; / 268 - Serviço Social, 6; / 269 - Terapia Ocupacional, 2. / 2.7 Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental Infanto-Juvenil / 2 anos. / 271 - Enfermagem, 1; / 274 - Fonoaudiologia, 1; / 275 - Nutrição, 1; / 277 - Psicologia, 1; / 278 - Serviço Social, 1; / 279 - Terapia Ocupacional, 1. / 2.8 Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva (Atenção ao paciente crítico adulto) / 2 anos. / 281 - Enfermagem, 10; / 282 - Farmácia, 5; / 283 - Fisioterapia, 5; / 285 - Nutrição, 5; / 286 - Odontologia, 5; / 287 - Psicologia, 5. / 2.9 Programa de Residência Multiprofissional em Urgência/Trauma / 2 anos. / 291 - Enfermagem, 10; / 293 - Fisioterapia, 5; / 295 - Nutrição, 5. / 2.10 Programa de Residência Multiprofissional em Gestão de Políticas Públicas para a Saúde / 2 anos. / 200 - Saúde Coletiva, 4; / 201 - Enfermagem, 2; / 208 - Serviço Social, 2. DAR-995/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2018 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRO-DF

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO-DF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital Nº. 01, de dezembro de 2013, SEAP/METRO, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 12/12/2013, comunica: fica CONVOCADO o candidato relacionado a seguir, aprovado e classificado no Concurso Público para o emprego abaixo relacionado, a comparecer na sede da Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRO-DF, Avenida Jequitibá, lote 155, Aguas Claras - DF, nos horários de 08h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h00, nos dias 24/08/2018, 27/08/2018 ou 28/08/2018, para tratar de assunto referente à sua contratação. Caso o candidato convocado não compareça nos dias estabelecidos, será considerada a desistência tácita do respectivo emprego. O candidato convocado, na seguinte ordem: emprego, ocupação, inscrição, nome e classificação, é: ANALISTA METROFERROVIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA: ECONOMISTA (CÓDIGO 108) - 77105970, GUSTAVO LIMA OLIVEIRA, 10.

MARCELO DOURADO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Nº 100.03/2018 - IBRAM/DF

Extrato do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.03/2018. Processo de licenciamento nº 190.001.645/2001. Processo de compensação florestal SEI-GDF nº 0391.000.020/2012. Formalizado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, CNPJ 08.915.353/0001-23, e o DER/DF, CNPJ: 00.070.532/0001-03. Objeto: Cumprimento parcial de 50% da compensação florestal devida por supressão arbórea devida pela implantação da BR-020. Atividades a serem executadas: Abertura de Aceiros em Unidades de Conservação do DF. Valor da compensação florestal: R\$ 479.531,92 (quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos). Data da assinatura: 10/05/2018. Signatários: Compromissado MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR, Diretor-Geral do DER/DF; Compromitente Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de presidente.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.02/2018 - IBRAM/DF

Extrato do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental. Processo de licenciamento ambiental nº 190.000.014/2001 e de compensação ambiental SEI-GDF nº 0391.001.019/2012. Formalizado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, CNPJ 08.915.353/0001-23, e o DER/DF, CNPJ: 00.070.532/0001-03. Objeto: Como cumprimento das obrigações de compensação ambiental devida pela implantação da DF-150, o DER/DF ficará responsável por executar: Abertura de Aceiros e Sinalizações em Unidades de Conservação do DF. Valor da compensação ambiental: R\$ 1.882.366,96 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos). Data da assinatura: 14/5/2018. Vigência de 5 (cinco) anos a contar da assinatura do Termo de Compromisso. Signatários:

Compromissado MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR, Diretor Geral do DER/DF; Compromitente Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de presidente.

**SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018 (*)
PROCESSO: 00113.00015475/2018-70**

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2018, do Tipo Menor Preço, para a contratação, na forma estabelecida do Art. 62 da Lei 8.666/93, de instituição devidamente habilitada para realizar o curso Formação de Pregoeiros, tudo conforme especificado no anexo do Edital. Empresa: CONSULTING DO BRASIL INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS, Lote: 01, Valor R\$ 30.999,80 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 731155.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2018
LUIS ROBERTO GALO DE ARAÚJO
Pregoeiro

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 161, de 23/08/2018, pág. 49.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2018**

Registro de preços para a eventual locação - por diárias - de caminhões, e máquinas pesadas, incluindo: combustível, sistema de rastreamento, manutenção e motorista; visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, conforme especificações e condições no anexo I do edital, Processo SEI nº 113029696/2017. Data e horário para recebimento das propostas: até 9h00min do dia 11 de setembro de 2018, com valor contratual anual estimado de R\$ 33.647.775,72. Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2018
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAR, pelo presente EDITAL a servidora VALDA LUIZA OLIVEIRA RAMALHO, matrícula nº 82.681-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em exercício na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, que se encontra afastada de Licença Por Motivo de Acompanhamento do Cônjuge, para comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste EDITAL, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada à L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, sala 04, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, para tratar da Licença Por Motivo de Acompanhamento do Cônjuge ou Companheiro, que se encerrou em 31/12/2016, consoante Parecer nº 1064/2012 - PRO-PES/PGDF.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE
Subsecretária

**COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO E REGISTROS
GERÊNCIA DE TEMPO DE SERVIÇO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE TEMPO DE SERVIÇO, DA COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO E REGISTROS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, RESOLVE:

CONVOCAR os servidores aposentados e a pensionista abaixo relacionados, conforme nome, CPF e número do processo, ou seus representantes legais, para comparecimento à Sede II da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada à Avenida L2 Norte, SGAN 607, Projeção D, Sala 11, no horário de 8h às 12h ou das 13h às 17h, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, para saneamento de falhas processuais referentes às aposentadorias de que são titulares: ALESSANDRA DE AZEVEDO PEREIRA, CPF nº 398.101.781-15, Proc. nº 080.002415/2014; JOSÉ ANTONIO GOMES COELHO, CPF nº 136.609.184-15, Proc. nº 463.000319/2014; SÔNIA ARAUJO GIFFONI, CPF nº 248.852.581-20, Proc. nº 470.000173/2013; SANDRA XAVIER, CPF nº 096.536.431-34, Proc. nº 080.008110/2011; ANA MARIA DOS SANTOS COSTA, CPF nº 442.591.906-87, Proc. nº 474.000964/2011; JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS, CPF nº 313.679.761-20, Proc. nº 461.000637/2010; MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA, CPF nº 658.441.141-91, Proc. nº 080.005337/2011; ENOCK ALMEIDA GUIMARÃES, CPF nº 069.117.304-49, Proc. nº 080.001303/2013; GERLICE LUCIA MOURA REIS, CPF nº 250.795.814-68, Proc. nº 080.004782/2012; EDJANE DA SILVA GOMES, CPF nº 441.836.314-91, Proc. nº 080003482/2015; ANTONIA BRAGA DE OLIVEIRA, CPF nº 114.196.521-68, Proc. nº 462.000981/2011; VERÔNICA DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 238.685.461-20, Proc. nº 468.001033/2011; LUCIMAR DE MIRANDA ALMEIDA, CPF nº 311.789.871-91, Proc. nº 467.000605/2012; MÔNICA PAIVA CAVALCANTE, CPF nº 259.036.751-15, Proc. nº 471.000048/2014; ELIETE OLIVEIRA DE CARVALHO, CPF nº 151.364.421-15, Proc. nº 080.002641/2012; ANTONIO CAMPELO DE MELO, CPF nº 098.867.371-15, Proc. nº 474.000048/2013; MARIA ANTONIA FERREIRA, CPF nº 252.886.793-04, Proc. nº 080.009088/2011; MARIA DAS MERCES MARTINS, CPF nº 184.739.971-15, Proc. nº 080.006374/2012; GERALDA MARIA DE SOUZA, CPF nº 258.301.041-72, Proc. nº 080.006451/2013; OLGA MONIQUE ANTUNES FONSECA, CPF nº 334.068.121-

04, Proc. nº 080.001874/2015; MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA, CPF nº 658.441.141-91, Proc. nº 080.005337/2011; ANTONIA MARIA DE SOUZA, CPF nº 149.921.081-72, Proc. nº 463.000535/2011.

O desatendimento desta convocação não impede a continuidade do processo, nos termos do art. 26, § 1º, inciso IV, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999.

SUZANA MAHMUD SAID ARAR

GERÊNCIA DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, DA COORDENAÇÃO DE PAGAMENTO E REGISTROS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, RESOLVE: CONVOCAR os servidores aposentados, abaixo relacionados, ou seus representantes legais para comparecimento na Sede II da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, SGAN 607, Projeção D, sala 17, no horário de 08 às 12 ou das 13 às 17 horas, em até 02 (dois) dias úteis, após a publicação deste edital, para tratar de assuntos referentes a Auditoria realizada em Folha de Pagamento desta Secretaria, pela Controladoria Geral do Distrito Federal. Observando-se a seguinte ordem: Matrícula e Nome. 46.013-3; ANA CARLA DI PACE MARANHÃO ARAÚJO; 203.625-8, AUDREY RAMOS QUAST; 200.829-7, AUGUSTO HOSANNA ASSIS DE OLIVEIRA; 24.909-2, AURENY ARAUJO AMORIM; 36.871-7, CLAUDIA REGINA JUSTINO FERNANDES; 207.914-3, CRISTIANE FERNANDA DOS SANTOS ASSIS; 65.597-X, GERSON SOATO; 65.557-0, JOÃO FRANCISCO DAMASIO; 62.816-6, JOÃO VILMAR BATISTA; 59.426-1, MARIA EUNICE DE MELO FRANCO DE OLIVEIRA; 26.571-3, MIRIAM MONACO MOTA; 63.120-5, RAIMUNDO BANDEIRA DE SOUSA; 64.365-3, SILVANA SOARES DE G. E SOUSA; 56.141-X, TANIA MARIA DE FREITAS ROSSI; 25.935-7, TULIO CESAR LOPES DA SILVA.

LUCIANA FRANCES AMORIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018**

O Secretário de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Edital de Chamamento Público nº 01/2018, Processo SEI-GDF nº 00370-00000719/2018-98, cujo objeto é tem por objeto chamamento público para selecionar ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, sem fins lucrativos e com experiência em gestão da inovação tecnológica, gestão de parques tecnológicos, gestão de núcleos de inovação tecnológica, gestão de incubadoras de empresas de base tecnológica, gestão de núcleos de pesquisa, desenvolvimento e inovação ou equivalentes com o objetivo de, em parceria com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, administrar e coordenar as atividades da AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em decorrência das razões de fato e de direito consignadas no expediente da empresa BIOTIC S/A protocolado sob o nº SEI-GDF 9026984, corroborado pela decisão unânime do Comitê de Governança do Parque Tecnológico de Brasília, constante na Ata de Reunião Ordinária nº SEI-GDF 11512948. Brasília-DF, 10 de maio de 2018.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

Secretário de Estado

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO: 111.000.820/2016; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 60/2017, Publicado em 16/08/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA; OBJETO: Aditar o referido contrato para prorrogar o prazo de vigência contratual e alterar o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação: Não estão incluídos no prazo de execução dos serviços os prazos de avaliação para cada produto, os prazos para eventuais correções e reavaliação, os prazos para consultas a órgãos externos e os prazos de análise, agendamentos e realização de Audiência Pública; EMBASAMENTO LEGAL: Em conformidade com a Decisão nº 94/2018, datada de 13/07/2018, do Diretor Técnico, nos termos do Artigo 39 do Estatuto Social da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 15/08/2018; VIGÊNCIA: Até 16/08/2019; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá dentro do período de vigência do contrato; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Antonio Leal e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Daniel Chevallier Freire; TESTEMUNHAS: Leonardo Jose Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

PROCESSO: 111.000.520/2016; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 68/2016, Publicado em 30/09/2016; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e ECOTECH TECNOLOGIA AMBIENTAL E CONSULTORIA LTDA; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Decisão nº 0102, datada de 01/08/2018 do Diretor Técnico, com amparo no artigo 39 do Estatuto Social da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 22/08/2018; VIGÊNCIA: Até 27/09/2019; PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período de vigência do contrato; P/CONTRATANTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Antonio Leal e Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Daniel Chevallier Freire; TESTEMUNHAS: Leonardo Jose Martins Mendes e Vanda Maria Costa.

PROCESSO: 111.001.569/2009; ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo nº 01/2018 ao Contrato nº 106/2010, Publicado em 07/05/2010; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CAESB - CIA DE SANEAMENTO AMBIENT DO DIST. FEDERAL; OBJETO: Aditar o referido contrato, visando prorrogar o prazo de sua vigência; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 348 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3257ª Sessão, realizada em 04/07/2018; DATA DE ASSINATURA: 05/07/2018; VIGÊNCIA: Até 03/11/2018, PRAZO DE EXECUÇÃO: Ocorrerá no período da vigência; P/CONTRATANTE: Julio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Antonio Leal, Andrea Saboia Fonseca; P/CONTRATADA: Mauricio Leite Ludovice, Marcos Antonio dos Santos Mello; TESTEMUNHAS: Leonardo Jose Martins Mendes e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação para parcelamento de solo urbano do Subcentro Urbano 400/600 do Recanto das Emas, localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV DF, processo nº 00391-00024181/2017-23.

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2018-IMÓVEIS

A DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, em sua Decisão nº 418/2018- DIRET, 3268ª sessão, realizada em 22/08/2018, decidiu, com base nos tópicos 48.3 e 49, do Edital nº 03/2018-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00001541/2018-81, proclamando-se vencedor o seguinte licitante: ITEM 62 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A R\$ 5.491.000,00. Na oportunidade, convoca-se o licitante declarado vencedor a comparecer dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, na Divisão de Atendimento ao Cliente - DIATE, localizado no térreo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 7 às 19 horas, para assinatura do controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial e efetuar o recolhimento do preço ajustado, conforme descrito no tópico 73.1 do Edital. Esclarece na oportunidade, que o licitante vencedor supracitado deverá nos 30 (trinta) primeiros dias contados após a publicação deste, assinar no Cartório indicado, a Escritura Pública de Compra e Venda correndo todas as despesas por conta do licitante, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 73.2, do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 74 do Edital. Esclarece-se, ainda, ao interessado que, de acordo com o contido no tópico 65 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2018
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DO TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Incumbi-me o Senhor Wagner Rodrigues de Sousa Presidente do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, conforme disposto no art. 17 do Regimento Interno do referido Conselho, CONVOCAR todos os Conselheiros para a 6ª Reunião Ordinária do Conselho do Trabalho do Distrito Federal de 2018, a se realizar no dia 30 de agosto de 2018, às 16 horas, na sala de reunião do 6º andar localizado no Setor Comercial Sul Quadra 06 Lote 10/11 Edifício Guanabara. A reunião terá a seguinte pauta:

- 1 Leitura e aprovação da Ata da 5ª Reunião Ordinária do CTDF de 2018;
- 2 Debater, analisar e aprovar o novo Plano de Trabalho do CP/SINE;
- 3 Apresentação do Projeto das Agências Modelo;
- 4 Assuntos Gerais.

HANNA MAGALHÃES MICHILES.

Secretária Executiva do Conselho do Trabalho do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018 (UASG: 926523)

O Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal- SEAGRI-DF comunica aos interessados que HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2018, Processo nº 00070-00011069/2018-45 (SEI), que tem por objeto a contratação de empresa especializada com instrutor, de comprovada experiência, para organização do Curso de "Emergência Sanitária para Doenças de Notificação Obrigatória" a ser oferecido para 50 (cinquenta) Médicos Veterinários da SEAGRI/DF, suas entidades vinculadas e da iniciativa privada, conforme especificações e condições contidas no Edital e no Termo de Referência constante do Anexo I. Sagrou-se vencedora a empresa RODRIGO COSTA MONTEIRO GUEDES, CNPJ: 23.957.484/0001-67, com melhor valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para o único item. Valor previsto de R\$ 81.653,33 (oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), valor final do certame para a melhor proposta no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). A ata e o termo de homologação do pregão podem ser visualizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.agricultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de agosto de 2018

ANDERSON DO CARMO DINIZ

COMISSÃO PARA PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO (BEM IMÓVEL) Nº 02/2018

A COMISSÃO PARA PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTO PÚBLICO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL/DF, constituída pela Portaria Nº 21, de 22 de maio de 2018, torna público que realizará seleção de Organizações da Sociedade Civil para celebração de parceria mediante TERMO DE COOPERAÇÃO, com o Distrito Federal por intermédio da SEAGRI/DF, em regime de mútua cooperação, nos termos da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de ações que fomentem a comercialização de produtos agropecuários. Será disponibilizado 01 (um) galpão multiuso, localizado na Agrovia Núcleo Hortícola Suburbano Vargem Bonita, S/Nº - coordenadas: 15°56'1.98"S e 47°56'21.64"O, desocupado, em bom estado de conservação, construído em alvenaria, medindo 217,60m², com piso cerâmico, telhas de amianto e forro de PVC, com duas portas em estrutura de ferro com vidros transparentes e uma porta de enrolar em estrutura de aço; janelas em estrutura de ferro tipo guilhotina, com acionamento interno com vidros transparentes; possui fornecimento de água encanada pela CAESB e energia elétrica pela CEB. O período para recebimento de documentação e das propostas será de 28 a 04 de outubro de 2018, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no seu Edifício Sede da SEAGRI/DF, situado no Parque Estação Biológica, Asa Norte, Brasília/DF. O Edital de Chamamento Público poderá ser acessado no endereço eletrônico www.agricultura.df.gov.br ou retirado pessoalmente, junto à Comissão de Seleção, no endereço acima citado, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, local onde também poderão ser obtidos outros esclarecimentos sobre o edital.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2018

EDSON ROHDEN

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018 REPETIÇÃO DOS ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PE 05/2018 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ENTIDADES PREFERENCIAIS (ME/EPP/MEI)

PROCESSO SEI-GDF: 0050-000869/2016. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos não fornecidos pela Secretaria de Estado de Saúde para os internos, conforme Portaria Conjunta nº 01, de 23 de fevereiro de 2010, da Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social, visando atender demanda da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social; conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 324.960,21. PRAZOS: A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado, no prazo máximo de cinco dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho. Vigência: da Ata de Registro de Preços: 12 meses; do Contrato: O contrato terá vigência até 31 de dezembro, a contar da data de sua assinatura, ficando adstrito ao seu exercício financeiro. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/09/2018 às 09:00 horas no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no <http://licitacoes.ssp.df.gov.br>.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2018

GABRIELLA ALVES DA CUNHA

Coordenadora Substituta

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2018

PROCESSO: 00052.00010483/2018-55. OBJETO: Aquisição de material de consumo para o funcionamento de 02 (dois) equipamentos analisadores automáticos de DNA modelos 3500 HID e de 01 (um) extrator automático de DNA, modelo Automate Express. Todos os equipamentos são da marca Applied Biosystems e estão alocados ao Instituto de Pesquisa de DNA Forense da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 34/2018 sagrou-se vencedora do certame a empresa LIFE TECHNOLOGIÉS BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 63.067.904/0005-88, para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor total de R\$ 96.819,52 (noventa e seis mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2018
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2018

PROCESSO: 0052-002437/2017. OBJETO: Aquisição de materiais para reformas em geral, para serem utilizadas nas unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 446.769,50 (quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Natureza de Despesa 33.90.30. Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: conforme edital. Data limite do recebimento das propostas: 05 de setembro de 2018, às 10:30h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2018
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasgovernamentais.gov.br o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018

Processo: 00055.00116543/2018-68. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para executar serviços de manutenção, em aeronave modelo ESQUILO AS350-B2, incluindo: apoio técnico operacional, controle técnico, serviços de manutenção preventivos e corretivos, programados e não programados, para a aeronave, prefixo PR-EBQ, S/N 3973 de propriedade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A do Edital. Abertura: 06 de setembro de 2018, às 14 horas. Valor total estimado: R\$ 1.152.049,44. Dotação Orçamentária: 237/437 06 181 6217 2698 0001 339039. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tels. (61) 3905-2030 / 3905-5979.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2018
RIVELTON COSTA DA SILVA
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
E CIDADANIA**

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDA

Processo: 400.000.468/2017. Na condição de Presidente, em exercício, do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 39-46, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 110-113, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 1102, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 49.987,50 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) em favor da Associação Beneficente Caverna de Adulão, portadora do CNPJ.: 09.361.939/0001-56, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 50 vagas, no período de 01.07.2018 a 31.07.2018. Brasília-DF, 23 de agosto de 2018. JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS - Presidente em exercício.

Processo: 400.000.471/2017. Na condição de Presidente, em exercício, do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 39-46, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 106-109, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 1101, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 49.923,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais) em favor da Instituto de Educação e Assistência Social Crescer, portadora do CNPJ.: 05.763.528/0001-36, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com

transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 50 vagas, no período de 01.07.2018 a 31.07.2018. Brasília-DF, 23 de agosto de 2018. JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS - Presidente em exercício.

Processo: 400.000.475/2017. Na condição de Presidente, em exercício, do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 39-46, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 99-102, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 993, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 19.704,75 (dezenove mil, setecentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) em favor da Grupo Cultural Azulim-Mar Vermelho, portadora do CNPJ.: 04.085.774/0002-02, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 20 vagas, no período de 01.07.2018 a 31.07.2018. Brasília-DF, 23 de agosto de 2018. JOSÉ DO NASCIMENTO REGO MARTINS - Presidente em exercício.

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2016**

PROCESSO: 112.004.372/2016. DAS PARTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos x NG Engenharia e Construções Ltda. DO OBJETO: o objeto do referido instrumento é a ANULAÇÃO do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 013/2016-SINESP/NG, celebrado pelo Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme Decreto nº. 36.236/2015, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49 com a empresa NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº. 04.326.648/0001-03. A referida ANULAÇÃO se dá por ato do CONTRATANTE, em decorrência da Decisão 01/2018 proferida no processo SEI 0110-000145/2017, do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos que declara nulo os aditivos firmados mediante apresentação de certidões falsas. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22 de agosto de 2018. Pela SINESP/DF ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2014,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.**

PROCESSO: 0110-000275/2014. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL e a empresa P&P TURISMO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2014-SINESP, com vigência até 22/07/2018, por mais 12 (doze) meses, vencendo em 22/07/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de aquisição de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional, compreendendo a emissão, reserva e entrega de bilhetes de passagens, bem como atendimento em aeroportos e afins, para atender as demandas desta Secretaria, consoante específica na Ata de Registro de Preço 9003/2014 e Pregão Eletrônico nº 104/2014 - SULIC/SEPLAN. Valor R\$ 15.000,11 (quinze mil reais e onze centavos). Fundamento Legal: Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2014-SINESP. Data da Assinatura 23 de julho de 2018. Signatário: pela contratada - Cristiano da Cunha Arrais - na qualidade de representante legal; pela contratante - Antônio Raimundo S. R. Coimbra - Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.

**COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

EXTRATOS DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 563/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e Trivale Administração Ltda. Processo 310.002091/2017, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 20/08/2018. Objeto: contratação de serviços para fornecimento de tíquetes refeição e alimentação para os empregados da CEB Distribuição SA. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 18.490.599,90. Assinaturas: pela CEB Distribuição: MAURÍCIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA E RAPHAEL EHLERS DOS SANTOS; e pela Contratada: VITOR FLORES DE DEUS.

Espécie: Contrato nº 560/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e Protege Termo Elétrico Eireli-ME. Processo 310.001289/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 10/08/2018. Objeto: aquisição de itens de segurança. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 1.650,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: MAURÍCIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA E RAPHAEL EHLERS DOS SANTOS; e pela Contratada: GEAN CLEITON DE SOUSA.

Espécie: Contrato nº 561/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e Síntese Indústria e Comércio Ltda. Processo 310.001289/2018, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 13/08/2018. Objeto: aquisição de itens de segurança. Vigência: 8 meses. Valor: R\$ 8.535,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: MAURÍCIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA E RAPHAEL EHLERS DOS SANTOS; e pela Contratada: RICARDO CHOAIRO COELHO.

Espécie: Contrato nº 552/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e Pfiffner do Brasil Indústria e Comércio de Transformadores Ltda. Processo 310.001902/2017, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 13/08/2018. Objeto: aquisição de transformadores. Vigência: 4 meses. Valor: R\$ 44.142,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: MAURÍCIO ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA E RAPHAEL EHLERS DOS SANTOS; e pela Contratada: PÉRRY PATRICK Picoli.

Espécie: Contrato nº 553/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e BREE Eficiência Energética SA. Processo 310.003753/2016, regido pela Lei 13.303/2016. Data de Assinatura: 14/08/2018. Objeto: aquisição de chave a vácuo. Vigência: 6 meses. Valor: R\$ 296.846,76. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: RICARDO WOITOWICZ E ANTÔNIO FANCKIN NETTO.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8701/2016. PARTES: CAESB X GEVISA S/A. ASSINATURA: 22/08/2018. ASSINANTES: Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção e Aldemir Pino de Souza - Superintendente de Manutenção Industrial. Pela contratada: Ricardo Blanquez Massa.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é: Aquisição de transformadores de potencial indutivos (TPI'S) para as Elevatórias de Água bruta do torto e Santa Maria- EAB. TOR. 001 E EAB. SMR. 001, da forma que se segue: Empresa BALTEAU PRODUTOS ELETRICOS LTDA. CNPJ: 13.434.970/0001-47, vencedora do item 1 com o valor total de R\$ 41.853,00.

SILVIO S. GONÇALVES DOS SANTOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 170/2018

PROCESSO: 092.004375/2018. OBJETO: Execução de serviços especializados de engenharia, contemplando o fornecimento e instalação de 01 (uma) subestação elétrica de 75 kVA -13,8/0,38-0,22 kV, de 01 (um) Quadro Elétrico de Comando, de 01 (um) Grupo Moto Gerador Diesel, da Malha de Aterramento, incluindo Equipamento, Materiais e Acessórios, para melhorias no Poço Profundo Águas Quentes - EPO.AGQ.006 da Caesb, localizado no Condomínio Água Quente, Setor Habitacional Água Quente, RA-XV, Recanto das Emas/DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 21.101.100.000-6. VIGÊNCIA: 330 dias. PRAZO DE ENTREGA: 180 dias. ABERTURA: 06/09/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e no www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 24/08/2018. Fone: (61) 3213- 7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - COTA RESERVADA, REQUISITOS AMBIENTAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2018

PROCESSO: 092.004626/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de ferro fundido para redes e adutoras de água (adaptador, colar, curva, extremidade, junta, luva, redução, tampão e outros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60/90 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 10/09/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 24/08/2018. Fone: (61) 3213- 7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2018 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Tendo em vista o erro no cadastro das quantidades no comprasNet, o registro Pregão Eletrônico 162/2018 foi CANCELADO e o objeto republicado com novo acima informado. PROCESSO Nº 092.003822/2018. OBJETO: Aquisição de equipamento do tipo seladora eletrônica a ser utilizado na análise quantitativa de coliformes totais e Escherichia coli. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.031-2. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimento - REPI, CÓDIGO: 21.101.100.000.000-6. PRAZO DE ENTREGA: 45 dias. ABERTURA: 06/09/2018, às 10 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200) INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações ou no www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 24/08/2018. Fone: (61) 3213- 7230, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

1º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONSULTA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, convoca a população para a Consulta Pública com vistas à apreciação do Projeto de Lei Complementar que regulamenta o instrumento da legitimação Fundiária no Distrito Federal, instituído pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. A Consulta Pública será realizada no dia 11 de setembro (terça-feira) de 2018, às 19h, no Edifício Sede da Segeth, SCS, Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 2º Andar, Sala de Reuniões. As informações necessárias para subsidiar o debate poderão ser acessadas por meio do link: <http://www.segeth.df.gov.br/consultas-publicas-2/> e informações complementares por meio do Processo SEI nº 00390-00004362/2018-42 e no Edifício Sede da Segeth, Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 4º andar, SUPLAN/SEGETH.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 - UASG 926209

O Pregoeiro comunica que a sessão de abertura do Pregão acima citado, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de impressão e digitalização com fornecimento inicial de suprimentos e garantia mínima geral de 48 (quarenta e oito) meses na modalidade "on-site", conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, fica adiada para as 09h30min do dia 06/09/2018, tendo em vista a retificação da publicação do aviso de licitação publicado no DODF n.º 160, do dia 22 de agosto de 2018. Processo (SEI) nº 00390-00009142/2017-24. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3214-4131.

Brasília/DF, 23 de agosto de 2018

DANIEL RIEHL

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

EDITAL Nº 01, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

Seleção Pública de pessoas físicas interessadas em exercer o comércio de Artesanato durante o período do evento denominado 23ª FESTA DO MORANGO - BRAZLÂNDIA/2018.

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, órgão da administração direta do Governo do Distrito Federal, com sede à Área Especial 04 - lote 01 - Setor Tradicional - Brazlândia, Brasília, Distrito Federal, representada pelo seu administrador regional em exercício OMAR BATISTA, torna público o chamamento para cadastramento de pessoas físicas, residentes na Região Administrativa de Brazlândia, e no Distrito Federal, para exercer o comércio de Artesanato durante o período do evento 23ª FESTA DO MORANGO DE BRASÍLIA 2018, a ser realizada nos dias 31 de agosto e 01, 02, 07, 08 e 09 de setembro de 2018, na sede da ARCAG - ASSOCIAÇÃO RURAL CULTURAL ALEXANDRE GUSMÃO, localizada no NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, INCRA 06 BRAZLÂNDIA - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL.

DAS INSCRIÇÕES

I - Os cadastros serão realizados dia 28 de agosto para os artesãos que já expõem na festa a 03 anos consecutivos e dia 29 para novos cadastros, na Administração Regional de Brazlândia localizada na AE 04, Lote 01-Setor Tradicional, Brazlândia-DF.

II - Os interessados deverão comparecer no local indicado, munidos de cópia dos seguintes documentos: Carteira do artesão, RG (Carteira de Identidade) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação); ou outro documento, legalmente aceito como de identificação pessoal, tais como: CPF e comprovante de residência;

III - Não serão admitidas inscrições faltando algum dos documentos exigidos no item anterior;

III - Não haverá cobrança pela inscrição.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

I - Serão disponibilizados espaços para os artesãos cadastrados, na quantidade cedida pela ARCAAG (Entidade Promotora / Organizadora do Evento) com a prioridade para os artesãos de Brazlândia, em caso de vagas remanescentes serão disponibilizados espaços para artesão de outras regiões administrativas. Todos deverão ser pessoas físicas para exercer o comércio de Artesanato durante o período do evento 23ª FESTA DO MORANGO DE BRASÍLIA 2018.

II - As propostas serão analisadas por uma comissão designada pelo Administrador Regional de Brazlândia e selecionadas as propostas dos artesãos que já expõem na Festa a 03 anos consecutivos e as vagas remanescentes serão selecionadas pela equipe da Administração Regional de Brazlândia o critério de qualidade nos produtos comercializados, conforme será exposto no Auditório da Administração Regional de Brazlândia, às 19:00 horas do dia 27 de agosto de 2018;

III - Somente poderá ser escolhido um membro de cada família, respeitados o grau de parentesco em linha reta e colateral até terceiro grau nos termos do código civil brasileiro (pai, mãe, filho(a), neto(a), bisneto(a), irmão(a), esposo(a), sobrinho(a), tio(a), cunhado(a) etc.), salvo em caso de vagas remanescentes;

IV - O inscrito deve ser preferencialmente morador de Brazlândia e deverá apresentar comprovante de residência, conforme expresso no item II do título das inscrições.

V - Poderão fazer o cadastro artesãos de outras regiões administrativas, os quais serão atendidos em caso de vagas remanescentes.

VI - Os inscritos não poderão ser servidores do GDF da ativa, entretanto poderão fazer o cadastro, e serão atendidos em caso de vagas remanescentes.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ARTESÃOS

I - Será proibida a comercialização de qualquer espécie de artesanato industrializado, ou não confeccionado pelos artesãos;

II - Será proibida a comercialização e o consumo de qualquer espécie de bebida;

III - Os Artesãos só poderão adentrar com veículos na área do evento das 09hs às 15hs no dia 31/08 e 07/09 para reposição ou retirada de mercadorias, após esse horário está expressamente proibido o transito de veículos no local do evento, nos demais dias das 09hs às 12hs;

IV - Após as 18hs para estacionar no local do evento deverão pagar estacionamento da mesma forma que os outros usuários da festa.

V - Os Artesãos deverão observar às normas de higiene e ficarão sujeita à fiscalização Vigilância Sanitária;

VI - Os Artesãos deverão utilizar no acabamento das mesas forros da cor pela maioria definida com intuito de padronizar, embelezar e manter a higiene do local;

VII - Os Artesãos não poderão utilizar lonas, plásticos e quaisquer outros utensílios que não estejam de acordo com as normas de higiene, bem como não estejam em condições de uso conforme o padrão definido;

VIII - O Artesão não poderá de forma alguma, ceder, vender ou transferir o espaço/ por ele ocupado a terceiros não inscritos que não tenha sido contemplado no sorteio;

IX - É de responsabilidade do artesão selecionado, levar sua mesa ou caso não possua, a locação de uma mesa 2x1, montagem, desmontagem e vigilância da mesa e dos produtos a serem utilizados durante os dias do evento;

X - O artesão que for selecionado deverá participar todos os dias do evento, salvo em casos de força maior (saúde, acidente etc.), que deverá ser justificado ao responsável, sob pena de ser excluído de outros eventos do mesmo seguimento organizado por esta Administração Regional.

XI - Os artesãos estarão sujeitos a cobrança das taxas e impostos legalmente instituídos, inclusive por parte do Governo do Distrito Federal, caso houver;

XII - Os artesãos deverão tratar-se com urbanidade e respeito no local do evento, evitando qualquer tipo problema, para não atrapalhar a boa convivência, bem como o bom andamento do evento;

XIII - Os artesãos estarão sujeitos às normas de segurança da Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e demais órgãos legalmente constituídos ou designados para exercer segurança pública, bem como às normas de fiscalização da AGEFIS e demais órgãos constituídos ou designados para exercer fiscalização pública;

DAS PENALIDADES

I - Em caso de descumprimento de qualquer dos deveres acima descritos o artesão perderá o direito de exercer / continuar com a atividade, oportunidade que será convocado artesão substituto para exercer a atividade no período restante;

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

I - Nos casos não previstos por este edital, deverá ser comunicado ao servidor da Administração Regional de Brazlândia para que busque a melhor solução para o bem comum.

III - Em caso de qualquer dúvida ou para maiores informações procurar o Gerente de Cultura da Administração Regional de Brazlândia pelo contato (61) 3479-8025 ou (61) 34792406.

OMAR BATISTA FILHO

Administrador Regional

Em Exercício

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 0306.000.015/2018; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO. Assunto: DESPESA COM CAESB - água e esgoto. RATIFICO, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com base na Portaria nº 11 de 26/03/2010, publicada no DODF nº 60 de 29 de março de 2010, da Secretaria de Estado de Governo, para que adquira eficácia legal da contratação direta, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com base no caput do artigo 25, combinado com artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho inicial nº 2018NE00014, no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), em favor da CAESB. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2018. MELQUISEDEQUE DA SILVA PORTELA, Administrador Regional.

Processo: 0306.000.016/2018; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO. Assunto: DESPESA COM CEB - sede. RATIFICO, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com base na Portaria nº 11 de 26/03/2010, publicada no DODF nº 60 de 29 de março de 2010, da Secretaria de Estado de Governo, para que adquira eficácia legal da contratação direta, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos inciso XXII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho inicial nº 2018NE00013, no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), em favor da CEB - DISTRIBUIÇÃO S/N. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2018. MELQUISEDEQUE DA SILVA PORTELA, Administrador Regional.

Processo: 0306.000.059/2014; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO. Assunto: DESPESA COM TELEFONIA FIXA. RATIFICO, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com base na Portaria nº 11 de 26/03/2010, publicada no DODF nº 60 de 29 de março de 2010, da Secretaria de Estado de Governo, para que adquira eficácia legal da contratação direta, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos inciso XXII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho inicial nº 2018NE00015, no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), em favor da OI S.A. Brasília/DF, 19 de fevereiro de 2018. MELQUISEDEQUE DA SILVA PORTELA, Administrador Regional.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

EXTRATO DO CONTRATO ABNT Nº 02/2018

PROCESSO: 00391-00018801/2017-95. PARTES: IBRAM/DF X BRUBRINQ IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA. OBJETO: O presente contrato objetiva a aquisição de playgrounds para os parques do IBRAM, visando atender às necessidades da Superintendência de Gestão de Unidades de Conservação, de competência do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (IBRAM). VALOR: O valor deste Contrato equivale a R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), empenhado o valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), pela Nota de Empenho nº. 2018NE00410, para atender as despesas contratuais durante o exercício de 2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.541.6210.3070.0004; FONTE DE RECURSOS: 100; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigência em 16/08/2018 e finalizará em 31/12/2018, podendo ser rescindido a qualquer momento e sem qualquer ônus para a Administração nos casos previstos no contrato. DATA DE ASSINATURA: 16/08/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de Presidente, e pela Contratada: BRUNO TADEU JEREMIAS JÚNIOR, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2018,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.

PROCESSO: 00417-00020527/2018-88. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, e a empresa PRO VIDEO LOCAÇÃO E EVENTOS. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, com base no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.590,00 (Um mil quinhentos e noventa reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias: a) I - Unidade Orçamentária: 51101; II - Programa de Trabalho: 14.243.6217.3678.0103; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100000000; IV - A Nota de Empenho nº 2018NE00290 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93, com efeitos retroativos à data da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude - Interino. Pela CONTRATADA: WILSON ALVES DE FREITAS, na qualidade de representante.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2018
SECRIANÇA/FDCA-DF E INSTITUTO TOCAR

PROCESSO: 0417.000.290/2017. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE/FDCA-DF X INSTITUTO TOCAR. OBJETO: Este instrumento tem por objeto formar e Capacitar 85 Profissionais/Cuidadores que atuam na Rede de Acolhimento do DF e apoiar o fortalecimento Institucional com teorias/práticas técnicas na perspectiva da qualificação dos serviços prestados a criança e ao adolescente, beneficiando 131 acolhidos, VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a título de Auxílio Investimento o valor de R\$ 112.323,68 (cento e doze mil trezentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE000097, e a título de Subvenção Social o valor de R\$ 309.488,58 (trezentos e nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE000096 ambas emitidas em 25/07/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 51901; Programa de Trabalho: 14.243.6228.2102.9722; Natureza da Despesa: 44.50.42 e 33.50.43; Fonte de Recursos: 100. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 12 (doze) meses, com início em 21/08/2018 e término em 21/09/2019. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude Interino, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ROBERTA FERNANDES DE MORAIS RIBEIRO, CPF: 611.151.181-53, na qualidade de Diretor Geral.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2018

PROCESSO: 00417-00023004/2018-93 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE X INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP. OBJETO: A implantação do projeto "Casa de Criatividade e Inovação" junto a 300 (trezentos) jovens de 15 a 29 anos, artistas potenciais, promovendo o empreendedorismo, a criatividade e o apoio à comercialização a partir da produção de peças de artesanato, design, moda e/ou utensílios, utilizando matéria-prima e ideias oriundas dos locais onde o projeto será executado. VALOR: O valor total do projeto é de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: A despesa correrá à conta da seguinte I - Unidade Orçamentária: 51101 II - Programa de Trabalho: 14.243.6228.2794.9732 III - Natureza da Despesa: 335041 IV - Fonte de Recursos: 100; EMPENHO: O empenhos é no valores de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00463 emitida em 02/08/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade 1 - Ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência de de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 21/08/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude Interino e pelo PROPONENTE: RENATA APARECIDA DE OLIVEIRA na qualidade de Presidente do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 31/2018 - SETUL.

Processo: PROCESSO 00220-00003391/2018-94 (SEI); Partes: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X FEDERAÇÃO DE VÔLEI DO DISTRITO FEDERAL - FVDF; Objeto: Este instrumento tem por objeto fomentar a realização o projeto "Amistosos da seleção Brasileira de voleibol", com a realização em 12 de agosto de 2018 do amistoso da seleção brasileira de voleibol feminina contra a seleção dos EUA e no dia 18 de agosto de 2018 da seleção brasileira de voleibol masculina contra a seleção da Holanda; Do valor: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 34.101; II - Programa de Trabalho: 27.812.6206.3678.6141; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 100; Vigência: Este Termo terá vigência da data de sua assinatura até 90 dias após o término da vigência da parceria, prorrogável por até 30 (trinta) dias mediante solicitação justificada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil junto à SETUL/DF; Da assinatura: Data: 09/08/2018. Pelo Distrito Federal, denominado Concedente, RICARDA RAQUEL BARBOSA LIMA, na qualidade de Secretária Adjunta do Esporte e Lazer, e Pela Organização da Sociedade Civil, SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JÚNIOR, na qualidade de Presidente.

INEDITORIAIS

SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL CEILÂNDIA SUL S.A.
CNPJ/MF Nº 10.365.275/0001-82 - NIRE 53.300.009.724

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os senhores acionistas da Sociedade Incorporadora Residencial Ceilândia Sul S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em AGE que será realizada em Brasília/DF, no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco "O", Sala 545, Edifício Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul, às 11h30min do dia 30/08/18, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração do endereço da sede da Companhia; e (ii) destituição e eleição de Diretores da Companhia. Brasília, 10/08/18. José Sayeg Neto e Daniel de Jesus Neves - (Diretores da Companhia).
DAR-986/2018.

SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL SANDRI S.A.
CNPJ/MF Nº 10.929.501/0001-00 - NIRE 53.300.010.421

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Ficam os senhores acionistas da Sociedade Incorporadora Residencial Sandri S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem em AGE que será realizada em Brasília/DF, no Setor de Rádio e Televisão Sul, Quadra 701, Bloco "O", Sala 545, Edifício Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul, às 11h do dia 30/08/18, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração do endereço da sede da Companhia; e (ii) destituição e eleição de Diretores da Companhia. Brasília, 10/08/18. José Sayeg Neto e Daniel de Jesus Neves - (Diretores da Companhia).
DAR-987/2018.

FGR CONSTRUTORA JARDINS GENEBRA S/A
CNPJ 06.067.082/0001-78

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO
DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 100.09/17 - IBRAM/DF

Extrato do 1º Termo aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental. Processo de licenciamento ambiental SEI nº 00391-00012753/2017-21 e de compensação ambiental SEI nº 00391-00018264/2017-83. Formalizado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, CNPJ 08.915.353/0001-23, e FGR Construtora Jardins Genebra S/A, CNPJ 06.067.082/0001-78. Objeto: Cumprimento das obrigações de compensação ambiental devida pela implantação do parcelamento de solo urbano Jardins Genebra. Com o Termo Aditivo, fica incluído, na Cláusula primeira - Do Objeto do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 100.09/2017 o projeto ESECAE 50 anos - Eu amo o Cerrado. Data da assinatura: 02/08/2018. Vigência de 6 (meses) a contar da assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser prorrogado por igual período, sendo devidamente justificado e autorizado pelo IBRAM. Signatários: Compromissado CRISTIANO NUNES DE OLIVEIRA, representante legal da FGR Construtora Jardins Genebra; Compromitente: Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, na qualidade de presidente.
DAR-993/2018.